PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 143
QUINTA-FEIRA. 3 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo.....

Governadoria do Estado

Gabinete do Vice-Governador

Gabinete do Governador.....

Planejamento e Gestão

Vice-Governadoria do Estado.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 32

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Transformação Digital

Habitação de Interesse Social.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Infraestrutura e Cidades 32

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável 40

Controladoria Geral do Estado

Trabalho e Renda.....

Atos do Poder Legislativo..

Casa Civil ...



GOVERNADOR

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Rafkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.623 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 65 da Constituição Estadual, bem como o art. 5°, alíneas "d", "f", "h" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a cláusula 22 do Contrato

de Concessão nº 011/2022 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco 3 e demais disposi-

tivos legais aplicáveis, bem assim o que consta do processo administrativo nº SEI-150001/005348/2023:

Art. 1° - Declara a utilidade pública, para fins de instituição de ser-

vidão administrativa de passagem, amigável ou judicial, necessária pa-

ra implantação de uma faixa de servidão para passagem de adutora

de água para o abastecimento do Município Rio das Ostras/R.J. con-

forme processo administrativo nº SEI-150001/005348/2023, por conta

da Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A., a favor do Estado

do Rio de Janeiro, os imóveis compreendidos nas faixas de terras si-

Parágrafo Único - As faixas de terras a que se refere o caput deste

artigo assim se descrevem e caracterizam com os seguintes dados, a

O bem imóvel está matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, sob o número 10.307 (matrícula),

em será averbada e instituída servidão de área de passagem de perímetro total de 1.351,00 m² na Fazenda Pago Pago, inscrita no IN-

CRA sob o no 5200200018130, que no seu todo possui 114,1296 Hectares, onde inicia-se Marco M01, com coordenadas UTM Sirgas

2000 E=807199.735; N=7507787.312, na confrontação de Neemias Li-

ma de Almeida e Fazenda Pago Pago, de acordo com o descritivo

Do Marco M01 seque-se até o Marco M02, com coordenada UTM Sir-

gas 2000 E=807202.468;N=7507784.396, com azimute de 136°52'10"

e distância de 4.00 metros, confrontando com a Fazenda Pago Pago.

tuadas no Município de Casimiro de Abreu/RJ.

DECRETA:

Washington Reis de Oliveira

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MU-NICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES

DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE CONSTITUI PARTE DO PRESENTE (52324651). SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães ce Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

da Pago Pago.

GOVERNO DO ESTADO WWW.rj.gov.br

Do Marco M02 segue-se até o Marco M03, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=807061.615;N=7507652.447, com azimute de 226°52'10" e distância de 193.17 metros, confrontando com a Fazenda Pago Pago

Do Marco M03 segue-se até o Marco M04, com coordenadas UTM - Sirgas 2000 E=756552,997;N=7540125,263, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806956.659;N=7507552.079, com azimute de

226°16'49" e distância de 144.72 metros, confrontando com a Fazen-

Do Marco M04 segue-se até o Marco FGP-M-0417, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806954.094; N=7507555.149, com azimute de $320^{\circ}06'52$ " e distância de 4.00 metros, confrontando com a Fazenda da Barra com matrícula 10335.

Do Marco FGP-M-0417 segue-se até o Marco FGP-M-0418, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=807058.764;N=7507655.252, com azimute de 46°16'39" e distância de 144.72 metros, confrontando com Dionísio Cauduro Sítio Bandeira.

Finalmente, segue-se até o Marco M01 (Início da descrição) com azimute de 46°52'10" e distância de 193.17 metros, confrontando com Neemias Lima de Almeida, fechando assim o polígono da Area 05 descrito da Área 05 à ser declarada de utilidade Pública para fins de instituição de servidão com 1.351.00 m2, conforme memorial descri-

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Estado do Rio de Janeiro, por conta da Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3° - A instituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto é necessária para viabilizar passagem de tubulação adutora de água tratada para Rio das Ostras/RJ, responsável por abastecer aproximadamente 65.000 habitantes do Município.

Art. 4° - A Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. promoverá a instituição de servidão administrativa nos termos do disposto no inciso I do artigo 3° Decreto-lei n° 3.365/1941, ficando autorizada adotar as providências necessárias à efetivação da instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto e à efetivação do ato, em composição amigável ou judicial, na forma do artigo 10 do Decreto-Lei acima citado, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto, inclusive a alegação de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse conforme artigo 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5° - A Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. será a responsável por arcar com todos os custos referentes à intuição das servidões.

Art. 6° - A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da propriedade, no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos ao imóvel, tais como edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesados.

Art. 7º - A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui memorial descritivo em anexo (52324651), que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

CLAUDIO CASTRO

Governador

ld: 2498576

DECRETO Nº 48.624 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/019393/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vago e ocupado, com sua respectiva Gratificação por Encargo Especial - GEE, conforme mencionado no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO ÚNICO

ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Atual	Lotação Resultante
50980483(último ocupante)	ASSESSOR	DAS-7	SECC	SEGOV
51419050	AJUDANTE II	DAI-2	Op. FOCO/SECC	SEGOV



Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DESIGNAR o Chefe de Gabinete PEDRO AUGUSTO DO VALLE BARBOSA, ID Funcional nº 5104436-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 02 a 05 de agosto de 2023. Processo nº SEI-040083/000806/2023.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

RESOLVE:

NOMEAR DAMIANA QUISSYLLA GOMES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAE-TEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Eli de Souza Jardim, ID Funcional nº 4346344-4. Processo nº SEI-260005/006093/2023.

ld: 2498581

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/011379/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os lidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonancia com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 09/02/2023, publicado no Diário Oficial de 13/02/2023, mantendo-se a atual lotação do servidor BRUNO DA COSTA MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 4341858-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

PROCESSO Nº SEI-150015/001830/2023 - AUTORIZO na forma con-

ld: 2498577

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, **RAPHAELLA BASTOS DA COSTA**, ID FUNCIONAL N^o 5137632-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, do Comitê de Governança do Programa Cidade Integrada, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/019157/2023.

NOMEAR JULIANA FURTADO CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 5100652-9, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, do Comitê de Governança do Programa Cidade Integrada, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Raphaella Bastos da Costa, ID Funcional nº 5137632-6. Processo nº SEI-150001/019157/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, CAMILLA DE AZEVEDO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5119088-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - ISP, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150166/000257/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023. NILO MARCIO BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 5095201-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto Rio Metrópole -IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120228/000277/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de julho de 2023, VERO-NICA BOROTO DE OLIVEIRA, ID. FUNCIONAL Nº 5122797-5, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000469/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de agosto de 2023, CAR-LOS DIEGO DE PAULA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5090145-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Secretariado Acadêmico - COOSEC, da Escola de Gestão Políticas Públicas - EGPP, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000469/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de agosto de 2023, JOSÉ HUMBERTO PINTO MONTEIRO JUNIOR, ID FUNCIONAL N° 5112781-4, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Sede Estado da Casa Civil. Processo 150161/000469/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de agosto de 2023, WANIA REGINA HENRIQUES, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 5140978-0, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000469/2023.

NOMEAR ROBSON CAETANO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5129354-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.624, de 02 de agosto de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

NOMEAR MARCELLA LARANJA GOLDSCHMIDT DE QUEIROZ para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Gabriel Reis de Mello, ID Funcional nº 5015989-5. Processo nº SEI-040206/000258/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, RODOLPHO GARCIA MALDONADO, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 4346107-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Controle Interno e Auditoria, da Gerência de Controle Interno e Auditoria, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009162/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, JOSEMIR DE BARROS SILVA, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 5032911-1, Especialista em Providência Social, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Desenvolvimento em Tecnologia da Informaçãoi, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009327/2023.

EXONERAR JOSE RAFAEL TORRES. ID FUNCIONAL Nº ID 5102298-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009422/2023.

EXONERAR MARCELO PINTO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5102451-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009423/2023.

NOMEAR PEDRO PAULO DO COUTO COELHO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Nathalia Gomes Ribeiro, ID Funcional nº 50890085. Processo nº SEI-220012/000685/2023.

NOMEAR ROBERTO DA SILVEIRA DUARTE, ID FUNCIONAL Nº 5037078-2, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Rodrigo Intrieri Diniz Borges, ID Funcional nº 5102333-4. Processo nº SEI-220011/002238/2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, BRU-NO TAVARES PRUDENCIO, ID FUNCIONAL N° 5124995-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PRO-CON-RJ. Processo nº SEI-240002/002055/2023.

NOMEAR JULIA FERNANDES SIMÕES. ID FUNCIONAL Nº 5138347-0, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete da Presidência, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Lázaro José dos Santos Pinto, ID Funcional nº 5131481-9. Processo nº SEI-210123/001966/2023.

NOMEAR ROBERTO DE SA PEREIRA CANTO, ID FUNCIONAL Nº 2007245-7, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Servico de Loias, da Gerência de Comercialização, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Raffael de Oliveira Masseaux, ID Funcional nº 5121031-2. Processo nº SEI-210123/001965/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, ROBER-TO DE SA PEREIRA CANTO, ID FUNCIONAL Nº 2007245-7, do cargo em comissão de Assistente de Produção, símbolo DAI-5, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210123/001965/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, JULIA FERNANDES SIMÕES, ID FUNCIONAL Nº 5138347-0, do cargo em comissão de Mestre de Produção, símbolo DAI-5, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210123/001966/2023.

NOMEAR MARCELA CABRAL DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto no 48.514, de 22/05/2023. Processo no SEI-080002/003097/2023.

NOMEAR KAMILA ROCHELE CABRAL FERREIRA AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080002/003078/2023.

NOMEAR ROBSON DE CASTILHO MATHIAS ID FUNCIONAL Nº 5129275-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Divisão de Comunicações e Transportes, do Departamento Geral de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Ápoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Auricilene Merces Soares, ID Funcional nº 5125856-0. Processo nº SEI-080004/000588/2023.

NOMEAR NICOLAS BARBOSA SALLES para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Bianca Sodré Lima Panarra, ID Funcional nº 5011570-7. Processo nº SEI-070002/013793/2023.

NOMEAR TAYNÁ ZULMIRA DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Clarisse da Costa Góes de Sá Cardoso, ID Funcional nº 5105230-0. Processo nº SEI-070002/013792/2023.

NOMEAR LUIZA HELENA FERRAZ SARAIVA PEGORARO para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Germana de Oliveira Carvalho, ID Funcional nº 5126149-9. Processo nº SEI-070002/012547/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, **LARISSA FRAGOSO FERREIRA**, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 51147092, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003722/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, **ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID FUNCIONAL N° 5110689-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001860/2023.

NOMEAR CLAUDIO JOSE DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Finanças, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro -FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Roberto da Silva Diniz, ID Funcional nº 5141223-3. Processo nº SEI-180002/001365/2023.

NOMEAR RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5013352-7, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FU-NARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Romulo Silva Almada de Moraes, ID Funcional nº 5141369-8. Processo nº SEI-180002/001354/2023.

NOMEAR BRUNO MOURA DO NASCIMENTO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.615, de 27 de julho de 2023. Processo nº SEI-180002/001356/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 19 de julho de 2023, publicado no D.O. de 20/07/2023, que nomeou LOUISE GOMES ROCHA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Diogo Abrantes e Silva, ID Funcional nº 51323648. Processo nº SEI-310003/003225/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA JÚNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 51397951, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003488/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, JOSÉ MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL N° 4270487-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-5, da Superintendência de Esporte, Lazer e Eventos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000957/2023.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

NOMEAR JOYCE DE OLIVEIRA REGO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Vinicius Pinheiro Azaro, ID Funcional nº 5128214-3. Processo nº SEI-300001/000935/2023.

NOMEAR THAINA CARDOSO SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Thiago dos Santos de Lima, ID Funcional nº 5135076-9. Processo nº SEI-300001/000935/2023.

NOMEAR BRUNA DANIELLE ALMEIDA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51424606, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Mariana Bacha da Rocha, ID Funcional nº 5129815-5. Processo nº SEI-300001/000935/2023.

NOMEAR FERNANDA RODRIGUES CESAR DE OLIVEIRO, ID FUNCIONAL Nº 51425866, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Anderson Cassimiro Glicerio dos Santos, ID Funcional nº 5128106-6. Processo nº SEI-300001/000935/2023.

NOMEAR WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Maria Silvana de Freitas, ID Funcional nº 5082115-6. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR ANA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE MACHADO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor de Integração Executiva, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Heloisa Fernanda Fonseca, ID Funcional nº 4370768-8. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR ERICA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Fernanda da Silva Tavares Ribeiro Maciel, ID Funcional nº 5121079-7. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR TIAGO ALVES SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Irailde Ferreira Santos, ID Funcional nº 5032684-8. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR RENAN MOURA DE FREITAS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Andre Vicente da Silva , ID Funcional nº 51171163. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Anderson de Morais Coelho, ID Funcional nº 51221810. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR IGOR MIGLIONICO DE PAIVA, ID FUNCIONAL Nº 51419335, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Ana Maria Oliveira Santos, ID Funcional nº 5020534-0. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR DANUZA BRAZ SIQUEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Iza Emanuela Pinheiro Alves, ID Funcional nº 5128909-1. Processo nº SEI-300001/000915/2023.

NOMEAR LEONARDO FREITAS PINTO, ID FUNCIONAL N° 51405830, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Andrea da Silva Cotrim, ID Funcional n° 5033688-6. Processo n° SEI-300001/000954/2023.

NOMEAR ESTEFANO BEZERRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4412067-2, Auditor do Estado, para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Luiz Ricardo Calixto, ID Funcional nº 5006503-3. Processo nº SEI-320001/000905/2023.

NOMEAR DARTANHAN FABRICIO NUNES DE ASSUNÇÃO, ID. FUNCIONAL Nº 0592839-7, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, símbolo DAS-8, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ, anteriormente ocupado por Luis Filipe Barbariz da Costa , Id Funcional nº 0595690-0. Processo nº SEI-390002/002515/2023.

NOMEAR ARLEY MACHADO DA COSTA para exercer, com validade a contar de 28 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, anteriormente ocupado por Yasmim Mariano Rodrigues dos Santos, ID Funcional nº 5141792-8. Processo nº SEI-490001/000799/2023.

NOMEAR LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 28 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, anteriormente ocupado por Denilsa dos Santos Jurdino, ID Funcional nº 5139341-7. Processo nº SEI-490001/000799/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 02 DE AGOSTO DE 2023

ATO DE 05/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-300002/000536/2023, fica retificado para NATALIA VELASCO DE NIJS OUVERNEY o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. mantidos os demais termos.

ATO DE 31/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-500001/000369/2023, fica retificado para 3559624-4, o ID Funcional da servidora SORAYA RA-POSO CAVALCANTI, a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, mantidos os demais termos

ATO DE 31/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-500001/000369/2023, fica retificado para 3559624-4, o ID Funcional da servidora SORAYA RA-POSO CAVALCANTI, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, mantidos os demais termos.

ld: 2498582

APOSTILAMENTO DO SECRETÁRIO DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Fica apostilado o Contrato SECC nº 002/2023 em R\$ 191.841,09 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos), com base na Promoção ASJUR/SECC Nº 108/2023 - EPC, onde conclui que foi eleito como critério de execução do Contrato SECC nº 002/2023, o número de transações e não o valor total do contrato, ratificada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, neste caso a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Processo nº SEI-150001/022296/2022

Id- 2498311

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-260005/004263/2023 - AUTORIZO a permanência da cessão da servidora MARCIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA, Agente Administrativo, Id. Funcional nº 42056616, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, da Prefeitura Municipal de Maricá, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-140001/028399/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora LUCIANA DE SOUZA GARCIA, Especialista em Previdência Social, Id. funcional nº 4407979-6, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, com ônus para o órgão cessioná-

PROCESSO Nº SEI-390004/000315/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor CARLOS FERNANDO NOGUEIRA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 5013052-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI, nos termos do Decreto nº 48, de 27/12/2018, com validade a contar da publicação.

ld: 2498578

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 31.07.2023

PROCESSO № SEI-E-03/3611051/2008 - MARCIA VALERIA DA SIL-VA, ID Funcional 35816627, Professor Docente II, vínculo 1 (SEE-DUC) e Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1087/2014 - LUCIMAR ROSA, ID Funcional 50258060, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I, matrícula 344230 (Prefeitura Municipal de Volta Redonda).

PROCESSO № SEI-E-03/011/1939/2013 - RAIAM DE OLIVEIRA RO-CHA, ID Funcional 43860982, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10400507/2005 - JAQUELINE HENRIQUE PEIXOTO PAES, ID Funcional 42117143, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II - 25 horas-Padrão E, matrícula 15304 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-030038/002258/2023 - WESLEY ROBERT MARTINS DE OLIVEIRA, ID Funcional 43871402, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030037/002540/2023 - MARCIA TATO, ID Funcional 37041274, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 3 (SEFDLIC)

PROCESSO Nº SEI-030035/002581/2023 - MARIA LUIZA DA ROCHA SANTOS, ID Funcional 34253173, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 194.955-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO № SEI-E-03/005/103207/2018 - ANA EVELIN TEIXEIRA PINHO DE OLIVEIRA DA ROCHA, ID Funcional 44162499, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030038/001442/2023 - GABRIELI PEREIRA BEZERRA, ID Funcional 32856946, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 216.930-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10400.831/2008 - RAMINE GONCALVES PEREIRA, ID Funcional 42544238, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/811332/2004 - IVAN MANSUR GUIMARÃES, ID Funcional 40566650, Professor Docente I - 16 horas - vínculos 1 e 2 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-270120/002198/2021 - ALEXANDRE CARDOSO BAPTISTA, ID Funcional 31374441, Tenente Coronel BM/Médico, vínculo 2 (CBMERJ) e Médico, matrícula 1569885 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-270145/000081/2023 - DANIELLE AVILA HINGEL, ID Funcional 6153747, Major BM/Dentista, vínculo 1 (CBMERJ) e Cirurgião Dentista, matrícula 228.909-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-08/049/51167/2010 - RODOLFO ANTONIO DE MEDEIROS, ID Funcional 6154395, Major BM - Dentista, vínculo 1 (CBMERJ) e Odontólogo, matrícula 1533447 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-270099/000312/2023 - DANIELA MACIEL SAL-GADO, ID Funcional 26472171, Tenente Coronel BM/Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico Radiologia, matrícula 191.206-2 (Prefeitura da Cidade do río de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, §3°, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

PROCESSO Nº SEI-150159/005031/2021 - ROSA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS, ID Funcional 50314777, Assistente Técnico de Trânsito - vínculo 1 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN e Matrícula: 231.371-6 - Auxiliar de Controle de Endemias - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº SEI-030034/002913/2021 - ELISA HELENA FERREI-RA DA SILVA MELLO, ID Funcional 4146859, Agente Administrativo, vínculo 1 (SEEDUC) e Agente Comunitário de Saúde, matrícula 315191 (Prefeitura Municipal de Saúde de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-360008/000293/2021 - PEDRO AZZI JUDICE MARTINS, ID Funcional 43526535, Inspetor de Policia, vínculo 2 (SE-POL) e Odontólogo - 30 horas, matrícula 1775230 (Ministério da Saúde)

PROCESSO Nº SEI-030034/002253/2021 - NORMA CRISTINA DA SILVA MOREIRA SANTOS, ID Funcional 40490254, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 29247 (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

ld: 2498357

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31/07/2023

PROCESSO SEI-150001/011237/2022 - "A Diretoria resolveu APRO-VAR por unanimidade a manutenção da Aplicação da Penalidade de Multa de 1% (um por cento) sobre o valor executado no contrato n.º 100/2020 (DRI), assinado com a empresa Mecta Northi Serviços Eireli-ME - inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.383/0001-09, representando o valor de R\$ 61.381,79 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), com fulcro no artigo 4º, §2º, alínea a, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos - PAS da CEDAE".

ld: 2498337

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6426 DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTA-MENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Capítulo VII do Decreto Estadual nº. 42.301/2010, e ainda, o constante nos autos do processo nº SEI-150023/000721/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, ficando assim constituída:

- I PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
- a) Alexandre Alberto Vieira Lima ID nº 5606500
- II MEMBROS:
- b) Carlos Henrique da Silva Tavares ID nº. 44015577
- c) Felipe Adelino da Silva ID nº. 50969579
- d) Rodrigo Marques Boechat dos Santos ID nº. 5125915-0
- e) Wagner dos Santos Soares ID nº. 44232128
- **Art. 2º -** Fica designado o servidor Felipe Adelino da Silva ID 50969579, Vice-Presidente, para substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.
- Art. 3º A presente Comissão terá o mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.
- **Art. 4º -** Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/07/2023, revogando a Portaria PRES-DETRAN/RJ SEI nº 6.261 de 1º de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2498240

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6427 DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO COMPOSTA POR PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE PREGÃO, FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº 10.520/2002, o Capítulo VII do Decreto Estadual nº 42.301/2010, e ainda, o constante nos autos do processo nº SEI-150023/000722/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, composta por Pregoeiro, Pregoeiro substituto e Equipe de Apoio para atuar na modalidade Pregão, formas Presencial e Eletrônica, ficando assim constituída:

- I PREGOEIRO:
- a) Carlos Henrique da Silva Tavares ID $n^{\rm o}$ 44015577
- II EQUIPE DE APOIO:
- b) Wagner dos Santos Soares ID nº 44232128
- c) Diego Campos Assad das Neves ID nº 50934651
- d) Everton Almeida da Silva ID nº 4400030-8
- $\mbox{\bf Art.~2^o}$ Fica designado o servidor Everton Almeida da Silva ID nº. 4400030-8, substituto do Pregoeiro, em seus impedimentos e ausências.
- Art. 3º A presente Comissão terá o mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.
- ${\bf Art.~4^o}$ Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/07/2023, revogando a Portaria PRES-DETRAN/RJ SEI nº 6.262 de 1º de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

MARCUS AMIM

Presidente do DETRAN/RJ



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6428 DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO COMPOSTA POR PREGOEIRO, PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE PREGÃO, FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E DÁ QUITRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002, o Capítulo VII do Decreto Estadual nº. 42.301/2010, e ainda, o constante nos autos do processo nº SEI - 150023/000723/2021,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, composta por Pregoeiro, Pregoeiro substituto e Equipe de Apoio para atuar na modalidade Pregão, formas Presencial e Eletrônica, ficando assim constituídos

- PREGOEIRA:
- a) Regina Szczepura de Souza ID nº. 50226290
- II EQUIPE DE APOIO:
- b) Felipe Adelino da Silva ID nº. 50969579 c) Everton Almeida da Silva ID nº. 4400030-8 d) Alexandre Alberto Vieira Lima ID nº. 5606500
- Art. 2º Fica designado o servidor Felipe Adelino da Silva ID nº. 50969579, substituto da Pregoeira, em seus impedimentos e ausências.
- Art. $3^{\rm o}$ A presente Comissão terá o mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 26, § $4^{\rm o}$, do Decreto $n^{\rm o}$ 42.301, de 12/02/2010.
- Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/07/2023, revogando a Portaria PRES-DETRAN/RJ SEI nº 6.263 de 1º de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

MARCUS AMIM Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2498242

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6434 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRA-TAÇÃO E FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RE-LACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO 049/23.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-gais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150063/008945/2022 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designada a servidora Ingreed Sandra Valda de Andrade Lima, Identidade Funcional nº 43721192, Coordenadora, como gestora do Convênio nº 049/23 firmado com o Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- Art. 2º Ficam designados os servidores Vanessa Ramalho Pimentel Parente, Identidade Funcional nº 4400376-5, Diretora de Divisão; Alexsandre de Souza Rodrigues Leite, Identidade Funcional nº 44014384, Assistente III, e Vania Maria Fernandes de Almeida, Identidade Funcional nº 44014716. Assistente III. como fiscais, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Convênio relacionado acima.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2023, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

MARCUS AMIM

Presidente do DETRAN/R.I

ld: 2498243

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6441 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRA-TAÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE MENCIO-

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que 160192/001786/2020, e consta no processo SEI-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Rodrigo Gonçalves Gatto, Diretor Geral da Diretoria de Registro de Veículos, Id. Funcional 51427400, como gestor, sendo responsável pela gestão, elaboração e apresentação dos processos de prestação de contas no que couber,dos Instrumentos relacionados abaixo.

Nº processo	N°	Contratada
SEI-160059/000870/2020	146/21	Consórcio Mercorio
E-16/060/3199/2019	103/20	IBAP-RJ
SEI-160059/003786/2020	020/21	Secretaria Especial de Ordem Pública - SEOP
SEI-150063/002912/2021	01/21	Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN
SEI-150023/000770/2021	016/22	Colégio Notarial do Brasil - CNB/RJ

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

MARCUS AMIM

Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2498244

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6442 DE 27 DE JULHO DE 2023

PROMOVE AJUSTES NAS CONCESSÕES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ELENCADOS, ALTERANDO O PADRÃO DE VENCIMENTO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no exercício de suas atribuições legais; e tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do administrativo nº SEI E-12/006/100089/2018; bem como o que consta no Processo n.º SEI-150159/002100/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os servidores elencados dos efeitos da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4542, de 28 de novembro de 2014, que concedeu progressão funcional, alterando o padrão de vencimento,

IID	VÍNCULO	NOME	CARGO	NÍVEL	PADRÃO ANTERIOR	NOVO PADRÃO	VALIDADE
44081219	1	PRISCILA DA MOTTA MELLO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	Α	В	01/07/2014
17179653	1	CHRISTIANNE FRANCO DE ARAUJO BERNARDES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	A	В	01/07/2014
44001967	1	IVO JUNQUEIRA BARROS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	01/07/2014
44001622	1	LEANDRO MARQUES MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	01/07/2014
44030177	1	LEONARDO FRANCISCO	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	01/07/2014
44001525	1	LUCILENE BATISTA ROMAO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	A	В	01/07/2014
44002971	1	RONILTON MARTINS NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	Α	В	01/07/2014

Art. 2º - Manter para os servidores elencados os efeitos da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5280, de 23 de janeiro de 2018, que concedeu progressão funcional, alterando o padrão de vencimento.

ID	VÍNCULO	NOME	CARGO	NÍVEL	PADRÃO ANTERIOR	NOVO PADRÃO	VALIDADE
17179653	1	CHRISTIANNE FRANCO DE ARAUJO BERNARDES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	A	В	06/03/2015
44001967	1	IVO JUNQUEIRA BARROS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	06/03/2015
44001622	1	LEANDRO MARQUES MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	06/03/2015
44030177	1	LEONARDO FRANCISCO	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	19/06/2015
44001525	1	LUCILENE BATISTA ROMAO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	A	В	05/06/2018
44002971	1	RONILTON MARTINS NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	A	В	13/03/2015

Art. 3º - Excluir os servidores elencados dos efeitos da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 6061, de 09 de agosto de 2021, que concedeu progressão funcional, alterando o padrão de vencimento.

ID	VÍNCULO	NOME	CARGO	NÍVEL	PADRÃO ANTERIOR	NOVO PADRÃO	VALIDADE
50193783	1	DERFESSON DA SILVA ISMERIO	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	2	Α	В	31/10/2016
43445047	2	LOURISINHA FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	В	С	05/03/2018

Art. 4º - Excluir os servidores elencados dos efeitos da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 6061, de 09 de agosto de 2021, e ajustar a validade da progressão funcional, alterando o padrão de vencimento.

ID	VÍNCULO	NOME	NOMEAÇÃO/ÚLTIMA	DESCRIÇÃO CARGO		NTE-NC	OVO PADRÃO NOVA VALIDADE
			PROGRESSÃO		RIOR		
44233434	1	WILLIAN DA SILVA CARNEIRO JUNIOR	13/03/2013	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	Α	В	05/06/2018
44325193	1	JORGE ADRIANI SIQUEIRA DO NASCIMENTO	05/11/2015	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	Α	В	04/11/2018
50298542	1	JULIA BRUNA GOMES PINTO	21/05/2014	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	Α	В	07/04/2021
44081219	1	PRISCILA DA MOTTA MELLO	13/03/2013	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATI	A	В	12/03/2016
				_\vO			
			12/03/2016		В	С	12/03/2019
17179653	1	CHRISTIANNE FRANCO DE ARAUJO BERNARDES	06/03/2015	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATI-	В	С	05/03/2018
				VO			
44001967	1	IVO JUNQUEIRA BARROS CORREIA	06/03/2015	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	В	С	05/03/2018
44001622	1	LEANDRO MARQUES MIRANDA	06/03/2015	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	В	С	05/03/2018
44030177	1	LEONARDO FRANCISCO	19/06/2015	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	В	С	18/06/2018
44001525	1	LUCILENE BATISTA ROMAO	05/06/2018	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATI-	В	С	04/06/2021
				VO			
44002971	1	RONILTON MARTINS NUNES	13/03/2015	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	В	С	12/03/2018
50326295	1	IVANA SANT ANA BASTOS	26/06/2014	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	Α	В	11/05/2020

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar das datas em que os servidores atingiram o requisito necessário para a progressão funcional

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6443 DE 28 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6295/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-12/132/001478/2018;

CONSIDERANDO:

- a publicação da PORTARIA DETRAN SEI Nº 6435 de 12 de julho de 2023, na forma do sei-150023/000579/2023;
- a necessidade de compatibilização com a PORTARIA DETRAN SEI

RESOLVE:

- Art. 1º A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6295, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 5º O requerimento de credenciamento de pessoa jurídica para os fins de que trata esta Portaria poderá ser so-licitado ao longo de cada ano e deverá ser feito eletronicamente, por intermédio do sítio do DETRAN/RJ, acompanhado dos seguintes documentos:
 - descrição da infraestrutura física do imóvel constante do alvará de funcionamento de que trata esta Portaria.
 - Art. 6° As pessoas jurídicas de que tratam os incisos VII, VIII, IX e X do art. 2° desta Portaria deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - Art. 7º Compete ao Setor de Desmonte do DETRAN/RJ. inclusive por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 3º desta Portaria:

Parágrafo único. Dados por satisfeitos os requerimentos documentais exigidos nesta Portaria, sejam os autos encaminhados à Corregedoria.

- Art. $8^{\rm o}$ Caberá à Corregedoria atestar o cumprimento dos arts. $5^{\rm o}$, $6^{\rm o}$ e $7^{\rm o}$ desta Portaria pela empresa requerente, encaminhando, em seguida, os autos à Comissão Única de Avaliação e Credenciamento, a quem competirá ratificar o cumprimento da presente Portaria e providenciar o respectivo Termo de Credenciamento (Anexo VII) da requerente, ou restituir o expediente para a Corregedoria sugerindo o saneamento do expediente.
- Art. 9º À Comissão Única de Avalição e Credenciamento competirá providenciar o Termo de Credenciamento e notificar a pessoa jurídica interessada, apontando os motivos da decisão e seus respectivos fundamentos exarados pela Corregedoria quanto ao deferimento ou, se for o caso, ao indeferimento do credenciamento.
- Art. 12 O extrato de Termo de Credenciamento de que trata o parágrafo único do art. 9º desta Portaria deverá contem-

Parágrafo único. A pessoa jurídica registrada deverá exibir, em local de fácil visibilidade ao público, o certificado de credenciamento fornecido pelo DETRAN/RJ após a expedição do extrato de Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 13 - A empresa requerente poderá recorrer da decisão de indeferimento, a ser registrada no protocolo físico do setor de desmonte do DETRAN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação da decisão a que se refere o artigo 9º.

- § 1º Quando da instrumentalização do recurso, é facultado ao recorrente apresentar pedido de reconsideração perante a Corregedoria para eventual revisão de seu ato.
- Art. 20 A renovação de credenciamento sujeitar-se-á às regras estabelecidas nesta Portaria para o credenciamento. § 3º - A renovação de credenciamento será conferida pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo objeto de ato da Corregedoria do DETRAN/RJ.
- Art. 21 A ausência de apresentação do requerimento de renovação de credenciamento e da documentação exigida, no prazo estabelecido no § 1º do art. 20 desta Portaria, implicará a suspensão das atividades da pessoa jurídica.
- Art. 23 O resultado oriundo do Processo Administrativo Sancionatório será submetido à Corregedoria, que deliberará acerca da cassação do credenciamento.
- Art 25 A estrutura física das pessoas jurídicas de que tratam os incisos VII, VIII, IX e X do art. 2º desta Portaria deverá, ainda, conter:
- Art. 28 As pessoas jurídicas registradas de que tratam os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 2º desta Portaria deverão prestar informações de acordo com o que estabelecem os §§
- 1º, 2º e 3º. § 3º Caberá à pessoa jurídica registrada a que se refere o inciso IX do Art. 2º:
- III informar o número da etiqueta aplicada em cada peça por ela adquirida, quando da obrigatoriedade de sua aplicação, conforme rol e exigências constantes dos Anexos III e V desta Portaria:
- Art. 30 As pessoas jurídicas registradas nos termos desta Portaria deverão adquirir cartelas de etiquetas de rastreabilidade, de que trata o Anexo IV desta Portaria, do distribuidor credenciado conforme consta do sítio eletrônico do DE-TRAN/RJ.
- § 1º As etiquetas de rastreabilidade deverão ser aplicadas nas respectivas partes e peças, passíveis ou não de reutilização, e as que não venham a ser utilizadas no veículo objeto da desmontagem, pela inexistência ou ausência da peça a que se refere, deverão ser destacadas e coladas no verso do laudo técnico de que trata o art. 28 desta Portaria.
- § 2º A aplicação das etiquetas deverá ser realizada na entrada do veículo na empresa de desmontagem, inclusive no caso de desmontagem parcial, com exceção das peças cujo acesso esteja impossibilitado.
- § 3° As etiquetas de rastreabilidade deverão obedecer, integralmente, às especificações contidas no ANEXO IV da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e nos ANEXOS III e IV des-
- Art. 31 O laudo técnico de que trata o art. 28 desta Portaria deverá ser preenchido diretamente no sistema disponibilizado pelo DETRAN/RJ, assinado digitalmente pelo responsável técnico da empresa, impresso e mantido, para guarda e fiscalização, pelo prazo de 03 (três) anos.
- § 1º Para a assinatura digital do laudo de que trata o caput deste artigo, o responsável técnico deverá possuir e-CPF, padrão ICP Brasil, tipo A3, emitido por certificadora autorizada. § 2º - Deverão, obrigatoriamente, ser coladas no verso do laudo técnico impresso, de que tratam o art. 28 desta Portaria e o caput deste artigo, as etiquetas de rastreabilidade
- Art. 32 As pessoas jurídicas de que tratam os incisos VII, VIII, IX e X, do art. 2º desta Portaria deverão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, informar seu legado de partes e peças em estoque, em sistema informatizado disponibilizado pelo DETRAN/RJ.
- § 3º Para a rastreabilidade do legado, poderão ser utilizadas as etiquetas destinadas para "peças avulsas", constantes do Anexo IV desta Portaria.

- Art. 38 O processo administrativo sancionatório, tratado neste capítulo, será processado pelo Setor de Desmonte do DETRAN/RJ, que indicará as infrações cometidas, e remeterá à Corregedoria para emissão de parecer.
- Art. 39 O Processo Administrativo Sancionatório terá início por ordem do Setor de Desmonte do DETRAN/RJ com o relatório de inconformidades apresentado pelo agente de fiscalização, o qual conterá data, local e tipificação da infração, de acordo com o preconizado no art. 36.
- § 2º Apresentada a defesa, caberá à Corregedoria apreciála, mantendo-se o observado no parágrafo único do art. 38 desta Portaria.
- Art. 41 Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria, com a aprovação da Presidência do DETRAN/RJ.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

MARCUS AMIM

Presidente do DETRAN/RJ ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS, RECICLAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS

Ilmo. Sr. Corregedor do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - $\mathsf{DETRAN/RJ}$

(Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por meio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de desmontagem de veículos, e/ou reciclagem de sucatas, e/ou recuperação de peças e/ou comercialização de peças usadas, no Município , Estado do Rio de Janeiro.

P. Deferimento. (Município), ___ de ____ de __ Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO - DETRAN/RJ

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN/RJ, vinculado à Secretaria da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, confere à empresa abaixo especificada, o credenciamento de seu estabelecimento na forma do §4º do art. 4º, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

N° de CREDENCIAMENTO: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO: N°:

BAIRRO:

ATIVIDADE: (Desmontagem de veículos automotores, e/ou Recicla-gem de sucatas, e/ou Recuperação de peças e/ou Comércio de peças usadas)

DATA DE EXPEDIÇÃO: VALIDADE: **OBSERVAÇÕES:**

Local e data,

Corregedor DETRAN/RJ

ANEXO III PEÇAS DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIA NO ESTADO RJ

A - Automóvel, caminhonete, camioneta

Código da Pe- ça	Nome da parte ou peça	Código do Subsistema	Subsistema
1	Alternador	1	Elétrico
2	Bloco do motor	2	Motor
3	Cabeçote	2	Motor
4	Caixa de marcha	3	Transmissão
5	Caixa de tração	3	Transmissão
6	Capa do painel	4	Painel
7	Capô	5	Estrutura
8	Cardã	3	Transmissão
9	Carter	2	Motor
10	Comando limpador/luzes/setas	6	Chave de comando
11	Compressor do ar	7	Compressor de ar
12	Condensador do ar condicionado	8	Climatização
13	Diferencial dianteiro	3	Transmissão
14	Diferencial traseiro	3	Transmissão
15	Farol direito	9	Iluminação
16	Farol esquerdo	9	Iluminação
17	Imobilizador	10	Ignição
18	Intercooler/compressor	2	Motor
19	Lanterna direita	9	lluminação
20	Lanterna esquerda	9	Iluminação
21	Lateral direita	5	Estrutura
22	Lateral esquerda	5	Estrutura
23	Mini frente/painel frontal	5	Estrutura
24	Módulo de injeção eletrônica	10	Ignição
25	Módulo do câmbio automático	3	Transmissão
26	Motor de arrangue	1	Elétrico
27	Painel de instrumentos	4	Painel
28	Para-choque dianteiro	5	Estrutura
29	Para-choque traseiro	5	Estrutura
30	Para-lama direito	5	Estrutura
31	Para-lama esquerdo	5	Estrutura
32	Porta dianteira direita	5	Estrutura
33	Porta dianteira esquerda	5	Estrutura
34	Porta traseira direita	5	Estrutura
35	Porta traseira esquerda	5	Estrutura
36	Radiador de água	11	Arrefecimento
37	Retrovisor direito	12	Retrovisor
38	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
39	Roda dianteira direita	13	Roda
40	Roda dianteira esquerda	13	Roda
41	Roda traseira direita	13	Roda
42	Roda traseira esquerda	13	Roda
43	Roda do estepe	13	Roda
44	Tampa traseira	5	Estrutura
45	Tampa traseira 2ª parte	5	Estrutura
46	Teto	5	Estrutura

47	Turbina	2	Motor
48	Volante do motorista (sem airbag)	14	Volante
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
940	Sistema de Airbags	21	Segurança
950	Cintos de Segurança e seus subsistemas	21	Segurança
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
999	Partes destinadas a sucata ou outra destinação final	22	Reciclagem

B - Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor e Quadriciclo

ódigo da Peça	Nome da parte ou peça	Código do Subsistema	Subsistema
1	Banco	15	Banco
2	Bloco do motor	2	Motor
3	Cabeçote	2	Motor
4	Carburador	2	Motor
5	Cardã	3	Transmissão
6	Carenagem direita	5	Estrutura
7	Carenagem esquerda	5	Estrutura
8	Carenagem frontal	5	Estrutura
9	Carenagem traseira	5	Estrutura
10	Cavalete lateral	5	Estrutura
11	Corpo de injeção	10	Ignição
12	Diferencial	3	Transmissão
13	Escapamento	16	Exaustão
14	Farol	9	Iluminação
15	Guidão	17	Direção
16	Lanterna	9	Iluminação
17	Módulo de injeção/CDI	10	Ignição
18	Motor de arranque	1	Elétrico
19	Painel	4	Painel
20	Para-lama dianteiro	5	Estrutura
21	Para-lama traseiro	5	Estrutura
22	Radiador	11	Arrefecimento
23	Retrovisor direito	12	Retrovisor
24	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
25	Roda dianteira	13	Roda
26	Roda traseira	13	Roda
27	Tanque	18	Combustível
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
999	Partes destinadas a sucata ou outra destinação final	22	Reciclagem



C - Caminhão e Caminhão-Trator

ódigo da Peça	Nome da parte ou peça	Código do Subsiste- ma	Subsistema
1	Alternador	1	Elétrico
3	Assoalho cabine Banco dianteiro passageiro	5 15	Estrutura Banco
4	Banco motorista	15	Banco
5	Bloco do motor	2	Motor
6 7	Bomba de alta pressão Bomba hidráulica	19 20	Injeção Hidráulico
8	Bomba injetora	19	Injeção
9	Cabeçote 1	2	Motor
10	Cabeçote 2	2	Motor
11 12	Cabeçote 3 Cabeçote 4	2 2	Motor Motor
13	Cabeçote 4 Cabeçote 5	2	Motor
14	Cabeçote 6	2	Motor
15	Cabeçote 7	2	Motor
16 17	Cabeçote 8 Caixa de marcha	3	Motor Transmissão
18	Caixa de marcha Caixa do filtro de ar	2	Motor
19	Caixa do redutor	3	Transmissão
20	Capa do painel	4	Painel
21 22	Capô Cardã 1	5 3	Estrutura Transmissão
23	Cardã 2	3	Transmissão
24	Cardã 3	3	Transmissão
25	Cardã 4	3	Transmissão
26 27	Carroceria / implementos Carter	5 2	Estrutura Motor
28	Climatizador	8	Climatização
29	Compressor de ar	2	Motor
30	Condensador do ar	8	Climatização
31	condicionado Console central	4	Painel
32	Cabine	5	Estrutura
33	Diferencial dianteiro	3	Transmissão
34	Diferencial traseiro 1	3	Transmissão Transmissão
35 36	Diferencial traseiro 2 Eixo dianteiro 1	3	Transmissão Transmissão
37	Eixo dianteiro 1	3	Transmissão
38	Eixo traseiro 1	3	Transmissão
39	Eixo traseiro 2	3	Transmissão
40 41	Farol direito Farol esquerdo	9	Iluminação Iluminação
42	Grade do motor	5	Estrutura
43	Intercooler	2	Motor
44	Lanterna direita	9	Iluminação
45 46	Lanterna esquerda Lateral direita cabine	9 5	lluminação Estrutura
47	Lateral esquerda cabine	5	Estrutura
48	Magnético/miolo da hélice	11	Arrefecimento
49	Módulo de injeção	19	Injeção
50 51	Módulo eletrônico cabine Motor de arranque	1	Elétrico Elétrico
52	Painel de instrumentos	4	Painel
53	Para-choque dianteiro	5	Estrutura
54	Para-choque traseiro	5	Estrutura
55	Para-lama dianteiro direito	5 5	Estrutura
56	Para-lama dianteiro esquerdo	5	Estrutura
57	Para-lama traseiro direito	5	Estrutura
58	Para-lama traseiro esquerdo	5	Estrutura
59 60	Pistão hidráulico 1 Pistão hidráulico 2	20 20	Hidráulico Hidráulico
61	Porta direita	5	Estrutura
62	Porta esquerda	5	Estrutura
63	Quinta roda	5	Estrutura
64 65	Radiador Retrovisor direito	11 12	Arrefecimento Retrovisor
66	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
67	Roda 1	13	Roda
68	Roda 2	13	Roda
69 70	Roda 3 Roda 4	13 13	Roda Roda
71	Roda 4	13	Roda
72	Roda 6	13	Roda
73	Roda 7	13	Roda
74 75	Roda 8 Roda 9	13 13	Roda Roda
75 76	Roda 9 Roda 10	13	Roda
77	Roda 11	13	Roda
78	Roda 12	13	Roda
79 80	Roda 14	13	Roda
80 81	Roda 14 Roda 15	13 13	Roda Roda
82	Roda 16	13	Roda
83	Roda 17	13	Roda
84	Roda 18	13	Roda
85 86	Inversor elétrico Suspensor do banco	1 15	Elétrico Banco
87	Tacógrafo	4	Painel
88	Tanque de combustível 1	18	Combustível
89	Tanque de combustível 2	18	Combustível
90 91	Tanque de combustível 3 Tanque de combustível 4	18 18	Combustível Combustível
92	Teto	5	Estrutura
93	Traseira cabine	5	Estrutura
94	Turbina 1	2	Motor
95 96	Turbina 2	2 2	Motor
96 97	Volante do motor Volante do motorista	14	Motor Volante
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de	21	Segurança
020	Estabilidade	04	00
930 940	Peças de Suspensão Sistema de Airbags	21	Segurança Segurança
950	Cintos de Segurança e seus	21	Segurança
	subsistemas		
960	Sistema de Direção	21	Segurança
070	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
970			

D - Ônibus e Microônibus

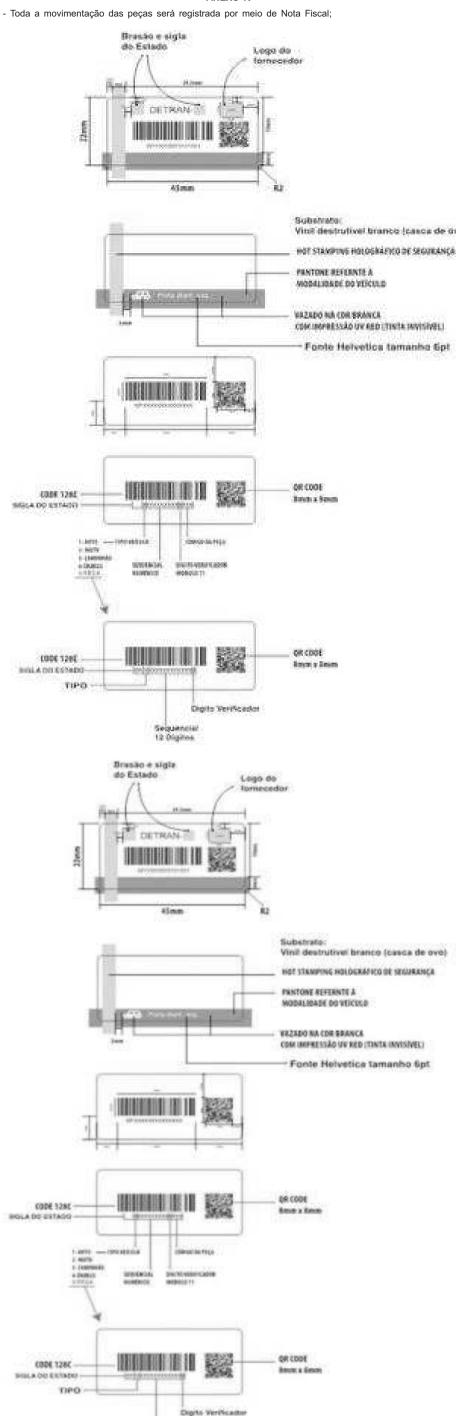
Código da Pe- ça	Nome da parte ou peça	Código do Subsistema	Subsistema
1	Alternador	1	Elétrico
2	Banco motorista	15	Banco
3	Bloco do motor	2	Motor
4	Bomba de alta pressão	2	Motor
5	Bomba hidráulica	20	Hidráulico

		40	
6	Bomba injetora	19	Injeção Motor
7	Cabeçote 1	2	Motor
8	Cabeçote 2	2	Motor
9	Cabacata 4	2	Motor
10	Cabeçote 4 Cabecote 5	2 2	Motor Motor
12	Cabeçote 5	2	Motor
13	Cabeçote 7	2	Motor
14	Cabeçote 8	2	Motor
15	Caixa de marcha	3	Transmissão
16	Caixa do filtro de ar	2	Motor
17	Caixa do redutor	3	Transmissão
18	Capa do painel	4	Painel
19	Cardã	3	Transmissão
20	Carroceria frontal direita	5	Estrutura
21	Carroceria frontal esquerda	5	Estrutura
22	Carroceria 1º quarto direito	5	Estrutura
23	Carroceria 1º quarto esquerdo	5	Estrutura
24	Carroceria 2º quarto direito	5	Estrutura
25	Carroceria 2º quarto esquerdo	5	Estrutura
26	Carroceria traseira direita	5	Estrutura
27	Carroceria traseira esquerda	5	Estrutura
28	Carter	2	Motor
29	Compressor de ar	2	Motor
30	Condensador do ar condicionado	8	Climatização
31	Console central Diferencial	3	Painel Transmissão
33	Eixo dianteiro 1	3	Transmissão
34	Eixo dianteiro 1	3	Transmissão
35	Eixo dianteiro 2 Eixo traseiro 1	3	Transmissão
36	Eixo traseiro 1	3	Transmissão
37	Farol direito	9	Iluminação
38	Farol esquerdo	9	Iluminação
39	Grade do motor	5	Estrutura
40	Intercooler	2	Motor
41	Janela de emergência 1	5	Estrutura
42	Janela de emergência 2	5	Estrutura
43	Janela de emergência 3	5	Estrutura
44	Janela de emergência 4	5	Estrutura
45	Lanterna direita	9	Iluminação
46	Lanterna esquerda	9	Iluminação
47	Magnético/miolo da hélice	1	Elétrico
48	Módulo de injeção	19	Injeção
49	Módulo eletrônico cabine	1	Elétrico
50	Motor de arranque	1	Elétrico
51	Painel de instrumentos	4	Painel
52	Para-choque dianteiro	5	Estrutura
53	Para-choque traseiro	5	Estrutura
54	Porta dianteira	5	Estrutura
55	Porta traseira	5	Estrutura
<u>56</u> 57	3ª porta Radiador	<u>5</u> 11	Estrutura
58	Radiador de óleo	11	Arrefecimento Arrefecimento
59	Retrovisor direito	12	Retrovisor
60	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
61	Roda 1	113	Roda
62	Roda 2	13	Roda
63	Roda 3	13	Roda
64	Roda 4	13	Roda
65	Roda 5	13	Roda
66	Roda 6	13	Roda
67	Roda 7	13	Roda
68	Roda 8	13	Roda
69	Roda 9	13	Roda
70	Roda 10	13	Roda
71	Roda 11	13	Roda
72	Roda 12	13	Roda
73	Roda 13	13	Roda
74	Roda 14	13	Roda
75	Roda 15	13	Roda
76	Roda 16	13	Roda
77	Inversor elétrico	1	Elétrico
78 79	Suspensor do banco Tacógrafo	15 4	Banco Painel
80	Tanque de combustível 1	18	Combustível
81	Tanque de combustível 2	18	Combustivel
82	Teto	5	Estrutura
83	Turbina 1	2	Motor
84	Turbina 2	2	Motor
85	Volante do motor	2	Motor
86	Volante do motorista	14	Volante
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
940	Sistema de Airbags	21	Segurança
950	Cintos de Segurança e seus subsiste-	21	Segurança
	mas		
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da	21	Segurança
	numeração de chassi		
999	Partes destinadas a sucata ou outra	22	Reciclagem
333	destinação final		rtoololageIII

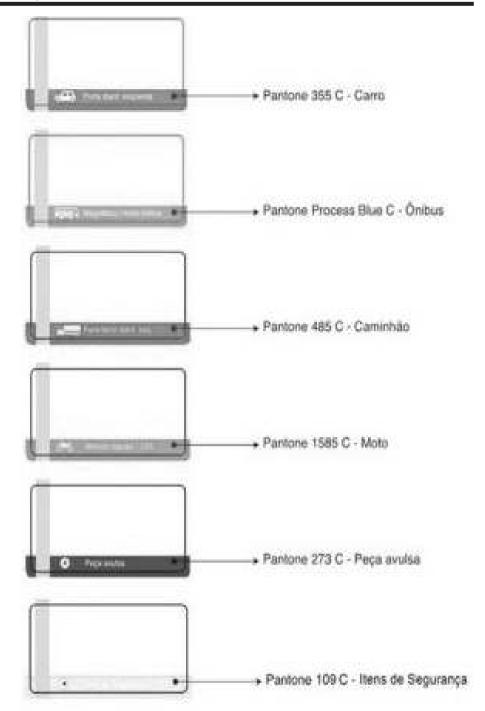
Subsistemas de Peças

Elétrico
Motor
Transmissão
Painel
Estrutura
Chave de comando
Compressor de ar
Climatização
Iluminação
Ignição
Arrefecimento
Retrovisor
Roda
Volante
Banco
Exaustão
Direção
Combustível
Injeção
Hidráulico
Segurança
Reciclagem

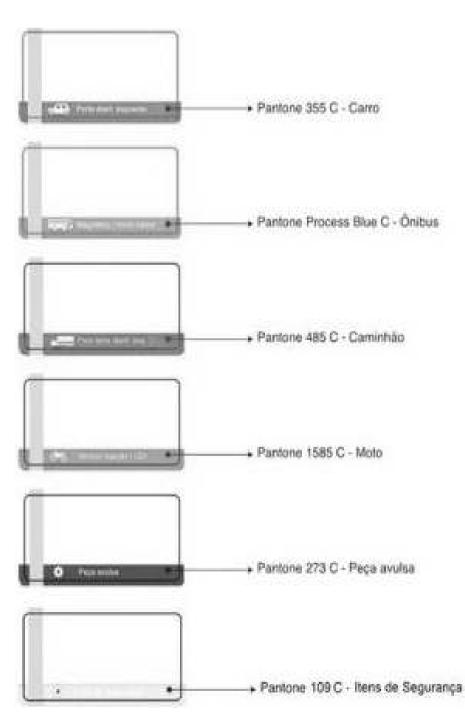
ANEXO IV



Sequencial 12 Digitos



*** OBS: Fonte Helvetica, tamanho 6pt.



*** OBS: Fonte Helvetica, tamanho 6pt.



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DA RASTREABILIDADE PARA VENDA DE PE-ÇAS USADAS CUJA ORIGEM NÃO SEJA A DESMONTAGEM DO VEÍCULO

- Toda a movimentação das peças será registrada por meio de Nota Fiscal;
- Para a entrada da peça no estabelecimento, a nota de venda do fornecedor desmontador deve possuir a especificação individual de cada peça movimentada, contendo:

a) Nome da peça;

- b) Dados do veículo de origem (número do chassi ou RENAVAM ou placas, marca/modelo, espécie/tipo, cor, ano de fabricação, ano do modelo);
- O estabelecimento comercial emitirá nota fiscal de entrada, que será obrigatoriamente acompanhada da nota fiscal de venda ou, em sua
- ausência, de documento que justifique sua entrada;
 Cada uma das peças que esteja contida no rol do Anexo III desta Portaria e de acordo com o disposto no art. 4º da Resolução do CONTRAN n $^{\circ}$ 611/2016 deverá ser marcada com as etiquetas previstas no Anexo IV, tipo "peça avulsa";
- Cada peça deverá ser lançada em sistema informatizado, no qual o número de série da etiqueta será associado ao número da nota fiscal de origem:
- Serão ainda lançados no sistema os dados referentes a cada uma das peças previstos acima: nome da peça e dados do veículo de origem (número do chassi ou RENAVAM ou placas, marca/modelo, espécie/tipo, cor, ano de fabricação, ano do modelo).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO IX DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611/2016.

Declaramos que nos abstemos, no presente momento e assim procederemos enquanto perdurar a situação objeto do credenciamento ora requerido, de participar como sócio ou gerente de qualquer tipo de negócio comercial que possa criar conflitos de interesses e comprometer a isenção, a ética e a idoneidade empresarial e profissional em face do desempenho das atividades de que trata esta Portaria.

> Rio de Janeiro, ___ de __ Nome da pessoa jurídica requerente do credenciamento

> > Nome do sócio responsável CPF: RG:

ANEXO VII MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CRE-DENCIAMENTO Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO QUAL AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOS RAMOS DA DESMONTAGEM, RECICLA-GEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES E PE-CAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 12.977/2014, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611/2016, E PORTARIA DETRAN-RJ Nº , QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

RO, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia Estadual pelo Decreto Lei

 n^{o} 46/75, inscrito no CNPJ sob o n^{o} 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 817 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-004, doravante designado DETRAN/RJ, neste representado pelo Corregedor do Detran-RJ. ato , portador da Carteira de Identidade expedida CPF inscrito sob no com Identidade Funa empresa, situada cional inscrita no CNPJ sob o ,daqui por diante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por , portador da e inscrito(a) no CPF sob o Carteira de Identidade nº._ (a) resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no processo administrativo nº SEI

que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, na forma da Lei Federal 12.977 /2014 , Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN-RJ nº.______, bem como das demais normas de direito aplicáveis à espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei Federal 12.977 /2014 , Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN-RJ , e suas atualizações

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

le 1 (um) and contados a partir da publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo admitido o recredencia-mento das empresas, pelo o período de 5 (cinco) anos, que apresentarem novo requerimento, até 60 dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RJ Constituem obrigações do DETRAN/RJ:

I - Exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas na presente Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº CONTRAN nº 611/2016, e suas atualizações;

II - Indicar servidor gestor e três fiscais, na forma descrita na Portaria PRES-DETRAN nº para garantir a manutenção das condições habilitatórias e a boa execução do serviço relacionado ao objeto de cre-

III - Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas na Portaria PRES-DETRAN nº. _, e suas atualizações;

IV - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CREDENCIADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto;

V - Anlicar eventuais sanções e/ou penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste TERMO e na POR-TARÍA PRES-DETRAN/RJ Nº. , e suas atualizações;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: Constituem obrigações da CREDENCIÁDA:

I - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/RJ, as informações complementares relativas aos serviços do presente Termo, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou compro-

II - executar de forma regular, adequada e ininterruptamente a ativi-

dade credenciada:

III - responder consultas e atender convocações por parte do DE-TRAN/RJ, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades obieto do credenciamento:

IV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente; V - não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do creden-

ciamento e, não utilizar-se de empresa interposta e em acordo com o objeto da Portaria PRES- DETRAN/RJ N°, e suas atualizações. VI - assegurar atendimento à Resolução do CONTRAN n° 611/2016,

seus anexos e atualizações; VII - manter o sistema destinado à prestação da atividade credenciada

nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do DETRAN/RJ:

VIII - dispor de equipamentos e manter hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações, sem ônus para o DETRAN/RJ;

IX - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/RJ, equipamentos, hardware, software, atendimento e suporte essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

X - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ apenas para fins previstos nesta portaria;

XI - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários da credenciada resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento:

XII - guardar em arquivo digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, todas as informações destinadas aos serviços do presente Termo, mesmo após findado o credenciamento da empresa, até que haja a reversão total dos dados ao DETRAN/RJ;

XIII - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legisla-ção vigente; XV - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/RJ, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento; XIV - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ e demais sis-

temas indicados apenas para fins previstos nesta Portaria;

XV - praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal n° 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021;

XVI - se responsabilizar pela veracidade das informações transmitidas

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a execução dos serviços do presente Termo será realizada por servidor designado pela Corregedoria e servidor de nado pela Comissão Única de Avaliação e Credenciamento, a fim de ser verificado se no desenvolvimento das atividades as empresas cre-denciadas estão cumprindo com as determinações, vedações e especificações constantes neste TERMO, na Portaria PRES-DETRAN/RJ e demais normas do CTB e do CONTRAN.

PARAGRAFO ÚNICO: os credenciados devem atender as diligências fiscalizatórias e permitir o livre acesso, a qualquer tempo, de suas de-pendências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização deste Órgão Executivo de Trânsito

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos neste TERMO, na Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº ______ e

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação; V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de

penalidade; VI - falência ou extinção da pessoa jurídica; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se revogação a extinção da autorização concedida à CREDENCIADA para prestação dos serviços

previstos neste TERMO, por iniciativa do DETRAN/RJ e motivada por razões de interesse público, mediante ato específico. PARÁGRAFO SEGUNDO: Extinto o credenciamento da pessoa jurí-

dica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput o acesso ao sistema do DETRAN/RJ e demais sistemas indicados será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso aos sistemas elencados será integralmente

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES Considerando a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da

razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo DE-

- advertência:

II - suspensão do credenciamento por 90 (noventa) dias; III - cassação do credenciamento.

§ 1º O Processo Administrativo Sancionatório terá início por ordem do Setor de Desmonte do DETRAN/RJ com o relatório de inconformidades apresentado pelo agente de fiscalização, o qual conterá data, local e tipificação da infração.

§ 2º - A empresa credenciada será notificada da instauração do pro-§ 3º - Apresentada a defesa, caberá à Corregedoria apreciá-la.

§ 4º - Sendo acolhida a defesa, será extinto o processo administrativo

e a empresa credenciada será comunicada desta decisão. § 5º - Não sendo apresentada defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou não sendo ela acolhida, será aplicada a penalidade correspondente, dando ciência da aplicação da penalidade a empresa credencia-

§ 6º - O condenado ao pagamento da pena de multa deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de penalidade. sob pena de bloqueio do acesso da empresa ao sistema informatizado do DETRAN/RJ.

PARÁRAFO PRIMEIRO: O período de suspensão será aplicado pro-

porcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de aplicação da penalidade de cassação, somente após 02 (dois) anos, poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

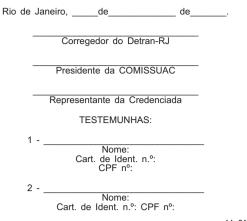
Após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do DETRAN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, fundamento legal do ato e nº do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital. para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO DE CRE-DENCIAMENTO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firma-



ld: 2498413

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6444 DE 28 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6296 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial o disposto nos incisos I e X do referenciado diploma legal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-160117/001409/2020, e

CONSIDERANDO:

- a publicação da PORTARIA DETRAN SEI N.º 6435 de 12 de julho de 2023, na forma do SEI-150023/000579/2023;
- a necessidade de reforçar os controles de fiscalização da atividade de impressão de etiquetas;

Art. 1º - A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6296 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art 5° - As empresas credenciadas pelo DETRAN/R.I para exercerem atividades relacionadas ao ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres deverão solicitar as etiquetas de rastreabilidade e segurança, exclusivamente, para empresas credenciadas no DETRAN/RJ, para a fabricação e fornecimento desse produto, via sistema WEB.

Art. 9º - Verificados pela área técnica que os requisitos documentais foram atendidos na forma do artigo 8º, caberá à Corregedoria emitir parecer autorizativo, sucedendo-se a remessa dos autos à Comissão Única de Avalição e Credenciamento - COMISUAC para providência do Termo de Credenciamento, conforme Anexo V, com a publicação do Ato no

Art. 10° - Caso seja indeferido o pedido de credenciamento, a empresa será notificada, através da Comissão Única de Avaliação e Credenciamento - COMISUAC, para apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

8 1º - Apresentado o recurso, e caso a Corregedoria reconsidere sua decisão, a empresa será notificada e o requerimento de credenciamento tido como regular será publicado pelo DETRAN-RJ no seu sítio eletrônico.

§ 2º - Apresentando recurso, e passados 05 (cinco) dias (úteis), não havendo reconsideração da decisão que indeferiu o credenciamento, a Corregedoria encaminhará o recurso à Presidência, para o seu julgamento como instância imediata-

Art. 15° - São obrigações do credenciado:

XXI - fornecer as etiquetas de segurança às empresas credenciadas no DETRAN/RJ para a execução das atividades de desmontagem de veículos automotores terrestres, e co-mercialização de partes e peças provindas desse desmonte, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com sede no Rio de Janeiro/RJ e Região Metropolitana, e até 10 (dez) dias úteis, com sede nas demais cidades do interior do Estado, contados a partir do recebimento da respectiva solici-

Art. 17° - As especificações técnicas da etiqueta e impressão

§ 1º - etiquetas em formato, dimensões e cores:

VI- impressa de acordo com as informações geradas pelo sistema WEB do DETRAN/RJ:

VII- os dados das cartelas para impressão não deverão ser alterados na gráfica, devendo ser respeitados os dados originais informados pelo sistema WEB do DETRAN/RJ, tais quais: tipo de veículo, cores, nome da peça, logomarcas, numeração, código de barras, QR code;

XI- aplicação de holograma de segurança metalizado em 2D/3D, prateado, aplicado por hot stamping com 5 mm de largura, conforme modelo, contínuo e com os efeitos de segurança de alternância de imagens e cores, nano texto com a redação "SENATRAN" incorporado no holograma, visível por ampliação ótica/microscópio, texto visível " SENATRAN " no corpo do holograma, de uso exclusivo do SENATRAN, com tecnologia e geração de imagem totalmente computadorizados, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil dots per inch), com tecnologia em alta definição de cores, com volume e profundidade efetuados à base de maquete.

Art. 20° - A empresa credenciada que exercer suas atividades em desacordo com o disposto nesta Portaria e na legislação concernente, estará sujeita às sanções administrativas que decorrer de atos por ela praticados:

- I § 1º Ao final da instrução processual, a Corregedoria emitirá parecer sobre a aplicação ou não de sanção, que em seguida será remetido à Diretoria Jurídica para averiguação da observância ao Devido Processo Legal.
- § 2º Decorrido 1 (um) ano da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

Art. 24° - O processo administrativo sancionatório terá início por ordem do Corregedor, acompanhado pelo relatório de inconformidades apresentado pela fiscalização do Setor de Desmonte, o qual conterá data, local e tipificação da infra-

§ 1º - A empresa credenciada, após instrução dos autos, será notificada da instauração do processo, para que apresente defesa no prazo de 15 dias.

8 2º - Apresentada a defesa, caberá à Corregedoria apreciála, mantendo-se o observado no Parágrafo único do art. 21

desta Portaria. § 3º - Sendo deferida a defesa, será extinto o processo administrativo e a empresa credenciada será comunicada da

§ 4º - Caso a defesa seja indeferida, caberá recurso e a empresa será notificada para apresentá-lo no prazo de 15 dias. § 5º - Apresentado o recurso, o Corregedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para modificar sua decisão, e na hipótese de não reconsiderar sua decisão, remeterá o processo à Presidência, que proferirá sua decisão final como instância

Art. 26° - Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria, com a aprovação da Presidência do DETRAN/RJ.

Art. 2º - Os Anexos da PORTARIA DETRAN SEI N.º 6296 DE 20 de setembro de 2022 passam a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

MARCUS AMIM Presidente do DETRAN/RJ

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EM-PRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ETI-QUETAS DE SEGURANÇA UTILIZADAS NA MARCAÇÃO E CON-TROLE DAS PARTES E PEÇAS USADAS

Ilmo. Sr. Corregedor do Departamento de Trânsito do Estado do Rio

(Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por meio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN- (Art. 26 da Resolução 611), que seja analisada a proposta de credenciamento de empresa para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação e controle das partes e peças usadas, no Municído Rio de Janeiro.

Nome e assinatura do representante le	gal
(Município),de	de 2023
P. Deferimento.	
pio	, Estado

ANEXO II

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DEPARTA-MENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN/RJ

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN/RJ, vinculado à Secretaria da Casa Civil, confere à empresa abaixo especificada, o registro de seu estabelecimento a fim de fazer cumprir o disposto no artigo 26 da Resolução 611 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

N° de Registro e/ou Portaria de Registro:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: N°: BAIRRO: MUNICÍPIO:

ATIVIDADE: (Fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação e controle das partes e peças usadas)

DATA DE EXPEDIÇÃO: VALIDADE: xx anos **OBSERVAÇÕES:**

Local e data,

Corregedor DETRAN/RJ

Obs: A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal DETRAN/RJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, ÉTICA E COMPROMIS-

Declaramos que nos abstemos, no presente momento e assim procederemos enquanto perdurar a situação objeto do credenciamento ora requerido, de participar como sócio ou gerente de qualquer tipo de negócio comercial que possa criar conflitos de interesses e comprometer a isenção, a ética e a idoneidade empresarial e profissional em face do desempenho das atividades de que trata esta Portaria.

Rio de Janeiro,de	de 2023
Nome da pessoa jurídica requerente do	credenciamento
Nome do sócio responsável CPF:	

ANEXO IV

RG:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

				pessoa jurídica
do	tipo			, ´CNPJ
nº		,	com	sede
em		, r	neste ato rep	resentada, con-
forme	poderes	especia	lmente	conferidos,
por		,	na	qualidade
de				CPF
nº		,		Identidade
nº		,		expedida
por		,	declaramos	que nos com-
promete	emos com a segurança	dos equip	amentos e n	nateriais utiliza-
dos no	fornecimento de etiquet	as de seg	urança utiliza	idas na marca-
ção e o	controle das partes e peg	ças usadas	s, oriundas da	a desmontagem
de veíc	culos automotores terrest	res.		

Dessa forma, nos comprometemos com a garantia da não violação do ambiente, quanto ao controle de acesso de empregados e visitantes, e do material produzido na forma a seguir discriminada:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, seiam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencentes ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro,	de	_de 2023
Nome da pessoa jurí	dica requerente do	registro
Nome do sócio respo CPF: RG:	onsável	

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO QUAL AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE SEGURAN-ÇA UTILIZADAS NA MARCAÇÃO E CONTROLE DAS PARTES E PEÇAS USADAS, ORIUNDAS DA DESMONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 12.977/2014 , LEI ESTADUAL 8.418 /2019, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611/2016, E PORTARIA DETRAN-RJ Nº , QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JA-**NEIRO E A**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia Estadual pelo Decreto Lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 817 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-004, doravante designado DETRAN/RJ, neste portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, com Identidade **Funcional** XXXXXXXXXX, situada inscrita no CNPJ sob o na daqui por diante denomi-CREDENCIADA nada representada neste _, portador da Carteira de e inscrito(a) no CPF sob Identidade nº. lo(a) resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no processo administrativo nº SEI regerá pelas normas da Lei Federal n° 12.977/2014, Lei Estadual n' 8.418/2019, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN-RJ , bem como das demais normas de direito aplicáveis à espécie, aplicando-se a este Termo de Credenciamento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto autorizar a CREDENCIADA pelo DE-TRAN-RJ ao exercício da atividade para fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação e controle de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres na forma da Lei Federal 12.977 /2014 , Lei Estadual 8.418/2019, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN-RJ e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo requerimento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da Portaria PRES-DETRAN/RJ e suas atualizações

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RJ

Constituem obrigações do DETRAN/RJ:

I - Exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas na pre-Portaria PRES-DETRAN/RJ nº. CONTRAN nº 611/2016 e suas atualizações;

II - Indicar servidor gestor e três fiscais, na forma descrita na Portaria PRES-DETRAN nº. para garantir a manutenção das condições habilitatórias e a boa execução do serviço relacionado ao obieto de credenciamento:

III - Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas na Portaria PRES-DETRAN nº._ e suas atualizações; IV - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CREDENCIADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvi-

das e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto; cumprimento das condições estabelecidas neste TERMO e na POR-TARIA PRES-DETRAN/RJ nº e suas atualizações:

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/RJ, as informações complementares relativas aos serviços do presente Termo, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude:

II - executar de forma regular, adequada e ininterruptamente a atividade credenciada;

III - responder consultas e atender convocações por parte do DE-TRAN/RJ, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

IV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legisla-

V - não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do credenciamento e, não utilizar-se de empresa interposta e em acordo com o objeto da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº .__ atualizações;

VI - assegurar atendimento à forma da Lei Federal 12.977 /2014, Lei Estadual 8.418/2019, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e suas atualizações;

VII - assegurar atendimento a todas as obrigações previstas no Art. 15, inciso XIII desta Portaria;

VIII - manter o sistema destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do DETRAN/RJ;

IX - dispor de equipamentos e manter hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações, sem ônus para o DETRAN/RJ; X - dispositi

V - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/RJ, equipamentos, hardware, software, atendimento e suporte essenciais à realização

de suas atividades e demais obrigações; XI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ apenas para fins previstos nesta portaria:

XII - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previden-ciários, fiscais, comerciais e tributários da credenciada resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIII- guardar em arquivo digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, todas as informações destinadas aos serviços do presente Termo, mesmo após findado o credenciamento da empresa, até que haja a reversão

total dos dados ao DETRAN/RJ; XIV- observar e manter sigilo e segurança sobre as informações re-cebidas e processadas, preservando a

cebidas e processadas, preservando a involabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente; XV - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/RJ, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento; XVI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ e demais sis-

suas atividades objeto do credenciamento; XVI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ e demais sistemas indicados apenas para fins previstos nesta Portaria; XVII - praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021;

XVIII - se responsabilizar pela veracidade das informações transmiti-

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a execução dos serviços do presente Termo será realizada pelo servidor designado pela Vice-Presidência e servidor designado pela Comissão Única de Avalição e Credenciamento, a fim de ser verificado se no desenvolvimento das atividades as empresas credenciadas estãos estãos estados como contrator de desenvolvimento das atividades as empresas credenciadas estãos estados denciadas estão cumprindo com as determinações, vedações e especificações constantes neste TERMO, na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº.______ e demais normas do CTB e do CONTRAN.

PARAGRAFO ÚNICO: os credenciados devem atender as diligências fiscalizatórias e permitir o livre acesso, a qualquer tempo, de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização deste Órgão Executivo de Trânsito.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Extingue-se o credenciamento por: I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;

III - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos neste TERMO, na Portaria PRES- DETRAN/RJ nº ._____ e pela legislação vigente;

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público, nos termos do artigo 23 da Portaria PRES-DE-TRAN/RJ nº.______;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insa-nável no processo de credenciamento ou renovação; V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade; VI - falência ou extinção da pessoa jurídica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se revogação a extinção da autorização concedida à CREDENCIADA para prestação dos serviços previstos neste TERMO, por iniciativa do DETRAN/RJ e motivada por por razões de interesse público, mediante ato específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput o acesso ao sistema do DETRAN/RJ e demais sistemas indicados será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos servicos contratados em andamento

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso aos sistemas elencados será integralmente

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANCÕES E DEMAIS PENALIDADES

Considerando a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo DE-TRAN-R.I - advertência;

- suspensão do credenciamento por 90 (noventa) dias; III - cancelamento do credenciamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de aplicação da penalidade de cassação, somente após 02 (dois) anos, poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria, correspondentes as condutas previstas nos artigos 20, 21, 22 e 23, serão precedidas de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A CREDENCIADA é responsavel por danos causados ao CONTRA-

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

TANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Orgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do DETRAN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, fundamento legal do ato e nº do Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital,

para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO DE CRE-DENCIAMENTO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,	_de	de 2023.
Corregedor Detran -RJ		
g		
Presidente da COMISSU	AC	
Representante da Crede	nciada	
TESTEMUNHAS:		
1 -		
Nome: Cart. de Ident. n.º: CPF n		
2		
Nome:		



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO

ATO DO PRESIDENTE DE 01.08.2023

SUSPENDO por 05 (cinco) dias o servidor FABIANO LANAS DOMINGOS - Id. Funcional nº 5032219-2. Proc. nº SEI-150066/000264/2022.

Id. 240944

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31.07.2023

PROC. № SEI-150142/000350/2023 - CONCEDE ao servidor LEO-NARDO HENRIQUE TEIXEIRA ESPÓSITO, Analista de Gestão e Planejamento, Nível 1, Padrão C, Id. Funcional nº 5030000-8, o afastamento para cumprimento de estágio probatório de concurso público, sem remuneração de cargo efetivo, com base na Resolução da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG nº 109/2008, com validade a contar de 13/01/2023.

ld: 2498238

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 18.07.2023

PROC. Nº SEI-150066/002646/2021 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA POR ESCRITO (art. 74, I, c/c art. 74, §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao Centro de Formação de Condutores ÁU-TO ESCOLA OLIVEIRA ANDRADE - AB/931, em razão da inobservância da norma prevista no art. 46, §1º c/c 48, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

DE 25.07.2023

PROC. Nº SEI-150038/001171/2023 - DETERMINO a submissão do condutor MAGNO DA SILVA FERNANDES JUNIOR, Registro nº 5069866300, a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CR-CI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

DE 31.07.2023

PROCS. N°s SEI-150065/023469/2023 E E-09/83163/4000/2001 - DETERMINO o cancelamento da CNH, nos termos do Artigo nº 263 - § 1º do CTB, expedida em nome de ROBERTO RODRIGUES PINTO, Registro Nacional nº 2228782175.

ld: 24982

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEI-RO

DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

DE 01.08.2023

PROC. Nº SEI-150065/021897/2023 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de Fabio Luiz Portella da Rocha, registro 17393208, levando-se em consideração o prazo de dois anos de suspensão do direito de dirigir (já cumprido), conforme sentença condenatória transitada em julgado em 07/07/2016; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

ld: 2498415

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31.07.2023

PROC. Nº SEI-150137/000074/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor do servidor Sergio Elias de Souza, ID 5032008-4, no valor de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), referente à participação na Operação de Fiscalização de Trânsito, no período de 18 a 20 e 25 a 27 de julho de 2022, na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

ld: 2498237

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 27.07.2023

PROC. Nº SEI 12/061/100052/2018 - GISELE DOS SANTOS GIGLIO, ld. Func. nº 4423014-1. **TORNA NULA** a publicação do DOERJ 135 de 26/07/2018, por falta de amparo legal.

DE 28.07.2023

PROC. № SEI E-12/035/44/2018 - JOÃO PAULO PINHO PEREIRA, Id. Func. nº 4381087-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 23/07/2018 a 21/07/2023.

PROC. Nº SEI 150079/000157/2023 - ADIMILSON MARTINS DE OLI-VEIRA, Id. Func. nº 2068055-4. **CONCEDO** 12 (doze) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/2003 a 26/07/2023.

PROC. Nº SEI E-12/061/11113/2016 - GUSTAVO MARQUES BASTOS, Id. Func. nº 4379949-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/07/2016 a 07/07/2021.

ld: 2498239

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 575 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JÁNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o § 4º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e
- o que preceitua o art. 26, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010:
- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI E-12/080/584/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a nova composição da Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão, instituída nos termos do artigo anterior, com mandato de 01 (um) ano, nos termos do § 4º, art. 26, do Decreto nº 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

PRESIDENTE:

ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional n.º 50282794

EQUIPE DE APOIO:

FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional n.º 50214136
RITA LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA - ID Funcional n.º 6189008
TIAGO TAVARES DAMASCENO - ID Funcional n.º 50280104
CARLOS EDUARDO FRANÇA CARDIAS - ID Funcional nº 50851489

MEMBROS SUPLENTES:

ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - ID Funcional n.º 6189377 ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID Funcional nº 43474020

Art. 3º - Fica designado o servidor FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional n.º 50214136, como substituto da Presidente da Comissão em seus impedimentos legais, e/ou eventuais, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria LOTERJ/GP Nº 555 de 10 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

ld: 2498412

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 01.08.2023

PROCESSO № SEI-150161/000435/2023- DEFIRO a concessão do auxílio funeral do ex-servidor, Sr. IVO PONTES TORRES, formulado por sua filha, Sra. Júlia Pontes Torres, nos termos da Portaria SU-BRE/SEPLAG nº 012 de 26 de maio de 2008, Portaria SEPLAG/SU-BAP nº 66/2012, e em obediência ao Decreto-lei nº 220/75 e, ainda, ao Decreto nº 2.479/79.

ld: 249820

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-150161/000455/2023- DEFIRO a concessão do auxílio funeral do ex-servidor, Sr. LUIZ MAGALHÃES BRAGA, formulado pela Sra. Tatiane Machado Braga, filha do de cujus, nos termos da Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012 de 26 de maio de 2008, Portaria SEPLAG/SUBAP nº 66/2012, e em obediência ao Decreto-lei nº 220/75 e, ainda, ao Decreto nº 2.479/79.

ld: 2498203

Secretaria de Estado de Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUAR Nº 060 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DIVULGA VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IPVA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2020, 2021, 2022 E 2023 RELATIVAMENTE ÀS MARCAS/MODELOS QUE ESPECIFICA.

O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Parágrafo Único do artigo 12 da Resolução SEFAZ $\rm N^o$ 978, de 26 de fevereiro de 2016, e
- o constante dos autos do processo nº SEI-040042/000039/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar os valores venais utilizados, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para os veículos cujos códigos Denatran e descrições das marcas/modelos constam dos anexos I a IV desta portaria.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

NORBERTO ARGILEO RIBEIRO SILVA Superintendente de Arrecadação

ANEXO I

VALO	VALORES VENAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020			
Valores expresso	alores expressos em Reais (R\$)			
TC = Tipo de co	ombustível: D = Diesel, G = Gasolina e demais combustíve	eis		
CÓDIGO	MARCA/MODELO	TC	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR VENAL
42605	I/SWM RS300R	G	2017	26.326

ANEXO II

VALO	VALORES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021			
Valores expresso	alores expressos em Reais (R\$)			
TC = Tipo de co	ombustível: D = Diesel, G = Gasolina e demais combustíve	eis		
CÓDIGO	MARCA/MODELO	TC	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR VENAL
42605	I/SWM RS300R	G	2017	26.617
244840	I/FIAT DUCATO ALTER AMB1	D	2019	127.539
507302	MR/JOHNDEERE 310K	D	2014	263.937

ANEXO III

VALC	DRES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRE	STRES	S USADOS REFERENTE AO EXERC	CÍCIO DE 2022
	os em Reais (R\$)			
TC = Tipo de co	ombustível: D = Diesel, E = Exclusivamente Elétrico, G =	Gasolin	a e demais combustíveis	
CÓDIGO	MARCA/MODELO	TC	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR VENAL
34802	I/LINZHI OMOTO RACING200	G	2008	4.589
100247	VW/POLO HL TSI	G	2021	89.093
100274	HONDA/CITY EXL	G	2021	96.894
100275	HONDA/CITY TOURING	G	2021	111.521
100284	VW/T CROSS CL TSI	G	2021	120.698
100322	VW/VIRTUS HL TSI	G	2021	102.069
107840	I/DODGE CHALLENGER SRTHC	G	2021	696.500
200244	LR/EVOQUE P250FF S	G	2021	216.842
200245	LR/EVOQUE P250FF HSERD	G	2021	324.537
200247	LR/EVOQUE P250FF SE	G	2021	218.353
204725	FIAT/DOBLO CARGO	G	2011	26.204
204751	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	G	2009	18.359
224886	LR/DISC SPT D200 S 7L	G	2021	316.006
224891	LR/DISC SPT D200 SE RD7L	G	2021	369.126
244801	I/M.BENZ SPRT SITNEI MIX	D	2019	124.556
244840	I/FIAT DUCATO ALTER AMB1	D	2019	125.039
309586	SCANIA/G 400 B6X4 CS	D	2012	257.447
315864	SCANIA/P320 B6X4 XT CS	D	2021	527.808
328300	M.BENZ/AXOR 1933 S	G	2014	136.614
400057	M.BENZ/BUSSCAR URBPLUS A	D	2008	135.904
507302	MR/JOHNDEERE 310K	D	2014	262.302
800013	I/M.BENZ 516 ESTRELLA.CM	D	2020	298.874

ANEXO IV

VALO	VALORES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023			
Valores expresso	alores expressos em Reais (R\$)			
TC = Tipo de co	ombustível: D = Diesel, E = Elétrico, H = Elétrico, mas não	o exclu	sivamente, G = Gasolina e demais co	ombustíveis
CÓDIGO	MARCA/MODELO	TC	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR VENAL
218	YAMAHA/NMAX 160 SE	G	2022	19.353
291	BAJAJ/DOMINAR D400 T	G	2022	21.353
397	HONDA/CRF 1100L AS DCT	G	2022	109 136

421	I/MORE RAN X7 1500W	E	2021	7.874
448	I/GCX S9 2KW	Ē	2022	15.703
486	TRIUMPH/ROCKET 3 GT	G	2022	116.983
496	DUCATI/MULTISTRADA V2 S	Ğ	2022	84.797
586	I/BASHI BLACK HAWK 5000W	Ĕ	2022	8.094
4888	I/HONDA/GL1800GOLDWING/T	G	2022	194.107
7260	I/VESPA CLASSIC PRIMAVE	G	2022	30.922
15129	I/HONDA X-ADV	G	2022	84.472
36449	DAFRA/CRUISYM 300	G	2022	28.286
100156	NISSAN/KICKS XPLAY CVT	G	2022	125.968
100438	I/BMW I4 40	<u> </u>	2022	409.941
100498	I/M.BENZ EQA 250	E	2022	421.761
100507	I/M.BENZ EQB 250	E	2022	431.631
100581	VW/GOL LAST EDITION MPI	G	2022	82.690
100621	I/PEUGEOT 208 ROADTRIP A	G	2022	59.719
100683	I/HONDA CIVIC LX SEDAN	G	2016	70.617
100684	I/BMW 530E LIMOUSINE	G	2022	288.614
102699	FIAT/UNO	G	2017	23.942
104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	G	2022	96.055
104665	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	G	2022	80.793
148922	I/LEXUS LS600HL	H	2008	263.535
155374	I/CHEVROLET CAMARO COUPE	G	2018	251.002
162463	I/NISSAN VERSA EXCL CVT	G	2022	108.876
162464	I/NISSAN VERSA SENSE CVT	G	2022	91.037
200085	FIAT/STRADA PCIA EN F	G	2022	81.678
200456	FIAT/FIORINO AJAXS AMB	G	2022	119.451
200510	I/FORD TRANSIT ACA M	D	2022	196.751
200559	I/CITROEN JUMPER AJAXS A	D	2021	177.028
200565	I/FIAT E-SCUDO CARGO	E	2022	289.018
200650	I/LR RR D350 SE	H	2022	1.069.814
200653	I/BYD YUAN PLUS GL 310EV	E	2022	247.624
200655	I/LR RRS D350 LE	H	2022	1.077.788
200666	FIAT/PULSE ABARTH 270	G	2022	128.986
200668	I/M.BENZ GLE 350 4MATIC	G	2018	330.275
200682	I/LR DEF130D X	H	2022	747.390
200786	I/LR RRS D350 SED	H	2022	1.144.346
200834	I/TOYOTA 4RUNNER TRAIL	G	2018	171.023
200838	VW/SAVEIRO RB PLANCAR FN	G	2022	83.766
200879	I/FIAT SCUDO GREEN VITRE	D	2022	169.933
201436	I/BMW X6 XDRIVE 35I	D	2017	306.353
202977	I/TOYOTA SIENNA LE	G	2015	71.642
203493	VW/SAVEIRO PCIA F	G	2022	65.307
205347	I/HONDA PILOT 4WD	G	2020	80.787
223764	I/TOYOTA 4RUNNER SR5	G	2022	233.054
224494	I/LR VELAR PHEV HSE RDYN	Н	2022	629.845
245108	I/AUDI Q7 PRESTIGE SPORT	G	2018	297.844
245468	I/FORD RANGER XLSCD4A32	D	2022	228.069
300538	VW/E-DELIVERY 17	E	2018	518.845
337255	M.BENZ/ATEGO 2430	D	2022	430.064
348340	IVECO/DAILY 60-170MC	D	2022	194.075
400232	I/FORD TRANSIT UNITR PAS	D	2022	286.976
400238	I/FORD TRANSIT MART PAS	D	2022	233.749
400254	I/FORD TRANSIT AJAXS P19	D	2022	242.630
400293	RENAULT/MASTERV GUERRA P	D	2022	164.374
416086	IVECO/BUS 10-190E-C	D	2022	279.929
417503	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	D	2022	260.882
463428	I/M.BENZ 516 MNP MO	D	2022	366.592
464466	VOLVO/MASCA GRANVIAMD U	D	2022	335.575
507005	MO/SANY STC 300	D	2022	585.000
507302	MR/JOHNDEERE 310K	D	2013	250.000
510499	M.A./NEW HOLLAND	D		
510499	MR/JCB 3XC 2WS4WD	D	2012 2022	93.595 414.599
514012		D	2022	286.963
	I/MO ZOOMLION QY30V I/M.BENZ 516 ESTRELLA.CM	D	2012	332.259
800013 800186	I/M.BENZ 516 ESTRELLA.CM	D	2021	130.081
000100	I/IVI.DEINZ FAG IVICA US.CIT	U	2021	130.081

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021.

Recurso nº 75.413/RO - Processo nº E-04/041/003873/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: NAIR RODRI-GUES BERNARDO - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda Dra. Vera Lucia Kirdeiko.

Recursos nsº 76.064 e 79.074/RV - Processos nsº E-04/211/020396/2019 e E-04/211/008578/2019 - Recorrente: BENCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTAMPADOS EM ACO - EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.764/RO - Processo nº E-04/041/000401/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SIMONE CAIRES CORTES - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda Dra. Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 80.766/RO - Processo nº E-04/041/000238/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CELSO DE ANDRADE LOUREIRO - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris Da Rosa- Representante da Fazenda Dra. Vera Lucia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020

ld: 2498211

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021

Recurso nº 76.239/RO - Processo nº E-04/034/002981/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: INDUSTRIA DE COSMETICOS CARVALHO EIRELI - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda Dr. Raphael An-

Recurso nº 80.491/RV - Processo nº E-04/211/014295/2021 - Recorrente: GILBERGATTI TRANSPORTES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas -Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Nogueira

Recurso nº 80.731/RO - Processo nº E-04/211/001637/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELECOMUNICA-COES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Nogueira.

Recurso nº 80.762/RO - Processo nº E-04/211/003773/2021- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GRANDE RIO ALIMENTOS LTDA- Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris Da Rosa - Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pe-la Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados in-dependentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020

ld: 2498212

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021.

Recursos nsº 77.387 e 77.504/RV - Processos nsº E-04/211/021438/2019 e E-04/211/021437/2019- Recorrente: BR STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representantes da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento e Dr. Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 78.614/RO - Processo nº E-04/211/011635/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AMT TRADING LT-DA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dr. Raphael Antonio Nogueira.

Recursos nsº 78.666 e 78.667/RV - Processos nsº E-04/211/006855/2020 e E-04/211/006856/2020 - Recorrente: BR STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA - Recorrida: JJUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.747/RO - Processo nº E-04/211/014074/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dr. Raphael Antonio Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020

ld: 2498213

ld: 2498344

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **CONSELHO DE CONTRIBUINTES** SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021.

Recurso nº 79.060/RO - Processo nº E-04/211/008049/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SESE LOGISTICA DO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Nogueira.

Recurso nº 80.502/RV - Processo nº E-04/211/011257/2021 - Recorrente: J. L. ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES E COMERCIO LTDA-Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris Da Rosa - Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Nogueira.

Recurso nº 80.751/RO - Processo nº E-04/022/000486/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO POSTO GOMES NOGUEIRA LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho- Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Noguei-

Recurso nº 80.757/RO - Processo nº E-04/079/000663/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CLARO S.A - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda Dr. Raphael Antonio Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020

Id: 2498214

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **CONSELHO DE CONTRIBUINTES** TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 23 de agosto de 2023, às 12h.

Recurso nº 80.559 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040038/000166/2021 - Interessada: SOMAX AMBIENTAL & ACUSTI-CA LTDA. - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 76.760 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/001002/220 - Recorrente: BRINK'S SEGURANÇA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 76.846 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/001999/2020 - Recorrente: BRINK'S SEGURANÇA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA. - Recorrida: SEGUNDÁ TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.478 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040041/00690/2022 - Interessada: OCTÁVIO LUIZ DE BERENGUER CESAR E OUTROS - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheiro Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo n° SEI-20071-001/000011/2020.

ld: 2498401

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,

29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022. do dia 15 de agosto de 2023, às 12h.

Recurso nº 80.329 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040091/000649/2022 - Interessada: SILIMED INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 65.631 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/034/009146/2015 - Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTI-VEIS LTDA. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Tária Trope de Alcântara - Representation tante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

79.528 "EX OFFICIO" - Processos nºs E-04/006/000377/2013 - Interessada: uci ribeiro Itda. - Recorrente QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazen-

Recurso nº 79.899 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040224/004394/2022 - Interessada: TRANSPORTADORA TABORDA LTDA. - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Processo de publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de

29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022. do dia 15 de agosto de 2023, às 14h.

80.476 "EX OFFICIO" Recurso Processo 040040/000259/2021 - Interessada: C&C CASA E CONSTRUÇÃO LT-DA. - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL -Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazen-

Recurso nº 78.151 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/001120/2021 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recursos nºs 80.347 e 80.355 "EX OFFICIO" - Processos nºs SEI040224/005099/2022 e SEI-040224/005932/2022 - Interessada: ARM ARMAZENS GERAIS & LOGISTICA Itda. - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi

Recursos n°s 78.152 e 78.154 (VOLUNTÁRIO) - Processos n°s E04/211/016973/2020 e E-04/211/001123/2021 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Processo de publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pe-la Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA. POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SE-FAZ Nº 144, DE

29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA CCERJ Nº 039/2020, ALTERADA PELA PORTARIA CCERJ Nº 047/2022. DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 12H.

80.552 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-Recurso 040022/000598/2022 - Interessada: PROMO DEFUMADOS CARNES E SALGADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faher Torres

nº 80.486 "EX OFFICIO" -040224/007766/2022 - Interessada: AZUL COMÉRCIO DE PRODU-TOS NAUTICOS LTDA. - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres

Recursos nºs 80.427, 80.428, 80.429 e 80.430 "EX OFFICIO" - Processos nºs SEI-040091/000646/2022, SEI-040091/000655/2022 e SEI-040091/000656/2022 - Interessada: SILIMED INDÚSTRIA DE IMPLANTES Itda. - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheiro Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior

Recurso nº 76.107 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/043/000223/2018 - Recorrente: C D A EMPRESA CARIOCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken

Processo de publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 02.08.2023

PROCESSO Nº SEI-220011/002247/2023 - BRUNA CRISTINA KLEN DOS SANTOS LIMA, ID. Funcional nº 4396282-3/1, Agente Administrativo. CONCEDO à servidora 06 (seis) meses de licença para repouso à gestante, durante o período de 25/07/2023 a 20/01/2024.

Id: 2498282



Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTAD'O DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4324 DE 24 DE JULHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350207/000639/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato - no 359/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 12 de Julho de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 359/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva Id. Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: TEN PM ENF RG:3/000219 Maria Paula Bacan de Souza Paiva ID: 5111087-3; TEN PM ENF RG: 3/000229 Priscilla Menezes de Mello Oliveira ID: 5134018-6; 1°SGT PM RG:70038 Anastácio Kobayashy de Oliveira ID: 2294629-2 do HCPM; CAP PM ENF RG 89.424 Erika Viana Freitas ID: 4400715-9; 1° SGT PM RG 68.745 Alex Sandro Pereira Pinto ID: 2241166-6; 3º SGT PM RG 89.192 Guilherme Lourenço Duim ID: 4387258-1 do HPM/NIT. Oriundo do processo nº 350207/000633/2021, firmado com a empresa ESPE-CIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega: datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- lo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAUDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribulções, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contentos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4331 DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-DORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, BANCAS EXAMINADORAS E COMISSÕES DE RECURSO PARA O CON-CURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E IN-GRESSO DE CANDIDATOS PARA PREENCHI-MENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA (CFSD /SEPM -2023) E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, consoante os termos da Lei nº 443, de 01/07/1981, das disposições contidas no Decreto Estadual nº 43.876, de 08/10/2012 e mediante as condições estabelecidas no edital normativo e seus anexos **CONSIDERANDO:**

- a realização de concurso público para seleção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Formação de Soldados Policiais Militares da Secretaria de Estado de Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFSd/SEPM-2023) conforme edital, público no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 096, de 26 de maio
- que o certame em comento constará da etapa Exame Intelectual (prova objetiva e discursiva), de caráter classificatório e eliminatório. de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, e das etapas Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) do Exame Social e verificação dos requisitos para inscrição no concurso público; Exame Antropométrico; Teste de Aptidão Física-TAF; Exame Psicológico; Exame de Saúde; Exame Social e Toxicológico: e Avaliação Documental todas de caráter eliminatório e de responsabilidade da SEPM;
- a necessidade de nomear uma Comissão Organizadora, as respectivas Bancas Examinadoras e Comissões de Avaliação de Recursos pertinentes às etapas 3 a 9. denominadas Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) do Exame Social e verificação dos requisitos para inscrição no concurso público; Exame Antropométrico: Teste de Aptidão Física-TAF: Exame Psicológico: Exame de Saúde: Exame Social e Toxicológico: e Avaliação Documental.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar Comissão Organizadora para concurso público para seleção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Formação de Soldados Policiais Militares da Secretaria de Estado de Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFSd/SEPM-2023), designando como membros:
- a) TEN CEL PM RG 67.794 Carla Rocha Martins dos Anios DRSP
- b) TEN CEL PM RG 65.095 Carla do Nascimento Queiroz DRSP (Membro)
- c) MAJ PM RG 77.539 Danielle Suzye Pereira de Barros Almeida -DRSP (Membro) d) 2º TEN PM RG 66.120 Ana Paula Souza Stein de Lima - DRSP
- (Membro) Art. 2º - Doravante caberá à Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal tomar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das providências relacionadas à coordenação, planejamento e exe-
- cução das etapas do concurso posteriores ao Exame Intelectual (prova obietiva e prova discursiva). Art. 3º - As etapas Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) do Exame Social e verificação dos requisitos para inscrição no concurso público; Exame Psicológico; Exame Social e Toxicológico; e Avaliação Documental serão executadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, conforme as Bancas Examinadoras e Comissões de Avaliação de Recursos nomeadas da seguinte
- 1º Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) do Exame Social e verificação dos requisitos para inscrição no concurso público:
- I COMISSÃO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INFOR-MAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) DO EXAME SOCIAL E VERIFICA-ÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLI-
- a) MAJ PM RG 68.335 Luiz Cláudio da Silva Miranda DRSP (Presidente)
- b) 2º TEN PM RG 62.610 Márcio Luís Santos de Souza DRSP (Membro)
- c) 2º TÉN PM RG 78.304 Antônio Carlos Oliveira Santos DRSP (Membro)
- § 2º Exame Psicológico:
- I COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA PSICOLÓGICA:
- a) MAJ PM PSI RG 76.965 Daniele Moraes de Lima Lopes PPM/CASC (Presidente)
- b) CAP PM PSI RG 89.639 Adriana Rozenowicz (Membro) -PPM/CASC (Membro)
 c) CAP PM PSI RG 90.255 Gabriella Gomes Cortes (Membro) -
- PPM/CASC (Membro)
- II BANCA DE RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICO-LÓGICA
- a) MAJ PM PSI RG 76.986 Elaine Polly da Silva Veras Vieira -
- PPM/CASC (Presidente)
 b) CAP PM PSI RG 90.254 Marcos Vinicius Brandão da Costa -
- PPM/CASC (Membro) c) CAP PM PSI RG 90.256 Carlos Alexandre de Oliveira Antônio - GESAR-BASE-COE (Membro)
- § 3° Exame Social e Toxicológico; e Documental
- I COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EXAME SOCIAL E TOXICOLÓ-GICO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:
- a) MAJ PM RG 68.335 Luiz Cláudio da Silva Miranda DRSP (Presidente) b) 2º TEN PM RG 62.610 Márcio Luís Santos de Souza - DRSP
- c) 2º TÉN PM RG 78.304 Antônio Carlos Oliveira Santos DRSP
- (Membro) II - COMISSÃO DE RECURSO DO EXAME SOCIAL E TOXICOLÓ-
- GICO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: a) TEN CEL PM RG 67.794 Carla Rocha Martins dos Anjos DRSP
- b) TEN CEL PM RG 65.095 Carla do Nascimento Queiroz DRSP
- c) MAJ PM RG 67862 Gustavo Augusto Loer DRSP (Membro)
- Art. 4º As etapas relacionadas ao Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física serão de responsabilidade do Centro de Educação Física e Desporto da SEPM (CEFD), conforme a Banca Examinadora e Comissão de Avaliação de Recurso nomeadas da seguinte forma: § 1º - Exame antropométrico e teste de aptidão física:
- I COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICÁ:
- a) MAJ PM RG 67.808 Allan Frank da Silva CEFD (Presidente)
- b) 2º Ten RG 66.547 Mônica da Silva Rodrigues- CEFD (Membro)
 c) SUBTEN PM RG 73.930 Maurício Izidório da Costa CEFD (Mem-
- d) SUBTEN PM RG 75.536 Isaias Lopes da Silva CEFD (Membro) e) 1º SGT PM RG 64.439 Luiz José Ferrini da Silva - CEFD (Mem-
- f) 1º SGT PM RG 70.990 Bruno Carvalho Rodrigues Lima CEFD (Membro)
- g) 1º SGT PM RG 65.930 Ronie Silva Teixeira CEFD (Membro) h)1° SGt PM RG 72.863 Paulo Sérgio Monteiro da Silva Junior -CEFD (Membro)
- i) 2° SGT PM RG 65.592 Joelson dias Pinheiro CEFD (Membro) j) 2° SGT PM RG 83.518 David Lopes Barros - CEFD (Membro) k)3° SGT PM RG 84.875 Carlos Alberto Souza de Medeiros - CEFD (Membro)
- I) 3° SGT PM RG 88.323 Geísa Silva Santos CEFD (Membro)
 m) 3° SGT PM RG 88.660 Lisiane Xavier Teixeira CEFD (Membro)
- o) CB PM RG 99.995 Renata Marques Costa CEFD (Membro)
 p) CB PM RG 94.612 Fábio Brasil da Rocha da Graça CEFD (Mem-
- q) CB PM RG 94.648 Mauricio da Costa Pereira CEFD (Membro) r) CB PM RG 94.906 Michel Boiteux de Oliveira - CEFD (Membro)
- s) CB PM RG 96.816 Luiz Carlos José Lauredo Júnior CEFD (Mem-
- t) CB RG 94.609 Claucio Hermanos Felix Campos do Amaral CEFD
- u) CB PM RG 99.939 Douglas Almeida Barreto CEFD (Membro) v) CB PM RG 105.896 Rodrigo Souza Tavares - CEFD (Membro) IÍ - COMISSÃO DE RECURSO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E
- TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: a) TEN CEL PM RG 63.373 Henrique José dos Santos Ferreira -CEFD (Presidente)
- b) SUBTEN PM RG 62.000 Amir Ramos Alonso CEFD (Membro) c) SUBTEN PM RG 66.628 Jemerson de Almeida Cunha - CEFD
- d) 2º SGT RG 80.745 Andrea Ferreira de Jesus CEFD (Membro) e) 3° SGT PM RG 84.277 Marcio Zarlem de Oliveira Lopes - CEFD
- f) 3° SGT PM RG 88.327 Otávio Câmara Dantas CEFD (Membro) g) 3° SGT RG 89.134 Fernanda Barros Moreira CEFD (Membro)
- Art. 5º A etapa relacionada ao Exame Médico será de responsabilidade da Diretoria Médico Pericial da Diretoria Geral de Saúde (DGS/DMP), conforme a Banca Examinadora e Comissão de Avaliação de Recurso nomeadas da seguinte forma:
- § 1º Exame médico: I - COMISSÃO DE INSPECÃO DE SAÚDE (JMS):
- a) MAJ PM MED RG 76.557 Eduardo Lerner DMP (Presidente) b) MAJ PM MED RG 76.587 Andre Gustavo Ghetti Senra - DMP
- (Membro) c) MAJ PM MED RG 76.633 Patricia Tramontano Fraiha Pimentel -DMP (Membro)
- d) MAJ PM MED RG 76.705 Armando Marcio Gonçalves dos Santos -
- DMP (Membro) e) MAJ PM MÉD RG 76.745 Lúcia Chaves de Souza - DMP (Mem-
- bro)

- f) MAJ PM MED RG 77.057 Roberta Salgado de Bulhões Pedro DMP (Membro) g) CAP PM MED RG 60.705 Luís Eduardo Andrade Salgado DMP
- g) CAP PM MED RG 60.705 Luís Eduardo Andrade Salgado DMP (Membro) h) CAP PM MED RG 81.003 Júlia Eduarda Dornas DMP (Membro)
- CAP MED RG 89.359 Fernanda Cristina Bhering Niedermeier MP (Membro) 1° TEN PM MED RG 3/000227 Vinicius Xavier de Sousa - DMP
- (Membro) k) CAP PM DENT RG 76.818 **Lilian** Aparecida Couto de Carvalho
- Borges DGO DRSP (Membro)

 I) CAP PM DENT RG 76.881 Carlos Augusto de Carvalho Batista DGO APM (Membro)

 m) CAP PM DENT RG 76.895 Giovana Faustino Babio Pitanga -
- DGO CFAP (Membro)

 IX COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO DO EXAME DE
- a) TEN CEL PM MED RG 60.692 Ana Lúcia Carvalho de Mendonça DMP (Presidente)
 b) MAJ PM MED RG 76.554 Ana Luiza Sandoval Góes DMP (Mem-
- bro) c) MAJ PM MED RG 76.725 Claudia Regina Neto Pereira DMP
- d) MAJ PM MED RG 80.995 Adriana da Silva Athias DMP (Mem-
- Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SEI-350133/000639/2023.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2498234

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4233 DE 12 DE JULHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350207/000545/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 244/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 30 de Maio de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 244/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95775 Buno de Andrade Marchese Id Funcional: 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5 e Comissão de fiscalização: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1; Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9; Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6 do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000914/2022, firmado com a empresa JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LT-DA - EPP
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- ${f III}$ declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- fiscais atestadas nela comissão fiscal relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e servico (provisório e definitivo) bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como

- manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- lo contrato:
- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) Art. 5 - Cabera a Directoria De Suprimientos de Sabbe (USS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fina de realização da referida pesquisa mercadológica demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art.11º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro.12 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498397

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM № 4234 DE 12 DE JULHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350207/000546/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 245/2023

Art. 1º - Fica designado, a contar de 30 de Maio de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 245/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95775 Buno de Andrade Marchese Id Funcional: 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5 e Comissão de fiscalização: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1; Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9; Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6 do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000914/2022, firmado com a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de . 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seia providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- **Art. 6º** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art.11° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 12 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498396

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4235 DE 12 DE JULHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo n° 350207/000594/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 362/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 04 de Julho de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 362/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95775 Buno de Andrade Marchese Id Funcional: 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional: 5096461-5 e Comissão de fiscalização: CAP PM FARM Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877/ Id Funcional 4403260-9; CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / Id funcional 4355922-0; TEN PM FARM Camile Moreira Mascarenhas RG 30000022 / Id Funcional 5133825-4; SUPLENTE: MAJ PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / Id Funcional 2444507-0 do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000477/2023, firmado com a empresa FARMACE-IND.QUIM.FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese.
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:

- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- **Art. 3º** Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${\bf V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- **Art.** 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9° -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498408

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4237 DE 13 DE JULHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

 o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e. - o Processo nº SEI-350207/000599/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 349/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 05 de Julho de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 349/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional: 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5 e Comissão de fiscalização: CAP PM FARM Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho, RG 89495 Id Funcional 4349917-1; CAP PM FARM Patrícia Vollú Silva, RG 89492 Id Funcional 4398917-9; TEN PM FARM Karina Senra Valdiero RG 30000029 Id Funcional 51153785; SUPLENTE: MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 Id Funcional 4398751-6 do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000451/2023, firmado com a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolucão;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- ${\bf X}$ solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^{\circ}$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria do Ligitogão a Registrada de Comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria do Ligitogão a Registrada de Ligitogo a Registr - Fica estabelecido o correio eletrônico des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos de-
- mais meios formais previstos.

 Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498409

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4245 DE 14 DE JULHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350207/000556/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato -306/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 06 de Junho de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 306/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva Id Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: TEN PM ENF RG:3/000219 Maria Paula Bacan de Souza Paiva; TEN PM ENF RG: 3/000229 Priscilla Menezes de Mello Oliveira; 1°SGT PM RG:70038 Anastácio Kobayashy de Oliveira do HCPM; CAP PM ENF 89424 Erika Viana Freitas Id Funcional; 1° SGT PM RG 68745 Alex Sandro Pereira Pinto Id Funcional; 3° SGT PM RG 89192 Guilherme Lourenço Duim Id Fucional do HPM/NIT. Oriundo do processo nº 350207/000636/2021, firmado com a empresa
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita nela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação iurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-do;
- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 14 julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4353 DE 27 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de ies legais CONSIDERANDO
- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- ministração Pública e,
 o Proc. SEI-350487/001937/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização. **RESOLVE**:
- Art. 1º -Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, a destituição do servidor 1º SGT PM RG 72.762 VALDENIR DOS SANTOS ANDRADE, ID 2332243 -8 do 20º BPM e a inclusão dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 20° BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo nº SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A. a saber:
- CB PM RG 95.178 PAULA GABRIELA COSTA VALE, ID 4426101-2
- SD PM RG 109.456 KETHLENN FERNANDES PEREIRA. ID
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I -a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II-encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais; III- prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execu-

ni- prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execu-ção do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato:

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratual de modo a municipar de modo a municipar de modo a municipar de modo a municipar de modo as modo a municipar de m contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II-viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissao de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão a fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498297

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4371 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. SEI-350050/003496/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica designado, a contar de 24 de Julho de 2023, o servidor MAJ PM RG 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBOSA, ID FUNC. 4211474-8 em Substituição ao MAJ PM RG 80.458 AY-DANO CAETANO BRAGA REIS, ID FUNC. 0595665-0 para compor a Comissão do 33º BPM com o objetivo de fiscalizar os Termos de Adeoriundo dos Processos nº SEI-350192/000706/2021 e SEI-350192/001305/2020, firmado com as empresas SAAE ANGRA DOS REIS e CEDAE, passando a referida comissão ter a seguinte com-

MAJ PM RG 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBO-SA, ID FUNC. 4211474-8

2° TEN PM RG 68.787 CLÁUDIO SIMÃO ROCHA, ID FUNC.

2380781-4

SUBTEN PM RG 66.876 ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, ID FUNC.

SGT PM RG 68.789 ALEX FERNANDO BATISTA LEMOS, ID

FUNC. 2379621-9 2° SGT PM RG 75.935 VALCIR DE ALMEIDA CARNEIRO JUNIOR, ID FUNC. 2377592-0

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão; II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

lo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente trato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SÉI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissad de liscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4372 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

O disposto no Decreto Estadual nº 45.600. de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

O Proc. SEI-350050/003496/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

MAJ PM RG 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBO-SA, ID FUNC. 4211474-8, em substituição ao MAJ PM RG 80.458 AY-DANO CAETANO BRAGA REIS, ID FUNC. 0595665-0, para compor a Comissão do Trigésimo Terceiro Batalhão de Polícia, Militar (33° BPM) com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 411-412-413/2020, oriundo do Processo nº SEI-350192/001308/2020, firmado com a empresa de AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A (ENEL), passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBO-SA, ID FUNC. 4211474-8

TEN PM RG 68.787 CLAUDIO SIMÃO DA ROCHA, ID FUNC. 2380781-4

SUBTEN PM RG 66.876 ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, ID FUNC. 2378834-8

SGT PM RG 68.789 ALEX FERNANDO BATISTA LEMOS, ID

FUNC. 2379621-9 SD PM RG 108.658 BRUNO VINICIUS CORREA ARIGONI, ID FUNC.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execucão contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-

cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 ${f IV}$ - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

das notas inscals do contrato relacionado, il - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.

ser informado imediatamente. III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP. §1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciado a destanção de extra cervidor.

providenciada a designação de outro servidor. §2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos

 ${\bf Art.~7^o}$ - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498172

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4373 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 29°/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1° do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/000951/2023,

RESOLVE:

co do Brasil S/A:

Art. 1º - Delegar ao TEN CEL PM RG: 54.611 LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS REGIS, ID: 2431193-6, Comandante do 29° BPM, MAJ PM RG: 67.824 LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS, ID: 2449298-1, Subcomandante do 29º BPM, MAJ PM RG: 72.712 MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS, ID: 2447490-8, Fiscal Administrativo, 2º Ten. PM RG: 79.290 JOSÉ ROBERTO DA SILVA MELLO, ID: 0594557-7, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 29° BPM, tais como

- movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/29ºBPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - autorizar despesas do 29º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A:

III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários:

IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - representar o 29º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Ban-

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4389 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 8º/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1° do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/000950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao TEN CEL PM RG 59.589 RICARDO ALEXAN-DRE DA CRUZ AGUIAR, ID: 22054154, Comandante do 8º BPM, MAJ PM RG 65.101 THIAGO DA SILVA PINHO, ID: 24492450, Sub-comandante do 8º BPM, MAJ PM RG 59.573 RENATO MARCELINO, ID: 24013137, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 63.569 RENATO BARROS DE FREITAS, ID: 22061444, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 8º BPM,

movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/8ºBPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil:

 \mbox{II} - autorizar despesas do 8º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

 $\ensuremath{\text{IV}}$ - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

representar o 8º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A:

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Éstado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498363

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4379 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERÁNDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350121/001724/2023, o qual indica servidores pa-

ra compor a equipe de fiscalização. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 28 de julho de 2023, os servidores: 1º SGT PM RG 77.742 FABIANO DA CUNHA E SILVA, ID FUNC. 0593033-2 e 3º SGT PM RG 90.991 RAQUEL BASTOS CE-DROLLA, ID FUNC. 4397837-1, para compor a Comissão de Fiscalização da 3ª DPJM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato no 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, pas-

sando a referida comissão ter a seguinte composição: - 2° TEN PM RG 80.329 CARLOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO, ID FUNC. 0595579-3

1° SGT PM RG 74.225 VANDERLEI DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS, ID FUNC. 2349347-0;

1º SGT PM RG 77.742 FABIANO DA CUNHA E SILVA, ID FUNC. 0593033-2

2° SGT PM RG 83.090 ANDERSON GOUVEA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4265655-9:

3° SGT PM RG 90.991 RAQUEL BASTOS CEDROLLA, ID FUNC. 4397837-1.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)

servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mucontratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seia providenciada a designação de outro servidor.

- enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2498425

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4380 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. SEI-350121/001731/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

- Art. 1 Fica designado, a contar de 28 de Julho de 2023, os servidores 1º SGT PM RG 77.742 FABIANO DA CUNHA E SILVA, ID FUNC. 0593033-2, 3º SGT PM RG 90.991 RAQUEL BASTOS CEDROLLA, ID FUNC. 4397837-1 em Substituição à CB PM RG 89.951 IZABELA SANTOS DE OLIVEIRA DUTRA, ID FUNC. 4401195-4, CB PM RG 95.037 WINDSOR PRATES BARBOSA, ID FUNC. 4424418-5, CB PM RG 99.394 MICHELE DE ARAÚJO CRUZ, ID FUNC. 5017100-3 para compor a Comissão do 3º DPJM com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, passando a referida comissão ter a seguinte composição: 2º TEN PM RG 80.329 CARLOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO, ID FUNC. 0595579-3 1º SGT PM RG 71.419 MARCELO ALMEIDA CALDAS, ID FUNC. 2175388-1
- SGT PM RG 74.225 VANDERLEI DO ESPÍRITO SANTO DE
- FREITAS, ID FUNC. 2349347-0 1° SGT PM RG 77.742 FABIANO DA CUNHA E SILVA, ID FUNC.
- 0593033-2 3° SGT PM RG 90.991 RAQUEL BASTOS CEDROLLA, ID FUNC.
- **Art. 2º** O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempecomo manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão; II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ájuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- lo contrato:

 I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a
 atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

 II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra
 após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a
 Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
 achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ati-vidade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498220

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4381 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350454/001625/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1 Fica designado, a contar de 26 de Julho de 2023, os servidores CAP PM RG 82.507 RENAN BITTENCOURT DE SOUZA, ID FUNC. 4259418-9, 1º TEN PM RG 104.594 ALESSANDRO JULIANO VITALIANO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4034413-7, 3º SGT PM RG LARISSA ELAINE SILVA DA ROCHA CAPELA, ID FUNC. 4376804-0, CB PM RG 97.880 PATRICK HERNANE RIBEIRO DE AQUINO, ID FUNC. 5008960-9, SD PM RG 108.975 RAPHAELLA APARECIDA VALENTIM GUARNIER, ID FUNC. 5108101-6 em Substituição ao 2º SGT PM RG 68.730 CARLOS JOSÉ NEVES JUNQUEIRA, ID FUNC. 0223648-7, CB PM RG 94.099 JADERSON ANJOS DOS SANTOS, ID 0223646-7, CB PM RG 94.099 JADERSON ANNOS DOS SANTOS, ID FUNC. 4420941-0, CB PM RG 98.376 JOSENILDO FELINTO DE ANDRADE, ID FUNC. 5011264-3 para compor a Comissão do 3ª UPP/3ºBPM com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, passando a referida comissão ter a seguinte com-
- posição: CAP PM RG 82.507 RENAN BITTENCOURT DE SOUZA, ID FUNC. 4259418-9
- 1º TEN PM RG 104.594 ALESSANDRO JULIANO VITALIANO DE
- OLIVEIRA, ID FUNC. 4034413-7 3° SGT PM RG LARISSA ELAINE SILVA DA ROCHA CAPELA, ID CB PM RG 97.880 PATRICK HERNANE RIBEIRO DE AQUINO, ID FUNC. 5008960-9
- SD PM RG 108.975 RAPHAELLA APARECIDA VALENTIM GUAR-NIER, ID FUNC. 5108101-6
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)
- a destado das inclas inclas relativas de contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
 encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-
- servadas (se nouver), respettados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

 III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- VI efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato; VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-
- viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- lo contrato:

 I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

 II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498221

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4384 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

- o Processo nº SEI-350037/004083/2023 o qual indica servidor para compor a equipe de gestão e fiscalização; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01 de agosto de 2023, os servidores:

GESTORES:

Kassya Gotelip Stevens ID 4327571-0, e 3° SGT PM RG 92.428 Joel Lopes Cavalcante ID 4412627-1. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

PPM-CAMPOS: 1º SGT PM RG 67.692 Leandro Rosa De Souza ID 2364064-2,

- 1°SGT PM RG 80.063 Carlos Renan Vieira Azevedo ID 0595316-2, 1º SGT PM RG 75.761 Carlos Darcileu Pessanha Amaral ID 2206766-7º BPM
- 1° SGT PM RG 70.798 Nilton De Moura Raimundo ID 2195036-9.
- 2º SGT PM RG 84.438 Katia Regina Guimarães Fernandes ID 1260357-8
- CB PM RG 93.108 Alice Peres Almeida Monteiro ID 4418258-9.

PPM-SJM:

- 2º SGT PM RG 84.246 Carlos Eduardo Nunes Braga ID 4268984-8, 3º SGT PM RG 89.211 Aline Pereira De Souza ID 4304369-0, 3° SGT PM RG 92.067 Gisele Do Nascimento Lima ID 4412342-6. OCPM:
- MAJ PM RG 77.313 Sergio Caminha De Castro ID 2450166-2, 1º SGT PM RG 74.567 Bilhigran Nunes Ribeiro ID 24349437-1, 2º SGT 80.751 VANESSA Castro Dos Santos Rodrigues ID 4183651-

PPM-OLARIA:

- CAP PM RG 82.506 Leonardo Cesar Pires Goncalves ID 42594154.
- SGT PM RG 82.364 Luiz Augusto Dos Santos Firmino ID 4249407-9,
- PM RG 92.613 Carolina Andrade Martins Ferret ID 4415934-0, SD PM RG 108.005 Rodolfo Paulo Silva Stumpf, ID 5103942-7

- CAP PM RG 76.895 Giovana Faustino Pitanga 2448005-3, CAP PM RG 76.974 Elaine Rangel De Oliveira Kisten Macked ID 2443771-9
- SUB TEN PM RG 64.410 Rosana Leitão ID 2434924-0.
- RPMONT-UBS: 1º TEN PSI RG 104.885 Jaqueline Batista De Figueiredo Da Silva ID
- 5077836-6 1º TEN PM PSI RG 3/000200 Crisfani Lopes Fagundes Ferreira Braz
- ID 5134363-0, 1º TEN PM PSI RG 3/000240 Fernanda Gonçalves E Silva Do Nascimento ID 5134074-7.

PPM-CASC:

- 1° SGT PM RG 70.489 João Baptista Emiliano De Souza ID 2276560-
- SGT PM RG 74.229 Leandro José Tristão da Cunha ID 2487146-
- 0, 3º SGT PM RG 91.977 Alessandra Velloso Alves, ID 4273570-0
- CFR-PM
- SUB TEN PM RG 63.218 Leandro Ipanema Vila V.S. De Carvalho ID 2260065-5 1° SGT PM RG 77.784 Wile Peixoto Guimarães ID 0593073-1
- CB PM RG 93.422 Anderson Da Conceição Serrano ID 4419471-4

НСРМ:

- CAP PM ENF RG 89.669 Carla Sena Barbosa De Oliveira ID 4361621-6 CAP PM ENF RG 89.469 Fernanda Caroline Da Silva ID 4398791-5,
- SD PM RG 107.668 Wanderson Faustino Galdino ID 5100974-9, MAJ PM RR RG 41.803 Jorge Gourlart ID 2430791-2.

SUPLENTES:

HCPM:

- 3° SGT PM RG 90.310 Raquel Tinoco Gonçalves ID 4402611-0, 2° SGT PM RG 82809 Wagner Paulo Pereira Romeu ID 4264571-9, SUB TEN RG 62.211 Luciano Da Silva Gomes ID 2456671-3, 3º SGT RG 88.483 Charles Mathias Ferreira ID 4380968-5, 1º SGT RG 64.387 Glaucia Candido De Azevedo ID 2457356-6, CB RG 102.605 Paulo Afonso Macedo Martins ID 5027403-1. SGT RG 64.391 Adriana Alves Carreiro Martins ID 2455023-0 1º SGT RG 70.038 Anastácio Kobayashi De Oliveira ID 2294629-2, SUB TEN RG 64.308 Josemary Lourenço De Oliveira ID 2456256-4, SUB TEN RG 58.915 Gilberto Lopes Martinez ID 2324284-1, 1º SGT RG 73.030 Maria Silva Rangel De Souza Pereira ID 2462569-
- SUB TEN 66.109 Adriana Vanessa Silva Pujol ID 2249605-0, 1º SGT RG 73.058 Andrea Da Silva ID 2500397-6, 1º SGT RG 69.251 Marcelo Ribeiro ID 2480822-9.

- CAP PM RG 82.484 Nelson Estevam Carvinho Junior ID 4256407-7. 1 ° SGT PM RG 76.463 Fernando Lopes Teixeira Filho ID 2186344-
- 3° SGT PM RG 87.804 Roberta Bianca Cabral Shiavone ID 4376515-

APM-DJ.VI:

- MAJ PM RG 51.587 Evalsir Ferreira Da Silva ID 2298458-5 1° SGT PM RG 72.802 Carlos Alberto Marques Junior ID 2270014-
- 1º SGT PM 77.516 Fabio Rodrigues Goncalves ID 592811-7

CPM-I:

- 1º SGT PM RG 68.589 Rogerio Da Silva Gonçalves ID 2195893-9, CB PM RG 94.022 João Carlos Torres Rodrigues ID: 4420398-5,
- CB PM RG 94 795 Ulysses Faria Machado ID: 4423979-3 CB PM RG 102.076 Thiago de Souza Ribeiro ID: 5024788-3, e CB PM RG 102.615 Vilson Costa Gomes Júnior ID: 5027150-4.

- 1º TEN PM ENF RG 3/000139 Bernardo De França Paula ID 5002809-0
- 1º TEN PM RG 3/000246 Cintia Macena Barros ID 51340941, 1° SGT RG 64.292 Aline Figueiredo Ferreira ID 24667099, 3º SGT PM RG 91.888 Grazielle Margues Carvalho Da Silva ID
- CB PM RG 95.577 Claudio Lecy Miranda De Barros ID 4426409-7, CB PM RG 3/000456 Juliana Carvalho de Oliveira ID 51342170.

SUPLENTE

CB PM RG 3/000658 Ysabelly Teixeira De Matos ID 5134208-1.

- 3° SGT PM RG 89.218 Deivison Conceição Duarte ID 4387136-4, CB PM RG 99.558 Fabricio Fortunato Rebeque ID 5017253-0 DGS-QG
- 1° SGT PM RG 69.441 Alexandre Azevedo De Oliveira ID 2345264-
- SGT PM RG 74.959 Alessandro Rodrigues De Almeida ID 2435881-9. 3º SGT PM RG 91.219 Hortencio Pontes De Oliveira Junior ID
- 4406301-6, CB PM RG 94.867 Edson De Oliveira De Assis ID 4424132- 1,
- CB PM RG 102.878 Wilson Xavier Do Vale Junior ID 5028703-6.

DRSP:

1° SGT PM RG 78.015 Emerson Serra Da Silva ID - 0593300-5, 3° SGT PM RG 92.238 Jeison Santos De Conceição ID - 4412120-2.

DMP:

2° TEN PM RG 75.435 Dimas José Da Silva ID 2364306-4, 2° SGT PM RG 85.293 Fernando Dos Santos Vieira Maurício ID

CB PM RG 92.559 Tathiana Condenso De Souza ID 4416252-9.

ODPM-I:

MAJ PM DENT RG 76.834 Patrícia Machado Batista ID 2444921-0, MAJ PM DENT RG 76.843 Marcela Cerquise Jubram ID 0592586-0,

1º SGT PM RG 73492 Henrique de Lima Pires Salgado ID 2398078-

Oriundo do Processo nº SEI-350207/000245/2020, contrato nº 287/2019 firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese.

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016;

IV - coordenar e apoiar ás comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

normalização da prestação devida; **X** - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

 I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10° - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11° - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2498402

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RETORNAR ao serviço ativo da Corporação, o 2° SGT RG 72.359 MARCOS ANTONIO COSTA ALMEIDA, com fulcro no Art. 108, § 1°, da Lei nº 443/81, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350091/008982/2022.

ld: 2498393

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 02.08.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Conselho de Justificação nº 0001249-20.2019.8.19.0000, pela 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-350090/001123/2021,

RESOLVE

PROMOVER, ao posto de TEN CEL PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), do Quadro I (Permanente Q-1) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 21 de agosto de 2015, em ressarcimento de preterição, o (RG 55.552) MAJ PM CARLOS ALEXANDRE LUCAS DE JESUS, pelo critério de antiguidade, nos termos do Decreto-Lei n° 216/75.

ld: 2498555

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 31.07.2023

NOMEAR, com validade a contar da publicação em DOERJ, ALINE ROSE CORDEIRO PESSANHA, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Policia Militar, anteriormente ocupado por Ivete Cristina Ferreira da Silva, ID Funcional 50813994. Proc. n° SEI-350088/000892/2023.

ld: 2497842

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 31.07.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 3º SGT PM RG 86.143 ROBERTO RINO DE SOUZA, a contar da data de seu falecimento em 02/06/2023, Registrado no Livro C-172, Folha 32, Termo 57718, do Cartório RCPN e Tabelionato do 20 Distrito de Duque de Caxias-RJ. Processo SEI-350032/004738/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 3º SGT PM RG 85.537 DIEGO CAMPOS VERÍSSIMO, a contar da data de seu falecimento em 25/06/2023, Registrado no Livro C-12, Folha 78, Termo 4326, do Cartório do Ofício Unico de Iguaba Grande- RJ. Processo SEI-350089/003968/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 96.505 **JEAN ANDRÉ DO NASCIMENTO**, a contar da data de seu falecimento em 13/07/2023, Registrado no Livro B-59, Folha 252, Termo 2660, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí-ES. SEI-350046/007806/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 100.170 **FELIPE MOURA CARDOSO SORESI-NI**, a contar da data de seu falecimento em 02/06/2023, Registrado no Livro C-317, Folha 254, Termo 117520, do RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito de Duque de Caxias-RJ. Processo SEI-350032/004744/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto SUBTEN PM RG 59.550 AMILTON DOS SANTOS COSTA, a contar da data de seu falecimento em 05/06/2023, Registrado no Livro C-76, Folha 10, Termo 29377, do Ofício do RCPN do 1º Distrito de Araruama-RJ. Processo SEI-350042/004283/2023.

ld: 2498371

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 02.08.2023

REFORMAR a contar de 20/06/2022, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração que faz juz, com fulcro nos artigos 102, 104 inc. IV §2° e 132 incs. IV e V§§ 1°, 2° e 4°, todos da Lei nº: 443/81, c/c art. 79, parágrafo único e art. 81 incs. I e II, da lei nº 279/79 (alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 20/06/2022, nos

termos do art. 6°, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, **GENARO FERNANDES DA SILVA**, 1º Tenente PM (RG 36.053), do QOA, praça de 03.02.82, com 32 anos de serviço; e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350091/005015/2022.

REFORMAR a contar de 06/12/2022, da data da confirmação do diagnóstivo da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102, 104 inc. IV §2º e 132 inc. IV §1º, todos da Lei nº 443/81, c/c art. 79, parágrafo único e art. 81 incs. I e II da Lei nº 279/79, (alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), com direito a iseção de Imposto de Renda, a contar de 06/12/2022, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, OACIR GONÇALVES BORGES, 1º TENENTE PM (RG-1/06.166) do QOA/Q-l, praça de 22.04.64, com 31 anos de serviço, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI 350091/009386/2022.

REFORMAR, a contar de 29/04/2022, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, nos termos dos artigos 101, 102 inciso II, 104 IV §2º e 132 inc. I §§ 1º e 2º, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com o artigo 48 inc. II § 1º item 1, todos da Lei nº 443/81, observados os artigos 18 inciso I, 65 inciso I, 68 incisos I e II, 69 inciso I, 73 "caput", 78 e 79 § único, da Lei nº 279/79 e artigo 1º da Lei nº 1248/87, combinado com os artigos 5º inciso II e 6º parágrafo único, da Lei nº 658/83, com direito a isenção do Imposto de Renda, a contar de 17/12/2021, nos termos do artt. 6º inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, ELIANA MARIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, CEL PM MED (RG 56.828) do QOS/Q-I, praça de 21.11.94, com mais de 32 anos de serviço, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-350091/001203/2022.

REFORMAR a contar de 09/01/2023, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102,104 inc. IV§ 2º, 131§ 1º item 1 e 132 incs. IV e V § 1º, todos da Lei nº 443/81, c/c art. 79, parágrafo único e art. 81 incs.l e II, da Lei 279/79,(alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 09/01/2023, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, ERNANI DE SOUZA PINTO JUNIOR,TEN. CEL. PM (RG-15.825) do QOPM/Q-II, praça de 08.03.65, com mais de 34 anos de serviço, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350091/010027/2022.

ld: 2498466

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 02.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350042/004433/2023- AUTORIZO, em conformi-

dade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350025/004548/2023- AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2498411

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350131/007167/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2498247

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-220008/000825/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do 2º SGT PM RG 70.336 CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, do DETRAN para AGETRANSP a fim de exercer suas funções no Gabinete do Conselheiro Adolpho Konder, com ônus, pelo período de 02 (dois), nos termos do Decreto nº47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO № SEI-150001/011113/2023 - AUTORIZO a disposição do SGT PM RG 89.094 TIAGO HORSTH TEIXEIRA, Id Funcional 43847250, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CAES, para a Subsecretaria Especial de Controle de Divisas/ Operação Foco, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 97.715 DAYANA ALMEIDA SOUZA, Id Funcional 50090836, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

ld: 2498390

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02.08.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/002522/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 97.826 THIAGO FERREIRA DO PATROCINIO, Identidade Funcional 50090240, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CPP, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 3º SGT PM RG 84.404 TATIANE SANTOS GOMES, Identidade Funcional 42689627, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

ld: 2498440

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO PORTARIA DIT Nº 03 DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

CIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas

atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo n.º SEI-350487/002920/2023, noticiando que a empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21), a qual celebrou com a Secretaria de Estado de Polícia Militar o Contrato n.º 111/2021, oriundos de Ata de Registro de Preços nº 0002/2021, formalizados através do processo SEI-150001/005215/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de solução integrada de software e hardware, com fornecimento, por comodato, de câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, deixou de cumprir com as obrigações de disponibilizar o quantitativo correto de imagens nos registros do 33º BPM em consulta realizada no sistema Hydra; pela falha na prestação do serviço considerando a falha na Dockstation no D33/01 - Frade/Angra dos Reis; pela falha na prestação dos serviços pela realização dos uploads das imagens em 7 dias, caracterizando assim a inexecução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçado no que preconiza os artigos 86 e 87, ambos, da Lei Federal nº. 8.666/1993, este Ordenador de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução contratual, perpetradas pela empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21), situada na Avenida Rocha Pombo n.º 2.561, Box 05B, sala 09, bairro Águas Belas, em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.952.299/0001-02.

- **Art. 2º -** Designa o 1º TEN PM RG: 86.258, Id. Funcional №. 4368780-6, ADRIANO DE SOUZA SOARES, lotado na DGTIC/DIT, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão
- Art. 4º Fica a Contratada sujeita à sanção de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no Artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. E, subsidiariamente, as sanções previstas nos Artigos 86 e 87, Incisos, I, II, III, IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme o teor do Art. 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Art. 6° -** Com fulcro no Art. 34 e Art. 48, Inciso VIII, da Lei nº. 5.427/2009, resta comunicado a CONTRATADA, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo n.º SEI-350487/002920/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_proces-so_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_ex terna=protocolo pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao Sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), situada na Rua Carmo Neto - s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-051, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2276-6502 e e-mail: diretor_dgtic@pmerj.rj.gov.br

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

AGDAN MIRANDA FERNANDES Ordenador de Despesas

ld: 2498293

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA DIT Nº 04 DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo n.º SEI-350487/003006/2023, noticiando que a empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21), a qual celebrou com a Secretaria de Estado de Polícia Militar o Contrato nº 111/2021 e Contrato n.º 099/2022, oriundos de Ata de Registro de Preços nº 0002/2021, formalizados através do processo SEI-150001/005215/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de solução integrada de software e hardware, com fornecimento per compatible de câmprese prescripto por compatible de camprese prescripto por camprese por compatible de camprese prescripto por camprese por cam mento, por comodato, de câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, deixou de cumprir com as obrigações de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e condições do contrato e documentos instrutórios da contratação.

- Art. 1º Alicerçado no que preconiza os artigos 86 e 87, ambos, da Art. 1º - Alicerçado no que preconiza os artigos 86 e 87, ambos, da Lei Federal nº 8.666/1993, este Ordenador de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução contratual, perpetradas pela empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21), situada na Avenida Rocha Pombo n.º 2.561, Box 05B, sala 09, bairro Águas Belas, em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.952.299/0001-02.
- Art. 2° Designa o 1° TEN PM RG: 86.258, Id. Funcional N.º 4368780-6, ADRIANO DE SOUZA SOARES, lotado na DGTIC/DIT, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão
- Art. 4° Fica a Contratada sujeita à sanção de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no Artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. E, subsidiariamente, as sanções previstas nos Artigos 86 e 87, Incisos, I, II, III, IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 5° Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme o teor do Art. 56, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 6° Com fulcro no Art. 34 e Art. 48, Inciso VIII, da Lei n°. 5.427/2009, resta comunicado a CONTRATADA, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo n.º SEI-350487/003006/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_ex_acasso_externa=0_0_suporte_pa-

su_pesquisar.pnp/acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao Sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), situada na Rua Carmo Neto - s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-051, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2276-6502 e e-mail: diretor_dgtic@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023 AGDAN MIRANDA FERNANDES

ld: 2498292

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 244 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO

A ORDENADORA DE DESPESAS com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000513/2023, noticiando que a empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Contrato 351/2023. O desabastecimento dos medicamentos insumos levam à transtorno ao setor de fármácia da corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/001-97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedi-

mento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cu no de Jaineiro, descredenciamento no Sicat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350207/000513/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2498276

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 245 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000499/2023, noticiando que a empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Ordem de Fornecimento de Bens nº 58/2023. O desabastecimento dos medicamentos insumos levam à transtorno ao setor de farmácia da corporação, com desada corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação exicida para o certame perpetradas pola empresa Pala. cumentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001- 97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado

do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3° - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEItes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350207/000499/2023 estão disponíveis para consulta processual atra-vés do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, si-tuada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, nú-mero de telefone (21) 2333-2684.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 246 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº 350207/000501/2023, noticiando que a empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Contrato 40/2023. O desabastecimento dos medicamentos insumos levam à transforno ao setor de fármácia da corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

Art. 1º - Alicercada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguacu - Rio de Janeiro/RJ. Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001- 97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em quespem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48. VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-

350207/000501/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereco da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

ld: 2498286

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.08.2023

PROCESSO SEI-350207/000293/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 033/2023 (SEPM), às empresas JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.380.569/0001-80, com o valor de R\$ 282,00 (duzentos e otienta e dois reais); LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54, com o valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. (FILIAL)- CNPJ 05.439.635/0004-56, com o valor de R\$ 119.325,00 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ 1571.702/0001-98, com o valor de R\$ 7.829.60 (sete mil oticoeptos

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ 01.571.702/0001-98, com o valor de R\$ 7.829,60 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA - CNPJ 02.424.344/0001-53, com o valor de R\$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 23.864.942/0001-13, com o valor de R\$ 217.350,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e cinquenta reais); perfazendo o valor total DE R\$ 351.206,60 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e seis reais e sessenta centavos) um mil duzentos e seis reais e sessenta centavos).

ld: 2498269

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.08.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI-350207/000793/2021 - AUTORI-ZO a despesa referente à aquisição de material de consumo para exame de colagiopancreatografia endoscópica retrógrada, através do exame de colagiopancreatografia endoscopica retrograda, atraves do Pregão (SRP) nº 035/2022, em favor das empresas: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. (01.513.946/0001-14), no valor de R\$ 32.810,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e dez Reais) e a empresa SCITECH PRODUTOS MEDICOS S.A (01.437.707/0001-22), no valor de R\$ 63.939,40 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e nove Reais e quarenta centavos). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 67.49.40 (Noventa e seis mil estecentos e quarenta e nove Reais e 96.749.40 (Noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove Reais e

ld: 2498339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31.07.2023

PROCESSO N° SEI - 350192/002392/2023 - AUTORIZO A DESPE-PROCESSO Nº SEI - 350192/002392/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DEEQUIPAMENTOS LTDA.-ME. (39.548.763/0001-07), referente a Aquisição de Mobiliários Administrativos para atender as necessidades da Seção de Identificação da Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA, no valor total de R\$ 4.701,80 (quatro mil setecentos e um reais e oitenta centavos). Ata de Registro de preço SRP nº 002/2023/180100-05 da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000643/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de INSUMOS DE RADIOLOGIA, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022 (FSERJ), em favor da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob n° 33.255.787/0001-91, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 36.577,20 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) ld: 2498277

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 01/08/2023

PROCESSO N° SEI-080001/016458/2023- AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente ao processo judicial nº. 0025397-84.2022.8.19.0002, no valor de R\$ 6.548,52 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

PROCESSO Nº SEI-080001/014948/2023- AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente ao processo judicial nº. 0013447-78.2022.8.19.0002, no valor de R\$ 21.433,92 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

PROCESSO N° SEI-080001/013704/2023- AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais n°s. 0019173-67.2021.8.19.0002, 0005566-50.2022.8.19.0002, 0000992-08.2022.8.19.0002, 0003967-16.2017.8.19.0014 e 0011407-26.2022.8.19.0002, no valor de R\$ 31.394,03 (trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e três centaves, em favor da Secretaria Estadual de Saíde em virtude do centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31.07.2023

PROCESSO N° SEI-350192/002050/2023- AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa FORNECEDORA S & B DISTRIBUI-DORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.308.719/0001-12, referente a Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Centro Médico Veterinário - CMvet, no valor total de R\$ 1.457,52 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Pregão Eletrônico para o SRP nº 026/2023, Ata de Registro de Preço nº 0020/2023/510100-01

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002538/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 36.366.620/0001-96), referente a Aquisição de veículos com blindagem parcial para atender as necessidades da SEPM, no valor total de R\$ 7.769.500,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Pregão Eletrônico para o 030/2023, Ata de Registro de Preço nº 0016/2023/510100-01.

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 02.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350523/0005777/2023-FIXADOS, com validade a contar de 17.08.2021, os proventos de MARA CARDOSO DA CUNHA, SUBTEN PM RG 56.366.

PROCESSO Nº SEI-350523/009894/2022-FIXADOS, com validade a contar de 30.11.2022, os proventos de CLEBERSON DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 66.616.

PROCESSO Nº SEI-350091/005110/2021-FIXADOS, com validade a contar de 19.12.2017, os proventos de FABIO FERREIRA FRANÇA, 1º SGT PM RG 61.215.

PROCESSO N° SEI-350116/000280/2021-FIXADOS, com validade a contar de 16.03.2021, os proventos de VIRNA GLAUCE GABRIELSEN, 1° SGT PM RG 64.314.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA DE 31.07.2023

*PROC. Nº SEI-350109/002542/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 10.767,00 (dez mil e setecentos e sessenta e sete reais) ao HPM/NIT, com base no caput do art. 26, do supracitado

*Omitido no D.O. de 01.08.2023.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE SUBDIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA SUBDIRETORA DE 28.07.2023

*PROC. N° SEI-350109/002542/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 10.767,00 (dez mil e setecentos e sessenta e sete reais) ao HPM/NIT, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 31.07.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31.07.2023

*PROC. Nº SEI-350017/000620/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.436,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e seis reais) ao 5° CPA, com base no caput do art. 26, do su-

pracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 01.08.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL

*PROC. Nº SEI-350017/000620/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.436,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e seis reais) ao 5º CPA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 28.07.2023.

ld: 2498192

Secretaria de Estado de Polícia Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 493 DE 29 DE MAIO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MEN-CIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA PO-LÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/001201/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil, por antiquidade e merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia, à 3^e Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolu-

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual nº 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 062. de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023 FERNANDO ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Polícia Civil **ANEXO ÚNICO**

INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE

A CONTAR DE 29/09/2019

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
41774205	Giovanni Pereira de Azevedo
43647723	Felipe Monteiro Marcelino

43648762	Renata Coelho da Silva Amaral
43499414	Carla de Oliveira Furtado
43673554	Marcelo Soares Gomes
43650066	Thiago Alberto Amado
43648304	Diego Frederico da Silva Bastos
43648339	Yazmin Galian Guarabyra
43648142	Gloria Maria Ndaya de Souza Milongo
20065230	Eduardo Francisco Bernardo
19835442	Fabio Luiz Ribeiro da Natividade
26138433	Carlos Eduardo de Freitas
22771654	Carlos Augusto Lagos de Oliveira
41473396	Fernando de Oliveira Coelho
5932076	Gilmar Araújo Magalhães Junior
5641101	Ricardo Andre Paes Cardozo Pinto
41962516	Rogério da Silva Lima
41960904	Cesar Teixeira Martins
41961277	Daniel Araújo Lima da Silva
42080681	Andre Luiz Ribeiro de Souza
42527872	Claudio Fernandes Marrocos
42617650	Alex Regis Nobrega
42697166	Deborah Nencetti Pereira de Carvalho
42699053	Moacyr Ferreira Alves
42698413	Rodrigo Marcio Martins de Jesus Afonso
42702585	Luiz Claudio Fernandes Pereira Lemgruber Kropf
43727085	Oromasis Furtado Anapurus
43182283	Carlos Carvalho da Silva Junior
43728898	Tyrone Assumpção de Macedo
43332749	Flavio Franco Gonçalves Ribeiro
43367909	Milena Lima de Castro
43367666	Erika Muce Cuneo
43383513	Gilberto Junior Guimarães de Pinho
43731554	Fernando Mendonça de Almeida
43347410	Ornan de Souza Bastos
43728847	Rodrigo de Souza Valle
43729932	Raul Costa de Magalhães
43732577	Renata de Sousa Pimentel
43727700	Rodrigo Lopes Ribeiro de Almeida

POR MERECIMENTO

ID Funcional Nome

43730221 Juliane Andreia dos Santos

43730221	Juliane Andreia dos Santos
43728642	Julio Cesar Bezerra de Araujo
43208878	Marcos Massote Lima
43731511	Priscila Tavares Peixoto
43727670	Rachel Abrahão de Sousa
43730418	Amanda de Oliveira Pinheiro
43732780	Robinson Santos Maia
43732470	Rodrigo Santos Couto
43762352	Carlos Vinícius da Costa Pinheiro
43731503	Flavio de Matos Guatimozim
43729347	Raquel Fernanda Simões Santiago
43730736	Charlene Dias Vieira
43729983	Marcela Coelho Rodrigues
43734189	André Soares dos Santos
43728162	Carlos Eduardo Guimarães da Silva
43729282	Anibal Dias Correia
43981763	Eduval de Barros Leal Junior
6402615	Marcio Codeço Claudino
43378684	Maximiliano Paulino da Paixão
42570646	Juliana Bento Vianna
43733891	Christian Carvalho Salum
43733573	Silvia Guimarães de Andrade
43729185	Fabio Vieira Rodrigues
43729649	Antonio Carlos Marques Rodrigues
43729959	Marcia Christina L. de Oliveira
43732313	Angélica Pinto da Camara
43729592	Aline Valente Grigorio
43727816	Luiz Fernando Federici de Souza
43731813	Rodrigo Alvarez de Sá
43730310	Rafael Barreto Soares de Almeida
43214711	Letícia Acha Rega M. de Barros
43727930	Bruno Rollemberg Dantas
42588774	Fernanda C. Medeiros A. de Araújo
43727280	Keila Caribe Bassin
43732810	Evelyn Ferreira da Silva Andrade
43730329	Victor Hugo Lima de Oliveira
43732143	Igor de Lima Ferreira
43728855	Henri Lourenço Blaffeder
43729886	Victor Marcelo Paiva da Nobrega
43981496	Sergio Paulo Farias de Carvalho
43731961	Leonardo Althoff
43731996	Miguel Murad da Costa Leite
43728634	Vinícius Mattos Nascimento
43731414	Rodrigo Fragoso Tavares
43727239	Guilherme F. de Carvalho Eisenlohr
43732593	Thiago Pinheiro M. de M. Pinto
43729410	Leonardo do Carmos Rosa da Motta
43732720	Regina Batista Moraes
43729690	Daniel Serra Pugliesi Pires
43734090	Flavia Sameiro Ferreira
43732275	Adriano Moreira Goncalves
43982522	Ricardo Luis de Almeida Balduino
43982506	Vânia de Paula Guimarães Gimenez
43727611	Anderson Sergio Glatthardt
43733590	Thiago dos Santos Lazzaro
43728871	Waldemiro Antunes de Freitas Junior
43728871 43729258	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura
43728871 43729258 43732160	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva
43728871 43729258 43732160 43727743	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727115	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727115 43727119	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727115 43727719 43728472	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727115 43727719 43728472 43728472	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727115 43727719 43728472 43728472 43728120 43981550	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves Raphael Tavares Arnaud
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43728464 43730175 43728243 43727115 43727719 43728472 43728420 43981550 43733859	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves Raphael Tavares Arnaud Fernando Henrique Fonseca Maia
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43728464 43730175 43728243 43727115 43727719 43728472 43728120 43981550 43733859 43732852	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves Raphael Tavares Arnaud Fernando Henrique Fonseca Maia Alessandra Conhasca Jannuzzi
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727119 43727719 43728472 43728120 43981550 43733859 43732852 41875826	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves Raphael Tavares Arnaud Fernando Henrique Fonseca Maia Alessandra Conhasca Jannuzzi Marcos Felipe Simas Machado
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728473 43727115 43727719 43728472 43728472 43728472 43728450 43981550 43733859 43732852 41875826 43982751	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves Raphael Tavares Arnaud Fernando Henrique Fonseca Maia Alessandra Conhasca Jannuzzi Marcos Felipe Simas Machado Nadmar Conforti Junger Maia
43728871 43729258 43732160 43727743 43728219 43729339 43732240 43728464 43730175 43728243 43727119 43727719 43728472 43728120 43981550 43733859 43732852 41875826	Waldemiro Antunes de Freitas Junior Paula Noronha Brandão Paura Marianne Gonçalves Ferreira da Silva Wagner Alves de Azevedo Almir Fernando da Silva Sergio Alcantara Castro Rachel Mattoso Camara L. Cardoso Bruno Heringer Ponce Cintia Falani Limongi Ronilce dos Santos Motta Andrea Fatima Guedes Magalhães Sidalia Saraiva Pereira Sidney Chaves da Costa Igor Augusto Brandão Alves Raphael Tavares Arnaud Fernando Henrique Fonseca Maia Alessandra Conhasca Jannuzzi Marcos Felipe Simas Machado

ld: 2483144

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

43729894 Thiago Marques Gerhard da Gama

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 494 DE 29 DE MAIO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MEN-CIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA PO-LÍCIA CIVIL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/000027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil, por antiguidade e merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia, à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolu-

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os Art. 3° - A promoção de que trata esta Resolução tera, para todos os refeitos, validade a contar de 21/04/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 063, de 05/04/2023, observado que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE

A CONTAR DE 21/04/2019

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29466725	Carlos Jorge Oliveira Teles
29940648	Adilson Vanderlei de Oliveira
29615321	Antonio Carlos Lopes Abrantes
29562805	Fernando Antonio França
29935032	Sergio Lopes Bernardes
29522340	José Reinaldo Alves Bastos
30020328	Carlos Henrique do Rego Raposo
29460972	Enildo de Souza da Silva Junior
30021243	Sergio Candian Coelho
29887445	Willian Menezes
29886759	Frederico Lopez Junior
29797845	Alvaro Jorge da Silva Filho
29167710	Jorge Oliveira de Santis
29248116	Warren Maranhao Massi
29799570	Antonio Carlos Nogueira Moraes Cardoso
29149240	Edson do Nascimento
30030560	Jorge Luis de Oliveira Valente
30023343	Fernando Carlos de Sá Freire Lima
29419948	Alcibiades Duarte Rosa
29469627	Ricardo Jefferson Fernandes
29868653	Rogério Schueler Baroni
29725348	Alexandre Tartarino Garcia
29476739	Lourenço Abreu Jorge Filho
29506220	Haroldo Oliveira de Mello
29793840	João Carlos Soares de Azevedo
29388210	Isnard Wolffman da Silva Junior
29648246	Fabio Antonio Magalhaes Damaso
29478340	Nilson Roberto Silva Angelo

	NTO	
ID Funcional	Nome	
5657792	Narlivan Cordeiro Vasques	
5710618	Andréa Camilo da Silva	
19842929	Hugo Leonardo da Silva Moreira	
30017750	Rubens Barbosa da Silva	
5658551	Renato Ricardo Guimarães	
5655404	José Mesquita Filho	
29831660	Marcelo Santos da Silva	
41775457	Roberta Martins Messias Ferreira	
41378270	Anizio Neves Chevrand	
5653827	Fernando Clemente Ribeiro	
5657830	Nilson Viana da Silva Junior	
5649862	Agata Santos Loureiro	
5657660	Maycon Jandre	
5713625	Bernardo de Oliveira Ferreira	
6136613	Carlos José Pererira de Arcangelo	
41774183	Sirleia Lopes de Oliveira	
41788621	Leonardo Abreu Sepulcri	
41796985	Lucélia da Silva Machado	
5713331	Marcelo Bittencourt Romeiro	
41773802	Eduardo Alencar e Silva	
5650798	Anderson Christofani	
29181852	Luiz Carlos Camera Marinho	
5713498	Leonardo de Lima Machado	
5713145	Leonardo da Silva Pedrosa	
	Ruben José de Souza Neto	
41773209 5651204	Antonio Carlos do Carmo Moreira	
29597749	Eraldo Pereira	
39621367		
	Antonio Ferreira da Silva	
5654050	Frederico Silva de Siqueira Mota	
5649757	Adalberto Serafim Quintal Alfredo de Vasconcelos L. G. Patrão	
5711134		
29634946	João Alberto de Figueiredo Soares	
5712165	Alberto Farias da Cunha Junior	
29461774	Leonardo Luis S. Vasconcelos	
29592267	Luiz Claudio Alves Souza	
41379071	Sergio Ricardo Correia P. dos Santos	
41378733	Lincoln Moreira Carreiro	
41773195	Anderson Luiz Fenta Figueiredo	
29457114	Alexandre Carvalho de Albuquerque	
5654904	Janaina dos Santos Rezende	
5710740	Gláucia de Oliveira Franco	
5656184	Luis Antonio Gama Rego	
5646332	Luiz Henrique da Silva Placidino	
29182964	Lorami de Almeida	
5711061	Adriano Santana Maia	
5655803	Leonardo de Souza Queiroz da Silva	
41383850	Luiz Fernando Chagas Passos	
29468752	Rodolfo Bolivar Ferraz Ramos	
5654947	Jards Medeiros Santos	
29964849	Jayme Bittencourt Suzuki	
29767946	Pedro Rogério de Pinho	
5658861	Roberto Fiuza Junior	
5655269	Jorge Luiz Menezes Fernandes	
5654360	Guilherme Brazão Cabral Junior	
5653606	Fabricio Barros Pinto	
5652260	Cristiane de Souza Cardelly	



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 498 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001184/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e merecimento, na categoria de Oficial de Cartório Policial, à 4ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2020; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 063, de 05/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 01/06/2023.

OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 4º CLASSE

A CONTAR DE 21/04/2020

D Funcional	Nome
42527503	Ricardo Thimoteo Gonçalves
50771752	Raphael Vale de Martino Felipe Brandão Marques
44204493 50096664	Fagner Viana de Andrade
43331300	Mario Albert da Silva Pereira
44230281	Giovanni Andrade da Costa Leste
50135759	Alessandro dos Santos de Almeida
50138634	Danielle Melo da Silva Campos
6143229	Fabiano de Andrade Albuquerque
50128019 50127608	Leonardo de Oliveira Mota Guilherme dos Santos
50127608	Joyce Helena de Sales Araújo
50142798	Carolina Soares Baptista
50771680	Jailson Vieira Soares Braga
50771620	Fernanda Athanasio da Silva Mattos
50772082	Erick Martins Souza Marques
50770772	Leandro Ferreira de Souza
43906109	Rodney Freire Andrade
50771523	Dennys Ricardo Santos Luccas
50770861 50770624	Marcelo Sabino Brito Alberto Filipe Silva Henriques
50770942	lury Silva de Assis
50770985	Ramon Lopes Lima
50770535	Robson Jose Bessa Mouta
50771043	Daniel Nery Zaccaro
50770837	Diogo Lima Siston
50770691	Fabio Campos de Sousa
50771485	Jorge Luis Barbosa Silva
50770462 50770407	Gleice Meneguetti da Silva
50770497 50770713	Jogo Paulo Freire Salomão
50771701	leda Vieira Rabelo
50770756	Kathyane Castells Silvestre de Brito
50770926	Marlon Douglas de Souza Ferreira
50771370	Cristiane da Silva Reis
50770608	Andressa da Cunha Lopes Silva
50772147	lgor Amado Pimentel Garcia
50771140	Deborah Christina Rosa de Queiroz Mello
50771183	Luana Marisol Barrionuevo
50771647	Eduardo Barrozo Golvea
50770489 50770700	Rafael Faria Guilhon
50770799 50771728	Débora Moraes Marques Paulo Henrique Lourenço Calvano
50771728 50771604	Leonardo do Nascimento Leal
50771361	Glauber Costa de Oliveira
50770560	Gilberto Leite de Noronha Filho
50770373	Douglas Rocha de Mello
50770870	Guilherme Moreira Costa da Silva
50771019	Luiza Oliveira de Souza
50771094 50770730	Fernanda Mandarino Jansen Ferreira
50770730	Leonardo Pellegrino Impagliazzo Raoni de Alves e Barros
50770640	Isabela Costa Faria da Cunha Di Giorgio
50771337	Marcelo Pinto de Figueiredo
43925219	Fernanda Silva Barboza
50771396	Michel Lacerda Mendonça
50771710	Fabricio de Lima Guedes
50770683	Rodrigo Panza Coimbra
50770438 50770780	Reinaldo Aló Felipe Guimarães Ferreira dos Santos
50770760 50771159	Guilherme Novaes Moraes
50771493	Daniel Clayton Souza Macedo
50770888	Rafael Rangel de Oliveira Machado
50770632	Carlos Guerra Ferreira
50771787	Paulo Victor D Araujo Martins
50771540	Renata Torres Simões
50771809 50770527	Hudison de Assis Martins Neto
50770527 50770705	Silvana Kelly do Mar dos Santos
50770705 50770659	Claudio Gomes de Brito Marcela Maranhão Bastos
42446546	Mariana Gomes de Lima Vilanova
50771566	Guilherme Incerti Monteiro
50772074	Sidrônio Lima da Silva
50770829	Ana Luisa Lobo Pestana Gomes
50771132	Fernanda Portes Vasques Ferreira
50770900	Eric Guedes de Barros
50772171	Jose Rilion Martins Magalhães
50771744	Thalita Boueres Piedade
50771655 50770060	Bernardo de Castro Mendonça
50770969 50771078	Aline dos Santos Rodrigues Geraldo Cerdeira Sodré
50771078	Aline de Almeida Costa Ribeiro
50772228	Helio Santoro
50771167	Silvia Joana Arteiro de Mello
50771795	Everton da Silva Batista
50771442	Felipe de Freitas Fagundes
50294709	Thiago de Luca Junqueira
50770519	Paulo de Tarso Costa Maiato Pereira
50771299	Livia Nogueira de Castro Bernardo
50770802 50770402	Debora Rodrigues Fonseca Pinto
50770403 50770454	Lauro Lengruber Faroni Gabriele Anastácio Gusmão
50770454	Tatiane de Assis Mendonça Jardim Tabera
50770667	Felipe Duarte Bevan
50770950	Stella Ferenzini Goulart

50779923	
50771574	Felipe de Freitas Gomes Haverson Thiago Bianchi de Souza Silva
50771612	Eduardo Augusto Aires Cavalcante
50770446	Flavio Gonzaga Andrade
50770993	Monaliza Gonçalves Araújo
50770390	Gustavo Naoum Pinheiro
50770594	Caroline dos Santos Mouta
50771191	Luiz Phelipe Ferreira Fortes
50771175	David Ferreira Beloni
50771302	Mariana Correa Chapela Costa
50770675	Felipe Affonso de Lacerda
50771051	Felix Alexandre Mendonça Jardim Tabera
50771310	Gustavo Luiz Barbosa Ferreira
50771000	Clovis do Nascimento Faleiros Junior
50770764	Laysa Serrano Barbosa Da Silva
50770551	Marina Guido Fernandes
50770470	Herik Ribeiro Moraes
50770616	Kaio Portêlo Porto
50770543	Karla Perciliane Dias Bastos Rodrigues
50770896	Thiago Santos Felix
50770381	Isis Nogueira Ferreira
50771558	Renata Bianca Leal de Miranda
24389030	Elso Teixeira dos Santos
42513367	Marcos Antonio de Almeida Rios Junior
5952719	Tiago Mendonça Batista
42138353	Fabio da Silva Taranto
43211003	Eliseu de Amoreti
43368549	Rodrigo Andrade de Araujo
43420478	Sergio Mauricio Teixeira Rodrigues
43441947	Milena Shiratori Teixeira
43808069	Fabio Viana Mateus
43968074	Aline Carracena Ramos
43510973	Carla Carvalho Freire Muler
44081260	Marcelle Pacheco de Paula
44169809	Daiana Aparecida Coelho Bressan
50140922	Rachell Gonzales Pierre Andre De Luca
50129287	Vinicius Medon Pentiado
43659888	Fabricio Craveiro da Fonseca
50794230	Raquel dos Santos Braga
50259091	Luiz Henrique Vieira Filho
50307835	Victor Hugo Lopes da Costa Siqueira
50228137	Andrea Guimarães Valle
50793713	Bruno Pereira Monteira
50795708	Julio Cesar Santos Salustino
50793870	Maria Danielle Pinheiro Silva
50793969	Raphael Fausto de Souza Coutinho
50795015	Fernando Henrique Bouças Martins
50794957	Priscila França dos Santos
50794523	Thaira Faria da Silva Santos
50794639	Luiz Felipe da Silva Teixeira
50794191	Marco Polo da Silva Santana
50795236	Rodrigo Gonçalves Conti
50794914	Marcelo Castro de Brito de Oliveira
50795759	Paulo Sergio Miranda de Oliveira
50794426	Raquel Lima Fernandes
50795457	Marcelo Vitorazzi Salles
50795538	Lauriana Pinto de Magalhães
50795597	Andrea Souza de Paula
50795597 50795821	Andréia Costa Corrêa
50795597 50795821 50793802	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso
50795597 50795821 50793802 50794132	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795490	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795635 50795830	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795635 50795830 50793918	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50793918 50794353 50795600 50795252	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50793918 50794353 50795600 50795252 50135988	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrígues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves
50795597 50795821 50793802 50794132 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50793918 50794353 50795600 50795252 50135988 50795147	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794795 50794027 50794175 50794108 50795635 50795630 50795830 50793918 50794353 50795600 50795252 50135988 50795627	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795830 50795830 50795830 50795600 50795500 50795252 50135988 50795627 50795090	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794175 50794108 50795490 50795635 50795830 50795830 50795800 50795252 50135988 50795147 50795090 50795392	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795635 50795600 50795252 50135988 50795147 50795627 50795090 50795392 507953772	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50795830 50795900 50795252 50135988 50795147 50795627 50795392 50793772 50794388	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50795900 50795252 50135988 50795147 50795627 50795090 50795392 50793772 50794388 50794086	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795600 50795252 50135988 50795147 50795627 50795090 50795392 50793772 50794388 50794486	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrígues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrígues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50793918 50795600 50795252 50135988 50795607 50795627 50795090 50795392 50793772 50794388 50794886 50794850 50793934	Andréia Costa Corréa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795830 50795830 50795830 50795830 50795800 50795252 50135988 50795407 50795090 50795392 50793928 50795392 50793772 50794388 50794880 50794850 50793934 50794051	Andréia Costa Corréa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcos Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Paula
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794175 50794108 50795490 50795635 50795830 50795830 50795800 50795252 50135988 5079500 50795252 50135988 50795795252 50135988 50795795252 50793772 50794388 50794388 50794086 50794850 50793934 507995473	Andréia Costa Corréa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795635 50795600 50795252 50135988 50795147 50795627 50795090 50795392 50793772 50794388 5079486 50794850 50794850 5079394 50794086 50794051 50795473 50135945	Andréia Costa Corréa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795635 50795635 50795830 50795830 50795800 50795252 50135988 5079500 50795252 50135988 5079500 50795252 50135988 50794086 50794086 50794850 50794850 50793934 50794051 50795473 50135945	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50794383 50794086 50794086 50794086 50794086 50794081 50795716 50795716 50795716	Andréia Costa Corréa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50795830 50795900 50795252 50135988 50795147 50795627 50795090 50795292 50793934 50794086 50794880 50794880 50794880 50794880 50794880 50794986 50794850 50795473 50135945 50795716 50795716 50794752	Andréia Costa Corréa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrígues Marcos Vinicius Costa Rodrígues Marcolo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrígues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795830 5079588 50795438 50794086 50795990 50795392 50793772 50794388 50794086 50794880 50794880 50794880 50794850 50795473 50135945 50795473 50135945 50795716 50794752 50794716	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcos Osilva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794795 50794108 50795490 50795490 50795635 50795630 50795630 50795600 50795252 50135988 50795600 50795392 50793772 50794388 50794388 50794388 50794388 50794388 50794388 50794388 50794388 50794744	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795635 50795635 50795630 50795600 50795625 50135988 50795090 50795090 50795090 50795392 50793772 50794388 50794086 50794850 50795716 50795716 50795716 50795716 50794752 50794752 50794752 50794752 50794752 50794752	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcillo Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 5079427 5079404 50794027 50794108 50795635 50795635 50795630 50795830 50795830 50795800 50795252 50135988 50795147 5079600 50795262 50135988 50795147 5079600 50795252 50135988 50795147 50795900 50795392 50794388 50794388 50794086 50794595 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794782 50794782	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795490 50795635 50795635 50795630 50795600 50795625 50135988 50795090 50795090 50795090 50795392 50793772 50794388 50794086 50794850 50795716 50795716 50795716 50795716 50794752 50794752 50794752 50794752 50794752 50794752	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcillo Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795630 50795600 50795252 50135988 50795607 50795607 50795607 50795716 50794850 50795473 50135945 50795716 50794744 50793632 50794329 50794345	And Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcolo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50795830 50795800 50795252 50135988 50795607 50795627 50795090 50795292 50793772 50794388 50794086 50794850 50794850 50793934 50794086 50794752 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785 50794785	And Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794280 50795724 50794795 50794604 50794027 50794175 50794108 50795635 50795635 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50795830 50794383 50795600 50795252 50135988 50795627 50795090 50795392 50793772 50794388 50794086 50794880 50794880 50794784 50795716 50794773 50135945 50794774 50794744 50793632 5079473429 50794329 50794321 50794221	And Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos Erick Leandro de Andrade Campos
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795630 50795630 50795600 50795252 50135988 50795600 50795252 50135988 50795473 50794086 50795600 50795292 5079392 50793918 50794108 50795090 50795292 50795716 50794744 50793632 50794744 50793632 50794744 50793632 50794744 50793632 50794744 50793632 50794744 50793632 50794744 50793632 50794345 50795621	And Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Marís Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcillo Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos Erick Leandro de Andrade Campos Mariah Ramos Menezes G. de Vasconcelos
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794795 50794108 50795490 50795635 50795630 50795630 50795630 50795627 50794147 50795627 50794388 50795690 50795392 50793772 50794388 50794388 50794388 50794388 50794744 50795716 50795716 50794744 50793632 50794345 50794345 50794345 50794345 50794345 50794345 50794744 50793632 50794345 50794345 50794345 50794345 50794744 50793632 50794345 50794345 50794744 50793632 50794345 50795201 50794221 50793640 50795562 50795783	And Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinícius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinícius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos Erick Leandro de Andrade Campos Mariah Ramos Menezes G. de Vasconcelos Heleno Cardoso Sudário
50795597 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794795 50794108 50795490 50795635 50795635 50795630 50795600 50795252 50135988 50795600 50795627 50794178 50794986 50795716 50795716 50795716 50795716 50794744 50793632 50794345 50794389 50794744 50793632 50794345 50794744 50793632 50794345 50794345 50794345 50794345 50794744 50793632 50794345 50794345 50794744 50793632 50794345 50794345 50794744 50793632 50794345 50794782	And Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guilherme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos Erick Leandro de Andrade Campos Mariah Ramos Menezes G. de Vasconcelos Heleno Cardoso Sudário Fernando Marques Duarte Neto
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795635 50795600 50795252 50135988 50795147 5079600 50795262 50795716 50794752 50794795 50794388 50795795900 50795795900 50794388 50794086 50794850 50794782 50794051 50794744 5079560 50794752 50794116 50794744 50793632 50794329 50794329 50794345 50795562 50795783 50795260 50795260 50795260	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Luzivinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guillemme Silva de Carvalho Eduardo de Souza Campos Guillaume Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilio Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guilherme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos Frick Leandro de Andrade Campos Mariah Ramos Menezes G. de Vasconcelos Heleno Cardoso Sudário Fernando Marques Duarte Neto Maicon Magno de Oliveira Faria
50795597 50795821 50795821 50793802 50794132 50794280 50794795 50794604 50794027 50794108 50795635 50795635 50795630 50795600 50795252 50135988 50795607 50795607 50795090 50795292 50793772 50794388 50794086 50794388 50794086 50794752 507947850 50795783 50795562 50794477 50795481	Andréia Costa Corrêa Ana Carolina Monteiro Cardoso Aline de Carvalho Monteiro Julio Cesar Provinzano Domiciano Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos Igor Rocha Otoni Guedes Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende Julio Antunes Pereira Fabiola Brauna Pinheiro de Melo Joyce Aragão da Silva Francis Lima de Almeida Stella Maris Neves Noroes Marcos Andre Oliveira dos Santos Eduardo Martins Rey Andreia da Costa Celestino Coelho da Silva Marcos Vinicius Costa Rodrigues Marcelo Silva Lavinas Luiz Vinicius da Costa Chaves Gabriela da Silva Moreira Luciana Martins Flor Rodrigo Rodrigues Santos de Souza Leonardo de Souza Rosas Adriano Silveira Oliveira Guillamme Pitta Dannequim Thassio Cardoso Carvalho Filipe Rocha de Paula Raquel Pinheiro Aragão Bruno Marcilos Souza Rodrigues Vitor Medeiros Porcino Leandra da Silva Botti Carlos Felipe da Silva Costa Fernanda Arantes de Mattos Guillamme Almeida de Carvalho Marcos Melin Junior Jaime Rubem Provençano Graziela Pontes Ortega Martinez Virginia Assis Vasconcelos Erick Leandro de Andrade Campos Mariah Ramos Menezes G. de Vasconcelos Heleno Cardoso Sudário Fernando Marques Duarte Neto Maicon Magno de Oliveira Faria Vitor Hugo Silva de Lima

50794400

Daniel Souza da Trindade

50815873

Rafael Jose Santos Gomes Leal
Renata Lemos Gonçalves
Fernanda Ribeiro Soeiro
Vinicius Carvalho do Espirito Santo
Paulo Vitor Nogueira Alcantelado
Lais Silva da Fonseca
Denise dos Santos Barbosa
Cariem Gonçalves Batista Casa Grande
Isis dos Santos Passos Coelho
Denize Klein Araújo Lima Vogel
Thais da Cunha Conde Navega
Aramis de Moraes D'Avila Rodrigues da Silva
Braullio Rodrigues Ganda
Livia Maria Rubem Vidal
Larissa Trescate Almeida Polibiano
Joaquim Teixeira Canto Junior
Natalia de Oliveira Brites Gomes
Marcos Affonso Junior
Adriana Santoro Fadel
Alan Meireles Braga
Rodrigo Goulart de Souza
Lucas de Andrade Tiburcio Dias
Desirre da Cunha Rocha
Kim Martins Mendonça
Rachel Brito Lopes
Raquel Andrade Calafate Oliveira
Jonathan José Silva de Moura

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50817884	Patrik Silva Azevedo
43718779	Raphael Vasconcelos Cabral
50816888	André Felipe Barros Lacerda
50817531	Hailes de andrade Brito Junior
50815725	Ricardo Elias de Freitas
50816152	Amanda Lúcia da Silva Barbosa
50793950	Jhonatan Cirino da Silva
50793756	Paulo Sergio Venturi
50816373	Eric Araujo Ramos
50815679	Poliana da Costa Sillva
50817272	Noob João da Cruz
50817523	Diego Barros Fonseca Ribeiro
50817280	Anderson Costa Rodrigues

SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 495 DE 30 DE MAIO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MEN-CIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA PO-LÍCIA CIVIL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27. do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/000261/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil, por antiguidade e merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia, à Classe Comissário, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução
- Art. 2º Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe
- Art. 3º A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2020; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 063, de 05/04/2023, observador o Diário Oficial nº 05/04/2023, de 05/04/2023vado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.
- Art. 4º O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.
- Art. 5º As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023 FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À CLASSE COMISSÁRIO

A CONTAR DE 29/09/2020

ID Funcional Nome

POR ANTIGUIDADE

23232403	peverillo berriardo da oliva
29496217	Oscar José Azeredo Evangelista
29873177	Maria Cacilda do Nascimento Bre
29409454	Luiz Carlos Dias Farias
29897564	Elizabeth Amaro da Silva
29333911	Jorge Ricardo Cardoso Bruni
29705827	Mauro Alves dos Santos
29705100	Domingos Madeira Fernandes Vile
29739845	Gilberto de Souza Nunes

29532280	Paulo Cesar Forneroli
29232465	Severino Bernardo da Silva
29496217	Oscar José Azeredo Evangelista
29873177	Maria Cacilda do Nascimento Breckenfeld
29409454	Luiz Carlos Dias Farias
29897564	Elizabeth Amaro da Silva
29333911	Jorge Ricardo Cardoso Bruni
29705827	Mauro Alves dos Santos
29705100	Domingos Madeira Fernandes Vilela
29739845	Gilberto de Souza Nunes
29608520	Maria Luiza Lopes
29851920	Ismael Souza da Silva
29558832	Claudio Roberto Gomes Ribeiro
29124654	Sebastião Pereira da Rosa Neto
29576440	Robson Lisboa
29288010	Adilson Tadeu dos Santos
29277256	Anselmo da Silva Utrini
29162955	José Carlos Bastos
29838339	Mario Sergio Gonçalo Coelho

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
29895723	Sara Cristina N. Macos
29922844	Erb Travassos Filho
5712785	Fábio Irani Juliano
5657407	Marcos Tadeu Alves Annibal
41773500	Josias Alves de Souza Junior
41774485	Juliano Vargas Baião Vieira
29129125	Carlos Alberto de Oliveira
29789338	Edson da Silva
5649951	Alessandra Ferreira Barbosa
29794641	Daniel Rodrigues L. Filho
5656966	Marcelo Tomaz G. dos Santos
41378601	Hamilton Yubi B. Nukariya
5709890	Ricardo dos Santos Sá
29836123	José Eduardo Messias Siqueira
29506522	Sandra Moreira de Ornellas
29148928	Ricardo Loureiro Cundari
41775023	Mauro Roberto Ribeiro Alves
5656516	Manoel Hermida Lage

ld: 2483151

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 497 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001204/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Perito Legista, à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Reso
- Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe
- Art. 3º A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 062, de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.
- O Orgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servido-res beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.
- Art. 5º As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 01/06/2023.

PERITO LEGISTA À 2ª CLASSE A CONTAR DE 29/09/2019 POR AN-

ID Funcional	Nome
50100548	Anderson de Oliveira Teixeira
43511198	Juliano Souza de Abreu Hidd

ld: 2483882

50095803	lgor Barreto Pinheiro
50817167	Marcus Vinícius Barbosa Lima
50815717	Thiago Galhardo Mendes
50816330	Bianca Acursi de Oliveira Conceição
50795384	Leonardo de Almeida Bastos
50795449	Thalita Borges Nakashima
50105850	Daniel Ocko Cabral
50816233	Tamires Soares Nunes
50816381	Renan Silva Nunes
50816616	Zeneida Girão da Cunha
50263676	Nairene de Almeida Figueiredo Silva
50817043	Cinthia Ferreira Sivero
50815784	Orlando Silva Corrêa Junior
50817124	Jackson Ferreira de Ioyola
50816810	Graziele do Nascimento Santana
50817159	Pedro Henrique da Almeida Oliveira
50817442	Rodrigo Brito Braga
50815865	Ygor Ribeiro Granthon
50817256	Douglas Leal de Oliveira
50816691	Mariana de Paula Marinho
50817264	Diego Pereira de Melo
50816659	Danielle Vanessa Ribeiro Paz
50817736	Jose Luiz Freitas de Oliveira
50816993	João Maurício Araújo de Oliveira
31507387	Marlo Gomes Silva
50322443	João Paulo Ferreira da Silva
50795805	Marcelle Soares Graça
50126970	Douglas Guimarães da Motta
50816918	Joseane Gomes de Andrade
50816527	Phelipe Cezar Pacheco Marinho
50816217	Raphael Azevedo Zanconato Rodrigo Puglia de Miranda e Silva
50816578	
50816934	Ronaldo da Silva Martins
50817892	Cintia Brito do Nascimento
50817841	João Paulo Martins de Souza
50720600	Leonardo Moreira Borges
50817205	Roberta de Aguiar Pinto
50816314	Alberto Antunes Barbosa Neto
50817469	Mateus Rangel de Castro Soares
50815822	Ariene Abrahão de Andrade
50816640	Danilo Soares de Souza
50794558	Amanda Lucia Amaral de Souza
50259326	Luiz Carlos Silva de Oliveira Junior
43267025	Felippe Figueiredo da Silva Souza
50816160	Fernanda Baldi Pessanha
50815849	Nilton Mendes da Silva Neto
50146262	Gerson Rabelo Junior

Jorge Fellipe Marques de Vieira

ld: 2483855

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 499 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001206/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Técnico Policial de Necrópsia, à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.
- Art. 2º A Servidora a qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe
- Art. 3º A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 062, de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001
- **Art. 4º -** O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título da servidora beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de vali-dade da promoção, na forma do artigo anterior.
- Art. 5º As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotacões orcamentárias próprias
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE

TÉCNICO POLICIAL DE NECRÓPSIA À 1ª CLASSE

A CONTAR DE 29/09/2019

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome	
20828810	Silvia de Souza Ferreira Salgado	
	-	

ld: 2484449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 500 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MEN-CIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA PO-LÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001203/2022;

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e merecimento, na categoria de Perito Legista, à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 062, de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de va-lidade da promoção, na forma do artigo anterior.

 $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 5^o}$ - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 01 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE

PERITO LEGISTA À 1ª CLASSE A CONTAR DE 29/09/2019

POR ANTIGUIDADE:

ID Funcional	Nome
41377869	Flavio Gomes de Souza
5646383	Mario Horwacz
5646375	Andreia Cristina Breda de Souza

POR MERECIMENTO:

	ID Funcional	Nome		
	5708974	Alexandre José de O. Pinheiro		
	5646790 Paulo Augusto Alves			
ſ	5502900 Sérgio Simonsen			
ſ	5647134 Regina Celia Barrera			
	20432330 Marcelo Kolblinger de Godov			
	5646430	Vanessa Areas Martins		
	5647088	Alda Maria Antunes Bustamante		

ld: 2483881

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 501 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/000052/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Inspetor de Polícia, à 4ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2020; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 062, de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servido-res beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de va-lidade da promoção, na forma do artigo anterior.

 ${\bf Art.~5^o}$ - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE

INSPETOR DE POLÍCIA À 4ª CLASSE

A CONTAR DE 21/04/2020

POR ANTIGUIDADE

ID FUNCIONAL	NOME			
50212907	Danielle Rodrigues Coelho dos Santos			
50215531				
43377777	Rafael Baltar Abrahão			
50809903	Rodrigo Menezes Rezende de Oliveira			
42779693	Roberto Muzy de Medeiros			
50821954	Cristiane Mendonça da Costa			

ld: 2484450

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 502 DE 02 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001205/2022;

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e merecimento, na categoria de Papiloscopista Policial, à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2020; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 062, de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servido-res beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

 ${\bf Art.~5^o}$ - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 02/06/2023.

PAPILOSCOPISTA POLICIAL À 1ª CLASSE

A CONTAR DE 21/04/2020

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
42121124	Nelson Augusto dos Santos Aguia
42121000	Elvis dos Santos Freire
42120950	Antonio Carlos de Morais Gorjão

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome		
42182484	Marina Sousa Freitas		
42121299 Ronei dos Santos Passos			
42121388	Marcelo da Silva Braun		
42120870	Paula Dolzani Motta		
42184258	Rejane de Andrade Bunheirão		
42121302	Ana Paula Mançano Saboia		
42120748	Alessandra Santos Siffert		

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 503 DE 02 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MEN-CIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA PO-LÍCIA CÍVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001183/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado o Rio de Janeiro, por antiguidade e merecimento, na categoria de Perito Criminal, à 2^a Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se referem a presente Resolução

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 062, de 04/04/2023, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

 ${\bf Art.~5^o}$ - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 02 de junho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE

PERITO CRIMINAL À 2ª CLASSE

A CONTAR DE 21/04/2019

POR ANTIGUIDADE

FUNCIONAL	NOME						
43795447	Marco	Antonio	dos	Santos	Ricciardi	Junior	

POR MERECIMENTO

ID FUNCIONAL	NOME
50353845	Ludmilla Carvalho Coutinho
43899307	Luciana Silva do Amaral

ld: 2484451

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 507 DE 30 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUA-DRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei $n^{\rm o}$ 218, de 18 de julho de 1975, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-140001/024161/2023, conforme Oficio PGE/PG04//ASCS nº 29/2023, em decorrência de decisão judicial constante no Processo nº 0036034-63.2023.8.19.0001, da 15ª Vara de Fazenda Pública, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por merecimento, na categoria de Investigador de Polícia à 1ª classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor o qual se refere a presente Resolução fica in-

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual nº 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 236, de 21/12/2022, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de vali-dade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho

FERNANDO ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INVESTIGADOR DE POLÍCIA À 1ª CLASSE

CONTAR DE 29/09/2019

POR MERECIMENTO

[ID Funcional	Nome
	4.392.435-2	Rafael Borges Canaan
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Id: 2490274

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 15.03.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, usando as atribuio Secretario De Policia Civil, usando as atribui-ções que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único, do Decreto nº 46.559, de 14 de janeiro de 2018, com as alterações do Decreto 46.581, de 22 de janeiro de 2019, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 001, de 13 de março de 2018, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c o decreto nº 21.326, de 1995, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-140001/006348/2023;

PROMOVE "post mortem", com validade a contar de 29 de maio de 2021, o Perito Legista MARCELO DE CAMARGO MILLEN, ID Funcional nº 564.654-5, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ofício PGE/PG07/ nº 22/PGE/023.000521/2023, em decorrência de decisão judicial constante no Processo nº 0801142-60.2023.8.19.0045, da 1ª Vara Cível da Constante Porto de Porto Comarca de Resende, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Ja-

ld: 2464922

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Oficio PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o oficio complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no processo administrativo nº SEI-360006/000556/2020:

PROMOVER, por ato de bravura, o servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, ID Funcional nº 4.318.785-4, Inspetor de Polícia, à Classe Comissário, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81.

ld: 2459836

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 13.02.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação tracada por meio do Oficio PGE/PG-04/MACN nº como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no processo administrativo nº SEI-360048/000503/2022:

RESOLVE:

PROMOVER, por ato de bravura, os servidores MARCELLO ANTO-NIO VENTURA GORINI, ID Funcional 565.655-9, Inspetor de Polícia, à Classe Comissário; DIEGO DA COSTA GUADELUPE, ID Funcional 5.021.894-8, Inspetor de Polícia, à 3ª Classe; FABIO SOARES SA-ROLDI PEREIRA, ID Funcional 5.022.706-8, Inspetor de Polícia, à 3ª Classe, todos do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81; e conceder a RONEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, ID Funcional 565.925-6, Inspetor de Polícia, Classe Comissário, o acréscimo de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, uma vez que ocupa a última classe de sua categoria funcional, na forma do disposto no art. 3º, da Lei nº

ld: 2459835

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 24/02/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, usando as atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único, do Decreto nº 46.559, de 14 de janeiro de 2018, com as alterações do Decreto 46.581, de 22 de janeiro de 2019, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 001, de 13 de março de 2018, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 40.644, de 08 de marco de 2007, c/c o decreto nº 21.326, de 1995, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-360026/000269/2022;

RESOLVE:

PROMOVER "post mortem", com validade a contar de 16 de maio de 2022, de 3ª para 2ª Classe, o Papiloscopista Policial RENATO COUTO MENDONÇA, ID Funcional nº 5.096.139-0, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no artigo 27, VIII, do Decreto-Lei nº 218, de julho de 1975, c/c o artigo 219, III e artigo 62, V, estes do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980.

ld: 2459834

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 13 02 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no processo administrativo nº SEI-360084/000046/2020:

RESOLVE:

PROMOVER, por ato de bravura, o servidor ROBSON LUCAS DOS SANTOS, ID Funcional nº 4.177.548-1, Inspetor de Polícia, à 2ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81.

ld: 2459833

ATO DO SECRETÁRIO DE 26.06.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Oficio PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o oficio complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que constam nos Processos Administrativos nºs SEI-360313/000148/2020, SEI-36/004/005196/2019 e SEI-406/00004/2022,

RESOLVE:

PROMOVER, por ato de bravura, o servidor CLAUDE JACQUES CHAMBRIARD, ID Funcional 50099817, Perito Legista, à 1ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81.

ld: 248

ATO DO SECRETÁRIO DE 13.06.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no Processo Judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360046/000021/2021 e SS 024-00795/2021:

RESOLVE:

PROMOVER, por ato de bravura, os servidores THIAGO ALBERTO AMADO, ID Funcional 43650066, Inspetor de Polícia, à Classe Comissário; HIDERALDO SILVA SANTOS, ID Funcional 5654718, Inspetor de Polícia; à Classe Comissário; DANIEL DA COSTA GOMES, ID Funcional 5652391, Inspetor de Polícia; à 2º Classe; CLEBER EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR, ID Funcional 5713536, Inspetor de Polícia, à 2º Classe; RAPHAEL MARTINS DE MELO, ID Funcional 50332686, Inspetor de Polícia, à 3º Classe; e VITOR DA SILVA, ID Funcional 50817337, Oficial de Cartório Policial, à 4º Classe, todos do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81; e conceder a BRUNO PAIXÃO ASSIS, ID Funcional 43733972, Inspetor de Polícia, mais 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, na forma do disposto no art. 3º, da mencionada Lei nº 423/81.

ld: 2488036

ATO DO SECRETÁRIO DE 13.06.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no Processo Judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360153/000023/2021 e SS 038-01280/2021:

RESOLVE:

PROMOVER, por ato de bravura, o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA ALVES, ID Funcional 29743745, Investigador de Polícia, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe o acréscimo de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, uma vez que ocupa a última classe de sua categoria funcional, na forma do disposto no art. 3°, da Lei nº 423/81.

ATO DO SECRETÁRIO DE 26.06.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360104/000032/2021 e SS 126-00792/2021:

RESOLVE:

PROMOVER, por ato de bravura, os servidores RODRIGO DO CAR-MO ARAÚJO, ID Funcional 5712203, Inspetor de Polícia, à 2ª Classe; e MAXIMILIANO FERREIRA FALCÃO DA GAMA, ID Funcional 44072708, Inspetor de Polícia, à 3ª Classe, ambos do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO 20.06.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IX, do art. 1º, do Decreto Es-

tadual nº 40.644, de 08 de março de 2007 c/c o art. 1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, bem como o que consta no processo administrativo nº SEl-360102/000059/2021 e SS 124-00269/2021:

RESOLVE

PROMOVER, por ato de bravura, os servidores CLÁUDIO ROBERTO SOARES, ID Funcional 5699711, Inspetor de Polícia, à Classe Comissário; e FERNANDO TARANTA ARRUDA, ID Funcional 41378539, Inspetor de Polícia, à 2ª Classe, ambos do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no art. 27, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art. 2º da Lei nº 423/81.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 06 06 2023

ATO DE 07.02.2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 10.02.2023 - Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-360008/000450/2023, FICA RETIFICADA a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-360074/000227/2022 e S.S. 405-00287/2022, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor HENRIQUE BERNARDO TEJEIRO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.983.177-6, Classe Comissário, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe o acréscimo de 20% (vinte por cento), dos vencimentos do cargo efetivo, uma vez que ocupa a última classe de sua categoria funcional, na forma do Art. 59, da Lei Complementar nº 204/2022, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 10/02/2023, mantidos os demais termos.

ld: 2484453

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO

ATO DE 07.02.2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 10.02.2023 - Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-360008/000449/2023, FICA RETIFICADA a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-360074/000227/2022 e S.S. 405-00287/2022, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor MARCELO DO CARMO NUNES, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.374.501-6, Classe Comissário, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe o acréscimo de 20% (vinte por cento), dos vencimentos do cargo efetivo, uma vez que ocupa a última classe de sua categoria funcional, na forma do Art. 59, da Lei Complementar nº 204/2022, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 10/02/2023, mantidos os demais termos

ld: 2484452

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 31.07.2023

PROC. Nº SEI-360004/000481/2023 - Ana Claudia Marassi, Inspetor de Polícia, ID nº 5.033.217-1. IMPUTE-SE o prejuízo ao Erário.



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA

EXONERAR CARLOS ROBERTO MAGALHÃES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43044700, com validade a contar de 25 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presidio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subse-cretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210083/000485/2023.

NOMEAR EDUARDO ROQUE OLIVEIRA MOISÉS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43825540, para exercer com validade a contar de 25 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Carlos Roberto Magalhães, ID Funcional nº 43044700. Processo nº SEI-210083/000485/2023.

ld: 2498145

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

NOMEAR NICOLAS DE ARAÚJO SILVEIRA, para exercer com validade a contar de 19 de junho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Angelo Francisco de Almeida Azevedo, ID Funcional nº 43192556. Processo nº SEI-210115/000263/2023.

ld: 2498062

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 31.07.2023

NOMEAR VITOR LUIS RIBEIRO NUNES, para exercer com validade a contar de 19 de junho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.27 de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210115/000252/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 31.07.2023

NOMEAR JOÃO VICTOR SILVA FONSECA DOS SANTOS, para NOMEAR JOAO VICTOR SILVA FONSECA DOS SANTOS, para exercer com validade a contar de 05 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Apoio Administrativo, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210115/000227/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210045/000030/2023 - RATIFICO a dispensa de TORIZO a contratação da empresa da empresa REZENDE E ANDRA-DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.552.923/0001-11, para assumir a prestação de serviços de desmontagem de telhado e toda a sua estrutura que encobre as construções da portaria da unidade prisional, do local utilizado pelos visitantes dos internos ao adentrar a unidade e nas dependências uti-lizadas pelo grupamento de serviço de segurança externa, da edifi-cação do Presídio Evaristo de Moraes - SEAP/EM.

ld: 2498194

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GERALDO DOS SANTOS, Id. Funcional 1995501-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000549/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR DE 27.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JADSON BOEK FERREIRA, Id. Funcional 4354875-0. Fixa o prazio de 30 tin-ta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/001133/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR DE 14.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Id. Funcional 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000393/2023.

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR DE 25.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL ME-DEIROS DE SANT'ANNA**, Id. Funcional 5001180-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000520/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ

ATOS DO COORDENADOR DE 31.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ROBERTO DA PAIXÃO TAVEIRA, ID 43815138. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias,

a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210053/000820/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ROBERTO DA PAIXÃO TAVEIRA**, ID 43815138. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210053/000823/2023.

ld: 2498366

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL **INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO**

ATO DA DIRETORA DE 27.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal PATRÍCIA DE GÓES BANDEIRA, Id. Funcional 5091124-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210117/000913/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

ATO DO DIRETOR DE 28.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ALESSANDRA AREAS JOSÉ DE GOUVÉA, Id. Funcional 5091027-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publiconclusão dos trabalhos. Processo 210064/000597/2023.

ld: 2498367

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHO DO DIRETOR DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEL 210080/000346/2023 - ARQUIVE-SE

ld: 2498196

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO

DESPACHO DO DIRETOR DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210074/001003/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHO DO DIRETOR DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000374/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2498368

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA GERAL DE 26.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FELIPE AR-DO DA SILVA, Id. Funcional 5029834-8. Fixa, desde logo, o prazo de $30~(\mbox{trinta})$ dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001815/2023.

DE 27.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RENATO DA SILVA LEANDRO**, Id. Funcional 43182992. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001852/2023.

ld: 2498369

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/001287/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2498365

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL 30.06.2023

Processo nº SEI 210006/001495/2022 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, DETERMINO o encerramento da presente Sindicância.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA FSC/SECC Nº 002 **DE 17 DE JULHO DE 2023**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÈDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIO-

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E O SECRETÁ-RIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei N° 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orcamentários. Processo conforme Administrativo 210123/001925/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orcamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência da data da publicação até

31/12/2023.

III - DE/CONCEDENTE: Fundação Santa Cabrini - FSC.

UC: 25410 - Fundação Santa Cabrini - FSC.

UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini - FSC.

IV - PARA/EXECUTANTE: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.UC: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUB-COM.UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM.

V - CRÉDITO: P. T: 06.122. 0002. 2010. Natureza de Despesa: 339039.

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Unico, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo

Art. 3°- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 julho de 2023

ALEX SANTOS DE OLIVEIRAPresidente da Fundação Santa Cabrini NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

ld: 2498317

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 310 DE 31 DE JULHO DE 2023

PROMOVE POST-MORTEM, NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O MILITAR ABAIXO MENCIONADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas O SECRETARIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 1º do Decreto do Interventor nº 01, de 13 de março de 2018, no inciso XXIV, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007, no inciso II, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta do Processo nº SEI-270028/000096/2023

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER POST-MORTEM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o inciso IV, do art. 49, do Decreto-Lei nº 176, de 09 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 559, de 19 de janeiro de 1976, com validade a contar de 16 de novembro de 2022, ao Posto de Tenente-Coronel BM, o ex-Maj BM QOS/Enf/02 WAGNER LUIZ MELO BONIN, RG: 30.770, Id Funciaca 10 de 170 cional 2641476-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO Secretário de Estado de Defesa Civil

ld: 2498204

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL DE 01.08.2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de accordo com o que preceituam os arts. 8º e 18 do Decreto nº 4.582/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270023/000138/2021,

RESOLVE:

PROMOVER, post mortem, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 8º, do Decreto nº 4.582/81 c/c o Art.1º do Decreto nº 47.038/20, o seguinte militar, na forma que se

PARA 2º TENENTE BM:

Ex-Subten BM Q02/95 VALDECIR MOREIRA LIMA, RG 18.816, Id Funcional 2029818-8.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR DE 25.07.2023

DESIGNA, a contar do dia 25/07/2023, o seguinte servidor: Ten Cel BM QOS/Méd/00 LETICIA ROCHA PIMENTEL, RG 28.352, Id Funcional 0026030047, em substituição ao servidor: Ten Cel BM QOS/Méd/00 VLADIMIR MOLINA DE OLIVEIRA, RG 28.317, Id Funcional 0026630877, para compor a Comissão de Fiscalização dos contratos 071/21, 079/21 e 172/22 da CRSI LITORAL. O referido membro da comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo SEI-270060/001983/2023 270060/001983/2023

ld: 2498424

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR DE 25.07.2023

DESIGNA, a contar do dia 25/07/2023, o seguinte servidor: MAJ QOS/DENT/00 ROGERIO ESTEFANO PAPALEO FILHO RG 28.521 ID FUNCIONAL: 2625266-0, em substituição ao servidor: MAJ QOS/DENT/00 LUCIANA SANTOS NOGUEIRA RG 32.603 ID FUNCIONAL: 615408-5, para compor a Comissão SETORIAL de Fiscalização do contrato 144/2022 firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, oriundo do processo nº SEI-270064/000871/2022, no setor 3º Odontoclínica. O referido membro da comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão ao fis-45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site 270064/000438/2023. www.cbmerj.rj.gov.br. Processo

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 01/08/2023

PROCESSO SEI-080017/001563/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 083/23, para aquisição do medicamento IN-SULINA LISPRO, 100 UI/ML, 10 ML, FRASCO (item 01), em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITARES S/A, perfazendo o valor total de R\$ 918.321,90 (novecentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2498376

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 01/08/2023

PROCESSO E-08/001/5100/2016 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 279/23, para aquisição do medicamento TERI-PARATIDA, 250 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL x 2,4 ML (item 01), em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITARES S/A, perfazendo o valor total de R\$ 4.040.284,94 (quatro milhões, quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2498377

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 01/08/2023

PROCESSO SEI-080001/000016/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 306/23, para aquisição do medicamento AL-TEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓ-FILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (item 01), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 864.399,88 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2498378

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE DE 12.07.2023

PROCESSO Nº SEI E-08/004/915/2017 - VICENTE RAIMUNDO LANA BISPO, Biólogo, classe A, matr.08/107.264-7, Id Funcional nº 21019711 **AUTORIZO** os valores referentes a refixação de proventos mensais de inatividade a partir de 18.08.2020, de acordo com a proposta do Servico de Aposentadoria:

Proporcionalidade Integral; Total de Proventos: R\$2.676,69; Vencimento-base: Biólogo, classe A: R\$1.665,62; Triênio 60%: R\$999,37; Direito Pessoal: Lei nº 720/19830 e Lei nº 1586/1990: R\$11,70.

DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-080004/000347/2023 - DEFIRO o pedido.

SECREȚARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR DE 19/07/2023

PORTARIA FS/DE Nº 1556/2023 - NOMEAR - WAGNER DOBROSKI DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 19/07/2023, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Posto de Atendimento Médico Estadual de Coelho Neto (PAM Coelho Neto), da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/013382/2023

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA DE 02/08/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/001134/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 125/2023, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é a aquisição de teste imunocromatográfico de tuberculose, em favor da empresa ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A (50.248.780/0013-03), licitante vencedor para o Item 01, no valor total de R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais). Despacho de homologação (doc. SEI 56821999).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 02/08/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/008600/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 255/2023, valor total de R\$ 3.637.424,59

(três milhões, seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa JES-BAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contra-tação emergencial de empresas especializadas em serviços de matação emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção predial e conservação de instalações prediais, subestações e grupos geradores nas unidades dos prédios administrativo sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 52581952 e da proposta SEI 55241420, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 24/07/2023

*PROCESSO Nº SEI-080007/8476/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 245/2023, valor total de R\$ 4.878.163,92 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, cujo objeto é a contratação a prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados no Transporte Inter-Hospitalar (TIH), na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 52203500 e da proposta SEI nº 55410152, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe-

*Omitido do DOERJ de 28/07/2023

ld: 2498465

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-030029/005815/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 92.821,09 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos), destinado ao repasse previdenciário - encargos sociais - do valor original (principal) que, à época, deixou de ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), CNPJ nº 29.979.036/0001-40, em conformidade com o Decre-

PROCESSOS	NOME	2000	2001	SUBTOTAL
SEI-030033/002816/2022	ALDA LUCIA DE ALMEIDA	-	R\$ 1.657,47	R\$ 1.657,47
SEI-030037/001954/2020	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA PEREIRA	-	R\$ 1.657,47	R\$ 1.657,47
SEI-030034/001326/2020	PAULO ROBERTO DE LOUREIRO	R\$ 1.559,69	R\$ 2.010,59	R\$ 3.570,28
SEI-030039/001762/2023	ROSENI DE OLIVEIRA CABRAL	-	R\$ 1.251,81	R\$ 1.251,81
SEI-030031/000681/2020	IVETE FREITAS SILVA	R\$ 1.565,02	R\$ 2.010,59	R\$ 3.575,61
SEI-030041/000700/2021	JANE THELMA DE ALMEIDA LOPES	R\$ 1.543,70	R\$ 639,84	R\$ 2.183,54
SEI-030036/000863/2022	ROSANE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 1.527,70	R\$ 2.008,70	R\$ 3.536,40
SEI-030037/001123/2020	VALERIA PAIVA DA SILVA	-	R\$ 1.178,45	R\$ 1.178,45
SEI-030036/001834/2021	ANA LUCIA DA SILVA COUTINHO	R\$ 2.696,39	R\$ 3.570,58	R\$ 6.266,97
SEI-030033/000426/2021	OSEAS LINHARES DE OLIVEIRA	R\$ 3.782,68	R\$ 4.923,52	R\$ 8.706,20
SEI-030031/000541/2021	MOISES CLAUDIO DE PAULA MARQUES	R\$ 1.565,02	R\$ 2.010,59	R\$ 3.575,61
E-03/039/756/2019	FATIMA MONSORES CAMPOS DOS SANTOS	R\$ 1.543,70	R\$ 2.010,59	R\$ 3.554,29
E-03/043/915/2019	KRISTIANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	R\$ 1.570,36	R\$ 2.010,59	R\$ 3.580,95
E-03/001/7690/2015	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 1.511,16	R\$ 2.007,62	R\$ 3.518,78
SEI-030030/002819/2021	JOSE GRECO DE ARAUJO	R\$ 1.469,05	R\$ 2.010,59	R\$ 3.479,64
SEI-030030/003146/2021	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	R\$ 1.565,02	R\$ 2.010,59	R\$ 3.575,61
SEI-030039/002578/2021	MARIA INEZ MARTINS DA SILVA	R\$ 3.796,47	R\$ 4.923,52	R\$ 8.719,99
SEI-030037/001091/2020	ELENICE PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	-	R\$ 1.657,47	R\$ 1.657,47
SEI-030041/002192/2021	MONICA SIQUEIRA DIEGUEZ	R\$ 1.038,02	R\$ 2.010,59	R\$ 3.048,61
SEI-030036/000072/2021	MIGUEL FERNANDES NETO	R\$ 2.696,39	R\$ 3.570,58	R\$ 6.266,97
SEI-030035/003936/2021	DENISE PAIVA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.921,73	R\$ 3.570,58	R\$ 6.492,31
SEI-030030/003878/2021	TERESA CRISTINA SIMAS VIEIRA	R\$ 1.485,04	R\$ 2.010,59	R\$ 3.495,63
SEI-030041/002806/2021	MARIA REGINA FERREIRA GOMES	R\$ 1.463,72	R\$ 2.010,59	R\$ 3.474,31
E-03/030/1019/2019	ERNANI SOUZA MENDONÇA	R\$ 1.565,02	R\$ 2.010,59	R\$ 3.575,61
SEI-030042/001408/2021	SUELI DOS SANTOS LIMA	-	R\$ 1.221,11	R\$ 1.221,11
TOTAL GERAL		R\$ 36.865,88	R\$ 55.955,21	R\$ 92.821,09

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030035/004589/2023 - JOAO FELIPE VALLE MA-CHADO, ID. Funcional 33023948/01, matricula 832855-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 27/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/002750/2023 - NATANAEL SILVA AU-GUSTO. ID. Funcional 42071836/03. matrícula 943499-4. Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 26/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/002751/2023 - NATANAEL SILVA AU-GUSTO, ID. Funcional 42071836/02, matrícula 925778-3. Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir

PROCESSO Nº SEI-030042/002514/2023 - REGINA CARMELA EMI-LIA DE RESENDE ID Funcional 42483956/01 matrícula 915457-6. Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 24/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/003046/2022 - ALCEIR MARCHON, ID. Funcional 5592950/03 matrícula 848044-4 Professor Docente I 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 25/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/002392/2023 - LUDMILA DE SOUZA LOUZADA AZEVEDO, ID. Funcional 44143974/01, matrícula 971277-9, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC 2 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 25/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/002763/2023 - NATHALIA CRISTINA DE MAGALHAES BESSA, ID. Funcional 43473423/01, matricula 950581-9, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 25/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030031/001819/2023 - HELIO FREITAS SANTOS. ID. Funcional 42545706/01. matrícula 927562-9. Professor Docente I. 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº $5.539~{
m de}~10/09/2009,~{
m no}~{
m Decreto}~{
m n}^{
m o}~42.160~{
m de}~02/12/2009,~{
m na}~{
m Lei}~{
m n}^{
m o}$ 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 25/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/002981/2023 - JULIANO CARRUPT DO NASCIMENTO, ID. Funcional 42829593/02, matrícula 966381-6, Professor Docente I. 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 25/07/2023.

PROCESSO Nº SEL-030040/002332/2023 - DANIELLE PEREIRA BAR-CELLOS, ID. Funcional 43892485/01, matrícula 963702-6, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 28/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/004372/2023 - VALERIA CARNEIRO DA SILVA, ID. Funcional 43923658/02, matrícula 3085642-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 10/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030031/001859/2023 - WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA, ID. Funcional 42617456/02, matrícula 945266-5, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 27/07/2023.

PROCESSO № SEI-030038/003858/2023 - ERNESTO GOMES IMBROISI, ID. Funcional 43494072/01, matrícula 950409-3, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 11/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/002922/2023 - ROBERTO MEDEIROS DE CONTTI, ID. Funcional 5699762/02, matricula 891225-5, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 27/07/2023.

PROCESSO № SEI-030036/004524/2023 - FERNANDA DA SILVA FERREIRA, ID. Funcional 50368273/02, matrícula 3083647-2, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 26/01/2023 ficação a partir de 26/07/2023.

> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/10700375/2002 - ROSANA FACKLAM AUGUSTO, Identidade Funcional 33755302/01, matricula 5024358-3, Professor Docente II. **ANOTE SE** que os períodos averbados corretos são de 01/11/1986 a 08/05/1987, de 11/09/1990 a 19/05/1991, de 01/10/1991 a 31/05/1993, de 01/11/1993 a 02/01/1994 e de 1/02/1994 a 13/10/1994, o total de dias é de 1367, com cargos diversos e o período desprezado é de 14/10/1994 a 17/10/1994, por ser concomitante com o serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e não como constou no despacho de 14/08/2002, publicado no D.O. de 04/09/2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR DE 02.08.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3°, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030038/003983/2023 pela Secretária de Estado de Educação/SEEDUC (art. 5° da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), SUSPENDE PREVENTIVAMENTE por 30 (trinta) dias, o servidor: ID. Funcional: 43299717, mat. 0958634-8 e CPF nº 085.xxx.xxx-76, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

ld: 2498294

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

DESPACHO DA CORREGEDORA DE 17/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/012467/2020 - ARQUIVE-SE, considerando a decisão exarada pela i. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

ld: 2497781

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - NORTE FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR DE 31.07.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030041/004748/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores SANDRA VIANNA DA SILVA, Prof. Doc. II, matrícula 5023267-7, ID. 3771744-8, LUCIANA DIAS DA SILVA, Prof. Doc. II, matrícula 5020936-0, ID. 3391147-9 e FRANCINARA DIAS CAMPOS GOMES, Prof. Doc. II, matrícula 292575-8, ID. 3771702-2, sob a presidência do primeiro.

ld: 2498295

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA III

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 31.07.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030035/004646/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelas servidoras LÍVIA LOPES PAULINO, Assistente Executivo, ID. 5013382-9 e VALÉRIA RODRIGUES NUNES, Professor Docente II, ID. 3611404-9, sob a presidência da primeira.

ld: 2498188

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 219 DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS. no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/007857/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar o servidor Marcos Paulo Rangel Ferreira- Id. Funcional 5023267-3, para a realização da Sindicância.
- **Art. 3º** O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE Corregedora - DEGASE

ld: 2497753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

DESPACHO DA CORREGEDORA DE 25/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/007244/2021 - ARQUIVE-SE, considerando a decisão exarada pela i. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

ld: 2497756

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 650 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.931 de 20 de fevereiro de 2017 - Estatuto da FAPERJ e, no processo SEI-260003/010488/2023, e

CONSIDERANDO:

- valorização dos servidores públicos da FAPERJ, por meio do beneficio que assegurem a saúde digna, condizente com a importância de suas atividades profissionais, o que foi tão evidenciado no combate à pandemia, com o lançamento de editais próprios para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores na área da saúde;
- Art. 332 da Constituição Estadual;
- -Art. 5º do Decreto Estadual nº 45.931/2017 (Estatuto da FAPERJ); e
- a Deliberação do Conselho Superior da FAPERJ de 12/07/2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedido auxílio saúde aos servidores públicos ativos do quadro permanente, aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e aos servidores cedidos por outras esferas, poderes e órgãos, em exercício na Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de janeiro FAPERJ.
- §1º O beneficiário, quando servidor cedido à FAPERJ, deverá declarar a ausência de percepção de benefício com a mesma finalidade do auxílio-saúde. Havendo benefício semelhante pago pelo órgão de origem, o servidor poderá optar, enquanto estiver à disposição da FAPERJ, pela percepção do auxílio-saúde previsto nesta Portaria, desde que comprove a suspensão do benefício pago pelo órgão cedente.
- Art. 2º O auxílio-saúde consiste em benefício de natureza indenizatória e de caráter assistencial, pago sob a forma de reembolso de despesas com pagamento de mensalidade de plano ou seguro de saúde, incluindo-se eventuais gastos com a coparticipação, plano odontológico, exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais das seguintes áreas de saúde: médicos, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas efetivamente realizadas pelos servidores desta Fundação e seus respectivos dependentes, conforme definidos no art. 4º desta Portaria.
- Art. 3° O limite máximo do valor de reembolso mensal do auxílio saúde será de até R\$ 1.000 (mil reais) por mês.
- §1º O limite máximo de que trata o caput deste artigo será revisto anualmente em função da variação do índice de inflação do período, medido pelo IPCA.
- §2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário, decorrente da receita tributária líquida prevista no artigo 332 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e dentro dos limites do artigo 5º da Lei Complementar nº. 102, de 18 de março de 2002.
- Art. 4º São considerados dependentes do servidor, para os fins do benefício do artigo 3º, as seguintes pessoas:
 I cônjuge ou companheiro (a) na constância da união estável;
- I cônjuge ou companheiro (a) na constância da união estável;
 II filho (ou enteado) com menos de 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, mediante a comprovação semestral de matrícula em curso superior ou profissionalizante;
- III filho (ou enteado), com qualquer idade, desde que interdito ou incapacitado para atividade laboral, mediante a apresentação da certidão de interdição ou laudo médico;
- IV- criança ou adolescente sob guarda ou tutela até sua cessação.
 V ascendentes de 1º grau, desde que dependentes diretos junto ao Imposto de Renda, mediante a comprovação anual.
- § 1º É vedado o reembolso, a mais de um servidor, a despesa efetuada nos termos do art. 2º em favor do mesmo dependente.
- §2º É necessário o cadastro prévio do dependente no Departamento de Recursos Humanos para fins de percepção do benefício do auxílio-saírde
- $\S 3^{\rm o}$ Em caso de dependente enteado é necessária a apresentação de documento que comprove o vínculo legal com o servidor.
- § 4º A certidão de interdição e o laudo médico indicados no inciso III terão validade de 1 (um) ano, sendo necessária a renovação anual da documentação para fins de reavaliação da condição cadastrada.
- § 5º Entende-se como ascendentes de 1º grau pai ou mãe, equiparando-se ao pai e à mãe, o padrasto e a madrasta.
- § 6º Caso o plano ou seguro de saúde e/ou plano odontológico não seja individual, é necessário comprovar o valor referente à parcela paga pelo servidor e dependente que faça jus, por meio de demonstrativo próprio.
- § 7º Em caso de débito automático em conta corrente, o servidor deverá apresentar a declaração da operadora do plano ou seguro de saúde e plano odontológico atestando o pagamento e/ou o comprovante que demonstre o mesmo.
- Art. 5º O auxílio saúde será implantado ou restabelecido no mês subsequente ao pedido.
- § 1º Para fazer jus à percepção do auxílio-saúde, o servidor deverá realizar o cadastramento das despesas efetuadas nos termos do art. 2º e seus respectivos comprovantes de pagamento, no Departamento de Recursos Humanos da FAPERJ.

- § 2º Sequencialmente, até o último dia de cada mês, o empregado deverá encaminhar a comprovação da despesa conforme art. 5º desta portaria, anexando-se o documento fiscal respectivo, ou em caso de mensalidade de plano de saúde ou odontológico, o comprovante do pagamento da mensalidade.
- § 3º É permitido o reembolso conjunto equivalente a no máximo 02 (dois) meses do benefício, sendo 01 (um) mês imediatamente anterior ao mês corrente.
- § 4º O Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar a qualquer tempo, original ou cópia do contrato ou declaração da unidade gestora do plano ou seguro de saúde e/ou plano odontológico, bem como outros documentos que se façam necessários ao esclarecimento de eventuais dúvidas ou inconsistências.
- § 5º Não serão reembolsados quaisquer valores pagos a título de multa, juros ou correção monetária.
- Art. 6º Eventuais discrepâncias entre os valores creditados e as despesas realizadas pelo servidor serão compensadas no mês subsequente ao da respectiva comprovação.
- Art. 7º Nas hipóteses de afastamentos definitivos, tais como exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento e cessação da disposição à FAPERJ, bem como servidores do quadro permanente da Fundação cedidos a outros órgãos, a exclusão do benefício ocorrerá a partir da data do afastamento do beneficiário.
- **Art. 8º** Compete ao Departamento de Recursos Humanos o controle e a prática dos atos necessários à operacionalização da concessão, manutenção e pagamento do auxílio-saúde, nos estritos termos da presente Portaria.
- Art. 9º A responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de falsidade das informações prestadas no requerimento, de documentos apresentados para a comprovação das despesas e de infrações a quaisquer das normas previstas na presente Portaria, poderão ser objeto de apuração em procedimento administrativo próprio, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- Art. 10º Não incidirá sobre o auxílio saúde imposto de renda, contribuição previdenciária ou qualquer outro desconto, não sendo computado como base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem integrando a base de cálculo da margem consignável.
- Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e de Finanças, e Presidência da FAPERJ.
- Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

JERSON LIMA DA SILVA Presidente

ld: 2498288

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-260004/001258/2023 - RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A no valor de R\$ 24.268,41 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), objetivando o fornecimento de água para atendimento das instalações da Fundação CECIERJ (Polo Belford ROXO / Caxias Museu).

ld: 2498189

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE DE 01/08/2023

DE 01/08/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/2022, referente ao processo nº.: SEI-260005/007510/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores ALEXANDRE P. RIBEIRO, ID: 2072226-5 e LAIZE B. MONTEIRO, ID: 5138352-7, como Fiscais da unidade Mendes, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007510/2022.

ld: 2498201

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 17/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/006971/2022 - TORNO SEM EFEITO no despacho da Chefe de Gabinete de 05.09.2022, publicado no DOERJ de 26.06.2023, página 34, a concessão da progressão funcional por desempenho, exclusivamente para o servidor abaixo.

ID FUNC.	VINC.	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
42629047		HELIO ROBERTO PIRES DOS SAN-	INSPETOR DE ALUNOS II	PADRÃO 8	PADRÃO 9	01/08/2022
		TOS				

PROCESSO Nº SEI-260005/007646/2022 - TORNO SEM EFEITO no despacho da Chefe de Gabinete de 29.09.2022, publicado no DOERJ de 10.07.2023, página 48, a concessão da progressão funcional por desempenho, exclusivamente para a servidora abaixo.

ID FUNC.	VINC.	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
44669348	1	BEATRIZ DE SOU-	PROFESSOR FAE-	PADRÃO 4	PADRÃO 5	01/09/2022
		ZA ANDRADE MA-	TEC I 20h			
		CIEL				

ld: 2498206

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR DE 01.08.2023

DEFIRO o Abono de Permanência dos servidores uma vez que os interessados atendem aos requisitos constitucionais:

PROCESSO Nº SEI-260007/027993/2023 - PAULO JOSE FERREIRA LOPES, matr. 06.682-9, ID: 25565923, com validade a contar de 09 de abril de 2023.

PROCESSO N° SEI-260007/037516/2023 - PEDRO LUIZ SANTIAGO SENNE, matr. 07.389-0, ID: 25610368, com validade a contar de 07 de marco de 2022

PROCESSO Nº SEI-260007/038011/2023 - LUIZ ANTONIO DE AL-MEIDA CAMPOS, matr. 27.899-4, ID: 25798529, com validade a contar de 24 de maio de 2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/007655/2023 - VALÉRIA PEREIRA CAL-ÇADO, matr. 32.231-3, ID: 25703684, com validade a contar de 06 de novembro de 2021.

PROCESSO N° SEI-260007/009428/2023 - CLAUDIA GASPAR DOIN SILVA, matr. 30.868-4, ID: 25282778, com validade a contar de 10 de novembro de 2022.

PROCESSO N° SEI-260007/011799/2023 - LUCIMAR ANTUNES PINHEIRO GOMES, matr. 33.773-3, ID: 25710745, com validade a contar de 13 de dezembro de 2022.

PROCESSO N° SEI-260007/033053/2023 - SILENE DE MORAES FREIRE, matr. 07.304-9, ID: 25599755, com validade a contar de 08 de marco de 2018.

PROCESSO Nº SEI-260007/012042/2023 - FRANCES VALERIA COSTA E SILVA, matr. 31.409-6, ID: 25760050, com validade a contar de 26 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE SEI Nº 1466 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPÍTAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ER-NESTO.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNES-TO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê Transfusional do Hospital Universitário Pedro Ernesto, composto por membros da Coordenadoria Médica, Uni-dade de Hemoterapia, Centro Cirúrgico, CTI Geral, Hematologia, Pe-diatria, Cirurgia Cardíaca, Serviço Social, Serviço de Enfermagem da Clínica Médica, Gerência de Risco, conforme membros abaixo, presidida pelo primeiro:

SÉRGIO LUIZ LOGAR MATTOS, matrícula 30.232-3; FLAVIA MIRANDA GOMES DE CONSTANTINO BANDEIRA, matrícula

SAMANTHA VELOSO BAIÃO COUTO, matrícula 38.218-4; SAMANTHA VELOSO BAIAO COUTO, matricula 38.218-4; JOSÉ ANTENOR ARAÚJO DE ANDRADE, matrícula 38157-4; MARIA CHRISTINA PAIXÃO MAIOLI, matrícula, 33.446-6; PAULA FLORENCE SAMPAIO, matrícula 38.555-9; ANA CAROLINA VELTRI PACHECO, matrícula 36.570-0; REGINA MARCIA RANGEL DE OLIVEIRA, matrícula 34.345-9; ALEX FERREIRA RODRIGUES, matrícula 34.859-9; FÁTIMA NAPOLEÃO, matrícula 34.362-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

PROFESSOR JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE

ld: 2498461

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1656 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos n°s SEI-100001/000589/2022 e SEI-100001/001080/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 008/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos ao processo de estruturação de um novo modelo para a prestação do serviço público de transporte aquaviário coletivo intermunicipal de passageiros e cargas no Estado do Rio de Janeiro.

VIVIANE DA SILVA SANTOS - ID FUNCIONAL $N^{\circ}4142714-9$ - GESTORA DO CONTRATO;

RAQUEL DA CUNHA MOTTA - ID FUNCIONAL Nº 4279052-2 - GES-

BRENO TOSTES DE GOMES GARCIA - ID FUNCIONAL N° 5138780-8 - FISCAL DO CONTRATO;

PRISCILA DE CASTRO E SILVA - ID FUNCIONAL Nº 5137949-0 - FISCAL DO CONTRATO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1641 de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2498345

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1739 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE VALOR A SER COBRADO A TÍ-TULO DE PREÇO DE VISTORIA E FISCALIZA-

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que, enquanto Poder Concedente, incumbe ao DETRO/RJ, nos termos do art. 9°, parágrafo único, da Lei nº 1.221/81, fixar por portaria o valor a ser cobrado a título de Preço de Vistoria e Fiscalização -
- a necessidade de promover estudo técnico para fixação de adequado valor a ser cobrado a título de Preço de Vistoria e Fiscalização -PVF: e o teor do Termo de Transação celebrado nos autos do processo judicial nº 0262258-45.2009.8.19.0001,
- o que consta no Processo SEI-100005/010421/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo técnico para fixação de valor a ser cobrado a título de Preco de Vistoria e Fiscalização - PVF para os operadores do serviço de transporte intermunicipal sobre o regime de fretamento no Estado do Rio de Ja-

Parágrafo Único - Na elaboração estudo técnico mencionado no caput deste artigo, também deverão ser observados para o serviço de fretamento os parâmetros mencionados no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do Termo de Transação celebrado entre esta autarquia e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ, nos autos do processo nº 0262258-45.2009.8.19.0001.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA - DIR-

TITULAR: CRISTIANE FARIA AZEVEDO - ID Funcional nº 51157586

JOSE LUIZ MONTEIRO MAINOTH - ID Funcional nº 51177790

COORDENADORIA DE VISTORIA - COOVIS

TITUI AR

RAQUEL CARDOSO SEIXAS SCHWAB - ID Funcional nº 4281785-4

RAQUEL DUARTE CARVALHO FALCÃO RIBEIRO - ID Funcional nº

4281693-9

COORDENADORIA DE FISCALIZ. DE TRANSP. E REGUL. DE CARGA E FRETAM. - COOTREF

DANILO BEZERRA DE MENEZES SILVA - ID Funcional nº 42821649

WAGNER LIMA MAGESK - ID Funcional nº 43317740 COORDENADORIA TÉCNICA - COORDTEC

TITUI AR

RONALDO PADILHA - ID Funcional nº 2021627-0

SERGIO LUIZ MUROS DA SILVEIRA - ID Funcional nº 2013012-0

Parágrafo Único - Em cumprimento ao disposto no Termo de Transação mencionado no artigo 1º desta Portaria, participará do Grupo de Trabalho os seguintes representantes do referido Sindicato:

- JOÃO HENRIQUE DE PAULA FONSECA Presidente do Conselho
- FERNANDO DA SILVA CARNEIRO Diretor do Conselho de Admi-

Art. 3° - O Grupo de Trabalho deverá apresentar estudo técnico conclusivo à Presidência do DETRO/RJ no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS Presidente - DETRO/RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 10.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/002935/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 55347333).

DE 11.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/006105/2023 - Com base no parecer da área técnica (55430900/55458414), APROVO o modelo de planta nº 12769470, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especifica-

Requerente	Marcopolo S.A.
Planta Nº	12769470
Carroceria	Ônibus urbano modelo Torino S,
	com ar condicionado e elevador de
	gaveta no entre eixo do veículo.
Chassi	M. Benz OF 1721 Euro VI
Entre eixos	5950 mm
Cap. Lotação	40 passageiros sentados + 1PDD e
	30 passageiros em pé
Obs.	Sem posto de cobrador

DE 12.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/007099/2023 - Com base no parecer da área técnica (55502979) **AUTORIZO** em caráter excepcional nos dias 25, 26 e 27 de agosto do corrente ano, a Viação Progresso e Turismo S/A (RJ-191) a prolongar o percurso da linha Três Rios - Paraíba do Sul "SA" até a localidade de Bom Jesus do Matozinhos, realizando beréficio especiales que forma processirios mentidos de la contrata horários especiais que forem necessários, mantida a tarifa da linha

PROCESSO SEI-100005/007106/2023 - DEFIRO com base na análise

DE 13.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/002940/2023- DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 55665543).

DE 17.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/006120/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Área Técnica (55207462 e 55199307) e Assessoria Jurídica (Doc SEI n°55797759).

DE 26.07.2023

PROCESSO SEI-100005/006297/2023 - INDEFIRO, com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (56400242).

PROCESSOS Nº SEI-100005/003265/2023, SEI-100005/003587/2023, SEI-100005/004934/2023 E SEI-100005/005514/2023 - AUTORIZO os

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-BANA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 546 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CON-TRATO CENTRAL Nº 018/PRESI/2022.

ld: 2498474

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGE-NHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Gestão de Contratos - ASSCON (56798543) e os constantes dos autos do processo nº SEI-100006/000681/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a relação atualizada da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato CENTRAL nº 018/PRESI/2022:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEI-	99.000.879	ASSCON
	RA		
Fiscal	PATRÍCIA MATOS	99.000.184	GERADM
	DA SILVA		
Fiscal	RAPHAELA BATIS-	99.000.900	ASSCON
	TA SALDANHA		
Fiscal administra-	JOSÉ MARCOS	99.000.894	ASSCON
tivo	DE JESUS BAR-		
	BOSA		

Art. 2º - Os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Art. 3° - Esta Portaria altera as Portarias: CENTRAL N° 378/2022, 470/2023 e CENTRAL N° 487/2023.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA Diretor-Presidente da CENTRAL

ld: 2498373

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 547 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CON-TRATO CENTRAL 004/PRESI/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Gestão de Contratos - ASSCON (56803605) e os constantes dos autos do processo SEI-100006/000595/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a relação atualizada da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato CENTRAL nº 004/PRESI/2022:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSCON
Fiscal	PATRÍCIA MA- TOS DA SILVA	99.000.184	GERADM
	RAPHAELA BA- TISTA SALDA- NHA	99.000.900	ASSCON
FISCAL ADMINIS- TRATIVO	JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA	99.000.894	ASSCON
	Gestor Fiscal FISCAL ADMINIS-	Gestor DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA PATRÍCIA MA- TOS DA SILVA RAPHAELA BA- TISTA SALDA- NHA FISCAL ADMINIS- TRATIVO DE JESUS	DAVI VIANNA 99.000.879 DE MACEDO OLIVEIRA PATRÍCIA MA-TOS DA SILVA PATRÍCIA BA-TISTA SALDA-NHA DISÉ MARCOS 99.000.894 DE JESUS DE JESUS P9.000.879 P9.000.879 P9.000.879 P9.000.879 P9.000.894 P9.

Art. 2º - Os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3° - Esta Portaria altera as Portarias CENTRAL SEI N.°s: 341/2022, 370/2022, 464/2023, 486/2023 e 504/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA Diretor-Presidente da CENTRAL

ld: 2498289

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SELOZODO2/00/4538/2021 HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZA-DOS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES EM EMEGÊNCIAS AMBIENTAIS - GEROPEM, PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS" e ADJUDICO à empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 59.104.760/0001-91, no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) vencedora.

ld: 2498233

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 03/08/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/015404/2022 - DECIDO ratificar a decisão do Pregoeiro quanto ao indefiro o pedido de impugnação ao edital do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 24/2023, interposto pela empresa JEED ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.641.692/0001-70, cujo objeto é o "SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE DE 27/07/2023

PROCESSO SEI Nº E-070002/013463/2023 Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor MAR-CELO CEOLIN VICTOR DE SOUZA ID nº 4348047-0 Advogado. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 06 (SEIS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 001/03/209 a 27/02/2014 e 28/02/2014 a 26/02/2019.



INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXEUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA INEA COOEXEC Nº 285/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS INEA Nº 15/2018 e 22/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005956/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a comissão de gestão e fiscalização dos Contratos INEA nº 15/2018 e 22/2022, conforme o seguinte:

	PORTARIA INEA COEXEC № 201 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 (26578240)					
Contrato	contrato Empresa/Locador(a) Gestor Fiscais Suplente					
15/2018	LUCIANA ZENOBIA SOARES GAMA	Juan Mourão Pinheiro - ID Funcional	Christiano de Oliveira Paes - ID 3214102-5 e	Fábio Luiz Ribeiro Mendes - ID 5115048-4		
		5138507-4	Eduardo Pinheiro Antunes - ID 4459715-0			

PORTARIA INEA COEXEC № 236 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (39933105)					
Contrato	Empresa/Locador(a)	Gestor	Fiscais	Suplente	
22/2022	LUIZ TOMAZ BENEVIDES DA COSTA	Juan Mourão Pinheiro - ID Funcional	Christiano de Oliveira Paes - ID 3214102-5 e	Fábio Luiz Ribeiro Mendes - ID 5115048-4	
		5138507-4	Eduardo Pinheiro Antunes - ID 4459715-0		

- Art. 2º A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Art. 2º - A Comissão deverá acompanhar e riscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação ao Gestor de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Con-
- §1º o Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE Coordenadora Executiva

ld: 2498304

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 43 DE 31 DE JULHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 10 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE APROVA ELA-BORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PDTIC DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E BASTE-CIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PES-CA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO SECCG Nº 53 de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução SEAPPA nº 10, de 08 de junho de 2020, que designa os servidores que compõem a Equipe de Elaboração do PDTIC da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ficando doravante o referido grupo composto pelos seguintes membros: Lucas Ramos Fernandes - ID Funcional nº 5097940-0 (Coordenador
- de TI):
- Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884; Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 43899552; Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional n.º 20227574; Paulo Henrique Pereira de Moraes - ID Funcional n.º: 5692016.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Niterói, 31 de julho de 2023

FLÁVIO CAMPOS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ld: 2498301

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 02.08.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/004222/2021- AUTORIZO a alteração dos rótulos dos produtos Lombo salgado de suíno, Pés salgados de suíno, Costela salgada de suíno, Rabo salgado de suíno, Orelhas salgadas de suíno, Jerked beef, Pernil salgado de suíno e Paleta salgada de suíno, pertencentes à RIOFRIO MAIS ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EI-RELI - SIE 1328, conforme solicitação e parecer no presente proces-

ld: 2498308

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 39 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA CEASA N° 070 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo E-06/002/1101/2013.

- Art. 1°- Tornar sem efeito a PORTARIA CEASA SEI N° 070 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, que revogou o Termo de Permissão Remunerada de Uso N° 546 relativamente ao Pavilhão F, Boxes 09 a 12, São Gonçalo outorgado ao permissionário GILSON ANTONIO DO NASCIMENTÓ, tendo em vista que houve o pagamento dos débitos pelo autorizatário, em data anterior a decisão do Conselho de Administração desta CFASA-R.I nistração desta CEASA-RJ.
- Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

BIANCA DE CARVALHO Diretora Presidente

ld: 2498283

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ARASTACIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 112 DE 31 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO ACOM-PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRA-TUAL

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, em ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e consoante atos constantes nos autos do Processo nº SEI-020003/001570/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução do contrato, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- a necessidade de autuação dos fiscais para avaliar a documentação da empresa para iniciar o processo de pagamento da fatura e realizar o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos do ins-
- a necessidade de atuação de fiscais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e avençadas no instrumento contratual.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 020/2023, celebrado com a Empresa A SURE LOGISTICA LTDA. Art. 2º - Designar para sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas atribuições, os funcionários abaixo identificados para autuar como Fiscais e Suplente, face disposto no art. 13, do Decreto nº 45.600,
- LÍVIA MARIA SANTOS Rouge ID 2523707 1

- FERNANDA SANTOS REBELLO Orani ID 42408180 - CÉSAR LIMA DA COSTA - ID 2523604
- RITA DE CÁSSIA FIGUEIRA SILVA ID 2523558 3 (Suplente)
- Art. 3º Designar como Gestor o funcionário Sérgio Domingos Dal Pra ID 5124998 7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o disposto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, e que em suas faltas e impedimentos será substituído pela funcionária Leda Maria Silva Kimura - ID 2523 749 - 7
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

PAULO RENATO MARQUES Presidente

ld: 2498433

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-020003/000523/2023- Considerando o relato de PROCESSO Nº SEI-020003/000923/2023- Considerando o relato de Vossa Senhoria na promoção 55833416, AUTORIZO a abertura da 2ª Cota de 12 (doze) adiantamentos, face disposto no art. 6º, §1º, do Decreto nº. 3.147 de 28/04/80, que regulamenta o capítulo IV, do título V, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287 de 04/12/79, ao limite previsto no art. 6º, caput, de dipleme logal euconomogrados existinandos extendor as personales. caput, do diploma legal susomencionado, objetivando atender as necessidades dos Centros de Pesquisas e unidades administrativas da PESAGRO-RIO

ld: 2498451

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 92 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE GESTÃO DE INTEGRI-DADE PARA TRATAR SOBRE A ESTRUTURA-ÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA FIPERJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Ja-
- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos dos programas de integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:
- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000572/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Criar Comissão de Gestão de Integridade para tratar sobre a estruturação do Programa de Integridade Pública no Instituto Estadual do Ambiente, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019.
- Art. 2º A composição da Comissão de Gestão de Integridade será constituída pelos servidores abaixo designados para, sob a presidência do primeiro, executarem as acões descritas no Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019 e na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022:
- LETÍCIA HITOMI NOGAMI ID. Funcional 4440804-3; - PEDRO VIEIRA ESTEVES - ID. Funcional 4434198-9
- MAÍRA DUARTE CARDOSO ID. Funcional 4465496-0 AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA COSTA - ID. Funcional
- TATIANA RIBEIRO ID. Funcional 5142229-8; FRANCINE FERREIRA MENDONÇA ID. Funcional 51168189; e
- PIETRA BARROS DE FREITAS ID. Funcional 5126263-0.
- Art. 3º São atribuições da Comissão de Gestão da Integridade
- I Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade; III - Coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacio-nados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III Orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa
- e ao Plano de Integridade: e. IV - Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.
- Art. 4º São da competência da Unidade de Gestão da Integridade além das já previstas no Decreto nº 46.745/2019 e, Resolução CGE nº 124/2022 as sequintes
- I Submeter à aprovação do Diretor-Presidente da FIPERJ a proposta
- de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

- II Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na FIPERJ;
- IV Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao
- Programa de Integridade; ${f V}$ Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; VI - Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu
- aperfeicoamento
- Art. 5º A Presidente da Comissão fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais da FIPERJ, ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do tra-
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES Diretor-Presidente

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SECEC Nº 289 DE 26 DE JULHO DE 2023 ALTERA A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DESIGNA O GESTOR DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em substituição a RESOLUÇÃO SEC Nº 596 de 31 de março de 2015 e RESOLUÇÃO SECEC nº 285 de 20 de

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI 180007/000990/2023,

junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização patrimonial e a relação das subdivisões desta SECRETARIA DE ESTA-DO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017.

RESOLVE:

Anexo I

Art. 1º - A organização e o funcionamento interno das atividades relacionadas à gestão de bens móveis da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA seguem o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial SECRE-TARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA será exercida pelo(a) Gestor(a) de Bens Móveis, lotado(a) na COORDENA-ÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO ou a quem vier sucedê-lo(a), designado(a) conforme Anexo I.

Art. 3º - A Unidade Patrimonial SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA será dividida, inicialmente, em Unidades Administrativas, Subunidades e Localizações, considerando a estrutura organizacional, espaço físico e quantidade de bens, ou outro fator que o(a) Gestor(a) de Bens Móveis considere pertinente. § 1º - Para cada Unidade Administrativa será designado(a) um(a) Agente de Bens Patrimoniais, para cada Subunidade, um(a) Encarregado(a) e para cada Localização um Responsável.

- Ficam alteradas as Unidades Administrativas e Subunidades, com as respectivas indicações de seus agentes, encarregados e responsáveis, conforme Anexo I.

3º - Em caso de vacância do cargo, sem nomeação em ato contínuo de novo ocupante, a autoridade imediatamente superior designará um(a) servidor(a) para responder pela função.

Art. 4º - As ações de gestão de bens móveis da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, desenvolvidas pelo(a) gestor(a), agentes, encarregados(as) e demais servidores designados, dentre elas incorporação, desincorporação e prestação de contas, obedecerão ao disposto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle. (Anexo II)

Art. 5º - A relação nominal dos ocupantes dos cargos relacionados no Anexos I se dará por Portaria

Art. 6º - Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - Unidade: órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro responsável por administrar os bens móveis que tenham adquirido ou sobre os quais tenham posse;

II - Unidade Contábil: unidade responsável pelo registro contábil de seu patrimônio e das unidades apoiadas;

III - Unidade Apoiada: unidade sem autonomia para realizar o registro contábil de seu patrimônio, vinculada à Unidade Contábil desta Secretaria:

IV - Subunidade: área física da Unidade que pode agregar uma ou mais localizações

Art. 7º - Toda Unidade. Contábil ou Apoiada, é responsável por executar as atividades de gestão dos seus bens móveis por meio de setor específico.

Art. $8^{\rm o}$ - São agentes responsáveis pela gestão dos bens móveis, conforme determina o Decreto $n^{\rm o}$ 44.558/2014:

I - O Titular da Unidade: é o responsável pela gestão dos bens móveis da sua Unidade e responderá perante aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto as possíveis irregularidades apuradas no patrimônio público sob sua responsabilidade;

II - O Gestor de Bens Móveis da Unidade da Contábil e das Unidades Apoiadas: é um servidor vinculado ao Titular da Unidade, na condição de corresponsável, a quem cabe realizar a gestão dos bens móveis; III - Os Encarregados de Subunidades: qualquer servidor investido dessa função, cuja atribuição peculiar será a responsabilidade pela gestão dos bens móveis colocados sob a sua guarda;

IV - Os Usuários: qualquer servidor que utilize, efetivamente, o bem móvel para o desempenho de suas atribuições e, por isso, é, também, corresponsável pela sua guarda e adequada utilização.

Art. 9º - O(a) Titular da unidade irá designar a Unidade Contábil, as Unidades Apoiadas e Subunidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do estado, com seus respectivos gestores de bens móveis, conforme Anexo I.

Art. 10º - Compete ao Gestor de Bens Móveis, dentre outras atividades que guardam relação com as suas funções, as seguintes ta-

I - assessorar o Titular da Unidade nos assuntos relativos à gestão de

II - responder pela escrituração da gestão dos bens móveis da Unidade, incorporando ou baixando, conforme o caso, todo bem móvel doado, transferido ou recebido;

III - organizar o inventário de encerramento de exercício financeiro relativo aos bens móveis existentes na Unidade; IV - organizar os inventários, no caso de transferência de responsa-

bilidade: V - elaborar os processos de destinação dos bens móveis considerados inservíveis, perdidos ou extraviados, para autorização do Titular da Unidade:

VI - organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da Unidade;

VII - manter arquivados todos os documentos que validem os inventários, transferências de responsabilidades, destinações e demais movimentações dos bens móveis da Unidade;

VIII - manter em arquivo organizado, para efeitos de controle interno e externo, as prestações de contas dos bens móveis e os documentos que as validam;

IX - orientar, tecnicamente, os Encarregados de Subunidades e os Usuários da Unidade;

X - responder pelo controle de localizações, subunidades e responsáveis dos bens móveis da Unidade; Art. 11º - O(a) Titular da Unidade irá criar as Subunidades de Con-

trole Patrimonial, abaixo relacionadas, vide anexo I, especificando suas localizações e designando seus respectivos Encarregados; Art. 12º - Compete ao Encarregado de subunidade, nos termos do

Decreto 44.558/2014 e da Instrução Normativa AGE nº 29, de 06/11/2014:

I - assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua Subunidade:

II - zelar para a conservação e correto manuseio dos bens móveis de

III - adotar e propor à chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Subu-

IV - manter os bens móveis de pequeno porte em lugar seguro;

V - comunicar, imediatamente, ao Gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;

VI - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos etc), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuida a responsabilidade provisória pela guarda dos bens:

VII - comunicar ao Gestor de Bens Móveis qualquer movimentação dos bens móveis sob a sua responsabilidade;

VIII - prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade:

IX - manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção;

X - apoiar, no que for solicitado, a realização de levantamentos e in-

XI - tomar as providências necessárias e regulamentares para a oportuna transferência de responsabilidade dos bens ao desvincular-se da atribuição de Encarregado de Subunidade;

XII - elaborar, mensalmente, prestação de contas dos bens móveis sob sua responsabilidade, encaminhando-a ao Gestor de Bens Móveis da Unidade Contábil no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do término do mês a que se refere à prestação de contas, conforme normas estabelecidas pela Instrução Normativa AGE nº 29,

Art. 13º - compete aos usuários zelar pelo uso adequado e pela guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, informando ao encarregado da subunidade sobre qualquer ocorrência relativa a esses bens

Parágrafo Único - Qualquer usuário poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado para quarda e uso, e pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 285 de 20 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS Secretária de Estado de Cultura

e Economia Criativa

··········					
UG - criar nova resolução					
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
Titular DANIELE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS - ID 5107108-8					
Gestora de PatrimônioPRISCILA LOPES URSULINO DE SANTANA - ID 51420112					
(2023)					
UA .	Localização (Predio SEDE)	ocalização (Predio SEDE)			
Unidade Administrativa Agentes Administrativos (2023)	Subunidade	Encarregado/Responsável			
Secretaria de Estado de FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREI	RA -Chefia de Gabinete (CHEGAB)	DIOGO LOPES PEREIRA PINHO - ID 44280718			
Cultura e Economia 50074105					
Criativa(SECEC)					
	Subsecretaria de Planejamento e Gestão (SUBPG)	CARLA MARIA CASCÃO PAES DE ANDRADE - ID 20232055			
	Assessoria Jurídica (ASSJUR)	Fernanda Sauer - ID 551401380			
	Assessoria de Comunicação e Marketing (ASSCOM)	GABRIEL FERNANDO SABOIA SILVA - ID 51074583			
	Assessoria de Relações Internacionais (ASSRI)	NATHALIA DA SILVA REZENDE - ID 51296535			
	Assessoria Programa Estadual de Fomento e Incentivo à C	ulturaMARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DINIZ - ID 35212969			
	(ASSPEFIC)				
	Assessoria de Controle Interno (ASSCI)	NANCI AMANCIO DE MORAES - ID 43330150			
	Assessoria de Recursos Humanos (ASSRH)	JOSÉ LUIS MARTINS DA SILVA - ID 50766090			
	Ouvidoria, Transparência e Compliance (OUVITC)	RODRIGO DEODATO DE MOURA - ID 51127857			
	Corregedoria (CORREG)	ROGÉRIO MACEDO DUARTE - ID 51209403			
	Coordenadoria de Contabilidade (COOCONT)	VITOR NIOBEY MEIRELLES - ID 51123061			
	Coordenadoria de Finanças (COOFIN)	HELIO FERREIRA DIAS JUNIOR - ID 44079524			
	Coordenadoria de Logística e Patrimônio (COOLP)	LUCIANA RODRIGUES POSSEBON - ID 41836600			
	Coordenadoria de Arquivo e Protocolo (COOAP)	LEONARDO FERNANDES BRAGA DA SILVA - ID 51061104			
	Coordenadoria de Prestação de Contas (COOPC)	ERICA DA CONCEIÇÃO SANTOS VAZ - ID 4391692-9			
	Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COOEA)	TASSIO SILVA PEREIRA - ID 51226685			
	Assessoria de Planejamento e Gestão (ASSPLAG)	PATRICIA OLIVEIRA JARDIM NUNES - ID 50760955			
	Assessoria de Licitação e Contratos (ASSLC)	JOSÉ FERNANDES NETO - ID 51131650			
	Superintendência de Artes (SUPAR)	CRISTINA DE PÁDULA CATTAN - ID 51301962			
	Superintendência Audio Visual (SUPAUD)	RAPHAEL PEREIRA MOREIRA - ID 51258552			
	Superintendência de Leitura e Conhecimento (SUPLC)	YKE DE CASTRO LEON - ID 51131757			
	Superintendência dos Museus (SUPMU)	LUCIENNE FIGUEIREDO DOS SANTOS - ID 32171048			
	Assessoria Cultura e Sociedade (ASSCS)	THIAGO MARTINS DE SALES - ID 51106981			
	Assessoria Projetos Intermunicipais (ASSPI)	ADENILSON HONORATO DA SILVA - ID 51074761			

Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI)	DANIEL BRUSCHI CARDOSO - ID 51004151
Biblioteca Parque Estadual (BPE)	ANDRÉ COUTO MIRANDA SANTOS - ID 50995065
Biblioteca Parque Manguinhos (BPM)	PAULO RAIMUNDO BARBOSA OLIVEIRA - ID 51117797
Biblioteca Parque Niterói(BPN)	JOEL DALESE GONÇALVES - MATRÍCULA 170223 e CPF 391710197-15
Biblioteca Parque Rocinha (BPR)	ALOISIO DE JESUS TELLES - ID 51043920
Casa França Brasil (CFB)	RODRIGO LEITE GONÇALVES - ID 51211734
Centro de Artes e Criatividades Infanto-Juvenil (CACIJ)	ANA MARIA CAVALCANTE GONZALES - ID 19364784
Escola de Artes Visuais (EAV)	JOSÉ ALBERTO GOMES SARAIVA - ID 51290219
Instituto Nacional Patrimônio Cultural (INEPAC)	LEONARDO DE SOUZA LOPES PRETA - ID 50879014
Centro Cultural João Nogueira (IMPERATOR)	EVERSON DE MARIA FRANÇA - ID 51277190

*Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no D.O. de 28/07/2023

ld: 2498176

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1189 DE 27 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA FUNARJ Nº 754. DE 13 DE JANEIRO DE 2020, DESIGNANDO NOVO GESTOR E ENCARREGADO PELOS BENS PATRIMONIAIS DA UNIDADE ADMINISTRATI-VO DA CASA DA MARQUESA DE SANTOS -MUSEU DA MODA BRASILEIRA DA FUNDA-ÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do Processo nº SEI-E-18/002/1030/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o disposto no art. 1° da Portaria FUNARJ nº 754, de 13 de janeiro de 2020, para designar a gestora e encarregada pelos

bens patrimoniais da unidade ADMINISTRATIVO DA CASA DA MARQUESA DE SANTOS - MUSEU DA MODA BRASILEIRA, CHRISTIA-NE DE SOUZA MAIA AGUIAR KOSCHNITZKI, identidade funcional 5123440-8, em substituição a JORGE DOUGLAS ALVES FASOLATO, identidade funcional 5091065-5. e FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, identidade funcional 5098610-4, respectivamente

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1188 DE 27 DE JULHO DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ N° 798, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, DE-SIGNANDO NOVO GESTOR PELOS BENS PA-TRIMONIAIS DA UNIDADE ACERVO DA CASA DA MARQUESA DE SANTOS - MUSEU DA MODA BRASILEIRA DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do Processo nº SEI-E-18/002/1030/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar, em parte, o disposto no art. 1° da Portaria FUNARJ nº 798, de 23 de fevereiro de 2021, para designar a gestora pelos bens patrimoniais da unidade ACERVO DA CASA DA MARQUESA DE SANTOS - MUSEU DA MODA BRASILEIRA, CHRISTIANE DE SOUZA MAIA AGUIAR KOSCHNITZKI, identidade funcional 5123440-8, em substituição a JORGE DOUGLAS ALVES FASOLATO, identidade funcional 5091065-5.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

ld: 2498427

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10/07/2023

PROC. Nº SEI-180002/000746/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a contratação de serviços especializados de apresentação artística da artista OLIVIA FERREIRA, para o projeto "+ apresentação artística da artista OLIVIA FERREIRA, para o projeto "+ Encontros", no Teatro Imperator. Tendo como favorecida a empresa OLIVIA M F PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ: 27.027.955/0001-99, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a apresentação no Teatro Imperator que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Tetaros da FUNARJ, Natureza de Despesa: 3390.39.27, Fonte de Recurso: FR1.500.100. RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art.26 da mesmo dispositivo. Art. 26 do mesmo dispositivo. *Omitido no D.O. de 10/07/2023.

ld: 2498227

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 02/08/2023

PROC. N° SEI-180002/000494/2023 - Consoante ao que consta no Oficio TCE OFICIO PRS/SSE/CGC 19241/2023 de 18 de julho de 2023, no que se refere ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, combinado com r. parecer da Douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, constante dos autos do processo SEI-180002/001261/2023 e com fulcro no que dispõe o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, **DECIDO** pela ANULAÇÃO do referido certame licitatório.

ld: 2498362

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 763 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Lei Estadual nº 3.499/2000 e o disposto no Processo n.° SEI-310003/001777/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a Paulo Vitor Faustino Marinho, por meio do ato publicado no DOERJ de 02/06/2021.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° é, 15/01/2027, que poderá ser prorrogado até 15/01/2030 de forma condicionada à netracão s está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 01 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 764 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOCÃO NA FORMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 3.499/2000 e o disposto no Processo n.º SEI-310003/004014/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a Maila Bueno Mont' Mor Teixeira por meio do ato publicado no DOERJ

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° é 12/10/2033, que poderá ser prorrogado até 12/10/2036, de

forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 01 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2498316

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 055 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO NO CONSELHO QUE MENCIONA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 4º § 3 do disposto Decreto nº 46.221, de 19 de janeiro de 2018, publicado em Diário Oficial dia 19 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nºs SEI-310003/000674/2023 e SEI-310003/003463/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marco Antônio Marques da Silva, ID 51256312, para atuar como secretário executivo do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Rio de Janeiro - CE-POPD, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023 JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2498334

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃO D.O. DE 02.08.2023 PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 01.08.2023

Onde Se Lê: Processo n° SEI-310006/000866/2023 - ... MARIA DE FATIMA LOPES LEITE ...

Leia-Se Processo nº SEI-040079/002866/2023 - ... MARIA DE FATIMA LOPES

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 07.07.2023

PROCESSO N° SEI-300001/000345/2021 - CONCEDE à PARATI IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ

n° 82.945.932/000503, o direito à fruição do benefício fiscal de que

trata o art. 2º IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 569.256,01 (qui
nhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e

um centavo), referente ao Projeto "JIU JITSU REAÇÃO - I", do pro
ponente Instituto Reação - CNPJ n° 05.658.523/0001-43.

ld: 2492332

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-050003/000551/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILI-DADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ROCK WORLD S.A, cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no Festival "THE TOWN" na cidade de São Paulo 2023, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); com base no art. 25 da Lei 8666/1993 8.666/1993.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02/08/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000700/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILI-DADE DE LICITAÇÃO a favor da Editora Globo S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no RIO GASTRONOMIA 13º EDIÇÃO, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais); com base no art. 25 da Lei 8.666/1993.

ld: 2498468

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 227 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOM-PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CON-TRATO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SITO À RUA SÃO JOSÉ, N° 35, 2° AO 15° ANDAR COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 35344.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo n^{o} SEI-320001/001327/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 005/2023, que tem como objeto a locação de 06 (seis) vagas de estacionamento de veículos sito à Rua São José, nº 35, 2º ao 15º andar com matrícula no RGI sob o nº 35344, tendo como contratado o Terminal Garagem Menezes Cortes S/A:

GESTOR DO CONTRATO: ANTONIO SOUSA JUNIOR, Id. Funcional nº 4415007-5.

GESTOR SUPLENTE: TIAGO TAVARES DAMASCENO - Id. Funcional nº 5028010-4.

FISCAIS TITULARES: CARLOS FREDERICO HOZANO PIRES MASCARENHAS, Id. Funcio-

VICTORIA THOMAZ FÉLIX GOMES, Id. Funcional nº 5138580-5. FISCAL SUPLENTE: RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA, Id. Funcional nº 1958653-1.

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às

 ${\bf Art.~3^o}$ - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

DEMÉTRIO ABDENUUR FARAH NETO Controlador Geral do Estado

ld: 2498354

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-460001/001388/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDA-DES. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

ld: 2498418

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 288 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVI-DOR PARA PROCEDÊ-LA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Processo disposto SEI-0 no 460001/001126/2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no Processo n° SEI-460001/001126/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº 5021842-5, para proceder a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

> Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023. URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades Id: 2498444

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEIC Nº 289 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVI-DOR PARA PROCEDÊ-LA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº SEI-

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para exa-

minar os fatos apontados no Processo nº SEI-460001/001103/2023. Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº 5021842-5, para proceder a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023 URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades Id: 2498445

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 290 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SE-JA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDA-DE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) QUE DEU(RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDA-DE CONTRATUAL.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Processos nºs SEI-460001/000944/2023 e SEI-330018/000426/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar procedimento de sindicância, que visa apuração de eventual responsabilidade do(s) Agente(s) Público(s) Responsável(eis) que de(ram), causa à situação de nulidade contratual que resultou na instauração do processo de Termo de Ajuste de Contas nº SEI-460001/000944/2023
- Art. 2º Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional 5021842-5, para realizar a sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-
- Art. 5º Esta Resolução torna sem efeito a Resolução SEIC Nº 231 de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 31 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2498446

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEIC Nº 287 DE 28 DE JULHO DE 2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-RA E CIDADES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-460001/001468/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, que acompanha esta Resolução, respeitadas as diretrizes do Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que criou o órgão, bem como o Decreto nº 48.492, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, órgão de direção superior da Administração Direta, tem como finalidade I - fomentar o desenvolvimento regional, metropolitano, urbano e sus-
- II atuar na elaboração e execução de projetos e obras públicas de infraestrutura, mobilidade, saneamento, sustentabilidade e serviços ur-
- banos no âmbito do Estado e dos municípios; III - formular diretrizes e políticas governamentais na área de infraestrutura urbana e do território;
- IV promover a política de implantação e recuperação de equipamen-
- tos e espaços públicos; V coordenar a prestação e manutenção dos serviços públicos no âmbito de suas competências;
- VI com exclusividade, planejar, projetar, executar e gerir, diretamente ou por intermédio de terceiro por ela contratada, contratos relacionados a atividades de gestão e serviços de atualização de base de dados georreferenciada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 2º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades tem a
- seguinte estrutura organizacional: 1. Gabinete do Secretário
- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2 Assessoria de Comunicação 1.3 Assessoria Técnica Especial
- 1.4 Assessoria Jurídica 1.5 Controladoria 1.5.1 Corregedoria
- 1.5.2 Ouvidoria
- 1.5.3 Auditoria Interna e Conformidade 2. Subsecretaria Executiva
- 2.1 Assessoria Administrativa
- 3. Subsecretaria de Projetos de Engenharia3.1 Assessoria Administrativa
- 3.2 Assessoria Técnica
- 3.3 Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras 3.3.1 Coordenadoria de Desenvolvimento
- 3.4 Superintendência de Gestão de Projetos 3.4.1 Coordenadoria de Adesão
- 3.4.2 Coordenadoria de Qualidade e Controle
- 3.5 Superintendência de Gestão de Demandas Estaduais
- 3.5.1 Coordenadoria de Demandas Internas do Governo 4. Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras
- 4.1 Assessoria Administrativa
- 4.2 Assessoria Técnica
- 4.3 Superintendência de Gestão e Controle de Obras 4.3.1 Coordenadoria de Gestão da Conformidade e Tratamento de
- Dados 4.3.2 Coordenadoria de Cadastro de Obras
- 4.4 Superintendência de Obras Civis e Saneamento 4.5 Superintendência de Obras Especiais
- 4.5.1 Coordenadoria de Fiscalização das Demandas Internas do Go-
- verno 4.5.2 Coordenadoria de Obras Estratégicas
- 5. Subsecretaria de Gestão e Modernização 5.1 Assessoria Administrativa
- 5.2 Superintendência de Monitoramento e Gestão 5.2.1 Coordenadoria de Indicadores de Desempenho
- 5.3 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 5.3.1 Coordenadoria de Manutenção de Redes 5.3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos de TIC
- 6. Subsecretaria de Relações Institucionais 6.1 Assessoria Administrativa
- 7. Subsecretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Servicos Públicos
- 7.1 Assessoria Administrativa
- 7.2 Superintendência de Serviços Públicos 8. Subsecretaria de Administração
- 8.1 Assessoria Administrativa
- 8.2 Superintendência Administrativa
- 8.2.1 Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços
- 8.2.2 Coordenadoria de Recursos Humanos
- 8.2.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

- 8.2.4 Coordenadoria de Logística e Suprimentos
- 8.3 Superintendência de Licitação 8.3.1 Coordenadoria de Licitação
- 8.3.2 Coordenadoria de Pregão
- 9. Subsecretaria de Finanças
- 9.1 Superintendência de Contratos e Convênios
- 9.1.1 Coordenadoria de Contratos
- 9.1.2 Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos
- 9.2 Superintendência de Finanças, Planejamento e Orçamento9.2.1 Coordenadoria de Orçamento
- 9.2.2 Coordenadoria de Finanças
- 9.3 Superintendência de Contabilidade
- 9.3.1 Coordenadoria de Liquidação
- 9.3.2 Coordenadoria de Análise e Controle
- 10. Comissões Comissão Permanente de Licitação - CPL - Comissão de Pregão
- 11. Entes Vinculados Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro -

Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - **DER/RJ** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - **EMOP** Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES Secão I Das competências do Secretário de Estado de Infraestrutura e

- Cidades Art. 3º - São competências do Secretário de Estado de Infraestrutura
- I assinar declaração de compromisso de cumprimento das normas éticas e profissionais do Estado do Rio de Janeiro, ao tomar posse do cargo público;
- II prestar assistência direta e imediata ao Governador do Estado: aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secreta-
- IV.- delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação; V.- instaurar Tomada de Contas;
- VI.- instaurar Investigações Preliminares, Sindicâncias Preliminares e Disciplinares para apurar ilícitos disciplinares praticados por servido-
- res da Secretaria: VII.- aplicar as penas de advertência verbal, repreensão e suspen são sem vencimentos de até 30 (trinta) dias aos servidores que foram submetidos a Sindicâncias Disciplinares;
- VIII.- instaurar Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, no âmbito da
- IX.- instaurar Sindicâncias Patrimoniais
- X.- designar os servidores a serem nomeados como responsáveis pela condução das Sindicâncias Preliminares e Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais. Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, no âmbito da SEIC;
- XI.- requisitar empregados e servidores públicos estaduais para constituição de comissões das Sindicâncias Preliminares e Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, instaurados no âmbito da SEIC;
- XII.- celebrar Termo de Ajustamento de Conduta TAC, conforme previsto no Decreto nº 46.339/2018;
- XIII.- arquivar denúncia, representação, Sindicâncias Preliminares e Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, no caso de inexistência de elementos mínimos de autoria e materialidade:
- XIV.- encaminhar à CRE Sindicâncias Preliminares e Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, em razão:
- a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no ór-
- b) da complexidade e relevância da matéria:
- c) da autoridade envolvida poder comprometer ou influir no andamento da investigação: ou
- d) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade Seção II

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário de Estado de Infraestrutura e das Cidades

- Art. 4º À Chefia de Gabinete, compete:

 I.- supervisionar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Secretário;
- II.- articular com a Assessoria de Comunicação a recepção de autoridades e a organização de eventos em que haja a participação do
- III.- auxiliar o Secretário na coordenação das atividades administrativas no âmbito da Secretaria, visando compatibilizar funções e observar as normas e padrões para o desenvolvimento dos serviços; IV.- aprovar, por delegação do Secretário, atos e procedimentos inter-
- nos no âmbito da Secretaria;
- V.- assinar despachos de mero expediente; VI.- encaminhar ofícios, processos administrativos e respostas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Poder Judiciário e demais órgãos de controle;
- VII.- monitorar as atividades relacionadas a governança e gestão administrativa, orçamentária e financeira, a supervisão e orientação das unidades administrativas vinculadas à Secretaria, auxiliando o Secretário no desempenho de suas funções;
- IX.- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área

Art. 5º - À Assessoria de Comunicação, compete: I.- prestar assessoria ao Secretário e demais autoridades da SEIC no

- relacionamento com os veículos de imprensa: II.- planeiar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação interna e externa da Secretaria;
- III.- receber, analisar, processar e responder as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação; IV.- produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações da Secretaria:
- V.- planejar e executar a comunicação digital da Secretaria; e VI.- praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da Secretaria.
- Art. 6° À Assessoria Técnica Especial, compete:
- L- encaminhar as demandas aos respectivos setores técnicos respon-
- II.- controlar prazos, reuniões e audiências que envolvam a figura do Secretário de Estado:
- III.- elaborar resposta em requerimentos advindos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, dentre outros; IV.- gerenciar e acompanhar Ações Civis Públicas, Tribunal de Con-
- tas e Tomada de Contas Especial;
- V.- controlar a gestão de todas as publicações da Secretaria; VI.- assessorar tecnicamente o Secretário e o Chefe de Gabinete em assuntos de suas competências e estratégicos;
- VII.- receber, controlar e analisar os processos administrativos, documentos, ofícios, correspondências eletrônicas e demais expedientes encaminhados ao Gabinete do Secretário e à Chefia de Gabinete; VIII.- minutar ofícios, despachos e demais expedientes a serem expedidos pelo Secretário, pelo Chefe de Gabinete e/ou pela própria Assessoria, de ordem superior, bem como enviar correspondências eletrônicas:

- IX.- auxiliar e/ou representar o Secretário e/ou Chefe de Gabinete em seus compromissos e reuniões institucionais internas e externas, desde que demandada:
- X.- confeccionar as defesas técnicas frente aos órgãos de Controle Interno e Externo, no que diz respeito as atividades inerentes à atuacão desta Secretaria:
- XI.- consolidar respostas elaboradas por outros setores, aos questionamentos dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Púbico, Defensoria Pública e demais órgãos,
- XII.- elaborar estudos, relatórios, notas técnicas e demais expedientes solicitados pelo Secretário e/ou Chefe de Gabinete;
- XIII.- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelas citadas autoridades superiores.
- Art. 7º À Assessoria Jurídica, compete:
- I.- atender às demandas de consultoria e assessoramento jurídico que lhe sejam submetidas pelo Secretário, Chefe de Gabinete e Subsecretários:
- II.- examinar demandas judiciais propostas pertinentes à SEIC, com observância da atribuição constitucional da Procuradoria Geral do Estado:
- III.- exercer juízo prévio de juridicidade, quanto à forma e ao conteúdo, dos atos normativos formulados pela SEIC, quando solicitado; IV.- emitir pareceres jurídicos e elaborar minutas de textos legais em assuntos que envolvam relevante matéria jurídica, tais como as minutas de editais de concurso público, de licitação, de contratos, convênios, termos de cooperação, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista;
- V.- emitir parecer jurídico prévio e conclusivo em todas as consultas submetidas à Procuradoria Geral do Estado;
- VI.- elaborar minuta de informações a serem prestadas junto ao Po-der Judiciário em mandados de segurança, habeas corpus e habeas data impetrados contra ato de autoridade administrativa vinculada à
- VII.- organizar administrativamente seu quadro de apoio: VIII.- assessorar o Secretário no controle da legalidade administrativa
- dos atos a serem praticados pela SEIC; IX.- aconselhar, juridicamente, o Secretário, Chefe de Gabinete e Subsecretários; no exercício de suas competências;
- X.- opinar, previamente, sobre os atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, ressalvados, a critério do administrador, os atos de dispensa em razão do
- XI.- fornecer à Procuradoria Geral do Estado os subsídios necessários à defesa do Estado em juízo, velando pelo cumprimento dos prazos por parte dos órgãos da SEIC que disponham da informação,
- bem como pela resposta integral às indagações formuladas; XII.- solicitar informações e determinar a adoção de providências com vistas ao efetivo cumprimento de decisões judiciais, consoante orientação da Procuradoria Geral do Estado.
- §1º.- Os processos administrativos submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica devem ser instruídos com os elementos fáticos necessários à análise jurídica da matéria. §2º.- A Assessoria Jurídica deverá ser informada de todas as notifi-
- cações e intimações judiciais e extrajudiciais dirigidas à SEIC em tempo hábil para eventual resposta. §3°.- Todas as manifestações de cunho jurídico no âmbito da SEIC são privativas da Assessoria Jurídica, nos termos do Decreto nº
- 40.500, de 01 de janeiro de 2007. §4°.- A Assessoria Jurídica é órgão técnico da SEIC e suas manifestações de ordem jurídica são autônomas e norteadas pelo posicionamento definitivo da Procuradoria Geral do Estado.

- Art. 8º À Controladoria, compete: I.- coordenar e supervisionar, no âmbito da Secretaria, as funções de Auditoria Interna e Conformidade, Ouvidoria e Corregedoria;
- II.- propor e manter sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções de Auditoria Interna e Conformidade, Ouvidoria e Corregedoria;
- III.- coordenar as atividades que exijam ações integradas das unidades da Controladoria: IV.- atender às diretrizes e orientações emanadas da CGE;
- V.- alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou
- quando não forem prestadas as contas: VI.- fiscalizar o cumprimento do Código de Ética Profissional do Ser-
- vidor Público Civil para os servidores da Secretaria; VII.- solicitar diligências, informações, processos, documentos e registros informatizados necessários ao desempenho de suas atividades; VIII.- subsidiar o Secretário com dados e informações gerenciais que impliquem na melhora das ações de gestão;
- IX.- exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe fo-
- rem designadas pelo Secretário. Art. 9° À Corregedoria, compete:
- I.- instaurar, conduzir e instruir Investigações Preliminares e Sindicâncias Disciplinares para apurar ilícitos disciplinares praticados por servidores da SEIC, com recomendação de adoção das medidas e/ou
- sanções pertinentes; II.- aplicar as penas de advertência verbal, repreensão e suspensão, sem vencimentos, de até 30 (trinta) dias aos servidores que foram submetidos a sindicâncias instauradas por ato próprio da Corregedo-
- III.- arquivar denúncia, representação, Sindicâncias Preliminares e Disciplinares instauradas por ato próprio da Corregedoria, no caso de inexistência de elementos mínimos de autoria e materialidade; IV.- designar os servidores a serem nomeados como responsávei

pela condução das sindicâncias instauradas por ato próprio da Cor-

- regedoria. - propor ao Secretário a instauração de Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, no âmbito da SEIC;
- nistrativos de Responsabilização PAR de pessoas jurídicas instaurados no âmbito da SEIC, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes; VII.- propor ao Secretário a instauração de Sindicância Patrimonial:
- VIII.- propor ao Secretário a requisição de empregados e servidores públicos estaduais para constituição de comissões das Investigações Preliminares, Sindicâncias Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas iurídicas, instaurados no âmbito da SEIC:
- IX.- celebrar Termo de Ajustamento de Conduta TAC, conforme previsto no Decreto nº 46.339/2018;
- X.- analisar as representações, denúncias e notícias de irregularidades relativas à atuação de servidores, que tiver conhecimento de ofício, por decisão superior ou apresentadas pela Ouvidoria da Secretaria:
- XI.- requisitar diligências, informações, processos, documentos, perícias e registros informatizados necessários ao desempenho de suas atividades:
- XIII.- propor ao Secretário o arquivamento de denúncia, representa-ção, Investigações Preliminares, Sindicâncias Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais e Processos Administrativos de Responsabilização PAR de pessoas jurídicas, no caso de inexistência de elementos mí-

XII.- exercer a atividade de correição no âmbito da SEIC;

- nimos de autoria e materialidade; XIV.- produzir informações para sustentar análise de risco no âmbito da SFIC: XV.- recomendar ao Secretário, no âmbito de sua atuação preventiva e com base nas informações resultantes de procedimentos apuratórios, a adoção de medidas para aprimorar a gestão pública e reduzir
- emanadas da CRE: XVI.- propor melhorias ao Secretário, inclusive orgânica, visando potencializar a eficiência do exercício da atividade de correição;

a ocorrência de ilícitos funcionais, conforme orientações normativas

XVII.- cumprir as recomendações, diretrizes e programas estabelecidos pela CRE:



XVIII.- propor à CRE medidas que visem à definição, padronização, sistematização, aprimoramento e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIX.- manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;

XX.- manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso; e

XXI.- encaminhar à CRE, mensalmente, dados consolidados, relativos ao andamento e aos resultados das Sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, conforme estabelecido em resolução da CGE, respeitados os limites legais; XXII.- propor o encaminhamento à Corregedoria Geral do Estado, dos processos que não sejam de competência da Corregedoria Setorial da Secretaria;

XXIII.- encaminhar à CRE Investigações Preliminares, Sindicâncias Disciplinares, Sindicâncias Patrimoniais e Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas, em razão:

a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no ór-

b) da complexidade e relevância da matéria:

c) da autoridade envolvida poder comprometer ou influir no andamento da investigação; ou

d) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade; XXIV.- exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Secretário, ou ainda designadas pela Corregedoria Geral do Estado.

Art. 10 - À Ouvidoria, compete:

I.- gerir os sistemas de acesso entre o cidadão e a SEIC, para recepcionar, examinar e dar tratamento às reclamações, sugestões, solicitações, comunicações, denúncias e aos pedidos de acesso à infor-

II.- realizar a mediação administrativa com os setores internos para a correta e ágil instrução das demandas apresentadas, inclusive quanto aos pedidos de acesso à informação, com o objetivo de manter o cidadão ciente quanto ao andamento e resultado de sua manifestação, a fim de que o encaminhamento de resposta conclusiva ocorra dentro do prazo legal estabelecido;

III.- zelar pela aplicação da Lei de Acesso à Informação - LAI; IV.- assessorar o titular da pasta e os setores SEIC nos assuntos relacionados com as atividades de Ouvidoria e Transparência Pública; V.- executar e gerir planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência, do acesso à informação, do controle social e dos princípios de governo aberto no âmbito da SEIC;

VI.- produzir relatórios gerenciais, de natureza qualitativa e quantitativa, elaborados a partir das análises das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão, e, após aprovados, remetê-los à publicação no sítio institucional; VII.- promover a adoção de mediação e conciliação com o usuário,

sem prejuízo de outros órgãos competentes; VIII.- zelar pela qualidade e atualização das informações disponibili-

zadas ao Cidadão por meio do site SEIC tanto quanto a regras da Transparência Ativa, quanto a Passiva; IX.- zelar pelo cumprimento e atualização constante da Carta de Ser-

viços ao Cidadão e sua publicação no sítio SEIC, após aprovada pelo Secretário desta pasta:

X.- realizar intercâmbio de informações e procedimentos com demais Ouvidorias, em especial àquelas responsáveis pelas entidades vinculadas à SEIC:

XI.- cumprir as regulamentações e determinações exaradas pela Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:

XII.- prover os gestores com informações, a partir de dados e estatísticas oriundas das manifestações dos usuários, de modo a revelar oportunidades de melhoria ou inovação em seus processos institucio-

XIII.- exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Secretário, ou ainda designadas pela Ouvidoria

XIV.- apoiar campanhas de fomento à cultura da transparência e de conscientização do direito fundamental de acesso à informação, para incentivo à participação popular e ao controle social;

XV.- promover o exercício da Cidadania, estreitando laços com a sociedade tornando a atividade institucional de Ouvidoria reconhecida

Art. 11 - À Auditoria Interna e Conformidade, compete:

I.- orientar o desenvolvimento do controle interno da SEIC tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa para a função Auditoria Governamental, atuando de forma independente e objetiva, sem adentrar em atividades que possam conflitar com suas atribui-

ções observando o princípio da segregação de funções; II.- elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLA-NAT da SEIC, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados em cada exercício, de acordo com as normas estabelecidas pela CGE:

III.- elaborar o Relatório Anual de Atividades - RANAT da SEIC ao final de cada exercício, com as atividades de auditoria realizadas, constantes ou não do PLANAT, de acordo com as normas estabele cidas pela CGE:

IV.- assessorar o Secretário nos assuntos de competência do Controle Interno, sem prejuízo das suas atribuições e observado o princípio de segregação de funções:

V.- elaborar o Relatório sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da SEIC, compatibilizado com os modelos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para cada ano

de Gestão - PCA da SEIC, para fins de registro e arquivamento ou ao Órgão de Controle Externo, quando for requisitada;

VII.- realizar atividades de auditoria interna apresentadas pelo PLA-NAT nos sistemas contábil, financeiro, de receita, orcamentário, patrimonial, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais da SEIC e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão;

VIII.- realizar Auditorias Especiais, não apresentadas pelo PLANAT. de ofício ou por demanda do Secretário mediante fundamentação sem prejuízo da consecução das atividades inicialmente planejadas; IX.- solicitar diligências, informações, processos, documentos e registros informatizados necessários ao desempenho de suas atividades; X.- orientar os gestores da SEIC quanto a riscos identificados, contribuindo para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à prevenção e correção de falhas;

XI.- emitir recomendação para constatações de inconsistências, impropriedades, irregularidades ou riscos de atos e fatos administrativos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, que não estejam de acordo com os normativos vigentes e com as boas práticas de governanca, praticados tanto por agentes públicos quanto privados, na utilização de recursos públicos, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema identificado;

XII.- informar ao Secretário sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas:

XIII.- encaminhar o resultado final das auditorias em formato de Relatório de Auditoria ao Secretário com as recomendações necessárias ao aprimoramento de sua gestão:

XIV.- monitorar a implementação das recomendações emitidas a fim de constar as ações da gestão na Prestação de Contas Anual da

XV.- atender e auxiliar à Secretaria quanto ao fornecimento de informações e documentos requisitados pelo Órgão Central de Controle

XVI.- conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados por outros Órgãos de Controle na SEIC ou pelas demais Unidades de Controle Interno que atuam de forma concorrente e integrada na SEIC;

XVII.- acompanhar as recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado à SEIC, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;

XVIII.- elaborar Relatórios e Pareceres de auditoria nas Prestações de Contas ou Tomadas de Contas da SEIC, mediante as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas

do Estado do Rio de Janeiro; XIX.- apoiar a implantação da gestão de riscos e aprimoramento da estrutura de controles primários, atuando para fomentar a Auditoria

XX.- identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os trabalhos de auditoria interna governamental no ambiente da Se-

XXI.- elaborar relatórios parciais de Auditoria, com informações sobre o desempenho das suas atividades à Auditoria Geral do Estado e ao Secretário, de acordo com as normas estabelecidas pela CGE e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

XXII.- exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Secretário ou pelo Órgão Central de Controle

Seção III Da Subsecretaria Executiva

Art. 12 - À Subsecretaria Executiva, compete:

Baseada em Riscos:

 I.- desenvolver ações específicas de coordenação e controle de pro-gramas e projetos de interesse da Secretaria, promovendo a implantação de normas e procedimentos de ações estratégicas, no âmbito

da pasta; II.- atuar no levantamento, análise, formulação e implementação de políticas de modernização e aperfeiçoamento de processos, sistemas e métodos de trabalho, de gestão integrada e de desenvolvimento institucional, na proposição, acompanhamento e avaliação de programas afins e no apoio técnico ao funcionamento da Secretaria e suas entidades vinculadas;

III.- elaborar, orientar e coordenar o planejamento estratégico da Se

IV.- realizar o gerenciamento da carteira de projetos e programas da Secretaria, reunindo informações, em articulação com as áreas da Secretaria, referentes a todos projetos que estejam sob execução direta ou indireta da Secretaria, independentemente da fonte de recur-

V.- acompanhar e avaliar a atuação dos órgãos da Secretaria e de suas entidades vinculadas, com vistas ao cumprimento das políticas, das metas e dos projetos estabelecidos junto aos entes federativos e com as políticas públicas definidas pela gestão da Secretaria e do Governo do Estado;

VI.- elaborar e oferecer metodologias a fim de padronizar processos e fluxos para gestão e desenvolvimento de novos projetos e/ ou programas junto à Secretaria e entidades vinculadas;

VII.- coordenar a formulação e implementação de sistema de informações gerenciais e de bases de dados e indicadores para subsidiar o planejamento e a coordenação dos projetos de modernização da

VIII.- promover a articulação entre os órgãos e as entidades vinculadas com o obietivo de efetivar às diretrizes, aos programas e às ações da Secretaria junto aos entes federativos;

IX.- planejar, coordenar e acompanhar a execução projetos de capacitação;

X.- supervisionar e coordenar as atividades, ações e processos em articulação com as demais Subsecretarias: XI.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a

sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares

XII.- substituir o Secretário nos seus afastamentos eventuais

Art. 13 - À Assessoria Administrativa, compete:

I.- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica:

II.- controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de preparar e despachar os expedientes:

III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais;

IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário;V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-

VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Secão IV Da Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Art. 14 - À Subsecretaria de Projetos de Engenharia, compete: I.- planejar, programar, coordenar, orientar, e supervisionar a política estadual de obras públicas de infraestrutura (edificação, urbanismo, pavimentação, saneamento, geotecnia e reformas em geral) no Estado do Rio de Janeiro, consolidando mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do pla-nejamento e à viabilidade de projetos e obras públicas;

II.- coordenar as políticas do Governo nas áreas de infraestrutura, atuando nos Contratos de Financiamento e Repasses através do Orçamento Geral da União - OGU, como Ente Interveniente Anuente ou Interveniente Executor;

III.- programar, coordenar e controlar a execução dos projetos de obras públicas de infraestrutura do Estado, em sua área de competência, e participar da programação e da coordenação das atividades a serem executadas de infraestrutura urbana;

IV.- elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às obras públicas e acompanhar as ações referentes à sua execução V.- buscar novos modelos de financiamento, que assegurem, primordialmente, recursos para obras públicas;

VI.- promover, quando for o caso, e sem prejuízo da competência local e de outros Órgãos, a implantação de soluções técnicas de engenharia às demandas dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. bem como, a distritos, localidades e povoados;

VII.- cooperar com as autoridades públicas, entidades públicas ou privadas que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de obras públicas nos municípios;

VIII.- atuar, guando for o caso, na execução e acompanhamento das políticas no âmbito estadual nas áreas de infraestrutura, obras públicas contempladas por programas específicos para o melhoramento urbano e atividades correlatas, buscando o desenvolvimento dos municípios fluminenses, bem como a supervisão da execução dessas competências nas instituições a ela vinculadas;

IX.- atuar nas ações integradas da área de infraestrutura nas comunidades, junto aos demais entes federativos;

X - elaborar políticas articuladas com os entes federativos que promovam o desempenho regional, urbano e local, desenvolvimento econômico e social, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, com foco na redução das desigualdades inter-regionais XI.- elaborar e acompanhar, em conjunto com o órgão executor, políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura, em que a SEIC figure como órgão interveniente:

XII.- elaborar e apoiar os planos de desenvolvimento regional dando suporte às prefeituras municipais na elaboração de estudos, planos e projetos de engenharia civil;

XIII.- representar a Secretaria a partir da ciência dos eventos calamitosos, realizando avaliações, planos de intervenções e o acompanhamento técnico na elaboração de projetos e demais instrumentos para a recuperação de áreas atingidas e na mitigação de riscos adXIV.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares.

Art. 15 - À Assessoria Administrativa, compete

I.- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica:

II.- controlar a correspondência enderecada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de preparar e despachar os expedientes;

III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais;

IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário; V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria

de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-

VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou

Art. 16 - À Assessoria Técnica, compete:

I.- prestar assessoria especializada analisando, acompanhando e realizando a gestão de diligências técnicas:

II.- realizar análises técnicas emitindo pareceres e recomendações fundamentados em critérios normativos;

III.- executar, coordenar e fiscalizar obras estratégicas;

IV.- elaborar relatórios de diagnóstico, avaliando o impacto de emergências por calamidades, identificando riscos potenciais e auxiliando no desenvolvimento de estratégias para mitigar os efeitos adversos; V.- elaborar relatórios de prognóstico na prevenção de acidentes, estabilização e recuperação de encostas e áreas atingidas, propondo medidas de prevenção e mitigação estruturais e não estruturais, e desenvolvimento de planos de gerenciamento de riscos;

VI.- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delega-

Art. 17 - À Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras,

I.- formular, coordenar e supervisionar a política estadual de Programas Estratégicos de infraestrutura;

II.- propor diretrizes e critérios de seleção, analisar propostas e acompanhar a implementação de projetos de infraestrutura pela Se-

III.- prestar auxílio técnico a qualquer setor da Secretaria, por inter-

médio de Nota Técnica; IV.- subsidiar o Secretário com pareceres técnicos com a finalidade de apresentação de respostas a questionamentos técnicos de infraestrutura de órgãos ou entidades de fiscalização:

V.- assegurar a conformidade dos projetos com as regulamentações, políticas e normas estabelecidas pelo governo e pelos órgãos fiscalizadores:

VI.- gerir Contratos, Programas e Repasses Financeiros de natureza de Infraestrutura;

VII.- representar, quando designado, a Subsecretaria de Projetos de

VIII.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Subsecretário de Projetos de Enge-

IX.- identificar necessidades de capacitação técnica para a equipe da Subsecretaria de Projetos de Engenharia e propor programas de treinamento adequados, visando o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e habilidades dos colaboradores.

Art. 18 - À Coordenadoria de Desenvolvimento, compete

 I.- realizar estudos, pesquisas e levantamentos para subsidiar a formulação de projetos de obras públicas, contribuindo para a tomada de decisões embasadas em evidências;

II.- apresentar estudos de projetos de obras públicas, avaliando sua viabilidade técnica e oferecendo recomendações e pareceres técnicos para embasar as decisões;

III.- realizar o acompanhamento dos projetos em andamento, verificando e avaliando se os objetivos estão sendo alcançados e propondo ajustes e melhorias quando necessário; IV.- prestar suporte técnico a diferentes setores da Subsecretaria, for-

necendo análises, pareceres e informações relevantes para embasar as ações e decisões relacionadas ao desenvolvimento de projetos de obras públicas:

V.- preparar relatórios, apresentações e documentos técnicos que comuniquem os resultados e desafíos dos projetos, facilitando a prestação de contas e a transparência das atividades da Subsecretaria; VI.- coordenar o desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas à sua área de competência.

Art. 19 - À Superintendência de Gestão de Projetos, compete: I.- estabelecer e implementar metodologias, processos, normativos, fluxos e padrões de gestão de projetos para garantir a uniformidade, eficiência e qualidade na execução dos projetos da Subsecretaria e na sua relação com as demais Subsecretarias da Secretaria; II.- acompanhar e controlar o andamento dos projetos em execução, verificando o cumprimento de prazos e qualidade, indicando medidas

corretivas quando necessário: III.- identificar e avaliar os riscos envolvidos no planejamento dos projetos, desenvolvendo planos de mitigação e implementando ações para minimizar os impactos negativos;

IV.- realizar avaliações periódicas do planejamento dos projetos propondo melhorias e lições aprendidas para projetos futuros; V.- comunicar os progressos e desafios às partes interessadas inter-

nas e externas dos projetos; VI - representar a Subsecretaria quando designado;

VII.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Subsecretário de Projetos de Enge-

VIII.- identificar necessidades de capacitação técnica para a equipe sando o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e habilidades

Art. 20 - À Coordenadoria de Qualidade e Controle, compete: I.- definir padrões e diretrizes de qualidade para os processos, servicos e produtos da Subsecretaria com base em normas e melhores

II.- realizar monitoramentos para verificar o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos, identificar desvios e propor ações corretivas e preventivas;

III.- estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento dos processos e fluxos de trabalho da Subsecretaria visando à eficiência eficácia e conformidade com os requisitos estabelecidos;

IV.- elaborar relatórios de status e de prestação de contas dos pro-V.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Gestão de Proje-

Art. 21 - À Superintendência de Programas, compete:

I.- supervisionar a implementação e execução de programas governamentais, garantindo que estejam alinhados com os objetivos e metas estratégicas do governo;

II.- monitorar, continuamente, o andamento dos programas em execução, avaliando o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas:

III.- elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos programas, destacando resultados alcançados, desafios encontrados e medidas corretivas adotadas:

IV.- prestar contas sobre o desempenho dos programas ao governo,

órgãos reguladores e à população em geral; V.- registrar e monitorar as demandas recebidas em sistemas e ferramentas apropriadas e estabelecer mecanismos de acompanhamento para garantir a devida atenção e resolução dentro dos prazos esVI.- realizar análises de viabilidade técnica das demandas, considerando os recursos disponíveis e os critérios estabelecidos pela Se-

VII.- participar do planejamento e execução das ações necessárias para atender às demandas, incluindo a alocação de recursos, a definição de prazos e a coordenação das atividades envolvidas;

VIII.- acompanhar as políticas públicas relacionadas aos programas de governo, garantindo que estejam alinhadas com as diretrizes go-

IX.- identificar necessidades de capacitação técnica para a equipe da subsecretaria e propor programas de treinamento adequados, visando o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e habilidades dos colaboradores

Art. 22 - À Coordenadoria de Adesão, compete:

I.- análise da documentação dos projetos apresentados pelos proponentes dos programas de governo;

II.- aprimorar o projeto apresentado pelo proponente ao identificar que seia necessário:

III.- elaborar ou requerer dos setores técnicos responsáveis da Secretaria, relatórios e manifestações que atestem a viabilidade técnica e financeira da execução do objeto proposto;

IV.- atestar a viabilidade técnica, econômica e financeira da execução dos projetos propostos de acordo com os requisitos de cada um dos programas de governo:

V.- selecionar motivadamente os projetos municipais, com base nos critérios estabelecidos em cada um dos programas de governo com a devida transparência e publicidade;

VI.- elaborar relatórios de prestação de contas e demais documentos necessários para comprovar a correta utilização dos recursos e o alcance das metas estabelecidas nos programas de governo;

VII.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Programas.

Art. 23 - À Coordenadoria de Aprimoramento, compete:

 I.- realizar a análise técnica dos pedidos de rerratificação de forma a auxiliar a Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, verificando a conformidade com as normas e regulamentos vigentes para que a tomada de decisão seja realizada;

II.- indicar medidas corretivas ou alternativas, caso sejam necessárias

para o aprimoramento do projeto; III.- elaborar relatório técnico que apresente a análise detalhada de viabilidade e o impacto das alterações propostas pela Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras nos contratos, levando em conta o escopo, prazos, custos e riscos envolvidos.

Secão V Da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras

Art. 24 - À Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, com-

I.- definir padrões e diretrizes de qualidade para os processos, serviços e produtos da Secretaria, alinhados às normas e melhores prá-

II.- aplicar ações preventivas e corretivas, visando garantir a conformidade e a excelência nas obras;

III.- planejar a gestão e fiscalização administrativa dos projetos de

IV.- estabelecer os procedimentos de controle e monitoramento das atividades de obras, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos:

V.- estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento dos processos e fluxos de trabalho da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, com foco na eficiência, eficácia e conformidade com os requisitos estabelecidos, buscando a otimização dos recursos dis-

VI.- definir e implementar procedimentos para a gestão documental. incluindo a padronização de documentos, a criação de registros e o controle de versões, visando assegurar a integridade, a rastreabilidade e a disponibilidade das informações relacionadas à gestão e fiscalização de obras;

VII.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares

Art. 25 - À Assessoria Administrativa, compete:

I.- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II.- controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de pre-

parar e despachar os expedientes; III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais;

IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário; V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-

VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou

Art. 26 - À Assessoria Técnica, compete:

blicas:

I.- assessorar tecnicamente a Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, fornecendo suporte especializado em assuntos relaciona dos à gestão e fiscalização de obras, contribuindo para embasar de-

II.- realizar estudos e pesquisas sobre temas relevantes, identificando melhores práticas, novas tecnologias e soluções inovadoras que possam otimizar a gestão e a fiscalização das obras:

III.- elaborar pareceres técnicos, analisando documentos, projetos, contratos e outras questões pertinentes, visando fornecer embasamento sólido para a tomada de decisões da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras;

desenvolvimento de normas, regulamentos e tecnologias relacionadas à gestão e fiscalização de obras, garantindo a conformidade com as melhores práticas do setor:

V.- participar de grupos de trabalho, comissões técnicas e fóruns relacionados à infraestrutura e obras, representando a Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, compartilhando conhecimentos técnicos e facilitando a troca de experiências;

VI.- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delega-

Art. 27 - À Superintendência de Gestão e Controle de Obras, com-

. I.- executar a gestão administrativa dos projetos de obras, assegurando o adequado gerenciamento dos recursos disponíveis II.- implementar procedimentos de controle e monitoramento das ati-

III.- realizar o acompanhamento técnico das obras em andamento, verificando o progresso, a conformidade com os cronogramas e orçamentos definidos, bem como a qualidade dos serviços realizados; IV.- promover ações de controle de qualidade, inspeção e vistoria nas obras, visando garantir o cumprimento das normas técnicas, regulamentos e especificações exigidas;

V.- elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento das obras, fornecendo informações atualizadas sobre o status, os principais indicadores e eventuais desvios, subsidiando a tomada de decisões da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras;

VI.- coordenar e conduzir processos de recebimento provisório e definitivo das obras, garantindo a conformidade com os requisitos contratuais, técnicos e legais estabelecidos: VII.- gerenciar os contratos firmados para a execução das obras, rea-

lizando o acompanhamento dos prazos, pagamentos e documentação contratual.

Art. 28 - À Coordenadoria de Gestão da Conformidade e Tratamento

Dados, compete:

I.- estabelecer e implementar políticas, normas e procedimentos para garantir a conformidade das atividades da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras com as leis, regulamentos e normas aplicá-

veis, especialmente no que diz respeito à proteção de dados; II.- realizar o mapeamento e a gestão dos dados tratados pela Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, incluindo coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento, adotando medidas adequadas de segurança e privacidade:

III.- orientar e capacitar os colaboradores da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras sobre as melhores práticas de tratamento de dados, promovendo a conscientização e a cultura de conformida-

 ${\sf IV.}$ - estabelecer mecanismos de controle e governança dos processos de tratamento de dados, garantindo a qualidade, a integridade e a precisão das informações utilizadas pela Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras.

Art. 29 - À Coordenadoria de Cadastro de Obras, compete: I.- estabelecer e manter um sistema de cadastro de obras, incluindo a coleta, organização e atualização de informações relevantes sobre cada projeto em andamento ou concluído;

II.- padronizar e documentar os procedimentos e critérios de cadastramento de obras, assegurando a consistência e a qualidade das informações registradas;

III.- gerir e controlar as bases de dados referentes às obras, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das infor

IV.- emitir e fornecer certidões e documentos comprobatórios sobre a situação cadastral das obras, quando necessário, em conformidade com as normas estabelecidas:

V.- promover a integração do cadastro de obras com outros sistemas e bases de dados, visando à interoperabilidade e ao compartilhamento de informações relevantes;

VI.- monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas ao cadastro de obras, garantindo a con formidade com as normas vigentes;

VII.- fornecer suporte técnico e orientações aos órgãos internos e externos relacionados ao cadastramento de obras, promovendo o alinhamento e a cooperação.

Art. 30 - À Superintendência de Obras Civis e Saneamento, compe-

I.- coordenar a implementação da política estadual de obras públicas e saneamento, dos planos e programas do Estado do Rio de Janei-

II.- promover apoio técnico ao Estado do Rio de Janeiro, Municípios e entidades que atuam no setor de saneamento e/ou obras civis; III.- propor diretrizes e critérios de seleção, analisar propostas e acompanhar a implementação de projetos de saneamento básico e/ou obras civis executados pela Secretaria:

IV.- prestar auxílio técnico a qualquer setor da Secretaria, por intermédio de Nota Técnica;

V.- subsidiar o Secretário com pareceres técnicos com a finalidade de apresentação de respostas a questionamentos técnico de saneamento e/ou obras civis de órgãos ou entidades de fiscalização; VI.- representar quando designado a Subsecretaria de Gestão e Fis-

VII.- exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Secretário.

Art. 31 - À Superintendência de Obras Especiais, compete:

I.- identificar e analisar as demandas de obras estratégicas, considerando as necessidades e prioridades definidas pela Secretaria; II.- prestar apoio técnico à Secretaria na execução de obras especiais, visando fornecer suporte técnico especializado para o desenvolvimento desses projetos;

III.- realizar estudos e pesquisas setoriais específicas para obras especiais, propondo e implementando ações de capacitação técnica voltadas para agentes públicos, sociais, profissionais e instituições que atuam nesse campo: IV.- propor diretrizes e critérios de seleção, analisar propostas e

acompanhar a implementação de projetos de obras especiais executados pela Secretaria;

V.- prestar auxílio técnico a qualquer setor da Secretaria por meio de notas técnicas, fornecendo suporte especializado para questões relacionadas a obras especiais: VI.- promover a interlocução e a articulação com outros órgãos, en-

tidades e partes envolvidas nas obras estratégicas, buscando parce-rias e a integração de esforços para a sua execução; VII.- subsidiar o Secretário com pareceres técnicos para responder a questionamentos técnicos sobre obras especiais de órgãos ou entidades de fiscalização;

VIII.- representar a Subsecretaria de Infraestrutura em questões específicas relacionadas a obras especiais, quando designado

Art. 32 - À Coordenadoria de Fiscalização das Demandas Internas do Governo, compete:

I.- realizar a fiscalização das demandas internas do Governo do Estado executadas pela Secretaria, verificando a conformidade com as políticas, normas e regulamentos estabelecidos;

- analisar e avaliar os processos internos referentes às internas do Governo do Estado, identificando possíveis falhas, desvios ou oportunidades de melhoria;

III.- acompanhar e monitorar o andamento das demandas internas do Governo do Estado, garantindo o cumprimento dos prazos, a quali-dade dos resultados e a satisfação das partes interessadas;

IV.- exercer outras atividades relacionadas à fiscalização que forem designadas pela Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras.

Art. 33 - À Coordenadoria de Obras Estratégicas, compete: I.- coordenar a implementação de políticas específicas e programas relacionados a obras especiais, em conformidade com os planos e nelo Estado

II.- elaborar estudos e projetos técnicos para obras estratégicas, considerando aspectos como viabilidade, sustentabilidade, impacto ambiental e socioeconômico, bem como a otimização de recursos dispo-

III.- realizar a gestão e o acompanhamento dos contratos de obras estratégicas, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados; IV.- realizar a supervisão técnica das obras estratégicas em anda-

mento assegurando o cumprimento das normas técnicas, a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os projetos e es-V.- monitorar o andamento das obras estratégicas, avaliando os indi-

cadores de desempenho, identificando eventuais desvios e propondo ações corretivas para garantir o cumprimento dos objetivos; VI.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação que forem designadas pela Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de

Seção VI Da Subsecretaria de Gestão e Modernização

Art. 34 - À Subsecretaria de Gestão e Modernização, compete: I.- planejar, coordenar e implementar medidas de transformação, inovação e modernização da gestão pública para o alcance de melhores resultados no âmbito da SEIC;

II.- definir prioridade de novas tecnologias, simplificação e integração de processos de negócios:

III.- propor modelos de gestão com o foco no aperfeiçoamento dos

IV.- regulamentar, no limite de suas competências, e propor normas nas matérias relativas à modernização dos modelos organizacionais e avaliação do desempenho da gestão:

V.- alavancar a governança e ciência de dados para uma melhor gestão pública:

VI.- desenvolver e implementar estratégias de gestão organizacional.

buscando promover a eficiência e a modernização dos processos internos da Secretaria:

VII.- coordenar a elaboração e a implementação de instrumentos de gestão, como indicadores de desempenho visando aprimorar a qua-lidade e a agilidade das atividades realizadas;

VIII.- gerir e monitorar projetos de modernização e transformação organizacional, garantindo a sua correta implementação, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega dos resultados esperados; IX.- promover a modernização dos processos administrativos da Secretaria, identificando oportunidades de melhorias, adotando tecnologias e práticas inovadoras e buscando a otimização dos recursos

X.- estabelecer parcerias e promover a interlocução com outros órgãos e entidades, visando a cooperação e a troca de informações relacionadas à administração pública; XI.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a

sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares:

Art. 35 - À Assessoria Administrativa, compete:

I.- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da uni-

II.- controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de preparar e despachar os expedientes;

III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais;

IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário;

V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-

VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas

Art. 36 - À Superintendência de Monitoramento e Gestão, compete: I.- desenvolver e implementar sistemas de monitoramento e avaliação de projetos da Secretaria, com o objetivo de acompanhar o alcance de metas e a efetividade das ações.

II.- coletar, analisar e interpretar dados e indicadores relevantes para o monitoramento e a gestão das atividades da Secretaria, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e a elaboração de relatórios de acompanhamento;

III.- estabelecer parcerias e promover a cooperação com outros órgãos e entidades, visando à troca de informações, o compartilhamento de dados e o alinhamento de estratégias de monitoramento e ges-

IV.- promover a cultura de monitoramento e gestão dentro da Secretaria, por meio da capacitação e sensibilização dos servidores, incentivando a utilização de ferramentas e metodologias adequadas;

V.- desenvolver e implementar sistemas de informação e tecnologias que facilitem o monitoramento, a análise e a gestão das atividades da Secretaria, buscando a automatização de processos e a melhoria da eficiência:

VI.- assessorar a alta administração da Secretaria de Infraestrutura e Cidades em assuntos relacionados ao monitoramento e gestão, for-necendo informações, análises e recomendações para subsidiar a to-

Art. 37 - À Coordenadoria de Indicadores de Desempenho, compete: I.- desenvolver e implementar um sistema de indicadores de desempenho para a Secretaria, a fim de acompanhar o progresso em relação aos objetivos estratégicos e metas estabelecidas

II.- definir e estabelecer critérios, metodologias e padrões para a co-leta, análise e interpretação de dados relacionados ao desempenho das atividades da Secretaria;

III.- coletar, consolidar e analisar os dados relevantes para a elaboração dos indicadores de desempenho, utilizando fontes internas e externas, e garantir a sua qualidade, confiabilidade e atualização; IV.- elaborar relatórios periódicos de desempenho, apresentando os resultados obtidos com base nos indicadores estabelecidos, identificando tendências, variações e oportunidades de melhoria; V.- apoiar as áreas da Secretaria na definição de metas e no esta-

belecimento de indicadores de desempenho adequados às suas atividades e responsabilidades. VI.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de

Art. 38 - À Superintendência de Tecnologia da Informação e Comu-

programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-

nicação, compete: I.- prover soluções de tecnologia que garantam e sustentem os processos de negócio da SEIC, alinhadas às estratégias e aos objetivos

da organização; - garantir o alinhamento da TI às estratégias de negócio;

III.- gerir os contratos de serviços e projetos relacionados à tecnologia da informação da SEIC;

IV.- gerir o portfólio de projetos e serviços de TI da SEIC e implementar os projetos e servicos planejados conforme as prioridades da V.- manter relacionamento com os clientes internos e externos:

VI.- prover processos operacionais e de gestão necessários aos ser-VII.- propor, executar e gerir as políticas de informação, de seguran-

ça da informação, continuidade de negócio e de conformidade às normas legais vigentes; VIII.- definir metas e acompanhar permanentemente os resultados alcançados nas subordinadas desta área;

IX.- gerir e organizar a arquitetura informacional e a infraestrutura tecnológica; X.- prover as alternativas tecnológicas alinhadas às necessidades de informatização da SEIC:

XI.- prestar o suporte e o atendimento aos usuários, adequando os melhores níveis de disponibilidades de equipamentos e serviços; XII.- gerenciar as contas de usuários no domínio de e-mail: e aces sos ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

XIII.- assessorar tecnicamente o Subsecretario de Gestão e Modernização, no exercício de suas funções.

Art. 39 - À Coordenadoria de Manutenção de Redes, compete: I.- planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção das redes de infraestrutura da Secretaria, garantindo a sua operacionalidade, segurança e conservação:

II.- desenvolver e implementar programas e planos de manutenção preventiva e corretiva das redes de infraestrutura, visando à identificação e solução de problemas, o prolongamento da vida útil dos ativos e a redução de interrupções e falhas;

III.- realizar vistorias, inspeções e avaliações técnicas das redes de infraestrutura, identificando necessidades de reparos, substituições, melhorias e ajustes, e promover ações adequadas para a sua reso-IV.- gerenciar os contratos de manutenção firmados com terceiros,

garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais. o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços presta-

V- coordenar equipes de trabalho responsáveis pela manutenção das redes de infraestrutura, garantindo a adequada distribuição de tarefas, o treinamento adequado dos colaboradores e o cumprimento dos procedimentos de segurança:

VI.- realizar a gestão e aquisição de materiais, equipamentos e recursos necessários para a manutenção das redes de infraestrutura, garantindo a sua adequação e disponibilidade para as atividades de VII - promover a melhoria contínua dos processos de manutenção

das redes de infraestrutura, por meio da identificação e implementação de boas práticas, inovações tecnológicas e aprimoramentos nos procedimentos adotados:

Art. 40 - À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Proietos de TIC. compete:

- I.- desenvolver e implementar projetos de sistemas e soluções de TIC para atender às necessidades da Secretaria, garantindo a eficiência e a eficácia dos processos internos e a qualidade dos ser-
- viços prestados; II.- coordenar a equipe responsável pelo desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte dos sistemas de TIC utilizados pela Secretaria, garantindo a sua disponibilidade, confiabilidade e segurança: III.- realizar estudos e análises para identificar oportunidades de melhorias nos processos de TIC da Secretaria, propondo soluções inovadoras e eficientes, alinhadas às melhores práticas e tecnologias
- IV.- gerenciar os projetos de TIC, definindo metas, cronogramas, recursos e responsabilidades, assegurando o cumprimento dos prazos e a entrega dos resultados dentro dos padrões de qualidade estabe-
- V.- coordenar a gestão de incidentes, problemas e mudanças relacionados aos sistemas de TIC da Secretaria, garantindo a resolução efetiva de eventuais falhas e o atendimento das demandas de forma
- VI.- avaliar e propor a adoção de novas tecnologias e soluções de TIC que possam agregar valor e promover a modernização dos processos da Secretaria, considerando as tendências do mercado e as necessidades organizacionais;
- VII.- estabelecer e promover políticas de segurança da informação, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas da Secretaria, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas;
- VIII.- promover a integração dos sistemas de TIC da Secretaria de Infraestrutura e Cidades com outros órgãos e entidades, visando à interoperabilidade, compartilhamento de informações e melhoria da prestação de serviços ao cidadão;
- IX.- fornecer suporte técnico e treinamento aos usuários dos sistemas de TIC da Secretaria, visando à correta utilização das ferramentas e ao pleno aproveitamento dos recursos disponíveis;
- X.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-

Seção VII

Da Subsecretaria de Relações Institucionais

- Art. 41- À Subsecretaria de Relações Institucionais, compete: I.- atuar em parceria com a União, os poderes públicos municipais e a sociedade civil organizada, para garantir a implantação dos arranjos e instrumentos de governança compartilhada Interfederativa no planeiamento e execução de políticas públicas que combinem desenvolvimento econômico e reestruturação urbana no Estado, em parce-
- ria com os órgãos competentes; II.- elaborar políticas articuladas com os entes federativos que promovam o desempenho regional, urbano e local, integrando ordenamento territorial e desenvolvimento econômico e social em parceria com os órgãos competentes;
- III.- conduzir e coordenar ações e projetos que contribuam para a integração inter-regional e fortalecimento da rede de cidades
- IV.- apoiar parcerias de universidades com municípios e entidades associativas:
- V.- articular, em parceria com os demais órgãos do Estado, a execução de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento geoeconômico e social dos Municípios do Estado Rio de Janeiro;
- VI.- garantir suporte técnico, logístico e administrativo para o funcionamento dos Conselhos Estaduais relacionados com a Secretaria: VII.- apoiar os Municípios na integração às políticas públicas de Segurança, Saúde e Educação do Estado do Rio de Janeiro em parceria com os órgãos competentes;
- VIII.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
- IX.- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42 - À Assessoria Administrativa, compete:

- I.- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da uni-
- II.- controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de preparar e despachar os expedientes;
- III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais; IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário;
- V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-
- VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção VIII

Da Subsecretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Serviços **Públicos**

- Art. 43 À Subsecretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ser-
- viços Públicos, compete:
- I.- estimular o estudo e implantação da Reforma Urbana com o objetivo comum de reorganizar as cidades, permitindo o acesso e uso
- da estrutura destas por toda a população; II.- promover o desenvolvimento sustentável das cidades e regiões do Estado do Rio de Janeiro por meio de ações e projetos, mediante gestão integrada que permitam a estruturação ordenada nas áreas urbanas e fortalecimento institucional dos municípios baseados nas Po-
- líticas Públicas de Estado; III.- atuar nas Políticas Públicas de Governo, interagindo com entes federativos que atuem nas áreas de ordenamento urbano, segurança hídrica, gestão de resíduos, mobilidade e trânsito para todos os municípios do Estado;
- IV.- promover, quando for o caso, e sem prejuízo da competência local e de outros Órgãos, o fomento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de ações de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social nos termos da Política Nacional de Ordenamento Territorial:
- V.- promover, quando for o caso, e sem prejuízo da competência local e de outros Órgãos, o fomento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de acões de uso sustentável, relacionadas a resíduos sólidos, recursos hídricos, segurança hídrica, biodiversidade e recuperação ambiental:
- VI.- promover, quando for o caso, e sem prejuízo da competência loe de outros Órgãos, o fomento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de acões que contribuam para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da Política de Desenvolvimento Urbano;
- VII.- propor, quando for o caso, e sem prejuízo da competência local e de outros Órgãos, diretrizes, estratégias e orientações gerais, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional -PNDR, com os planos regionais de desenvolvimento e com os planos de desenvolvimento urbano, para a aplicação dos recursos provenientes de fundos específicos para tais finalidades:
- VIII.- atuar nas adequações à sustentabilidade da política estadual de obras públicas e de saneamento, quando for o caso, e sem prejuízo da competência local e de outros Órgãos nas áreas dos Municípios, consolidando mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do planejamento e gestão e à viabilidade de projetos de engenharia e obras públicas de interesse estratégico para o Estado do Rio de Janeiro;
- IX.- cooperar com as entidades, públicas ou privadas, que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de obras públicas sustentáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dos municípios:
- X.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares:

- XI.- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- XII.- elaborar projetos/programas, em consonância com as Diretrizes da SEIC, que contemplem
- a) conservação, reaproveitamento, reciclagem de energia, cogeração e eficiência energética, e desenvolvimento de energias alternativas, co-
- mo a solar e eólica, entre outras; b) desenvolvimento urbano integrado aos projetos locais e regionais de desenvolvimento que contemplem soluções para os problemas ambientais locais, em especial as ações relativas a saneamento e proteção de encostas;
- c) mapeamento das áreas e atividades de risco, na forma da Lei; d) implementação de ferramentas de natureza tecnológica que propi-
- ciem informações técnicas e diagnósticos que contribuam para o planejamento urbano, planejamento de obras de infraestrutura, inspeções de infraestrutura, fiscalização ambiental e outras possibilidades, tudo em consonância com as diretrizes da SEIC;
- XIII.- promover a execução de programas e projetos que visam a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais. com a adoção de estratégias que conciliam o desenvolvimento sócio econômico com a proteção ambiental e o desenvolvimento urbano/rural do Estado do Rio de Janeiro:
- XIV.- executar intervenções diretas no meio ambiente com vistas à conservação e recuperação dos ecossistemas e à melhoria da qua-
- lidade de vida; XV.- integrar projetos locais e regionais de desenvolvimento urbano
- que apresentem soluções voltadas ao meio ambiente. Art. 44 - À Assessoria Administrativa, compete:
- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica:
- II.- controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de preparar e despachar os expedientes:
- III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais;
- IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário; V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-
- VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou

Art. 45 - À Superintendência de Serviços Públicos, compete

- I.- planejar, coordenar e executar ações voltadas para a melhoria e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria, visando atender às necessidades da população e promover o bem-estar so-
- II.- estabelecer parcerias e promover a articulação com entidades públicas e privadas envolvidas na prestação de serviços públicos, visando à melhoria da infraestrutura e da gestão desses servicos:
- III.- coordenar a fiscalização e monitoramento dos serviços públicos, verificando o cumprimento das normas, padrões e regulamentos estabelecidos, e adotando medidas corretivas quando necessário:
- IV.- realizar estudos e análises para identificar oportunidades de melhorias nos serviços públicos, propondo ações de inovação, modernização e otimização dos processos e recursos envolvidos;
- desenvolver e implementar políticas e ações que promovam a sustentabilidade dos serviços públicos, visando à redução do impacto ambiental, o uso eficiente de recursos naturais e a adoção de práticas
- VI.- exercer outras atividades atribuídas na sua área de atuação, de acordo com as necessidades e demandas da Subsecretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Serviços Públicos

Seção IX Da Subsecretaria de Administração

Art. 46 - À Subsecretaria de Administração, compete

- I.- planejar, coordenar e executar as atividades de administração geral da Secretaria, garantindo o adequado funcionamento dos servicos administrativos e o cumprimento das normas e regulamentos pertinen-
- II.- administrar os recursos materiais e patrimoniais da Secretaria, garantindo o adequado controle e utilização dos bens, equipamentos e
- III.- assegurar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, bem como promover a ética e a transparência nos processos e ações da Secretaria; IV.- zelar pela qualidade dos serviços prestados pela Subsecretaria de
- Administração, buscando a satisfação dos usuários internos;
- V.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação que forem designadas pela Secretaria de Infraestrutura e Cidades;
- VI.- propor e elaborar normas relativas à administração geral, em consonância com as orientacões definidas pelos órgãos centrais
- VII.- assessorar o Secretário em assuntos relacionados às gestões administrativa e de pessoas
- VIII.- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua

Art. 47 - À Assessoria Administrativa, compete:

- assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica:
- II.- controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Subsecretário através do Sistema Eletrônico de Informações além de preparar e despachar os expedientes;
- III.- assistir ao Subsecretário em suas representações oficiais;
- IV.- preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário; V.- elaborar documentos consolidando as tratativas da Subsecretaria
- de atendimento as demandas do Gabinete da Secretaria, dos órgãos fiscalizadores e de controle, além das demandas de ações civis pú-
- VI.- exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou

Art. 48 - À Superintendência Administrativa, compete

- I.- gerir os contratos firmados com fornecedores e prestadores de servicos, que atendam as necessidades internas desta SEIC, assegurando a execução adequada dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais:
- II.- promover a economia e a racionalização dos recursos públicos, buscando a otimização dos gastos e a redução de custos nas aquisicões de bens e servicos:
- III.- orientar os setores da Secretaria em questões relacionadas à aquisição de bens e serviços, fornecendo informações e subsídios para a tomada de decisões: IV.- promover a atualização e o aprimoramento das políticas e pro-
- cedimentos internos relacionados à aquisição de bens e serviços, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
- V.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, de acordo com as necessidades e demandas da Subsecretaria de Ad-
- Art. 49 À Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Ser-
- vicos, compete: realizar a gestão e controle do patrimônio da Secretaria, incluindo o inventário, registro, controle e conservação dos bens móveis e imó-
- II.- coordenar a aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento da Secretaria, garantindo a observância das normas leqais, procedimentos de licitação e a obtenção de melhores condições
- III.- promover a economia e a racionalização dos recursos públicos. buscando a otimização dos gastos e a redução de custos nas aquisições de bens e serviços; IV.- implementar e manter sistemas de controle e registro de bens e
- serviços, visando garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos patrimoniais e financeiros:
- V.- manter, em arquivo organizado, todos os documentos relativos à

- gestão dos bens móveis patrimoniais, à disposição dos órgãos de controle interno e externo:
- VI.- implementar e manter sistemas de controle e registro de bens e serviços, visando garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos patrimoniais e financeiros, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
- VII orientar os setores da Secretaria em questões relacionadas à aquisição de bens e serviços, fornecendo informações e subsídios para a tomada de decisões;
- VIII.- promover a atualização e o aprimoramento das políticas e procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes; IX.- realizar estudos e análises para identificar oportunidades de me-
- Ihoria nos processos de aquisição de bens e serviços, propondo ações de inovação e modernização, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
- X.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, de acordo com as necessidades e demandas da Subsecretaria de Ad-
- XI.- planejar e executar processos de compras, visando a otimização dos recursos financeiros da Secretaria, bem como a obtenção de produtos e serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos; XII.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de
- programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-XIII - orientar as unidades demandantes de compras e servicos quanto a instrução dos processos para a aquisição de bens e a contratação
- de serviços na fase de planejamento da contratação; XIV.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da

Art. 50 - À Coordenadoria de Recursos Humanos, compete:

- I.- executar, orientar e fiscalizar as atividades referentes à administração e organização de pessoal da SEIC, incluída a rubrica de Gratificação de Encargos Especiais (GEE);
- II.- preparar os atos de posse, de investidura e exercício dos servi-
- III.- receber, organizar e implantar no cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos SIGRH os documentos e processos de determinação judicial relativos à área de pessoal na SEIC e na rubrica GEE:
- IV.- executar a inserção dos dados dos servidores da SEIC no sis-
- tema do RIOPREVIDÊNCIA; V.- realizar as atividades de controle e concessão de benefícios, aposentadorias e fixação de proventos dos servidores da SEIC
- VI.- executar as atividades de cadastro de pessoal da SEIC e da rubrica GEE:
- VII.- prestar informações em processos administrativos e demais documentos que requeiram dados funcionais de servidores da SEIC e da rubrica GEE;
- VIII.- manter o acervo das declarações de bens e valores dos servidores em exercício de cargos em comissão, dos responsáveis pelos
- bens patrimoniais e dos ordenadores de despesas; IX.- controlar a lotação e frequência dos servidores da SEIC, inclusive dos que estão à disposição de outros órgãos, assim como dos que são de outros órgãos e estão cedidos à SEIC;
- X.- realizar o lançamento das férias dos servidores da SEIC e daque-les cedidos a outros órgãos, bem como, efetivar as determinações judiciais da rubrica GEE, de acordo com a autorização das chefias imediatas:
- XI.- criar instrumentos normativos relacionados a sua competência; XII.- efetuar a implantação e comando em folha de pagamento dos valores de remuneração dos servidores da SEIC;
- XIII.- analisar e executar os processos relativos ao encerramento de folha da SEIC, bem como os lançamentos referentes à rubrica GEE e
- ao auxílio funeral; XIV.- manter atualizadas as informações relativas ao RH - Recursos Humanos nos Sistemas Integrados do Tribunal de Contas do Estado
- XV.- analisar, efetuar cálculos, acompanhar e solicitar pagamentos referentes ao reconhecimento de dívida;
- XVI.- realizar a transmissão das informações aos órgãos de Previdência Social;
- XVII.- providenciar o ressarcimento relativo aos servidores cedidos à SEIC, nos casos de cessão com ônus;
- XVIII.- promover a capacitação e treinamento dos servidores envolvidos nos pregões, buscando aprimorar os conhecimentos e práticas na modalidade:
- XIX.- providenciar a cobranca relativa aos servidores do quadro da SEIC que estão cedidos a outros órgãos, nos casos de cessão com
- XX.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-
- XXI.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da

Art. 51 - À Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, compete: I.- coordenar o serviço de protocolo da Secretaria, recebendo, regis-

- trando, controlando e distribuindo documentos internos e externos, assegurando a devida tramitação e encaminhamento: II.- organizar e manter o arquivo da Secretaria, garantindo o arquiva-
- mento adequado e a conservação dos documentos, de acordo com as normas e procedimentos de gestão documental; III.- desenvolver e implementar sistemas e procedimentos para a gestão eletrônica de documentos, buscando a redução do uso de papel e a otimização dos processos de trabalho;
- IV.- elaborar normas e diretrizes para o uso adequado do protocolo e do arquivo, orientando os servidores da Secretaria sobre os procedi-
- mentos a serem seguidos; V.- realizar a classificação, catalogação e indexação dos documentos do arquivo, facilitando o acesso e a recuperação das informações;
- VI.- zelar pela segurança e confidencialidade dos documentos sob sua responsabilidade, garantindo o acesso restrito às informações sensí-
- VII.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade e demandas da Subsecretaria de Administração

Art. 52 - À Coordenadoria de Logística e Suprimentos, compete:

- I.- coordenar e planeiar as atividades relacionadas à logística e ao suprimento de materiais e serviços necessários para o funcionamento da
- II.- realizar a gestão de estogues e almoxarifado da Secretaria, garantindo o controle adequado dos materiais e equipamentos, bem como a sua distribuição eficiente e oportuna:
- III.- promover a eficiência e economia na utilização de recursos, buscando redução de custos e adoção de práticas sustentáveis na área de logística e suprimentos: IV.- desenvolver e implementar sistemas e tecnologias que facilitem a
- gestão logística e de suprimentos visando a automação de processos e a melhoria da eficiência, de acordo com a norma vigente; V.- coordenar o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais e equipamentos adquiridos, garantindo a sua integridade e dis-
- ponibilidade para utilização; VI.- assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à logística e ao suprimento, bem como promover a ética e
- a transparência nos processos e ações da Coordenadoria VII.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade e demandas da Subsecretaria de Administração: VIII.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de
- IX.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da

programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-

Art. 53 - À Superintendência de Licitação, compete:

- I.- realizar os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços, por procedimento licitatório;
- II.- publicar atos administrativos relativos aos processos para a aquisição de bens e a contratação de serviços:
- III.- processar, conduzir e acompanhar os procedimentos licitatórios até as fases de adjudicação e homologação:
- IV.- elaborar minutas de contrato, atas de registro de preços e instrumentos congêneres decorrentes dos procedimentos licitatórios;
- V.- realizar os procedimentos necessários para aplicação de penalidades decorrentes de inexecução contratual ou faltas ocorridas nos instrumentos contratuais, após a análise e manifestação por parte do fiscal e/ou do gestor do contrato e da área demandante;
- VI.- analisar e subsidiar respostas por recursos administrativos oriundos de penalidades contratuais ou licitações.

Art. 54 - À Coordenadoria de Licitação, compete:

I.- coordenar, orientar e conduzir os procedimentos licitatórios, incluindo os processos de aquisição e contratação de bens e serviços, observando a legislação vigente e os normativos aplicáveis

II.- prestar suporte técnico e orientações às unidades demandantes da SEIC quanto ao planejamento e instrução dos processos licitatórios, visando garantir a correta e eficiente aquisição de bens e serviços.

III.- realizar as etapas necessárias para a realização dos procedimentos licitatórios, desde a fase de planejamento até a adjudicação e homologação dos resultados.

IV.- elaborar e publicar os atos administrativos relacionados aos processos licitatórios, tais como editais, avisos de licitação e resultados. V.- analisar e subsidiar respostas a recursos administrativos oriundos de licitações, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas

VI.- elaborar minutas de contratos, atas de registro de preços e outros instrumentos decorrentes dos procedimentos licitatórios

VII.- praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da Coordenadoria de Licitação, de acordo com as demandas e necessidades da Superintendência de Licitação.

VIII.- planeiar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

IX.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

Art. 55 - À Coordenadoria de Pregão, compete:

- I.- coordenar e conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade pregão, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e os normativos aplicáveis.
- II.- planejar, organizar e executar os pregões presenciais e eletrônicos, observando os requisitos legais, os prazos e as formalidades neces-
- III.- realizar a análise e avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- IV.- conduzir as sessões públicas de pregão, garantindo a transparência e publicidade do processo licitatório.
- V- prestar esclarecimentos e informações aos licitantes sobre os preqões em andamento, bem como sobre os procedimentos e regras da licitação.
- VI.- elaborar e publicar os atos administrativos relacionados aos pregões, tais como editais, avisos de licitação e resultados.

VII.- emitir pareceres e relatórios sobre os procedimentos de pregão, subsidiando a tomada de decisões e a seleção dos fornecedores

VIII.- realizar os procedimentos de homologação e adjudicação dos pregões, garantindo a legalidade e efetividade do processo licitatório. IX.- analisar e responder a recursos administrativos oriundos dos pregões, assegurando o devido processo legal e o respeito às normas licitatórias.

X.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade e demandas da Superintendência de Licitação.

XI.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência:

XII.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe.

Seção X Da Subsecretaria de Finanças

Art. 56 - À Subsecretaria de Finanças, compete:

I.- autorizar, mediante delegação específica do Secretário, despesas e reconhecimento de dívidas à conta dos programas de trabalho desta Secretaria, bem como a assinatura de Notas de Autorização de Despesas. Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, autorizações de pagamento, Ordens Bancárias e Relação de Pagamentos SIAFE-RIO:

II.- autorizar, mediante delegação específica do Secretário, abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexigibilidade de licitações, assinar editais e alterações, aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos ou impugnações outros atos que se façam necessários; III.- autorizar, mediante delegação específica do Secretário, a movi-

mentação de todas as contas bancárias da Secretaria de Infraestrutura e Cidades e de Convênios, nos termos da Lei nº 287/79 e regramentos da Secretaria de Estado de Fazenda, no que se refere sistema SIAFERIO:

IV.- prestar contas e realizar o controle orçamentário dos Fundos à disposição da Secretaria:

V.- implementar, no âmbito de sua responsabilidade, rotinas e procedimentos que possibilitem um efetivo desempenho e produtividade de todas as áreas subordinadas, além do acompanhamento de todas as atividades, em especial, de gestão orçamentária, financeira e patrimo-

VI.- supervisionar e executar atividades da área orçamentária e financeira, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas pelos órgãos de controle centrais do sistema estadual:

VII.- verificar, nos processos de autorização de despesas, o cumprimento da legislação própria, das normas em vigor, das disposições contratuais quando for o caso, e demais dados relativos à forma de aquisição e/ou contratação da despesa;

VIII.- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares:

IX.- acompanhar a execução financeira dos projetos e atividades da Secretaria, garantindo a correta aplicação dos recursos e a efetividade dos gastos:

X.- realizar a gestão dos recursos financeiros da Secretaria, incluindo a administração de receitas, despesas, pagamentos e investimentos; XI.- elaborar e acompanhar o cronograma de desembolso dos recur-

sos financeira financeiros da Secretaria, garantindo o cumprimento das obrigações financeiras nos prazos estabelecidos; XII.- promover a eficiência e transparência nos processos de gestão, buscando a otimização dos recursos e o cumprimento das normas.

Art. 57 - À Superintendência de Contratos e Convênios, compete:

I.- publicar atos administrativos relativos aos contratos e convênios

afetos a sua gestão:

II.- elaborar e implementar procedimentos para a gestão de contratos, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o controle dos prazos e obrigações;

III.- realizar os procedimentos necessários para aplicação de penalidades decorrentes de inexecução contratual ou faltas ocorridas nos instrumentos contratuais, após a análise e manifestação por parte do fiscal e/ou do gestor do contrato e da área demandante.

IV.- analisar e subsidiar respostas por recursos administrativos oriundos de penalidades contratuais;

V.- acompanhar os prazos das vigências contratuais e alertar as unidades demandantes sobre o seu encerramento, bem como da possibilidade de prorrogação ou de extinção;

VI.- analisar e processar os pedidos de reajustes de preços e de repactuação dos contratos, incluindo a elaboração das minutas dos termos de apostilamento:

VII.- analisar e processar os pedidos de prorrogações contratuais. bem como acréscimos e supressões e demais alterações contratuais, incluindo a elaboração das minutas dos termos aditivos;

VIII.- analisar os pedidos de solicitação de atestado de capacidade técnica, após exame e manifestação por parte do fiscal e/ou do gestor do contrato, para subsidiar o ordenador de despesas na decisão quanto à emissão do atestado.

Art. 58 - À Coordenadoria de Contratos compete:

I.- coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e execução dos contratos firmados pela SEIC;

II.- instrução dos processos de contratação e a análise da necessidade de aditivos e alterações contratuais;

III.- realizar os procedimentos para a celebração, formalização e publicação dos contratos sob sua gestão, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis;

IV.- elaborar minutas de contratos sob sua gestão, termos aditivos e outros instrumentos contratuais decorrentes dos procedimentos licitatórios:

V.- acompanhar e monitorar a execução dos contratos sob sua gestão, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes envolvidas:

VI.- propor medidas corretivas em caso de inexecução contratual ou faltas ocorridas nos instrumentos contratuais, após análise e manifestação do fiscal e/ou gestor do contrato e da área demandante;

VII.- apresentar os pedidos de reajustes de preços, repactuação e prorrogações contratuais, elaborando minutas de termos aditivos;

VIII.- acompanhar os prazos das vigências contratuais e alertar as unidades demandantes sob sua gestão, acerca do encerramento dos contratos, bem como a possibilidade de prorrogação ou extinção;

IX.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, de acordo com as necessidades e demandas da Superintendência de Contratos e Convênios:

X.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-

XI.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da

Art. 59 - À Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos, compete:

I.- coordenar e executar as atividades relacionadas à celebração e gestão de convênios, acordos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, visando à realização de projetos e ações de interesse da SEIC;

II.- realizar a análise e elaboração de termos de referência, planos de trabalho e documentos necessários para a formalização de convênios e parcerias:

III.- acompanhar a execução dos projetos e ações conveniadas, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas nos instrumentos firmados;

IV.- orientar as unidades demandantes sobre os procedimentos e requisitos para a celebração de convênios e parcerias;

V.- realizar a gestão e controle dos convênios e acordos de cooperação firmados, garantindo o correto registro e acompanhamento das informações e prazos;

VI.- participar das ações voltadas para a negociação e captação de recursos junto aos órgãos e instituições nacionais e internacionais; VII.- auxiliar internamente os órgãos da SEIC em contatos junto a ins-

tituições oficiais e privados, organismos bilaterais e multilaterais, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos financeiros; VIII.- identificar, sistematizar e fomentar oportunidades disponíveis para a realização de convênios;

IX.- assessorar e monitorar as ações necessárias para a viabilização das operações de crédito e convênios;

X.- acompanhar e monitorar indicadores de desempenho definidos no âmbito de empréstimos contratados na modalidade de reforço orçamentário:

XI - monitorar os convênios de receita, em execução e em fase de projetos, a fim de garantir maior eficiência e efetividade dos referidos instrumentos, evitando, assim, inexecução de seu objeto e prevenindo Tomada de Contas Especiais;

XII.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de compe-

XIII.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da

Art. 60 - À Superintendência de Finanças, Planejamento e Orçamento, compete:

I.- promover o desenvolvimento e a elaboração das propostas da SEIC inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com as demais áreas desta Secretaria;

II.- proporcionar apoio técnico e metodológico às propostas da SEIC inerentes às revisões do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

III.- propor as modificações orçamentárias necessárias à cobertura das obrigações da Pasta e respectivas liberações de duodécimos (LDE); IV.- inserir as informações pertinentes nos sistemas orçamentários do

Estado - Sistema de Inteligência de Planeiamento e Gestão (SIPLAG) e Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), ou demais sistemas a serem implementados:

V.- emitir mensalmente, e consolidar anualmente, parecer quanto à execução orçamentária e sua compatibilização com o PPA e a LOA; VI.- emitir pareceres, relatórios e declarações de cunho orcamentário quando requisitado pelo Secretário. Subsecretário de Financas ou demais áreas desta SEIC:

VII.- analisar devidamente as despesas, obedecendo a normas e obrigações vigentes para emissão dos documentos de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Autorização de Despesas (NAD);

VIII.- realizar as ações necessárias junto às instituições bancárias oficiais para a execução das obrigações financeiras;

IX.- coordenar as atividades referentes aos pagamentos de despesas, às movimentações bancárias e às aplicações financeiras;

X.- elaborar o empenho das despesas, obedecendo ao orcamento disponível e ao limite de empenho estabelecido pelo Órgão Central à XI.- elaborar as Programações de Desembolso, obedecendo às cotas financeiras disponíveis e executar as Ordens Bancárias;

XII.- elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira,

nos limites do teto estabelecido pelo Órgão Central à SEIC

XIII.- identificar e registrar as receitas na Unidade Orçamentária; XIV.- promover o acompanhamento dos repasses realizados por meio de acordos, convênios e outros;

XV.- emitir demonstrativos gerenciais de execução orçamentária e financeira no âmbito da SEIC.

Art. 61 - À Coordenadoria de Orçamento, compete:

I.- promover o desenvolvimento e elaboração das propostas da Subsecretaria de Finanças inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com as demais áreas da Subsecretaria:

II.- proporcionar apoio técnico e metodológico às propostas da Subsecretaria de Finanças inerentes às revisões do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

III.- emitir mensalmente e consolidar anualmente parecer quanto à execução orçamentária e sua compatibilização com o PPA e a LOA; IV- emitir pareceres, relatórios e declarações de cunho orcamentário quando requisitado pelo Subsecretário de Finanças ou demais áreas

V.- analisar devidamente as despesas, obedecendo às normas e obrigações vigentes para emissão dos documentos de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Autorização de Despesas (NAD); VI.- elaborar o empenho das despesas, obedecendo ao orcamento

disponível e ao limite de empenho estabelecido pelo Órgão Central à Subsecretaria de Finanças;

VII.- analisar e autorizar a emissão de empenhos e notas de empenho, observando a disponibilidade orçamentária e financeira

VIII.- elaborar as Programações de Desembolso, obedecendo às cotas financeiras disponíveis e executar as Ordens Bancárias;

IX.- identificar e registrar as receitas na Unidade Orcamentária; X.- emitir demonstrativos gerenciais de execução orçamentária e fi-

nanceira no âmbito da Subsecretaria de Finanças; XI.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de

programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência

Art. 62 - À Coordenadoria de Finanças, compete:

I.- identificar tributos e encargos sociais constantes em documentos que fazem parte do processo de pagamento, observando datas de vencimento destes:

II.- manter um controle efetivo sobre os prazos de pagamento das obrigações financeiras da Subsecretaria de Finanças.

III.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

IV.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe.

Art. 63 - À Superintendência de Contabilidade, compete:

I.- coordenar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da Subsecretaria de Finanças, assegurando a correta escrituração dos atos e fatos contábeis da instituição;

II.- elaborar e consolidar as demonstrações contábeis da Subsecretaria de Finanças, tais como balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxo de caixa;

III.- realizar a análise e conciliação de contas contábeis, buscando garantir a exatidão e integridade dos registros contábeis;

IV.- assegurar o cumprimento das normas contábeis e fiscais vigentes, bem como a observância das boas práticas de contabilidade pública; V.- prestar suporte técnico às demais áreas da Subsecretaria de Finanças em questões contábeis e fiscais;

VI.- observar as instruções normativas elaboradas pelo órgão central

de contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (SUBCONT/SEFAZ) quanto à aplicação do Plano de Contas Único, as rotinas contábeis e os manuais de procedimentos; VII.- realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio da SEIC, respaldado por documentos que comprovem a

operação e seu registro na contabilidade, mediante a classificação em conta contábil adequada, visando à salvaguarda dos bens e à verificação da exatidão e regularidade das respectivas contas; VIII.- assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos crité-

rios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis; IX.- coordenar e realizar a escrituração dos atos e fatos contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de

Janeiro (SIAFE-Rio) ou em outros sistemas contábeis utilizados pela instituição; X.- elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas sobre a

situação financeira e patrimonial da Subsecretaria, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões; XI.- acompanhar a evolução das contas e saldos contábeis, identifi-

cando possíveis desvios e propondo acões corretivas: XII.- realizar o controle dos registros contábeis relacionados a convênios e projetos especiais, assegurando a correta apropriação e pres-

XIII.- coordenar e prestar suporte técnico às ações de auditoria contábil interna e externa: XIV.- verificar a paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e do almoxarifado e os registros contábeis, por intermédio

tação de contas;

de processo de movimentação; XV.- apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão do ordenador de despesas, com base nas determinações constantes na Deliberação Nº 278 DE 2017 DO TCE-RJ:

XVI - preparar e encaminhar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Secretaria da Receita Federal:

XVII.- realizar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) as conformidades contábeis;

XVIII.- analisar e sanar as pendências apontadas no LISCONTIR -SIAFF-RIO:

XIX.- inscrever Restos a Pagar Processado (RPP), bem como, os Restos Pagar Não Processados (RPNP), considerados os ditames legais que versam sobre a matéria;

XX.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade e demandas da Subsecretaria de Financas.

Art. 64 - À Coordenadoria de Liquidação, compete:

I.- realizar a análise e conferência dos documentos comprobatórios de despesas, verificando sua conformidade com as normas e regulamentos vigentes

II.- processar a liquidação das despesas autorizadas e devidamente comprovadas, assegurando que todos os requisitos legais e fiscais sejam cumpridos.

III.- certificar a regularidade da liquidação de despesa

IV.- efetuar os registros contábeis das despesas liquidadas, garantindo a correta classificação e lancamento no sistema contábil

V.- coordenar o fluxo de documentos relativos à liquidação de despesas, assegurando a eficiência e a celeridade dos processos.

VI.- atuar em conformidade com as políticas e normas de aquisição

de bens e serviços estabelecidas pela Subsecretaria de Finanças. VII.- prestar informações e orientações às unidades demandantes sobre os procedimentos e requisitos necessários para a liquidação de VIII.- coordenar o controle dos compromissos financeiros assumidos pela Subsecretaria de Finanças, garantindo o registro adequado dos valores a pagar.

IX.- promover a integração e a comunicação eficiente com as demais áreas da Subsecretaria de Finanças envolvidas no processo de liquidação de despesas.

X.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade e demandas da Subsecretaria de Finanças.

XI.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência:

XII.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe.

Art. 65 - À Coordenadoria de Análise e Controle, compete:

I.- realizar a análise e verificação das informações contábeis, orçamentárias e financeiras da Subsecretaria de Finanças, assegurando a sua exatidão e consistência.

II.- efetuar a conciliação das contas contábeis e identificar possíveis inconsistências ou divergências, tomando as devidas providências para sua regularização.

III.- coordenar o registro e a classificação adequada dos documentos e operações financeiras no sistema contábil.

IV.- acompanhar a execução orçamentária, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e a observância dos limites e normas legais.

gais.

V.- elaborar relatórios e demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisão pela gestão da Subsecretaria de Finanças.

VI.- analisar os processos de prestação de contas afetos a sua atribuição e de aplicação de recursos públicos, garantindo a sua conformidade com a legislação e os procedimentos internos.

VII.- realizar auditorias internas para verificar o cumprimento das normas e políticas estabelecidas, propondo ações corretivas quando necessário.

VIII.- promover a identificação e avaliação de riscos financeiros e contábeis, propondo medidas para mitigar possíveis impactos.

IX.- acompanhar a movimentação dos recursos financeiros da Subsecretaria de Finanças, verificando a sua adequada aplicação e utilização.

X.- prestar suporte técnico e orientação às demais áreas da Subsecretaria de Finanças no que se refere à análise e controle contábil e financeiro.

XI.- orientar a aplicação e a prestação de contas de adiantamento;

XII.- providenciar os registros contábeis, após a instauração do processo de tomada de contas que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar em dano ao patrimônio público estadual, e pelo descumprimento da legislação que rege as prestações de contas dos responsáveis pelo erário, e nos demais casos previstos na legislação vigente;

XIII.- promover a integração e a comunicação eficiente com as demais áreas da Subsecretaria de Finanças, visando à melhoria dos processos e resultados.

XIV.- exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade e demandas da Subsecretaria de Finanças.

XV.- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência:

XVI.- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes s\u00e3o subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária, financeira e de controle interno.

Art. 67 - Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 68 - Poderão ser atribuídas ou delegadas, aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação que não estão contempladas neste Decreto.

Art. 69 - Os casos omissos, e aqueles que venham suscitar dúvidas neste Regimento Interno, serão solucionados por orientações gerais ou específicas, através de atos normativos oficiais do Secretário.

Art. 70 - Ficam convalidados os atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades anteriores a entrada em vigor deste normativo.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de

Id: 2409425

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 02.08.2023

PROCESSO № SEI-330018/000480/2022 - HOMOLOGO e ADJUDI-CO, nos termos da legislação vigente, o CONCORÊNCIA № 78/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-RA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, DRENAGEM SUPERFICIAL E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO DE SOUZA LESSA, NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ, em favor da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 3.598.844,26 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

ld: 2498554

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/000482/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 3.445,78 (três mil quatrocentos e quarenta cinco reais e setenta oito centavos) em favor da Concessionária OI S/A - "EM RE-CUPERAÇÃO JUDICIAL", referente a Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, que corresponde ao Termo de Ajuste de Contas - TAC, referente a Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC para atendimento a toda a Administração Pública Estadual, de forma a

integrar todos os terminais das entidades da Administração Pública Direta e Indireta situadas nas áreas geográficas dos códigos nacionais -CN (DDD) 21 - 22 - 24 - 61.

Id: 2498340

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/000645/2022 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), em favor da Concessionária de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE-VR, referente a Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, relativa aos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no Departamento de Manutenção-7ºDEMAN (Volta Redonda), nos meses de Novembro e Dezembro de 2021

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 28.07.2023

CESSAR, a contar de 10/07/2023, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional IV, de 02/06/2022, publicado no BIDER nº 100/2022, pertinente à fiscalização do Contrato nº 031/2020, a cargo do engenheiro MARCUS VINICIUS VIEIRA CASTRO, ID funcional nº 5128855-9. - PROCESSO Nº SEI-E-16/002/000644/2019.

DESIGNA, a contar de 10/07/2023, o engenheiro CELSO BRUNO FARIA JUNIOR, ID funcional nº 5143037-1, como fiscal, à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-16/002/000644/2019, a favor da ALPHA 3 CONSTRUTORA LTDA relativo ao Contrato nº 031/2020 - PROCESSO Nº SEI-E-16/002/000644/2019.

CESSAR, a contar de 10/07/2023, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional II, de 28/06/2023, publicado no DOERJ nº 122 de 05/07/2023, fls 031, pertinente à fiscalização do Contrato nº 041/2021, a cargo do engenheiro MARCUS VINICIÚS VIEIRA CASTRO, ID funcional nº 5128855-9. - PROCESSO Nº SEI-160002/004156/2020.

DESIGNA, a contar de 10/07/2023, o engenheiro CELSO BRUNO FA-RIA JUNIOR, ID funcional nº 5143037-1, como fiscal, à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/004156/2020, a favor da CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A, relativo ao Contrato nº 041/2021- PROCESSO Nº SEI-160002/004156/2020.

DE 31.07.2023

CESSAR, a contar de 10/07/2023, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional II, de 17/05/2023, pertinente à fiscalização do Contrato nº 096/2022, a cargo do engenheiro MARCUS VINICIUS VIEIRA CASTRO, ID funcional nº 5128855-9. - PROCESSO Nº SEI-160002/000157/2022.

DESIGNA, a contar de 10/07/2023, o engenheiro CELSO BRUNO FARIA JUNIOR, ID funcional nº 5143037-1, como fiscal, à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/000157/2022, a favor da ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, relativo ao Contrato nº 096/2022- PROCESSO Nº SEI-160002/000157/2022.

ld: 2498416



Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

EXONERAR, LUCIANA LOPES TRAVAGLINI, ID Funcional no 51367530, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 01/08/2023, SEI-220007/002781/2021

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 16 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSI-CÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2022, CELE-BRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SEHIS, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA
DE SÁ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CO-MO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000778/2023

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 026/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.028.841/0001-56, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DIVINO MESTRE, BAIRRO OSWALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEI-

GESTOR DO CONTRATO

TITULAR

DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

ANDREIA CARIOCA DE CASTRO- Id. Funcional 5117199-2.

COMISSÃO FISCALIZADORA

NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5 - Pre-

LETICIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5. TITULAR:

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 5024411-6.

LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO - Id. Funcional 5141137-7.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, in-

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-larização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2498391

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 17 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSI-CÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2022, CELE-BRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -SEHIS, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, COMO CONTRA-TADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000780/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 032/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 320 UNIDADES HABITACIONAIS NA AV. ITAÓCA Nº 2.277, BAIRRO INHAÚMA (COMPLEXO DO ALEMÃO), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

GESTOR DO CONTRATO

TITULAR:

DANIELLE DOS SANTOS SENRA - ID. FUNCIONAL 4343690-0.

ANDREA CARIOCA DE CASTRO - ID. FUNCIONAL 5117199-2.

COMISSÃO FISCALIZADORA

LETICIA FERREIRA DA SILVA - ID. FUNCIONAL 5138336-5 - PRE-SIDENTE.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - ID. FUNCIONAL 5024411-6.

NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - ID. FUNCIONAL 5123917-5.

SUPLENTE: MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - ID. FUNCIONAL 5141111-3.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

 ${f I}$ - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-larização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indis-pensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-bilidade; e

 ${f IV}$ - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do obieto contratual

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2498400

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 18 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSI-ÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2022, CELE-BRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -SEHIS, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, COMO CONTRA-TADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000779/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 033/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 175 UNIDADES HABITACIONAIS NA AV. ITAÓCA Nº 1.793, BAIRRO: INHAÚ-MA (COMPLEXO DO ALEMÃO), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEI-

GESTOR DO CONTRATO

DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0

ANDREA CARIOCA DE CASTRO - Id. Funcional 5117199-2

COMISSÃO FISCALIZADORA

LETICIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5 - Presiden-

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 5024411-6

NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5 SUPI ENTE

LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO - Id. Euncional 5141137-7.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

- verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo:

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas:

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indis-pensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-bilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adocão das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2498404

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 19 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSI-ÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2022, CELE-BRÂDO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CABB ENGENHARIA LTDA EPP, COMO CON-TRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000776/2023

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanamento e liscalização do CONTRATO nº 065/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA CABB ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob 40.307.878/0001-99, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VARESE, BAIRRO - COSMOS, NO MUNICIPIO DO DE DE DE DE LANEIROUR L MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

GESTOR DO CONTRATO

TITULAR

DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

MANUEL JOSÉ FERNANDES CORDEIRO - Id. Funcional 5141189-0.

COMISSÃO FISCALIZADORA

TITULAR JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 502411-6 - Pre-

sidente.

NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5.

TITULAR: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5.

SUPLENTE: MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - Id. Funcional 5141111-3.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

- verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-larização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2498407

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 20 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSI-ÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZACÃO DO CONTRATO Nº 041/2022, CELE-BRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -SEHIS, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA HYDRA ENGENHANRIA E SANEAMENTO, CO-MO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° SEI-490001/000777/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 041/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE IN-FRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ES-TADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a HY-DRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

10.547.330/0001-55, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CRATO, BAIRRO PENHA CIRCULAR, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

GESTOR DO CONTRATO

TITULAR: DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

ANDREIA CARIOCA DE CASTRO- Id. Funcional 5117199-2.

COMISSÃO FISCALIZADORA

TITULAR: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 5024411-6 - Pre-

TITULAR:

LETICIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5.

NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5.

SUPLENTE

LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO - Id. Funcional 5141137-7.

- Art. 2º Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto do artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, in-
- I verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- II anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-larização das faltas ou impropriedades observadas;
- III adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-
- IV solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.
- Art. 3º Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratua

 ${\bf Art.~4^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2498419

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 21 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSI-ÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2022, CELE-BRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -SEHIS, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, COMO CONTRA-

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000783/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 040/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE IN-JANEIRO, atraves da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA CONSTRUTORA RZX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 423 UNIDADES HABITACIONAIS E 12 UNIDADES COMERCIAIS NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

GESTOR DO CONTRATO

TITULAR:

DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

SUPLENTE:

ANDREA CARIOCA DE CASTRO - Id. Funcional 5117199-2.

MISSÃO FISCALIZADORA

TITULAR:

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 5024411-6 - Presidente.

TITULAR

LETICIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5.

NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5.

MARCELLO VALADARES NOWASKI - Id. Funcional 5141130-0.

- Art. 2º Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:
- I verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o obieto do mesmo:
- II anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas
- III adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade: e
- IV solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do obieto contratual

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2498437

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 18/07/2023

PROCESSO Nº SEI-470001/000071/2023 - AUTORIZO a despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, no valor de no valor de R\$ 38.576,60 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Omitido no D.O. de 20/07/2023.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18/07/2023

PROCESSO Nº SEI-470001/000071/2023 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, no valor de no valor de R\$ 38.576,60 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Omitido no D.O. de 20/07/2023.

ld: 2498225

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4978 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO
"PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHADO RIBEIRO" DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, SEI-140001006605/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora do Concurso Prêmio Ju-Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora do Concuso Premio duridico Acadêmico "Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro" da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

MEMBROS:

Procuradora do Estado FERNANDA LESSA MAINIER HACK -PRESI-

Procurador do Estado DANIEL CARVALHO CARDINALI Procuradora do Estado JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO Professora LUCIANA DOS SANTOS SILVA Professora SANDRA SUELY MOREIRA LURINE GUIMARÃES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

BRUNO DUBEUX Procurador-Geral do estado

ld: 2498319

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº4980 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

FIXA OS VALORES PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES RELATIVAS AO CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO "PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHADO RIBEI-RO" DA PROCURADORIA GERAL DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-140001/006605/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes valores a serem pagos por participação em atividades relacionadas à realização do Concurso Prêmio Jurídico Acadêmico "Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro" da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1 - COMIS-	Valor mensal a ser pago ao Presidente, ao	1.200,00
SÃO ORGA: NIZADORA	Vice-Presidente, ao Coordenador-Executivo	1.100,00
	Valor mensal a ser pago aos demais mem- bros da Comissão	
	Valor a ser pago aos Membros da Comis- são	2.000,00
	l - pelo julgamento/avaliação; ll - após a homologação do concurso.	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do efetivo exercício nas funções mencionadas na tabela, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

BRUNO DUBEUX Procurador-Geral do Estado

ld: 2498322

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4979 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO "PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHA-DO RIBEIRO" DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. no uso das atribuições. SEI -140001/006605/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Comissão Organizadora do Concurso Prêmio Jurídico Acadêmico "Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro" da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

PRESIDENTE: Procuradora do Estado NATHALIE CARVALHO GIOR-VICE-PRESIDENTE: Procurador do Estado FABIANO PINTO DE MA-COORDENADOR-EXECUTIVO: JULIO CESAR DO NASCIMENTO TEIXEIRA

MEMBROS

MAURICIO DE SOUZA MORAES THIAGO PERRETH GONÇALVES ANA PAULA GOMES CAMPOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 02 de agosto de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

ld: 2498320

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/021522/2023 - INDAIÁ CHAVES REIS PORTUGAL - Analista Contábil - Id. Funcional nº 14892960. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** a denas informações da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** a desaverbação de 5.479 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove) dias de tempo de serviço prestados em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social pela servidora INDAIÁ CHAVES REIS PORTUGAL, correspondente ao período de 01/09/1973 a 24/07/1974, 11/11/1974 a 11/09/1975, 15/09/1975 a 15/01/1976, 16/01/1976 a 31/10/1977, 23/11/1977 a 08/03/1979, 03/04/1979 a 15/06/1979 a 16/06/1979 a 29/02/1988, 01/05/1988 a 12/08/1988, 15/08/1988 a 10/04/1989, constantes da certidão emitida pelo INSS em 18/09/2015, concedidos através do processo nº E-14/001.013641/2016, publicado em DOERJ de 31/07/2019, nesta Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro. Janeiro.

ld: 2498462

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.031693/2017 - ANDREZZA DE OLIVEI-RA RIBEIRO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 4407080-2 - Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CON-CEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 30/05/2016 a 28/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-140001/027043/2023 - GUIOMAR DE ANDRADE RESENDE - Analista Contábil - Id. Funcional nº 4391697-0. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 01/01/2017 a 30/12/2021.

ld: 2498463

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATOS DE TERMOS

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Aperibé. PAR-TES: Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos servicos públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDA-MENTO: art. 8°, §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/000121/2021 Omitido em 07/04/202

**INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Aperibé. PARTES: Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 8° §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/000121/2021. Omitido em 07/04/2021.

**INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de Município de Aperibé, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuentes, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, OBJETO: Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. ASSINA-TURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 10 da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/000121/2021. *Omitido em 07/04/2021.

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Cambuci. PAR-TES: Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 8°, §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/000121/2021 Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Cambuci. PARTES: Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos ser-

viços de saneamento básico na área urbana municipal.

PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDA-MENTO: art. 8°, §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/000121/2021

Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Cambuci. PARTES:

Município de Cambuci, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuentes, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 10 da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/000121/2021. *Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Cantagalo. PAR-TES: Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro e, como in-terveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDA-MENTO: art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/000121/2021. Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Cantagalo. PARTES: Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDA-MENTO: art. 8°, §1°, da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/000121/2021.

Omitido em 07/04/2021.

*INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Cantagalo. PARTES: Município de Cantagalo, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuentes, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Río de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINA-TURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/000121/2021.***Omitido em 07/04/2021.

ld: 2498579

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERITENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS PESSOAL - COCPP,com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-04/161/003152/2019, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) MARIA CONCEIÇÃO SAN-TANA DE JESUS, ID Funcional 38324474, FICA INTIMADO A TO-MAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Consquadraliento com as excepcionalidades de antigo 57, XVI de Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 27/05/2020 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI. PROCESSO Nº SEI-04/161/003152/2019.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS PESSOAL - COCPP,com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040160/000192/2023, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) CATIA LEITE DE SOUZA LUZ, ID Funcional 24563854, FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de (20/06/2023) E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão esponsável pela instauração de processo administrativo disciplinar -PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI. PROCESSO Nº SEI-040160/000192/2023.

PESSOAL - COCPP,com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040161/003519/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 -20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) MARINA VERA CRUZ XI-MENES, ID Funcional 36427969, FICA INTIMADO A TOMAR CIÊN-CIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de (26/05/2020) E APRESENTAR DE-FESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar -PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI. PROCESSO Nº SEI-040161/003519/2020.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS PESSOAL - COCPP,com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040161/003983/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 -20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **NATALIA DIAS DOS SAN**-TOS E SANTOS, ID Funcional 41081056, FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 26/05/2020 E APRESÉN- TAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará. observado os arparte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disci-plinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI. PROCESSO Nº SEI-040161/003983/2020.

ld: 2498216

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº 09/2023
FUNDAMENTO - Lei Federal nº 13.303/2016.
PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
e a empresa MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S (MATRIZ E FILIAIS).

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviço de auditoria de acordo com o DOC-ICP-08 e ADE-ICP-08 com víeis de atendimento a agências de certificação digital/autoridade de registro (AR), pela qual visa atender a prestação de serviços de Auditoria Operacional de conformidade da AR IMPRENSA OFICIAL RJ, 28.542.017/0001-90, com o objetivo de auditar todos os aspectos relacionados com o controle dos processos de solicitação, identificação, autenticação, geração, publicação, distribuição, renovação e revogação de certificados digitais.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR - Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.450,00

VALOR - Da-se a este contrato o valor total estimado di (um mil quatrocentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.122.0002.2016. NATUREZA DE DESPESA - 000100.3104.082. FONTE DE RECURSO - 230. DATA DE ASSINATURA - 31/07/2023. PROCESSO N° SEI-150015/001297/2023.

ld: 2498228

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº10/2023

FUNDAMENTO - Lei Federal nº 13.303/2016.

PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e 50.895.501 WASHINGTON LUIZ SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

OBJETO - contratação de serviço de operação de dobradeira para produção de materiais gráficos por empresa especializada. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2023.

VALOR - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 48.000,00 (qua-

PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.662.0065.2140

PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.662.1
NATUREZA DE DESPESA - 00100.3104.082
FONTE DE RECURSO - 230
DATA DE ASSINATURA - 27/07/2023
PROCESSO N° SEI-150015/000957/2023

ld: 2498229 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº

FUNDAMENTO - Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e

FUNDAMENTO - Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos IOERJ.

PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ECO3 DO BRASIL LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos gráficos desta IOERJ, bem como o reconhecimento da dívida que compreende o período referente aos meses de julho, agosto e novembro de competência, conforme as faturas nº: 5590 (id. 44757640), 5751 (id. 44757763) e 6112 (id. 44758297).

VALOR - R\$ 8.124,17 (oito mil cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.662.0065.2140
NATUREZA DE DESPESA - 00100.3104.088
FONTE DE RECURSO - 230
DATA DE ASSINATURA - 01/08/2023
PROCESSO N° SEI-150015/003971/2022

ld: 2498395

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°

FUNDAMENTO - Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos IOERJ.

PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

© CRISTINA BATISTA BUFFARA

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente a projeção de cálculo proporcional de 5/12 avós de Gratificação Única em favor de Cristina Batista Buffara, no valor de R\$ 6.908,25 (seis mil novecentos e oito reais e vinte cinco centavos)

VALOR - R\$ 6.908,25 (seis mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.122.0002.6025

NATUREZA DE DESPESA - 00100.3102.013. FONTE DE RECURSO - 230. DATA DE ASSINATURA - 29/07/2023.

PROCESSO N° SEI-150015/001359/2023.

ld: 2498231

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO - TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº

FUNDAMENTO - Art. 71, da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SER-

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epigrafe por um período de 12 (do-ze) meses, contados a partir de 27/07/2023 e com término previsto

para 26/07/2024.

VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 761.753,23 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e

vinte e três centavos)

vinte e tres centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.122.0002.2016.

NATUREZA DE DESPESA - 00100.3104.037.

FONTE DE RECURSO - 230.

DATA DE ASSINATURA - 26/07/2023.

PROCESSO N° SEI-150015/001098/2021.

ld: 2498230

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2023. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante LUCAS SILVA RODRIGUES, e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular to-do o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerandose sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

servancia da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/08.
PROCESSO N° SEI-040204/000204/2022.
*Omitido no D.O. de 01/08/2023.

ld: 2498420

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 07 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas o Presidente da Junta de Revisao Fiscal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 07 de agosto de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040201/000011/2023.

Número do Processo

LOTE	Número do Processo
	SEI/040224/001611/2023
	SEI/040224/001613/2023
	SEI/040225/000606/2023
	SEI/040224/002286/2023
	E04/000/058988/2011
	E04/000/058985/2011
	E04/000/058990/2011
	E04/211/002513/2021
	E04/029/000991/2013
	E04/029/000992/2013
	E04/034/105119/2018 E04/041/000134/2021
	E04/211/012939/2021
	E04/211/012939/2021 E04/041/000001/2022
	E04/211/013565/2020
	E04/041/000002/2022
	SEI/040041/005865/2022
	SEI/120001/013486/2021
	SEI/040038/000189/2021
	SEI/040079/000938/2022
	SEI/040235/000790/2022
	SEI/040079/004376/2022
	SEI/040039/000205/2022
	SEI/040043/000246/2022
7	SEI/040041/003192/2022
	SEI/040045/000181/2022
7	SEI/040039/000353/2022
	SEI/040225/001982/2022
8	SEI/040041/000280/2023
8	SEI/040036/000383/2022
	SEI/040036/000384/2022
	SEI/040036/000386/2022
	SEI/040041/000656/2023
	SEI/040224/009276/2022
	SEI/040079/001622/2023
	SEI/040235/000001/2023
	SEI/040041/002468/2023
	SEI/040035/000065/2023
	SEI/040224/001579/2023
	SEI/040224/002537/2023 SEI/040041/001430/2023
	SEI/040041/001430/2023 SEI/040224/001668/2023
	SEI/040044/000240/2022
	SEI/040039/000121/2023
	SEI/040041/002313/2023
	SEI/040224/002193/2023
	SEI/040044/000093/2023
	SEI/040079/000914/2022
	SEI/040041/002466/2023
	SEI/040038/000126/2023
	SEI/040224/002857/2023
	SEI/040006/000023/2023
	SEI/040041/000166/2023
14	SEI/040037/000083/2023
	SEI/040079/000942/2022
14	SEI/040224/000622/2023
15	SEI/040225/000773/2023
15	SEI/040225/000846/2023
	SEI/040038/000138/2023
	SEI/040006/000249/2023
	SEI/040225/000858/2023
	SEI/040225/000958/2023
	SEI/040035/000086/2023
	SEI/040038/000120/2023
	SEI/040035/000126/2023
	SEI/040037/000095/2023
	SEI/040224/001435/2023
	SEI/120001/013391/2021
	SEI/040091/000693/2023
	SEI/040038/000149/2023
	SEI/040224/001972/2023
18	SEI/040225/001087/2023
	ld: 2498254
	iu. 2490254

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

*DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍ-DOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 24 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4°, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 24 de julho de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040201/000011/2023.



SEI/040025/000199/2023 SEI/040025/000171/2023 SEI/040025/000176/2023 SEI/040025/000183/2023 SEI/040025/000185/2023 SEI/040025/000194/2023 SEI/040025/000195/2023 SEI/040025/000202/2023 SEI/040025/000187/2023 SEI/040025/000173/2023 SEI/040025/000174/2023 SEI/040025/000179/2023 SEI/040025/000184/2023 SEI/040025/000190/2023 SEI/040025/000192/2023 SEI/040025/000201/2023 SEI/040025/000191/2023 SEI/040025/000170/2023 SEI/040025/000178/2023 SEI/040025/000186/2023 SEI/040025/000196/2023 SEI/040025/000172/2023 SEI/040025/000175/2023 SEI/040025/000181/2023 SEI/040025/000189/2023 SEI/040079/003913/2022 SEI/040042/002871/2022 SEI/040025/000193/2023 SEI/040025/000197/2023 SEI/040041/002817/2023 SEI/040041/001200/2023 E04/079/002370/2013 E04/034/010062/2015 SEI/220007/000961/2023 E04/211/001110/2018 E04/211/002190/2018 E04/211/002192/2018 E04/211/016070/2020 E04/211/006744/2021 04/211/012897/2021 E04/211/011371/2021 SEI/120001/005031/2021 SEI/040079/000742/2022 SEI/040079/002108/2023 SEI/040038/000077/2023 SEI/040033/000080/2023 SEI/040042/000911/2023 SEI/040035/000133/2023 SEI/040224/001635/2023 SEI/040225/000875/2023 SEI/040037/000062/2023 SEI/040224/001765/2023 SEI/040039/000124/2023

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 31/07/2023

ld: 2498253

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023. PARTES: Fundo de Previdência Social de Barra Mansa - PREVIBAM e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro Rioprevidência.

OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionali-

zação dos procedimentos de troca de informações entre os coopera-

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº SEI E-04/161/00001739/2017.

ld: 2498272

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

FDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR ALBENICE AL-VES DO NASCIMENTO para comparecer a Agência Centro para tra-tar de assunto relacionado ao processo nº SEI-PD-04/142.80/2021.

ld: 2498453

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR LARA SILVA MARQUES NASCIMENTO para comparecer a Agência Centro para tratar de assunto relacionado ao processo nº SEI-PD-04/142.69/2021.

ld: 2498454

ld: 2498456

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR ELISETE MARIA DA SILVA ANTUNES para comparecer a Agência Centro para tratar de assunto relacionado ao processo nº SEI-PD-04/142.66/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **DIRETORIA DE SEGURIDADE** GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR NATHAN GA-BRIEL DE ANDRADE DA CUNHA para comparecer a Agência Centro para tratar de assunto relacionado ao processo N° SEI-PD-04/141.115/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR LIGIA SANTOS **AZEVEDO** para comparecer a Agéncia Centro para tratar de assunto relacionado ao processo n° SEI-PD-04/142.121/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR CLEMENTE IGNACIO BARBOSA para comparecer a Agência Centro para tratar de assunto relacionado ao processo n° SEI-PD-04/142.74/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDENCIA, CONVOCA os requerentes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem, mediante prévio agendamento, à agência onde efetuaram o requerimento, para fins de regularização do pedido de habilitação à pensão efetuado, sob pena de suspensão do benefício eventualmente implantado e/ou devolução de todos os valores recebidos. É necessário o comparecimento para apresentação de todos os documentos encaminhados anteriormente, em sua forma original, bem como assinar toda a documentação necessária para finalizar o atendimento. O não comparecimento do requerente poderá ocasionar a suspensão do benefício eventualmente implantado e/ou a obrigação de devolução de todos os valores recebidos. Como agendar: Acesse www.rioprevidencia.rj.gov.br - clique em: Agendamento Online > Realizar agendamento > Tipo de Beneficiário 'Pensionista' > Serviço 'Pensão' > 'Tipo de Serviço 'Conferência de Documentos Físicos dos requerimentos de habilitação a pensão' > escolha a agência onde efetuou o requerimento, litação a pensão' > escolha a agência onde efetuou o requerimento, data e horário > clique em 'confirmar'. Processo N° SEIdata e horário > 040161/000764/2023.

A relação dos convocados está disposta na seguinte ordem: nome completo do requerente (em ordem alfabética) e respectivo número de processos de habilitação a pensão.

CAMILA MONTEIRO DE MELLO ,PD-04/137.168/2021; CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PAIVA,PD-04/137.222/2020; CARLOS REIS DE ANDRADE,PD-04/143.158/2021; CLÉDIO RIBEIRO DE MIRANDA,PD-04/141.204/2020; ELIZABETH RODRIGUES BATISTA,PD-04/148.58/2021; ERICK DE ALMEIDA PAIVA,PD-04/137.222/2020; FATIMA MARIA MARTINS COSTA, PD-04/141.190/2020; GERSON NUNES, PD-04/143.15/2021; IGINO ALVES MOREIRA FILHO, PD-04/148.18/2020; IGINO ALVES MOREIRA FILENO, PD-04/148.18/2020;
IVAN DA SILVA, PD-04/143.383/2021;
JOAO MARCOS VIEIRA RIBEIRO, PD-04/148.59/2021;
JOSE LEANDRO ROSA, PD-04/143.342/2021;
LUMA EDUARDA DA COSTA ROCHA, PD-04/143.283/2020;
MARIA DE LOURDES BASTOS CARDOSO DA SILVA, PD-04/141.145/2020;
MARIA DE LOURDES MATIAS DD 04/147.50/2018; MARIA DEOLINDA PIRES MATIAS ,PD-04/147.50/2018;
MARIA DEOLINDA PIRES MATIAS ,PD-04/147.50/2018;
MARIA LAURA AQUINO,PD-04/148.22/2020;
MAURICIO DA SILVA GRACIANO,PD-04/143.588/2020;
MAURICIO DA SILVA SOARES,PD-04/137.153/2020;
NEUMAR ALVES GOMES,PD-04/143.534/2020;
NEUMAR ALVES GOMES,PD-04/143.534/2020;
NEUSA DOS SANTOS XAVIER,PD-04/137.52/2021;
PATRICIA LUIZA CHIMANOVSKY,PD-04/145.17/2020;
ROSANE TAVARES,PD-04/141.140/2020;
SIARA PEREIRA DE SIQUEIRA,PD-04/143.331/2021;
SILEA SA REGO GONCALVES,PD-04/143.331/2021;
SOLIDA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES ,PD-04/137.116/2021;
STHEPHANIE LOPES MOURA,PD-04/143.239/2020: THAYNÁ DE ARAUJO RODIN,PD-04/143.239/2020; VANESSA OLIVEIRA PAIVA DA ALMEIDA,PD-04/137.222/2020; VERA LUCIA DE OLIVEIRA LUCAS ,PD-04/141.127/2020; VITORIA RIBEIRO SILVA ROSA,PD-04/143.342/2021

ld: 2498459

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Servicos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Indústria. Comércio e Servicos e a Empresa Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de truturas, conforme quadro detalhado e especificações do termo de re-

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de até R\$ 4.519.554,00 (quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilibrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 §§ da Lei Federal nº 8 666/93

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

PUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. PROCESSO N° SEI-220012/000398/2023.

ld: 2497613

ld: 2498331

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo De Adesão ao Contrato nº 102554 PARTES: Servico Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Associação Brasileira de Inst. Financeiras de Desenvolvimento (ABDE) Agência de Fomento do Estado do RJ.

OBJETO: Prestação de Serviços de Informática (API Consulta CND). PRAZO: 60 meses.

VALOR: R\$ 144,380,40.

ATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220009/000157/2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 10.242.700/0001-46 PROCESSO N° SEI-220011/001335/2023

VIDEIRA SERVIÇOS PARALEGAIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA CNPJ: 19.272.192/0001-13

PROCESSO N° SEI-220011/001335/2023

ld: 2498441

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 438/2023- FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMA-CÊUTICA S/A- CNPJ 01.571.702/0001-98

CEUTICA S/A- CNPJ 01.571.702/0001-98

OBJETO: MEDICAMENTOS

PRAZO DE VIGÉNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

GESTOR: Felipe Santana Pompeu ID 4406278-8

GESTOR SUPLENTE: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3

FISCAIS DE CONTRATO HCPM: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - ID 4349917-1; Patrícia Vollú Silva - ID4398917-9; Karina Senra Valdiero - ID 51153785

Validiero - ID 4049917-1, Patricia Volid Silva - ID4399917-9, Rafilia Selfia Validiero - ID 51153785

SUPLENTE: Michele Martins Fernandes Reis - ID 4398751-6

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000540/2023 - PE SRP 255/2022 (FSERJ)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 439/2023- FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ 44.734.671/0001-51 OBJETO: MEDICAMENTOS PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ VALOR TOTAL: R\$ 67.374,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
GESTOP: Felips Santana Pompeu ID 4406278-8

DATA DÁ ASSINATURA: 01/08/2023
GESTOR: Felipe Santana Pompeu ID 4406278-8
GESTOR SUPLENTE: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3
FISCAIS DE CONTRATO HCPM: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - ID 4349917-1; Patrícia Vollú Silva - ID4398917-9; Karina Senra Valdiero - ID 51153785
SUPLENTE: Michele Martins Fernandes Reis - ID 4398751-6
FISCAIS HPM/NIT: Maj PM Farm RG 89.490 Alex Figer; 1° Ten PM Farm RG 3/000013 Nayara Paes; Cb PM RG 102.259 Thiago Lopes

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000540/2023 - PE SRP 255/2022 (FSERJ)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 440/2023- FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A-CNPJ 31.673.254/0010-95
OBJETO: MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ VALOR TOTAL: R\$ 465.033,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil tripta e três reais)

trinta e três reals)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
GESTOR: Felipe Santana Pompeu ID 4406278-8
GESTOR SUPLENTE: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3
FISCAIS DE CONTRATO HCPM: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - ID 4349917-1; Patrícia Vollú Silva - ID4398917-9; Karina Senra Valdiero - ID 51153785

SUPLENTE: Michele Martins Fernandes Reis - ID 4398751-6
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000540/2023 - PE SRP 255/2022 (FSERJ)

ld: 2498287

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Adesão PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama - CERAL, inscrita no CNPJ 28.610.236/0001-69. OBJETO: Prestação de Servicos referente a fornecimento de energia

elétrica para atender as unidades da SEPM PRAZO: Indeterminado VALOR TOTAL: R\$ 12.425,38 (doze mil quatrocentos e vinte e cinco

reais e trinta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 24, XXII da Lei nº 8.666 de 21 JUN

93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/001310/2023 ld: 2498342

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 435/2023. PARTES: SEPM e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data VALOR TOTAL: R\$114.699,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023 GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-

RO SILVA GESTOR SUBSTITUTO: 3° SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA

FISCAIS DO CONTRATO HCPM CAP PM FARM Paula Nívea Goncalves Lomardo RG 90877/ ID 4403260-9 e CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0.
SUPLENTE HCPM: MAJ PM FARM Heron Corel de Oliveira RG

76906 / ID 2444507-0.
FISCAIS DO CONTRATO HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 Alex

Figer e CB PM RG RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho. SUPLENTE HPM-NIT: CB PM RG RG 79.360 Ivanildo Gomes dos FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-

ld: 2498429

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 445/2023 PARTES: SEPM e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA-CNPJ 64.171.697/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação
VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

GESTOR: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID

4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0, TEN PM FARM Camile Moreira Mascarenhas RG 30000022 / ID 5133825-4.

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000414/2021

ld: 2498442

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2018. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e o NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇÚ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.650/0001-42. OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalar especializados em SADT. PRAZO: 28.07.2023 a 16.10.2024. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Eletrônico SEI 350106/001983/2020.

*INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2018.

*PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e o RADIOVITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.944.880/0001-69. OBJETO: Prestação de Serviços Médicos de Tratamento Oncológico. PRAZO: 31.07.2023 a 30.07.2024. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Eletrânico. SEI 350.106/001750/2020. Eletrônico SEI 350106/001760/2020.

*Republicado por ter saído com incorreção no Original publicado no D.O. de 02/06/2023

ld: 2498275

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR realiza a NO-TIFICAÇÃO da empresa OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTA-ÇÕES LTDA EPP para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo Administrativo Sancionatório SEI 350192/002052/2023 em razão do descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato nº 052/2023 oriundo do PE nº 25/2023.

A interessada deverá realizar contato através do e-mail pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br para obter acesso a integralidade do referido processo.

ld: 2497969

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023-SEPM

TIPO: Menor preço unitário. OBJETO: Registro de preços para a aquisição feno de tifton, feno de

alfafa, sal mineral e semente de linhaça. REALIZAÇÃO: 17/08/2023, às 10h00min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.413.852,87 PROCESSO Nº SEI-350068/001493/2022 LOCAL: www.compras.ri.gov.bi

O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.sepm.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 116/2023 - (SEPM)

TIPO: Menor Preço Unitário Pór Item.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis específicos para forne-

cimento de refeições e fórmulas infantis para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br (PE nº

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 19/09/2023, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.032.611,78 (um milhão trinta e dois mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000743/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA **FUNDAÇÃO SANTA CABRÍNI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato 016/2021. PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC e a TEMPO E SO-LUÇÕES EM PROCESSO DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.635.631/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de mão de obra de 60 apenados em regime semiaberto, aberto, prisão albergue domiciliar - PAD e livramento condicional, nos termos do §2 º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Exe-

VALOR TOTAL: R\$ 1.545.984,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) me-

ses, contados a partir de 03/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-400002/001609/2021.

ld: 2498432

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JA-**NEIRO**

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 078/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES.

OBJETO: Aquisição de compressores odontológicos e bombas à vácuo, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 55.706,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e

seis reais) DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel BM QOS/Dent/00 Silvia

Maria de Carvalho Lyra, RG 28.529, id 2647470-0

MEMBROS: Maj Cel BM QOS/Dent/00 Eduardo Dalboni Cunha Soares, RG 28.428, id 2585814-9 e SubTen BM QO6/ACD/02 Paulo Rodrigo Barbosa dos Santos, RG 30.466, id 614007-6

MEMBRO SUBSTITUTO: SubTen BM QO6/ACD/00 Andréa Moreira Peres, RG 26.846, id 613533-1

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270034/000217/2023 PE 126/22

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 048/2023 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa IDEALINE COMER-CIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de autoclaves para as centrais odontológicas, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) me-

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.
VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel BM QOS/Dent/00 SI-MONE DE OLIVEIRA CRISPINO, RG 28.530, id 0006139493
MEMBROS: Ten Cel BM QOS/Dent/00 ALINE STERSI CARRILHO DE CARVALHO, RG 28.396, id 0006139272 e Ten Cel BM QOS/Dent/00 VANA CRISTHINE DE SOUZA DINIZ GHIORZI, RG 36.708, id 0037698753

MEMBRO SUBSTITUTO: Maj BM QOS/Dent/02 RODRIGO DE OLI-VEIRA CRISPINO, RG 32.570, id 0006153755. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270034/000195/2023 PE 094/2022

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 051/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros

Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa RIO MÉIER CO
MÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Centrais Odontológicas

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Centrais Coomongace de Materiais e Esterilização.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta

reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel BM QOS/Dent/00 SI-MONE DE OLIVEIRA CRISPINO, RG 28.530, id 6139493.

MEMBROS: Ten Cel BM QOS/Dent/00 ALINE STERSI CARRILHO DE CARVALHO, RG 28.396, id 6139272 e Ten Cel BM QOS/Dent/00 VANA CRISTHINE DE SOUZA DINIZ GHIORZI, RG 36.708, id

MEMBRO SUBSTITUTO: Maj BM QOS/Dent/02 RODRIGO DE OLI-VEIRA CRISPINO, RG 32.570, id 6153755. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270034/000192/2023 PE 094/2022.

ld: 2498472

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 087/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bom-beiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Contratação de seguro na modalidade reta, casco e luc, para frota de aeronaves do tipo helicóptero do Corpo de Bombeiros Mi-

litar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) me-

ses, contados a partir do dia 02/08/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 11.540.660,00 (Onze milhões quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Maj BM QOC/05 JULIO GON-

CALVES VIMERCATI FERREIRA PINTO, RG: 36.588.

MEMBROS: Maj BM QOC/05 DIEGO FERNANDEZ DE MACEDO, RG: 36.612 e Cap BM QOC/08 THOMAS GOMES DUTRA, 40.867; **MEMBRO SUBSTITUTO**: Cap BM QOC/ 16 THALLES FILIPE TOR-

RES DA SILVA, RG: 53.312.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001600/2022.

ld: 2498389

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA do GRUPO IV - Soldado Bombeiro Militar QBMP 07 - Corneteiro, concernente ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado no DOERJ nº 014, de 19.01.2023 e Processo nº SEI-270137/000165/2023, a saber:

Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica (THE) - GRUPO IV - Soldado 7 (Corneteiro)

Qua	Insc	Nome do Candidato	CPF	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota Final
1	160868	ABNER MATTOS PAULINO	161.520.277-30	10,00	8,75	9,00	9,25000
2	98451	ALISSON BRAYER DE ALBUQUERQUE ROCHA	155.147.427-17	4,00	5,00	7,50	5,50000
3	175110	ANA PAULA DE ASSIS WILLIAM	600.222.013-51	5,00	5,25	4,50	4,91667
4	169515	ANDERSON GOMES BARBOSA JUNIOR	162.455.177-70	10.00	9.00	10.00	9,66667
5	174385	ANDRÉ SOUZA SALCA	164.545.337-51	5,00	4.25	4.00	4,41667
6	145550	ANDRWEY ALEJANDRO DA SILVA FONSECA SILVA	184.539.827-08	7.00	8.25	9,25	8,16667
7	111602	AYRTON GABRIEL LIMA DOS SANTOS	207.790.727-40	7.75	6,00	9,00	7,58333
8	167959	CALEBE SANTOS FEU DE ABREU	148.229.067-79	9,50	9,25	9,75	9,50000
9	127923	CARLOS ABNER MARCAL AZEVEDO	055.184.921-54	9.25	8.50	9.25	9.00000
10	105580	CAROLINA CARVALHO LISBOA DOS SANTOS	128.616.317-08	5,50	6.75	8.50	6,91667
11	92284	CLÁUDIO VINICIUS BARBOSA GUEDES	145.291.097-98	10.00	7,75	9,25	9,00000
12	148563	DAFNI RAMOS CONCEIÇÃO	142.445.327-57	5,00	5,25	5,00	5,08333
13	148532	DANIEL DO NASCIMENTO AGNELO	162.677.897-30	9,50	7,50	9,00	8,66667
14	96274	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	192.242.217-77	7,00	5,25	9,00	7,08333
15	176176	DANIEL SANTOS DE BRITO	180.473.027-01	9,50	8,50	9,25	9,08333
16	130415	DAVI SOUZA TCHMOLA	136.422.977-30	9,25	8.50	9.25	9.00000
17	131344	DIOGO CUNHA DA SILVA	037.567.395-46	1.00	1.00	4.00	2.00000
18	148787	DYOGO FRANK SILVA DE SOUZA	058.994.297-20	10.00	10.00	9,75	9,91667
19	115114	EDUARDO LORRAN DOS SANTOS SOARES GOTTGTROY	139.833.317-42	1.00	1,00	2,25	1,41667
20	96138	ELDER BRANDAO DA SILVA	155.359.807-57	5,00	5,50	7,75	6,08333
21	158118	ELIOENAI SOUSA PAULO	176.214.997-45	7,25	5,00	6,75	6,33333
22	95419	ELISEU ARAUJO DA FONSECA	062.333.437-20	8,50	6,00	9,50	8,00000
23	141425	ESAÚ RAFAEL DA SILVA LINHARES	145.542.047-66	9.50	8.50	9,50	9,16667
24	105085	ESTEVÃO PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	172.052.197-28	9,50	9,00	9,75	9,41667
25	134072	FELLIPE GUTIERREZ VICENTE	180.195.937-48	6.25	6,00	7,75	6,66667
26	167060	FILIPE ROCHA BASTOS DE SOUZA	185.967.757-65	1.00	2.00	2,75	1,91667
27	107979	GABRIEL ABRAÃO DANTAS MACHADO	156.134.957-77	8,50	9,00	8,50	8,66667
28	168190	GABRIEL ABRAAO DANTAS MACHADO GABRIEL DE SOUZA CAMPOS	171.497.007-80	1,00	1,00	1,00	1,00000
29	157782	GABRIEL FERREIRA RUELLES	199.704.607-57	1,00	1.00	1,00	1.08333
30	107179	GABRIEL FERREIRA RUELLES GABRIEL GAITAN CERVEIRA COELHO	198.435.417-58	1,00	1.00	2.00	1,06333
31			132.763.307-84	8,50	8,50	9,00	,
32	150157 180074	GABRIEL RIBEIRO BRAGA DE OLIVEIRA	198.102.327-56	9,50	7,00	9,00	8,66667 8,50000
33	96757	GIULIE ALMEIDA DOS SANTOS GUILHERME GOMES	166.472.057-05	9,50	7,00	9,00	9,08333
34	114618		149.483.737-45	8,00		8,75	7,91667
35	158733	GUSTAVO LEMES CHAVES		5,50	7,00	7,75	6,08333
36	165660	GUSTAVO LEMOS PAIVA DA SILVA HELTON ALVES AGAPITO	169.230.747-97 183.181.257-62	9.50	5,00 8.50	9.00	9.00000
37	121670	HUGO DE SOUZA AMORIM	165.213.777-79		3.25	3.25	2.50000
38				1,00			_,,,,,,,
	146841	HUGO REIS VICENTE DE SOUSA	174.096.117-07	7,00	8,25	9,00	8,08333
39	142863	ISRAEL MARINHO DO NASCIMENTO	159.451.507-70	0,00	0,00	0,00	0,00000
40	118561	JAIR HENRIQUE ANTONIO RANGEL	152.873.687-71	10,00	10,00	10,00	10,00000
41	128146	JEFFERSON DA SILVA CARVALHO	142.517.867-77	9,50	9,00	9,25	9,25000
42	151924	JEFFERSON LUIS DE ARAUJO ANDRADE	175.758.097-24	6,00	6,75	7,00	6,58333
43	120527	JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO	063.533.167-55	9,25	7,50	9,00	8,58333
44	122202	JONAS DE ALMEIDA SANTANA	138.316.037-66	9,75	9,50	9,75	9,66667
45	151228	JÔNATAS SANTOS DE ARAÚJO	142.126.937-63	7,00	7,25	5,00	6,41667
46	144613	JOSE AUGUSTO LEMOS DIAS DOS SANTOS	187.356.387-61	10,00	8,75	9,75	9,50000



47	160346	JOSEPH FERNANDO BESERRA	161.354.117-13	9,50	8,50	9.75	9,25000
48	94423	JOSUÉ SEVERINO DO NASCIMENTO	160.328.417-66	9,75	9,50	9,25	9,50000
49	160332	KARINE TRINDADE LOYOLA PIMENTEL	154.341.127-41	6,00	5,50	4,75	5,41667
50	165086	KAWAN GOMES DE OLIVEIRA	181.849.277-62	8,00	6,50	5,00	6,50000
51	96754	KELLY BRANDE SANCHES	062.160.417-89	8,00	7,25	8,50	7,91667
52	140779	KLEYSON FREIRE BRAGA	173.328.997-60	10,00	9,25	10,00	9,75000
53	145516	LEONARDO BITTENCOURT ALVES OLIVEIRA	180.314.157-30	6,00	6,75	5,50	6,08333
54	93626	LUCAS ALT RIBEIRO DOS SANTOS	189.785.707-12	10,00	9,50	9,75	9,75000
55	149907	LUCAS PERROTO GONÇALVES	164.875.237-39	9,75	10,00	10,00	9,91667
56	163426	LUCAS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	196.715.667-07	5,00	5,00	4,00	4,66667
57	138093	LUIS FERNANDO COSTA DA SILVA	172.196.777-07	10,00	9,50	10,00	9,83333
58	150241	LUIZ GUSTAVO DE ASSIS DOS SANTOS	148.937.157-55	7,00	6,00	6,25	6,41667
59	98386	MAICON DE OLIVEIRA GOMES RODRIGUES	164.743.247-24	8,50	8,50	9,00	8,66667
60	152192	MARCOS PEIXOTO DA SILVA	125.634.497-40	8,50	6,75	7,75	7,66667
61	114635	MARCOS VINICIUS DE BRITO CANÁRIO	163.322.897-59	6,00	6,50	7,00	6,50000
62	176613	MATHEUS DO NASCIMENTO DUARTE	117.341.557-28	2,00	3,00	2,25	2,41667
63	90261	MATHEUS FARIA DE MELO	146.355.947-00	9,75	10,00	9,50	9,75000
64	97780	MATHEUS MAGALHÃES DUARTE NUNES	153.202.247-61	5,00	5,75	4,00	4,91667
65	170172	MATHEUS SOUZA DA SILVA	160.817.517-08	8,50	7,50	9,75	8,58333
66	102593	MAXWELL BATISTA ROCHA	145.669.947-40	9,75	9,50	9,50	9,58333
67	104451	MIKAEL CALEBE GOMES JAYME	165.494.557-90	5,00	3,00	4,00	4,00000
68	131293	MISAEL DE SOUZA NUNES	114.315.497-54	9,75	9,50	9,75	9,66667
69	101784	MOISÉS ARTHUR DIAS DE CARVALHO	195.733.437-11	9,75	9,75	9,75	9,75000
70	161578	NATALIA CHAGAS DOS SANTOS LEITE	096.902.064-35	9,75	9,50	7,25	8,83333
71	140309	NATHALIA OLIVEIRA SCHIMIDT	141.136.887-88	5,00	6,50	5,00	5,50000
72	163133	PAULO GABRIEL CONCEICAO DE SOUZA	177.459.907-42	3,00	2,50	3,25	2,91667
73	96267	PEDRO HENRIQUE JANIQUES	149.372.167-40	9,75	9,50	8,00	9,08333
74	142051	RAFAEL DAMACENA DA SILVA	193.783.217-12	7,00	6,00	5,50	6,16667
75	96506	RHAYANNE MAGALHÃES DE SOUZA PEREIRA	126.228.717-08	5,00	3,50	3,50	4,00000
76	148806	RUAN LUCAS ALCIDES DA SILVA	213.305.857-55	9,50	9,50	9,50	9,50000
77	155340	RUAN MEDEIROS LIMA BARCELLOS	145.923.177-50	9,00	9,25	8,50	8,91667
78	95071	SAMUEL PIUMBINE REIS	156.710.717-63	10,00	9,75	10,00	9,91667
79	148023	SAULO CASTRO MENDES	158.401.777-50	8,50	9,00	7,50	8,33333
80	144148	TARCISIO DA COSTA SOUZA	137.999.037-80	8,00	7,25	7,00	7,41667
81	140765	THALES SAMPAIO DE SOUZA	141.746.177-24	8,50	7,00	6,50	7,33333
82	96904	UILLIAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	183.173.487-76	8,75	8,75	9,00	8,83333
83	108035	VICTOR GONCALVES NOGUEIRA	203.193.017-61	8,00	7,00	7,75	7,58333
84	135462	WAGNER LIRA DOS SANTOS	176.022.277-19	8,50	8,25	6,50	7,75000
85	106233	WELLINGTON PINTO BERNARDO JUNIOR	176.926.717-45	8,00	7,50	7,75	7,75000
86	165948	WESLEY DA SILVA LUCINDA	173.288.857-42	9,75	9,50	9,50	9,58333
87	142918	YURI DE OLIVEIRA SANTOS FLÔRES	175.591.057-69	8,50	6,75	7,00	7,41667
88	138626	DIEGO MATTOS DOS SANTOS-0885517-29.2023.8.19.0001	137.137.317-56	9,50	9,25	9,25	9,33333

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 261/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 022/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (vencedora dos itens 01 e 03).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLO-RETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML e DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10 ML). VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 333.166,65 (trezentos e trinta e

três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ITEM DESERTO: 02

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023 PROCESSO n° SEI-080001/010288/2022.

ld: 2498379

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍ-

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico 113/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/020941/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NISSAN DO BRASIL AU-TOMÓVEIS LTDA (vencedora do item 02). OBJETO: Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍ-

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.100.940,00 (cinco milhões, cem

mil novecentos e quarenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico 113/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/020941/2021.

ld: 2498388

ld: 2498380

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/23 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (LISPRO 50% + LISPRO PRO-TAMINA 50% 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL REFIL 3 ML), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do

Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 10:00 horas

ETAPA DE LANCES: 23/08/2023, às 10:00 horas

PROCESSO N° SEI-080017/002085/2020

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauwww.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de medicamento (SORAFENIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 11:00 horas ETAPA DE LANCES: 23/08/2023, às 11:00 horas PROCESSO № SEI-080017/001466/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2498381

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (PALBOCICLIBE 125 MG CÁP-

SULA), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 09:00 horas ETAPA DE LANCES: 23/08/2023, às 09:00 horas PROCESSO № SEI-080017/000718/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/23

TIPO:REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de medicamento (DIOSMINA 450 MG + HISPE-RIDINA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referên-

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 10:00 horas ETAPA DE LANCES: 23/08/2023, às 10:0
PROCESSO Nº SEI-080017/001056/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de insumo nutricional (APTAMIL SOJA 1® -

APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 11:00 horas ETAPA DE LANCES: 23/08/2023, às 11:00 horas PROCESSO SEI N° E-08/001/1123/2018.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023, Processo nº SEI-080017/003276/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ALIROCUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1 ML), PARA ATENDER Á ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÁS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as específicações contidas no Termo de Referência -Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA
> SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023, Processo nº SEI-080017/000268/2023, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BORTEZOMIB PÓ LIÓFILO INJETÂVEL 3,5 MG), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou ERACASSADA restou FRACASSADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2023, Processo nº SEI-080017/006876/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RISANQUIZUMABE 75 MG/0,83 ML SQLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA)), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÁS DEMÁNDAS INDICIALS, conforma ao especificações contidos no Termo do PAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. OBJETO: alterar as cláusulas segunda, quarta e quinta. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ nove reais e noventa e quatro centavos). PROC IVB N° SEI: SEI-080005/000529/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. FISCAIS: Vania Cristina Dos S. da Silva - ID: 269950-2 e Cláudio Machado. ID nº 2697542-4.

ld: 2498361

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E EGEL LOCAÇÃO DE VEÍ-CULOS LTDA.

OBJETO: alterar as cláusulas segunda, guarta e sexta

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.162,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. FISCAIS: Rosa Maria Sousa Moreira, ID 2698833-0, João Luís de

Souza Pereira, ID 2698913-1.

PROCESSO IVB N° SEI - E-08/005/16/2020.

ld: 2498372

INSTITUTO VITAL BRAZIL

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO do INSTITUTO VITAL BRAZIL, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 13.303/2016, e pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, que fará realizar na Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil - Niterói - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023.

DIA: 17/08/2023 - Horário: 10h.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.

OBJETO: Aquisição de ração para equinos e alfafa peletizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para os animais da Fazenda do Instituto Vital Brazil pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080005/000709/2023

Os interessados poderão adquirir o Edital nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.vitalbrazil.rj.gov.br, opção: "Licitações".

INSTITUTO VITAL BRAZIL COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO do INSTITUTO VITAL BRAZIL, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 13.303/2016, e pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, que fará realizar na Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil - Niterói - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2023 R2. DIA: 15/08/2023 - HORÁRIO: 10h.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, geral e especializada e atendimento de urgência, pronto-socorro, pronto-atendimento, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnósticos, radiodiagnóstico e tratamento, conforme acordo coletivo em vigor, sem carências, com cobertura médico-ambulatorial e hospitalar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080005/000249/2023

www.compras.rj.gov.br e www.vitalbrazil.rj.gov.br, opção: "Licitações"

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os interessados poderão adquirir o Edital nos endereços eletrônicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: alteração quantitativa para supressão da unidade UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES do Contrato nº 020/2023, relativo pres-CAMPOS DOS GOYTACAZES do Contrato nº 020/2025, relativo prestação de serviços continuados de manutenção de aparelhos de refrigeração, preventiva e corretiva, incluindo os equipamentos de ar condicionado nas Unidades de Pronto Atendimento 24 HRS UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA, UPA NITERÓI (FONSECA) E UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES (LOTE 6), em conformidade com o documento SEI nº 51739513 e 52630242 do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 15/07/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 206.515,80 (duzentos e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

quinze reals e ofienta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 1215/2023 (doc. SEI nº 53992912) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 55245037).

PROCESSO Nº SEI-080007/017202/2022.

ld: 2498464

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES

(ACIDO ACETILSÁLICILICO e CAPTOPRIL) - Itens: 1 e 5, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VI-GÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOFRI

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 109.306,50 (cento e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1035/2023 (Doc. 52588975) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 56125948). DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-B. PREGÃO

ELETRÔNICO nº 096/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT-

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (CLORIDRATO DE AMIODARONA e CLOPIDOGREL) - Itens: 2 e 9, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades te-

rapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ins-

trumento no DOERJ.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 160.579,85 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1035/2023 (Doc. 52588975) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/004788/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (BESILATO DE ANLODIPINO e DIGOXINA) -

ITENS: 3 e 10. os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.180,80 (cinquenta e oito mil

cento e oitenta reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1035/2023 (Doc. 52588975) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/004788/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-D. PREGÃO

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

DE SAUDE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES
(ATENOLOL) - Item: 4, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.280,00 (cento e um mil durantes e citanta regis)

reuntos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1035/2023 (Doc. 52588975) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 56125948). Data da Assinatura: 27/07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/004788/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-E. PREGÃO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-E. PREGAO ELETRÔNICO nº 096/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (CÁRVEDILOL 12,5 e 3,125mg) - Itens: 6 e 7, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 103.296,00 (cento e três mil du-

runtos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1035/2023 pecuvas anerações, do instrumento convocatorio. Parecer 1035/2023 (Doc. 52588975) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 56125948).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/004788/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 131/2023-F. PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa

S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LT-DA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULA-RES (DILTIAZEM CLÓRIDRATO) - Item: 11, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

pelas unidades de saúde sob gestao da FOERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do insvalor Total Registrado: R\$ 67.488,00 (sessenta e sete mil

ruatrocentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e restitus de la companya pectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1035/2023 (Doc. 52588975) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 56125948).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/004788/2023

ld: 2498346

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo SEI-030029/000787/2022.

1 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRACINHA JOÃO DA SILVA - Rio de Janeiro FASE VII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCA-ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/001713/2022

SEI-030036/001713/2022 Patricia dos Reis - 2004 E-03/008/3788/2018 Benedita Ribeiro - 2002 E-03/008/1046/2016 Marta Dias Martins - 2006 E-03/008/808/2016 Wallace Ricardo Matias dos Santos - 1999 FASE VII DO 1º GRAU SUPLETIVO SEI-030036/004113/2022 Ademir Ortega Nogueira - 1982 FASE VII DO 1º GRAU SUPLETIVO SEI-030036/007535/2022

Mirian Ferreira Sant'ana - 1985 **2 - CENTRO EDUCACIONAL LOPES SILVA - Rio de Janeiro** 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030036/008853/2022 João Gomes Victor Terra - 2019 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030036/000738/2023

Gabriela Santos Corte - 2015 3 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO DEPUTADO HILTON GAMA - Rio de Janeiro
FASE VI DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/003830/2021

Franciane Lima da Silva - 2006

A COORDENADORIA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, ENÉM - Exame Nacional do Ensino Médio. Processo SEI-030029/000787/2022. 2º SEMESTRE - ANO: 2016 01 - Rayane Cristina Ferreira Lameck

ld: 2498428

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e,

tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO VETOR DE NILÓPOLIS - NILÓPOLIS Ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos

ȘEI-030031/001774/2023 Érika Alves da Silva - 2007

A COORDENADORIA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-A COORDENADORÍA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos rea-lizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA - DUQUE DE CAXIAS 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030029/009880/2023

Kadu Braga Fernandes Garcia - 2020

ld: 2498318

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISOS

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030036/006836/2022, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER à servidora GABRIELLE CORREA BRA-GA, Professor Docente I-16H, nível C, referência 3, Identidade Funcional 43880789, vínculo 1, matrícula 0964662-1, que deverá comparecer ao Posto de atendimento da Secretaria de Estado de Educação no Colégio Estadual Júlia Kubitschek, situado na Rua General Caldwell, 182 - Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10h às 15h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex-offício em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1°, do Decreto-Lei n° 220/75.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/002/2022/2016, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER à servidora FABIANA MARIA BARBOZA FERNANDES, Professor Docente I-18H, nível C, referência 03, Identidade Funcional nº 50721690, vínculo 01, matrícula nº 3079859-9, que deverá comparecer ao Posto de atendimento da Secretaria de Estado de Educação no Colégio Estadual Júlia Kubitschek, situado na Rua General Caldwell, 182 - Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10h às 15h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex officio em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/05366/1999, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora MARIA INES OLIVEIRA, Professor Docente II, nível C, referência 05, Identidade Funcional 54/55812, vínculo 01, matrícula 024/5382-7, que deverá comparecer ao Posto de atendimento da Secretaria de Estado de Educação no Colégio Estadual Júlia Kubitschek, situado na Rua General Caldwell, 182 - Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10h às 15h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração *ex officio* em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1°, do Decreto-Lei nº 220/75.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/10003028/2009, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor CELSO RODRIGUES DE ABREU JUNIOR, Professor Docente I-16H, nível C, referência 03, Identidade Funcional nº 42822858, vínculo 01, matrícula nº 0929384-6, Identidade Funcional nº 42822888, vinculo 01, matricula nº 0929384-6, que deverá comparecer ao Posto de atendimento da Secretaria de Estado de Educação no Colégio Estadual Júlia Kubitschek, situado na Rua General Caldwell, 182 - Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10h às 15h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex officio em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1°, do Decretolai nº 220/75

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/10800796/2012, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER à servidora MARCIA HELENA LOBATO KALTNER, Professor Docente I-18H, nível C, referência 03, Identidade Funcional nº 44255934, vínculo 01, matricula 0975075-3, que deverá comparecer ao Posto de atendimento da Secretaria de Estado de Educação no Colégio Estadual Júlia Kubitschek, situado na Rua General Caldwell, 182 - Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10h às 15h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração exofficio em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA IICOLÉ-GIO ESTADUAL CANADÁ

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CANADÁ - Censo Escolar 33021694, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CUR-SO DE ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO de 2023, 1º Semestre: David Pitta Moraes da Silva, Fla-ANO LETIVO de 2023, 1º Semestre: David Pitta Moraes da Silva, Flavia da Silva, Júlio Gonzaga Silva de Souza, Maria Eduarda Gomes de Souza, Matheus de Oliveira Frotté, Rafaela da Rocha Esquitine, Wesley Amorim Reis Carvalho. Diretor: Pablo Mozer de Pinho, designado no DOERJ de 21/05/2021, página 15, Secretária Escolar: Glaucia Oliveira Fernandes, designada no DOERJ de 11/03/2019, página 11. Servidores responsáveis pela publicação: Ana Paula Cerqueira Louback de Souza, ID 4319297-1 e Leia Cristina da Silva Schualwb, ID 4369403-9. Proceso SEL-30043/001391/2012 4369403-9. Processo SEI-030043/001391/2023. ld: 2498296

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOCOORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO RANGEL

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO RANGEL. Censo Escolar 33049980 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2020/1º SEMESTRE: João Marcos de Moura Luiz. No ANO LETIVO DE 2022/1º SEMESTRE: Amanda da Silva Teixeira, Davi Carapina Godoy, Eduardo Silva de Freitas, Jackeline Ribeiro da Silva Rodrigues, Nathalia Leite de Carvalho, Yasmim Gabrielle Miranda dos Santos. No ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Ellen Cristina Fraga Barcellos, Giselle Lima Leal Moreira, Jean Quintanilha Corrêa. No ANO LETIVO DE 2023/1º SE-MESTRE: Eliane Dias Barbosa. Diretor: Sandro da Silva Machado, designado no DOERJ de 13/05/2021, página 32, 2ª coluna. Secretária Escolar Itinerante: Fany Antunes Vieira, designada no DOERJ de 07/05/2020, pagina 19, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Bárbara Sotinho Barbosa, ID. 43304664 e Elisabeth Amélia Coutinho, ID 36911240. Processo nº SEI-030037/001308/2023



RETIFICAÇÕES D.O. DE 19.04.2021PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2020/1º SEMESTRE, TURMA NEJA IV-01Onde se lê: Tulio Lins Galdino - MATRÍCULA 200920610070141Leia-se: Túlio Lins Galdino - MATRÍCULA 200920610070141

D.O. DE 02.09.2022PÁGINA 35 - 2º COLUNA

FDITAI

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2021/1º SEMESTREOnde se lê: Flavia Marques de Carvalho Leia-se: Flávia Marques de Carvalho

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2022/1º SEMESTREOnde se lê: Gleice Kelly Vieira Silva Leia-se: Gleice Kelly Vieira da Silva D.O. DE 09.03.2023PÁGINA 35 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE Onde se lê: Alexsandra Araújo AgneloLeia-se: Alexsandra Araujo Agnelo Li-

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE Onde se lê: Gleice Ferreira de AndradeLeia-se: Gleicy Ferreira de Andrade

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE MAUÁ

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE MAUÁ, Censo Escolar 33050759, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2012/1° SEMESTRE: Paloma Silva de Oliveira; no ANO LETIVO DE 2019/1° SEMESTRE: Ma loma Silva de Oliveira; no ANO LETIVO DE 2019/1º SEMESTRE: Mateus de Oliveira Costa; Wendlecy Martins da Silva; no ANO LETIVO DE 2019/2º SEMESTRE: Maria Alice Ferreira da Silva; no ANO LETIVO DE 2020/1º SEMESTRE: Ana da Silva Santos; Geisa Galdino Oliveira; no ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Maria Carolina de Araujo Gomes. Diretor: Henrique Cláudio dos Reis, designado no DOERJ de 18/08/2017, página 22,1º coluna. Secretária Escolar: Lauseni Fidelis de Miranda Matos, designada no DOERJ de 25/06/2007, página 12, 1º coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Andrea Teixeira Lopes de Araujo, ID. 4183692-8 e Marcia Conceição Moreira da Silva, ID. 4336142-0. Processo nº SEI 030037/001222/2023.

> RETIFICAÇÕES D.O. DE 15.09.2014 PÁGINA 39 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA: 3003 - ANO: 2012 Onde se lê: 25 - Pedro Antonio Cassimiro da Cunha Leia-se: 25 - Pedro Antonio Cassiano da Cunha

D.O. DE 21.01.2015 PÁGINA 133- 3ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA DE ORIGEM: 3001- ANO: 2011 Onde se lê: nº 11- Jessica de Souza Lima Leia-se: nº 11-Jéssica de Souza de Lima

D.O. DE 24.08.2021 PÁGINA 29 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2021/1º SEMÉSTRE- TUR-MA NEJA-IV01.

Onde se le: Daniela do Espírito Santo- 202020570743624 Leia-se: Daniele do Espírito Santo Silva- 202020570743624

ld: 2498271

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 265/2023/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e H. STRATTNER & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, para equipamento de Ultrassom de Alta Intensidade da marca EDAPTMS.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Artigo 25 - Inciso I, da Lei Fe-

VALOR: R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais).

N.E: 2023NE00428.

GESTOR: MARCO AURELIO DAMASCENO SILVA - matrícula nº

FISCAIS: GISELE PASSOS CABRAL BENJAMIM - matrícula 36.532-0

e CELSO MARIO COSTA LARA - matrícula 35.314-4. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1465/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/006310/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO BIOMÉDICO FACULDADE DE ENFERMAGEM

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL, ÁREA ENFER-MAGEM OBSTÉTRICA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DE-CRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Processo nº SEI-260007/019198/2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM, torna público que no período de 31/08/2023 a 29/09/2023, encontramse abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga, conforme acima

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 31/08/2023, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 29/09/2023, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo

Simplificado - PROSSÍM, (https://prossim.uerj.br/); b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) tomar ciência das normas deste Edital; d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o

requerimento de inscrição; e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos

termos do item 4: f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (tre-zentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO COORDENADORIA DE CÁLCULO

EDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, a ex-prestadora de serviços AGHATA CATARINE SILVA DE SOUZA, CPF nº130.073.397-74, para entrar em contato através do e-mail co-calc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo SEI-260007/012407/2023, de Ressarcimento por Carcelamento de Contrato mento por Cancelamento de Contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE ENGENHARIA (FEN). DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES. ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, COM CARGA HORÁRIA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, CONVOCA a candidata GIOVANA CRUZ ALVES DURÃO, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI-E-26/007/7737/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM), DO DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ÀREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA / SUBÁREA EM UR-GÊNCIA E EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe CONVOCA a candidata JULIANA SILVA ESTEVES, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-260007/007167/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍS-TICA (IME), DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA, ÁREA MATEMÁTICA APLICADA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUA-

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, CONVOCA o candidato RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 4º classificado, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI-260007/029626/2022.

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Execução. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Município de Japeri e a Fundação Assistencial de Apoio a Biodiversidade São Francisco de Assis - FSFA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a continuidade da execução do Projeto "Implantação da Área de Proteção Ambiental da Pedra Lisa" pela FSFA. **VIGÊNCIA**; Este Termo vigorará até o encerramento do Projeto "Implantação da Área de Proteção Ambiental da Pedra Lisa" (Deliberação CCA n. 43), que se dará mediante prestação de contas enviada pela FSFA, que será analisada e atestada pelo proponente, gerando o "Termo de Encerramento do Projeto". VALOR: O presente Termo não contempla repasse financeiro entre as partes. DATA DE ASSINATU-RA: 27/07/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nº SEI-E-07/001/693/2013.

ld: 2498219

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2018 PARTES: O Instituto Estadual do Ambiente (INEA) E A PROPRIETÁ-RIA SIDNEIA FERREIRA BREVE

OBJETO: Fica REAJUSTADO o valor do Contrato nº 09/2018, cujo

objeto versa sobre a "Locação do Imóvel situado à Rua Marques dos Santos, nº 405 - lote 51-C, Vila Dom Pedro I - Paraty - RJ", atual sede da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga - REEJ, correspondente ao acumulado no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, nos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor -IGP-M (FGV), no valor de R\$ 1.455,41 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme solicitação exposta na Carta do Locador (49175990), ademais cabe esclarecer que as despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta deste Instituto Estadual do Ambiente - INEA, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2023 é assim classificada: Programa de Trabalho 2432.18.122.0002.2016 / 2463.18.122.0002.2016, Natureza da Despesa 3390 Fonte 1.899.218 1.501.230 1.753.232.

VALOR: Não se aplica. PRAZO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-070002/006840/2023

ld: 2498324

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 43/2023 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº452/2022 PARTES: O Instituto Estadual do Ambiente (INEA) E A EMPRESA

MOBILIZA FOR RENT LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 45/2022, relativo à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PICK UPS, PARA AS SEDES E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTE INEA", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro do Contra-

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.059.000,00 (três milhões cinquenta e nove mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.118.000,00 (seis milhões cento e dezoito mil reais).

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2023, dandose ao contrato o prazo total de 24 meses. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

PROCESSO N° SEI-070002/002671/2022

ld: 2498348

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação N° SUPPIBNOT/01128240 emitida em 21 de dezembro de

PROCESSO Nº SEI-070006/000170/2020.

CONVOCA:

NOME: Indústria e Comércio de Pedras Vale Alpino Ltda **CNPJ:** 21.504.649/0001-10

ENDEREÇO: Estrada Córrego Sujo - Santa Rosa - Teresópolis.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Buenos aires ,204 - Centro - Petrópolis - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação N° SUPPIBNOT/01129992 emitida em 16 de maio de

PROCESSO N° SEI E-07/002.8493/2017.

NOME: Condomínio Residencial Del Paraiso CNPJ: 07.505.281/0001-83
ENDEREÇO: Estrada Alegria S/N - Sebastiana - Teresópolis.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Buenos aires ,204 - Centro - Petrópolis - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTEPREGOEIRO E MEM-BROS DE EQUIPE DE APOIO AVISO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC nº 242 de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

PREGAO ELETRONICO 020/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global Por Item
OBJETO: "SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
COMO RATOS, CÁMUNDONGOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS,
MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES E QUAISQUER OUTROS INSETOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU
PREJUÍZOS ECONÔMICOS"
VALOR ESTIMADO: 91.563,29 (noventa e um mil quinhentos e ses-

senta e três reais e vinte e nove centavos) **DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/08/2023 DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023 ÀS 10:35 HO-

DATA E HORA DO PREGÃO: 15/08/2023 ÀS 11:00 HORAS PORTAL: www.compras.rj.gov.br NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 32253 PROCESSO Nº SEI-070002/006764/2023

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, odendo alternativamente, ser adquirida, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira ou no site do http://www.inea.rj.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/

sados poderão obter informações sobre reço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

AVISO
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC n° 242 de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

OBJETO: "TRABALHO SOCIOAMBIENTAL EM COMPLEMENTAÇÃO AS OBRAS DE CONTROLE DE INUNDAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NO RIO CÓRREGO DANTAS - MUNICÍPIO

DE NOVA FRIBURGO - RJ".

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.850.625,32 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2023

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023 ÀS 14:35 HO-

DATA E HORA DO PREGÃO: 15/08/2023 ÀS 15:00 HORAS. PORTAL: https://www.gov.br/compras/pt-br PROCESSO N° SEI-070002/010002/2022.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis pela internet, no endereço http://www.inea.rj.gov.br/ e no portal https://www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço Avenida Venezuela nº 110, Saúde - RJ ou pelo telefone (21) 2334-5962.

ld: 2498330

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromisso numerados conforme planilha abaixo. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha. CNPJ N° Conforme planilha. OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. VIGÊNCIA: Até 24 de junho de 2024. VALOR POR PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: conforme planilha. FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 02/2023 "Arraiá Cultural RJ 2" Categoria A - Lote 13. PROCESSO Nº SEI-180008/000119/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	N.º DO TERMO DE COM- PROMISSO
36426	Quadrilha Que Bom Te Ver - Neste Mió Arraiá	Centro Social Luz da Barra	26.138.695/0001-66	28/07/2023	ACR2 4762/2023
36575	Arraiá do Prata Preta 2023	ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL CORDAO DO PRATA PRETA	44.697.744/0001-82	28/07/2023	ACR2 4770/2023

ld: 2498374

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha. CNPJ N° Conforme planilha. OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. VIGÊNCIA: Até 24 de junho de 2024. VALOR POR PROJETO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: conforme planilha. FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 02/2023 'Arraiá Cultural RJ 2" Categoria B - Lote 5. PROCESSO Nº SEI-180008/000118/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMIS- SO	N.º DO TERMO DE COMPROMISSO
35936	Festival UERAQUERJ - Arraiá do Rio 2023	UNIAO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ARRAIAIS E DANCA DE	02681829000122	24/07/2023	ACR2 4778/2023
		QUADRILHA DO EST. RJ			
36314	Torneio Interestadual de Quadrilhas Juninas	Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06324876000170	24/07/2023	ACR2 4771/2023
36429	Festival de Quadrilhas Arraiá dos Namorados 2023	Associação de Moradores e Produtores Agrícola de Macuco	14751004000116	24/07/2023	ACR2 4679/2023

ld: 2498375

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇO. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e/ou refeição, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, refeiçao, atraves de credito de valores em cartao magnetico/eietrónico, com tecnología de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023. VALOR: R\$ 2.632.228,95 (dois mi-DE ASSINATURA: 01/08/2023. VALOR: R\$ 2.632.228,95 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 2016 - 2023NE00560. FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Lei Federal 8.666/93. PROCESSO N° SEI-180007/000728/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO

D.O DE 02/08/2023 PÁGINA 33 - 3° COLUNA

16 Processo n° SEI - 180007/001722/2023

Onde se lê: Valor Total Incentiva-

R\$ 21.205,00

Valor Total Incentiva-

R\$ 21.295.00 do:

ld: 2498329

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTES: FUNARJ e JACQUELINE MARTINS DA CONCEICAO PRO-

OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo(a) artista Moacyr da Luz Silva, nome artístico MOACYR LUZ, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Costano.

PRAZO: Será de 1 (um) dia, a contar do dia 01 de agosto de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023NE00673

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/0001060/2023

ld: 2498431

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso, nº 18/014/2023. PARTES: FUNARJ e ELINE MONTEIRO DE BRITO OBJETO: Visando a ocupação do Foyer do Teatro Gláucio Gill, a título gratuito, pelo período de 15.08.2023 a 14.09.2023, segunda-feira de designação a vanciação "Po/car-Apocataria". a domingo, para a exposição "Raízes Ancestrais". VALOR: Cessão gratuita DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

FUNDAMENTO: Proc. SEI 180007/001306/2023

ld: 2498218

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/050/2023. PARTES: FUNARJ e OLIVÍA M F PRODUCOES ARTISTICAS OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela artista OLIVIA FERREIRA, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "+ ENCONTROS". **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) dia, a contar do dia 12 de julho de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo

inicial de vigência. **DATA DA ASSINATURA**: 30/06/2023 **VALOR**: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **NOTA DE EMPENHO**: 2023NE00667 **FUNDAMENTO**: Proc. SEI 180002/0000746/2023. *Omitido no DO de 10/07/2023.

ld: 2498232

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO TPUT Nº 180022/160/2023 PARTES: FUNARJ e WB PRÓDUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do preâmbulo do TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/160/2023, onde se lê "CNPJ nº 07.252.856/0001-01" leia-se "CNPJ nº 08.775.812/0001-10". VALOR: SEM ÔNUS NOTA DE DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023. FUNDAMENTO: Proc. n° SEI E-18/002/000980/2023

ld: 2498223

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2023

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item

OBJETO: O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme as especificações
contidas no Termo de Referência - Anexo I

DATA: 15/08/2023, às 10h00min (hora de Brasília - DF).

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.978.808,70 (dois milhões, novecentos e se-

tenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos), observada a Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários (item 6.3). PROCESSO N° SEI-310003/000071/2023

O edital e seus anexos se encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitação, situada na Av. Erasmo Braga nº 118, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-000.

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

ARTISTICAS EIRELI.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA para o projeto "O Rio Continua Lindo e Perto".

PRAZO: 02/08/2023 a 28/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

VALOR: R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: SEI-050003/000282/2023., *Omitido no DOERJ de 02/08/2023

ld: 2498469

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e Empresa Faro Construções, Locações e Consultorias Ltda. OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 057/2022, relativo à Contratação da empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais e esgoto nos bairros Reta e Bento Argon, no Município de Comendador Levy Gasparian - /RJ.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-330018/000066/2022 *Omitido no DO de 21/07/2023

ld: 2498107

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Midas Engenharia Ltda.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 035/2022, relativo à Elaboração de projeto executivo e execução de obras de construção do Museu da Ciência na Rua 154, Bairro Laranjal - Volta Redonda /RJ.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato. **FUNDAMENTO:** no art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO N° SEI-170026/001908/2021.

Omitido no D.O. de 27/06/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Krofman Comércio e Serviços Eireli.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 036/2022, relativo à Elaboração de projeto executivo e execução de obra para a revitalização da Avenida Rui Barbosa, no Município de Macaé /RJ

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023
PRAZO: 304 (trezentos e quatro) dias.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato. FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-170026/002217/2021. *Omitido no D.O. de 30/06/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

COMISSÃO FISCALIZADORA

AVISO

A COMISSÃO FISCALIZADORA, composta pelos servidores Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID 5130309-4 - Gestor, Marcelo Furtado Mieiro - ID 5129616-0, Amanda Oliva Santiago de Moura - ID 5141388-4 - Fiscais Técnicos, designada pela Resolução SEIC nº 127, de 19 de junho de 2023, atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referentes à EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGÊNCIAIS DE CONTENÇÃO E DRE-NAGEM NA PRAIA DAS ÉGUAS., no Município de ANGRA DOS REIS/RJ, referente ao Contrato nº 064/2022 com a Empresa GEO-SONDA S/A, objeto do Processo nº SEI 170026/001848/2022, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI 170026/001848/2022.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL *INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2023, PARTES: Empresa de Obras

Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, como contratante e a empresa MPE Engenharia e Serviços S.A, como contratada AS-SINATURA: 12/07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especia-SINATURA: 12/07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para recuperação da estrutura metálica do Complexo Rubem Braga, que abriga o elevador de acesso ao Morro do Cantagalo, junto à Estação Metrô Gal. Osório -Saída C, situado da Rua Barão Da Torre, S/Nº, Ipanema, no município do Rio de Janeiro PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias VALOR: R\$ 6.086.562,99 (seis milhões oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTO: Processo SEI-170002/002556/2022.
*Omitido no DO de 21/07/2023.

ld: 2495981

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Termo de Cooperação Técnica nº 054/2021 PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Secretaria de Estado de Educação -SEEDUC OBJETO: Prorrogação por mais 240 (duzentos e quarenta) dias do prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica n

054/2021 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, com término para 11/02/2024, que se refere a "Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Projetos Complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, Licença Ambiental e Orçamento da Obra, para reforma de modificações do Colégio Estadual Dom Helder Câmara", localizado na Rua Henrique Scheid, nº 580/588, no bairro Engenho de Dentro, no município do Rio de Janeiro DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. VALOR: sem valor FUNDAMENTO: Processo nº SFLE-71/00/2406/2018 nº SEI-E-17/002/406/2018

*Omitido no D.O. de 14/07/2023.

ld: 2498215

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEI nº 001/2023 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos de serviço e utilitários, na forma do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.388.757,60 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 10.520, Decreto Estadual nº 46.751, Lei Estadual nº 287, Decreto Estadual nº 3.149, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-470001/00071/2023.

ld: 2498217

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ n.º 33/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária 3CORP TECHNO-LOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede local (Switches de Acesso e WI-FI) com controle de acesso, incluindo os serviços de suporte técnico, instalação, configuração e garantia, referente ao Lote I do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 11/2023.

PRAZO: 39 (trinta e nove) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. PROCESSO N° SEI-140001/029852/2023.

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ n.º 34/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária AIDC TECNOLO-

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede local (Switches de OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede local (Switches de Acesso e WI-FI) com controle de acesso, incluindo os serviços de suporte técnico, instalação, configuração e garantia, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 11/2023.

PRAZO: 39 (trinta e nove) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil

ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. PROCESSO Nº SEI-140001/029854/2023.

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ n.º 35/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária AIDC TECNOLO-

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede local (Switches de Acesso e WI-FI) com controle de acesso, incluindo os serviços de suporte técnico, instalação, configuração e garantia, referente ao Lote IV do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 11/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa

ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. PROCESSO Nº SEI-140001/029854/2023

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ n.º 36/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária ZIVA TECNOLO-SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede local (Switches de Acesso e WI-FI) com controle de acesso, incluindo os serviços de suporte técnico, instalação, configuração e garantia, referente ao Lote III do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 11/2023.

PRAZO: 39 (trinta e nove) meses VALOR TOTAL: R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil

ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. PROCESSO N° SEI-140001/029857/2023.

ld: 2498333

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO "PROCURADORA. MARIA DA PENHA MACHADO RIBEIRO" DA PROCURADORIA GE-RAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, por meio do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Edital publicado DOERJ de 23.03.2023, pg. 42 faz saber aos interessados após a apreciação dos pedidos de inscrição no Concurso Prêmio Jurídico, decidiu-se: Processo nº SEI-140001/006605/2023.

I - DEFERIR OS SEGUINTES PEDIDOS DE INSCRIÇÃO:

- I.I GRADUANDOS(AS): 1. 2023-PJUR-01/00002 MARIA EDUARDA DE AZEVEDO BENTO
- 2023-PJUR-01/00013 PAULA BRAGA PINTOR 3. 2023-PJUR-01/00018 - BIANCA MOTA DO NASCIMENTO BRASIL
- 4. 2023-PJUR-01/00021 MELISSA KELLY ROSAS DE ASSIS
- 5. 2023-PJUR-01/00022 BRUNO GULART CARVALHO VIEIRA 6. 2023-PJUR-01/00023 GIOVANA DE OLIVEIRA MATOS

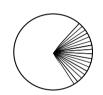
I.II - GRADUADOS(AS):

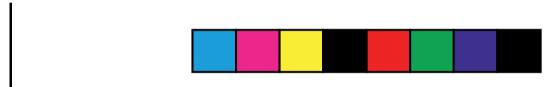
- 1. 2023-PJUR-01/00001 THAIS RODRIGUES SILVA
- 2023-PJUR-01/00003 AUDRA PIRES SILVEIRA THOMAZ 2023-PJUR-01/00004 TATIANA VIEIRA DE MORAES
- 2023-PJUR-01/00005 LORENA DE MELLO FERRAZ ROCHA DO-MINGUES
- 5. 2023-PJUR-01/00006 ANA CLARA OLIVEIRA DE SÁ
- 2023-PJUR-01/00007 VIVIANE ALVES SANTOS SILVA 2023-PJUR-01/00008 TAINAH SIMOES SALES THIAGO
- 2023-PJUR-01/00009 JACQUELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO
- 9. 2023-PJUR-01/00010 CLEVERTON REIKDAL 10. 2023-PJUR-01/00011 IASMIN NASCIMENTO GONÇALVES
- 11. 2023-PJUR-01/00012 FERNANDA SANTOS DE SOUSA 12. 2023-PJUR-01/00014 BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES GOMES
- 13. 2023-PJUR-01/00015 AMANDA CAROLINO SANTOS 14. 2023-PJUR-01/00016 - CAROLINA SILVINO DE SÁ PALMEIRA 15. 2023-PJUR-01/00017 - VANESSA GUIMARÃES DOS SANTOS
- 2023-PJUR-01/00019 BETINA BORNHOLDT TROTTE 17. 2023-PJUR-01/00020 - PAULA DA CUNHA DUARTE

II - INDEFERIR O SEGUINTE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM RAZÃO

DO RECEBIMENTO APÓS O FIM DO PRAZO:1. 2023-PJUR-01/00024 - CPF 047.XXX.585-07

ld: 2498321















Solicite seu orçamento:

(21) 2717-5825

☑ secgap@ioerj.rj.gov.br



Decreto 47.364/2020 OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFI-CIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.





